JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 5
Câmara Municipal de Colíder ..... 5
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 7
Câmara Municipal de Porto Estrela ..... 7
Câmara Municipal de Rondolândia ..... 8
Câmara Municipal de São José do Povo ..... 8
Câmara Municipal de Tabaporã ..... 8
Câmara Municipal de Tangará da Serra ..... 8
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis ..... 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ..... 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 11
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ..... 11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT ..... 12
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 17
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 19
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 20
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 20
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 34
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 37
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 44
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 44
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 84
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 110
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 116
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 124
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 131
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 133
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 136
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 137
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 138
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 139
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 143
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 145
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 146
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 177
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 205
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 206
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 206
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 207
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 210
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 212
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 215
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 217
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 218

Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 223
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 225
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 226
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 232
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 238
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 239
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 239
Prefeitura Municipal de Juara ..... 241
Prefeitura Municipal de Juína ..... 246
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 259
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 259
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 260
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 275
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 286
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 290
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 290
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 291
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 291
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 293
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 294
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 312
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 314
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 315
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 318
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 328
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 331
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 332
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 333
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 338
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 341
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 350
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 353
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 355
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 355
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 355
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 356
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 356
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 357
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 357
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 357
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 362
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 364
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 365
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 366
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 373
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 374
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 375
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 375
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 376
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 378
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 384
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 388
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 394
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 395
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 395
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 396
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 398
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 401

Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 401
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 403
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 426
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 438
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 439
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 440
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 445
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 446

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADESÃO:** 005/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023**

**LICITAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 145/2023 do Município de Campo Novo do Parecis/MT, advindo do Pregão Eletrônico n. 026/2023.

**ORGÃO ADERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

**FORNECEDOR:** MOREIRA & CIA LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.20000 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR ADESÃO:** R$ 30.157,00 (trinta mil. Cento e cinquenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 12/06/2023 à 31/12/2023

Campo Novo do Parecis/MT 14, de junho de 2023

**JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023**

DECRETO Nº 11/2023

“Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora Janaina Moreira dos Santos Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora JANAINA MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA – brasileira, casada, empresária, pastora da Igreja Batista Nacional, onde desenvolve sua excelente missão de cunho evangélico, transmitindo conhecimento bíblico, realizando trabalhos sociais e contribuindo para o nosso município na área, social e espiritual, bem como, promovendo manifestações de louvor a Deus e lazer aos fiéis de forma saudável, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023**

DECRETO Nº 15/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor Ângelo Franco”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor Ângelo Franco – brasileiro, casado, pecuarista, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral, cívica e cultural, em especial pelo pioneirismo desbravador, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023**

DECRETO Nº 14/2023

“Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor Maurício Donizetti Dias

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor MAURÍCIO DONIZETTI DIAS – brasileiro, servidor público municipal lotado no cargo de serviços gerais, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral e cívica, em especial pelo pioneirismo desbravador, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023**

DECRETO Nº 13/2023

“Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora Heloísa Mafalda Zauza

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora HELOÍSA MAFALDA ZAUZA – brasileira, arquiteta e urbanista, formada pela Universidade Federal de MT – UFMT, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16-2023**

DECRETO Nº 16/2023

"Concede Título de Cidadã Colidense a ilustríssima senhora Antônia Maria Franco

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora Antônia Maria Franco – brasileira, casada, professora, sendo neste ato contemplada em reconhecimento a sua formação, moral, cívica e cultural, em especial pelo pioneirismo e desbravadora, nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 12 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023**

DECRETO Nº 10/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor Francisco de Assis Barros de Almeida

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor FRANCISCO DE ASSIS BARROS DE ALMEIDA – brasileiro, casado, empresário, pastor da Igreja Batista Nacional, onde desenvolve sua excelente missão de cunho evangélico, transmitindo conhecimento bíblico, realizando trabalhos sociais e contribuindo para o nosso município na área, social e espiritual, bem como, promovendo manifestações de louvor a Deus e lazer aos fiéis de forma saudável, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023**

DECRETO Nº 12/2023

Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor Claudemir Dorini

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor CLAUDEMIR DORINI – brasileiro, funcionario público municipal, pioneiro desbravador, sendo neste ato contemplado em reconhecimento a sua formação, moral, cívica e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 05 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**10ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**Dia 19 de junho de 2023**

— 08h00min —

**-PEQUENO EXPEDIENTE-**

**Art. 154.** Havendo número legal, a sessão se iniciará com o expediente, destinando-se a:

**I -** leitura da ata da sessão anterior;

**II -** avisos e despachos da Presidência;

**III -** leitura dos expedientes oriundos:

**a)** do Prefeito;

**b)** dos Vereadores;

**c)** de outros.

**IV -** Deliberação sobre os requerimentos.

**PROJETOS PARA LEITURA**

1. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 950/2023 –** "INTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ORDEM DO DIA-**

***(Projetos para votação)***

2. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 948/2023 –** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXECUTIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 3. **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 949/2023 –** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXECUÇÃO DE FINALIDADES ESPECÍFICAS DO PERMISSIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 4. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 091/2023 – "** ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART.204 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Divino Pereira Gomes

Presidente

Nova Guarita- MT, 14 de junho de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### PORTARIA Nº 516 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**PORTARIA Nº 516 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Deuselira Rodrigues de Souza".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares e 15 (quinze) dias de licença prêmio a que tem direito a servidora Deuselira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Operador de Som da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

§1º As férias de que trata o caput deste artigo são relativas ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 05/02/2023, a serem gozadas no período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

§2º A licença prêmio de que trata o caput deste artigo são relativas ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, a serem gozadas no período de 18/07/2023 a 01/08/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de Junho de 2023.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente**

### PORTARIA Nº 519 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**PORTARIA Nº 519 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Constituição Federal, Decreto-Lei 201/67, Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno desta Casa de Leis,

**R E SO L V E**

**Art. 1º** - Nomear Comissão Processante, que será integrada pelos seguintes Membros: **Presidente**: Elias Bueno de Souza. **Relator**: Jubio Carlos Montel de Moraes e **Membro**: Willian Mariano Batista, para apurar os fatos relacionados à possível prática de **prevaricação** e **quebra de decoro** parlamentar no atraso da entrega do Relatório Final da CPI 001/2022 (COVID19) pelo respectivo Relator da mesma (Ednaldo Fragas da Silva), nomes esses sorteados na Sessão Ordinaria do dia 12 de junho de 2023.

**PARAGRAFO ÚNICO**: A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para encerrar seus trabalhos e concluir o relatório final, contado da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 517 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

**PORTARIA Nº 517 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a concessão de Férias do Servidor André Mobiglia Mesquita".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 03/07/2023 a 22/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 05/02/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 07 de Junho de 2023.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente**

### PORTARIA Nº 518 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 518 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio a servidora pública municipal ELMA OLIVEIRA DA SILVA CORREIA - Matrícula Funcional nº. 66, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2022.

Parágrafo único - A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 13 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**HOMOLOGAÇÃO**

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão pela **CONTRA-**

**TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO ESOCIAL,** a empresa **VMP CONSULTORIA EM SST,** CNPJ/MF sob o n° 46.501.090/0001-03, com endereço no logradouro TV 10, n° 3708, setor W, Jardim Buritis, Tangara da Serra-MT, CEP: 78. 303-697, que sagrou-se vencedora e **AUTORIZO O EMPENHO** das despesas respectivas ao setor competente.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 05 de Junho de 2023.

_____

**DEVAIR SALES DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA CAMARA

MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

## CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO Nº.03/GP/2023

**DECRETO Nº.03/GP/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

**RESOLVE;**

Art.1º. Fica exonerado, Reginaldo Almeida da Costa Junior, portador da cédula de identidade nº. 2836543-7 SSP/MT e CPF nº. 061.503.701-19, residente na AV. André Maggi nº 911 centro - Rondolândia/MT do Cargo de Assessoria Especial do Poder Legislativo – CDS-5, da tabela I da Lei nº 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 01 de Junho de 2023.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO 39/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Jose do Povo/MT, nomeada pela Portaria de Nº 04/2023, por determinação do Presidente Senhor **Genésio Gomes Feitosa**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **REAL MÓVEIS PLANEJADOS LIMITADA, CNPJ Nº 41.768. 148/0001-58,** com valor **de R$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais).

São Jose do Povo, 14 de junho de 2023.

**Genésio Gomes Feitosa**

**Presidente do Legislativo**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Ilso Pereira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT MAIO 2023**do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de junho de 2023.

**ILSO PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA N.º 431/2023

**PORTARIA N.º 431/2023**

**ILSO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º:-** Nomear a Senhora Edna dos Santos, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº121****-9 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 805.***.***-04, para o cargo de Assessora Legislativa, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporã.

**Artigo 2º:-** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se**

**Publica-se**

**Cumpra-se**

Sala das Sessões, 14 de Junho de 2023.

**ILSO PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### PORTARIA Nº 080- CONCESSÃO DE FERIAS - ANITA LOIOLA

**PORTARIA Nº 080 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, Registro 1180, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 08/09/2020 a 07/09/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 22/06/2023 a 01/07/2023.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA 076- CONCESSÃO DE FERIAS - BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 076 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, Registro 1170, cargo de Recepcionista, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias 12/06/2023 a 01/07/2023.

**Art. 2º -** Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA 078- CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIANA DUARTE FELISBERTO

**PORTARIA Nº 078 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, Registro 1171, cargo de Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 a 17/05/2023, compreendendo o período de gozo entre os dias 12/06/2023 a 01/07/2023.

**Art. 2º -** Converter 1/3, (um terço) de férias da Servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA 077- CONCESSÃO DE FERIAS - LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI

**PORTARIA Nº 077 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCAS BESERRA RIBAS TREVIZOLI**, Registro 1443, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias 12/06/2023 a 01/07/2023.

**Art. 2º -** Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da Lei Complementar Municipal nº 006/1994.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

### PORTARIA 079- CONCESSÃO DE FERIAS - ANITA LOIOLA

**PORTARIA Nº 079 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Concede Férias Regulamentares**.

O Senhor **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora **ANITA LOIOLA**, Registro 1180, cargo de Procurador Jurídico, referente ao período aquisitivo de 08/09/2019 a 07/09/2020, compreendendo o período de gozo entre os dias 12/06/2023 a 21/06/2023.

**Art. 2º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**ROMER JAPONÊS**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### PORTARIA N. 075/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 1-1, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 13/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 14 de Junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA N. 074/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor JAIR GERMANO GONÇALVES, Matrícula 15-1, Técnico Legislativo, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 03/07/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 14 de Junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 012/2023-CODER**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 012/2023**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 012/2023, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA,** para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | Descrição do Objeto | UNID. | QUANT. | Valor Final Unitário | Valor Total Final do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA CNPJ N° 17.943.404/0001-11** | Areia média, faixa granulométrica de 2 a 4 mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livre de torrões e substâncias nocivas. | TON | 22.600 | R$ 26,00 | R$ 587.600,00 |
| VALOR TOTAL FINAL DO ITEN: **R$ 587.600,00(quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais ).** | | | | | | |

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis-MT 14 de junho de 2023.

**MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA Pregoeiro**

**ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 010/2023-CODER**

**ATA**

**SESSÃO PÚBLICA DESERTA II**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 010/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 14 DO MÊS DE JUNHO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 04/07/2023 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 010/2023.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

---

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

---

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

---

RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

**PORTARIA CODEMA Nº 016/2023**

**PORTARIA CODEMA Nº. 016/2023**

Nova Xavantina 14 de junho de 2023

***Revoga a portaria 015/2023 e dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2023 e dá outras providências.***

**JOÃO MACHADO NETO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a portaria nº 015/2023.

**Art. 2º.** Nomear membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, a saber:

SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO – PRESIDENTE

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA – SECRETÁRIO

ALINE JESUS MARÇAL – MEMBRO

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOÃO MACHADO NETO**

**Presidente do CODEMA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESERTOS E FRACASSADOS NO PE N° 010/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Empresas vencedoras valor total: R$556.446,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos): **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** (28072565000101) com o lote: 1 no valor total de R$17.862,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e dois reais). **CAFE COLISEU LTDA** (42619993000124) com o lote: 7 no valor total de R$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). **R C MACCARI - EPP** (05121635000160) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 no valor total de R$503.484,50 (quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 14 de junho de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

### AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, designada pelo Resolução 016/2021, torna público aos interessados o resultado/Homologação da Licitação marcada para dia 11/05/2023 e finalizada dia 05/06/2023 na modalidade de Pregão Presencial n° 002/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **CUJO OBJETO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR**, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA**,** Empresas vencedoras do Certame**: 1) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:**12.313.826/0001-90, ITENS: 1 ,5, 6, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 32, 40, 41, 45, 46, 47, 49, 50,51,52,53,56,61,63,67,75,76,78,81,86,87,89,90,93,95,109,111,115,116, 118,119,120,121,122,123,124,125,129,133,137,142,143,147,154,170,173 ,175,178,179,180,181,196,200,202,207,208,210,212,214,216,218,220,22 2,224,226,231,232,233,234, VALOR TOTAL DE R$ 220.216,60 (DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS; 2) **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ: 03.250.803/0001-90,ITENS: 2, 3, 9, 10, 12, 22, 29, 30, 31, 33, 54, 55, 59, 66, 70, 83, 85, 98, 99, 101, 112, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 155, 156, 158,171,186. VALOR TOTAL DE R$ 198.431,31 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS); 3) **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – M -26.457.348/0001-04 – ITENS: 4, 15, 17, 18, 20, 36, 37, 38, 43, 44, 65, 68, 69, 73, 84, 88, 91 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 113, 117, 126, 135, 138, 146, 150, 151, 153, 157, 160,161, 163, 164, 165, 169, 174, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 198, 199, 201, 204, 206, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 230, 235.** VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS R$ 170.228,12 (CENTO E SETENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS); **4) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38**, ITENS: 7, 11, 13, 35, 39, 42, 48, 62, 80, 82, 92, 96, 97, 100, 108, 127, 134, 162,166, 167, 188, 191, 197, 203, 205,228; 5) MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR -CNPJ: 39.241. 426/0001-72 - ITENS: 8, 16, 26, 27, 28, 34, 58, 60, 64. 72, 74, 77, 79, 94, 114, 130, 131, 139, 141, 145, 149, 168, 172, 176, 182, 183, 184, 185, 192, 229 E 236. São Félix do Araguaia - MT, 14/06/2023.

LÍDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira.

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

### PORTARIA 004/2023

***"Dispõe sobre a nomeação de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato n.º 01/2023."***

**O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, Prefeito Silvano Pereira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas disposições estatutárias, e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. RESOLVE: Art. 1º Nomear como fiscal para acompanhamento da execução do Contrato n.º 01/2023 firmado com a empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELLI, CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03 a empregada pública Gleyze de Oliveira Rocha, portadora do RG n.º 12827681 SSP/MT e do CPF n.º 865.806. 711-49. Art. 2º A Fiscal de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quan-**

**do necessário; III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; VII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.**

SILVANO PEREIRA NEVES

**Presidente CONSPREV**

## CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 013/2023, de 31/03/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8. 666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 28 de Junho de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Interpretação, Diagnóstico e Emissão de Laudos de Exames de MAPA e HOLTER, a serem realizados para o município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 14 de Junho de 2023.

_____

**LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS**

Pregoeira do CORESS/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: n° 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2021

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 13 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DA ATA 134/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E MULTA

PRAZO PARA RECURSO: 05 DIAS (ÚTEIS).

Água Boa - MT. 14 de junho de 2023.

Juliana de Souza Kolankiewickz

Secretária de Assistência Social

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**INTIMAÇÃO Nº 01/2023 /PREFEITURA/AB**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES

MOTIVO: INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE DEFESA PRÉVIA ESCRITA.

PROCESSO: n° 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2022

PRAZO: Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta Intimação, para apresentação de solução definitiva.

DATA: 13 de junho de 2023.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 068/2021.**

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

*ALTERAÇÃO: F*ica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 02 de junho de 2024.

VALOR TOTAL: $ 578.750,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 02 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL*

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO CONTRATO N.° 115/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023

LICITAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obra de rede esgoto no Loteamento Municipal Sonho Meu, no Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 à 10/03/2024

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.264.949,81 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 14/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 087/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CAMERITE SISTEMA S/A, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

*ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 07 de junho de 2024.*

VALOR TOTAL: R$ 242.191,28 (Duzentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Água Boa-MT, 07 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

*CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL*

---

**SETOR DE ENGENHARIA**
**ERRATA AO 17.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 089/2019**

**AO CONTRATO Nº 089/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E A EMPRESA RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA-MT.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, representada nessa ocasião pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.475.058/0001-30, estabelecida a Rod. PR 281, N° 1154, Parque Industrial I, CEP: 85670-000, Salto do Lontra -PR, representada neste ato por Iolmar Ravanelli, brasileiro, portador do RG n.º 6.234.763-5/SSP/PR e do CPF nº. 900.808.319-15, residente à Rua Lagoa Vermelha, nº. 832, Centro, Salto do Lontra - PR, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 003/2019 e no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2019 e Termo de Convênio 04/2018, celebrado entre o Município de Água Boa e o Tribunal de Justiça do Mato Grosso e em observância às disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**ONDE SE LÊ:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando do dia 24/05/2023 até o dia 01/07/2023.

2. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: nota técnica n.° 065/2023, cronograma físico-financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

**LEIA SE:**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando do dia 24/05/2023 até o dia 23/07/2023.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

3.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: nota técnica n.° 065/2023, cronograma físico-financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Água Boa - MT, 12 de maio de 2023.

(assinado digitalmente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Representante Legal da Contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 79/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO,** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

| INSCRIÇAO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 0003360 | JOÃO GUALBERTO SOUZA COUTO NETO | 26/07/2022 | 8° |

Alto Garças- MT, 14 de junho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 120, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município,**

**Considerando** que a Lei Municipal n° 1.365/2023 prevê a criação do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz;

**Considerando** o Ofício n° 12/2023 – CEJUSC;

**Considerando** o Termo de Cooperação Técnica n° 004/2023 –NUGJUR, e

**Considerando** o art. 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 1.365/2023, bem como o Ofício n° 134/2023/SME/VLSA, advindo da Secretária Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°**- Nomear os representantes do Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, de acordo com o art. 6°, da Lei 1.365/2023, a ser composto pelos seguintes membros:

**I-** REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA

Glauciene Fraga do Nascimento – Matrícula sob n° 1902-1

**II-** REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Ana Paula da Costa Silva Nogueira - Matrícula sob n° 1754-1

**III-** REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SMAS

Andreia Cassol **-** Matrícula sob n° 3067-1

**IV-** REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SME

Vânia Luzia da Silva Abreu - Matrícula sob n° 2827-1

**V-** REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO

Naiara Rodrigues Goes – CPF: 365.XXX.XXX-48

**VI-** REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Sandra Ribeiro Musquim de Oliveira - Matrícula sob n° 2979-1

**VII-** REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Elton Oliveira Amaral – CPF: 029.XXX.XXX-00

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças - MT, 14 de junho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar 2023, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Garças/MT, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 139 da Lei Federal 8.069/90, de 13 de junho de 1990 a Resolução 139, de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG.

**RESOLVE:**

I – Divulgar a relação de candidatos deferidos e indeferidos após análise do pedido de registro de candidatura até a data estabelecida conforme Edital nº 01/2023/CMDCA.

II – Abrir prazo para interposição de recurso à plenária do CMDCA contra: relação de candidatos inscritos deferidos e indeferidos.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027.**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATOS | DEFERIDOS/INDEFERIDOS |
|---|---|---|
| 001 | JANIELMA RESENDE MORAES | DEFERIDO |
| 002 | CAMILA DUMONT SOARES | DEFERIDO |
| 003 | DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA | DEFERIDO |
| 004 | CIBELLY ALVES RIBEIRO | DEFERIDO |
| 005 | SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 006 | EVALDO CORREA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 007 | PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA | DEFERIDO |
| 008 | NEUZICLEUMA ALVES ROSA | DEFERIDO |
| 009 | MARTA MARQUES ARAÚJO | DEFERIDO |
| 010 | LUCIENE PEREIRA BORGES | DEFERIDO |
| 011 | MARIA LUZENI DA CUNHA DIAS | DEFERIDO |
| 012 | KEVINNY MELLO DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 013 | ADRIANA SOUZA PEREIRA | DEFERIDO |
| 014 | RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |

**Art. 1° -** O prazo para recurso da inscrição dos/das candidatos/as indeferidos é de 13 a 26 de junho de 2023, conforme cronograma do Edital.

**Art. 2° -** Os/as candidatos/as com inscrições indeferidas deverão procurar a Comissão Especial do Processo de Escolha para entrar com recurso contra o INDEFERIMENTO de sua inscrição.

**Art. 3° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.**

Alto Garças-MT,13 de junho de 2023

**GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 118, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n° 112/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Designar como **Fiscal de Contrato,** do Contrato n° 072/2023, pelo prazo de 01 (um) ano, o (a) servidor (a) abaixo:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA |
|---|---|
| ELIANE BERGOLI | 1965-1 |

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças - MT, 14 de junho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 119, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores Públicos especificados:

| MATRÍC. | SERVIDOR | CARGO | GRAU/ CLASSE | EFEITO FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|
| 1773 | JUNICE ALVES PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | D-III | Maio/2023 |
| 1760 | ALESSANDRA ROSA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | D-III | Maio/2023 |
| 44 | EDINAIR MARTINS DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | F-III | Maio/2023 |
| 1829 | ÚGLIA MÁRCIA BISPO LOTTI | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | D-IV | Maio/2023 |
| 1719 | DILMA PEREIRA DE CARVALHO DOMINGUES | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | D-III | Maio/2023 |
| 289 | ELIANE PEREIRA DOS SANTOS | AGENTE DE SAÚDE | E-II | Maio/2023 |
| 1102 | MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES | VIGIA | C-IV | Maio/2023 |
| 2797 | JANAINA RODRIGUES GONÇALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B-I | Maio/2023 |
| 2803 | NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | B-I | Maio/2023 |
| 2805 | ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO 30HRS | B-I | Maio/2023 |
| 2806 | JOCIANE MARIA NOGUEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | B-I | Maio/2023 |
| 2811 | VIVIANE VILELA NOGUEIRA | ENFERMEIRO 40HRS | B-I | Maio/2023 |

**Art. 2º -** Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças - MT, 14 de junho de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

## SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023.

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 013/2023.

O Município de Alto Garças – MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Junho 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE DIVERSAS ÁREAS, DIRECIONADOS ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, BEM COMO USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PAIF NO CRAS, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211139576, 211139577, 211139581, 211139582, 211140381, 211147575, 211147576, 211147581, 211147582, QUELI JANICE JOST 01977313175 inscrita no CNPJ sob o número 24.630.908/

0001-47 no valor de R$ 180.560,00(CENTO E OITENTA MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). Foram fracassados os itens: 211147574, 211147577, 211147578, 211147579, 211147580. ALTO GARÇAS - MT, 14 de Junho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO**
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º48/2022**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º48/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA,** portador (a) do **RG nº 2521240-0 SSP/MT** e **CPF n. 048973281.01,** residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, CENTRO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:**

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **14 de junho de 2023.**

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º068/2022**

**II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º068/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **JAIR DOS SANTOS LOPES,** portador (a) do **RG nº 000805593 SSP/MS** e **CPF n. 662.223.111-72,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de junho de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | JAIR DOS SANTOS LOPES |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º069/2022**

**II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º069/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470,

Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **ADELSON OLIVEIRA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 000805593 SSP/MS** e **CPF n. 011.491.261-08,** residente e domiciliado **na RUA AV ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO SÃO PEDRO,** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – DAE, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de junho de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ADELSON OLIVEIRA DA SILVA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO**
**II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º084/2022**

**II TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º084/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** portador (a) do **RG nº 0998325-2 SSP/MT** e **CPF n. 654.825.221-72,** residente e domiciliado na **RUA DA MANEZA, ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO para a função de MOTORISTA JUNTO A SINFRA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de junho de 2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | JOSE DONIZETE DOS SANTOS |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 102A 105/2023**

**Ata de Registro de Preços N.º 102/2023, Partes: ANTKIEWICZ TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 03.170.966/0001-65; Valor: R$ 110.775,00; Vigência: 05/06/2023 à 04/06/2024; Pregão Presencial Nº 005/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUGACAO EM BUEIRO, DESENTUPIMENTO DE ENCANAÇÃO E LIMPEZA DE BANHEIRO QUIMICO E AINDA ATENDER.**

**Ata de Registro de Preços N.º 103/2023, Partes: DANIEL ALVES PINHEIRO 05977999119; CNPJ: 45.808.941/0001-94; Valor: R$ 24.000,00; Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024; Pregão Presencial Nº 006/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

**Ata de Registro de Preços N.º 104/2023, Partes: MARIA EDUARDA ALVES CARRILHO MENEGON 09096466195; CNPJ: 46.247.130/0001-24; Valor: R$ 24.000,00; Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024; Pregão Pre-**

**sencial Nº 006/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

**Ata de Registro de Preços N.º 105/2023, Partes: JONAS DE SOUZA MENDONCA 02682434177; CNPJ: 39.395.981/0001-59; Valor: R$ 30.000,00; Vigência: 13/06/2023 à 12/06/2024; Pregão Presencial Nº 006/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRTUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTO MUSICAIS E DANÇAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ: 29.377.730/0001-98,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **09/09/2023** por ocasião da realização da 26º Expo-Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 14 de junho de 2023.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 14.483.631/0001-13,** onde ficou acertado o cachê de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **07/09/2023** por ocasião da realização da 26º Expo-Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 14 de junho de 2023.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 298/2023**

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 029/2023 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **ANA CECILIA VARGAS**, servidora pública no cargo de Técnica Administrativa, matrícula nº 12.1 lotado na Secretaria Municipal De Industria E Comércio, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 029/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **ANTONIO DONIZETI GARCIA,** servidor público de provimentos no cargo de Secretario Municipal De Indústria Comercio, matrícula nº 1344. 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 029/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 029/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 029/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 029/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 14 de junho de 2023.

_____

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023/PMAT/MT**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Prof.ª Marilda Garofolo Sperandio no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas.

ONDE SE LÊ:

| Nº | NOME | CPF | Classificação | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 062.962. 401-12 | 11,0 | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 2. | TAIS DOS SANTOS CHAIKO | 046.818. 301-94 | 11,5 | MOTORISTA |

LEIA-SE:

| Nº | NOME | CPF | Classificação | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 3. | RHAISSA RODRIGUES DOS SANTOS | 062.962. 401-12 | 11,0 | MONITOR DE EDUC. INFANTIL |
| 4. | REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO | 030.020. 233-45 | 12,2 | MOTORISTA |
| 5. | HELENO JOAQUIM DA SILVA | 593.183. 171-25 | 11,6 | MOTORISTA |
| 6. | TAIS DOS SANTOS CHAIKO | 046.818. 301-94 | 11,5 | MOTORISTA |

Alto Taquari, 14 de Junho de 2023.

_____

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° 009/2023

OBJETO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AUMENTO DO QUANTITATIVO

OBRA DE REFORMA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL AUMENTADO - R$ 245.048,65 (duzentos e quarenta e cinco mil quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- **CR7 ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO N° 009/2023

OBJETO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

OBRA DE REFORMA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO - R$ 20.033,03 (vinte mil trinta e três reais e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**NOTIFICAÇÃO – 09/2023**

**Á**

**CCT CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ n.º 10.581.109/0001-13**

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 0216/2022**, **CONVÊNIO Nº 1324-2022** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus II e III.

Notificasse a empresa para dar inicio a execução e colocar a placa de obra, sendo que até o momento não possui evolução na execução, lembrando que a empresa já foi notificada em 22/05/2023 (referente a dar início na obra).

Portando, solicitamos que a contratante inicia a obra com a máxima urgência em um prazo de 5 (cinco dias), sendo que a primeira parcela do convênio foi repassada em 24/10/2022 e até o momento não foi dado início a obra.

Caso não for iniciado conforme o prazo desta notificação, informamos que o contrato será encaminhado para o Departamento Jurídico para tomar as devidas providencias.

Segue em anexo, notificação da Nº431/2023/SUPU/SAOR/SINFRA, onde se faz necessário a execução da obra com a máxima urgência.

Apiacás -MT, 13 de Junho de 2023

_____ Juliano Bezerra de Souza Willy

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 51585

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 033/2023**

**PORTARIA Nº 033/2023**

**Súmula: "Dispõe sobre a anulação do ato da portaria 032/2023, e dá outras providências".**

O Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes**, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei

**RESOLVE,**

**Art. 1º Anular o ato da portaria 032/2023 queResolve conceder 20 dias de férias à Servidora Thalita Raquel de Brito, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 10/07/2023 à 31/07/2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/02/2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 14 de Junho de 2023.

**Valdomiro Nunes Bernardes**

**Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**OBJETO** - AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA COBAS C 111.

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: MS DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR TOTAL R$ 231.232,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais).

Apiacás MT, em 14 de junho de 2023

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 14 de Junho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| PLINIO FLAVIO DE CARVALHO | 016.XXX.501-XX | 9773/00104/2023 |
| PLINIO FLAVIO DE CARVALHO | 016.XXX.501-XX | 9773/00105/2023 |

| Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916<br>Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura: |

Data de afixação:

14/06/2023

Data de desafixação:

29/06/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### DECRETO Nº 175 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, Srº Francisco Gonçalves Naves juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Srº Luiz Carlos Alves de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nesse ato decretado à **X Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araguainha**, no dia 23 de junho de 2023 à partir das 08:00 da manhã no salão do CRAS, com o tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desse decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando assim as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Araguainha, 13 de junho de 2023.

**Francisco Gonçalves Naves Luiz Carlos Alves de Souza**

**Prefeito Municipal Presidente do CMDCA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 013/2023

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 008/2019, ORIUNDO DA ADESÃO N°. 013/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DOS GRUPOS A, B, E E, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular e a Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente, acompanhamento e fiscalização do contrato acima mencionando com a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 07.657.198/0001-20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito ao dia 06/01/2023 e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 321/2023

**DISPÕE SOBRE , REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 214/2023.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando**, perícia médica realizada no dia 04/03/2020, analisada pelo médico credenciado/perito Dr. Álvaro Marconi;

**Considerando**, requerimento feito pela servidora Jurandina Dias Figueiredo solicitando retorno de sua Licença Particular concedida pela portaria 214/2023;

**Considerando**, Comunicado Interno (CI) nº. 0109/2023/SEMEC, que solicita junto ao setor de Recursos Humanos o retorno da servidora Jurandina Dias Figuereiro;

**Considerando**, a necessidade do Previara de um servidor no cargo de auxiliar de serviços gerais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Revogar a portaria n. 214/2023 que concede licença para trato de licença particular da servidora JURANDINA DIAS FIGUEIREDO, matrícula nº 981, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais E-03, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

**Art. 2º-** Como também designar a servidora para exercer suas funções laborais junto ao Previara – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga/MT.

**Art. 3º-**Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 214 de 11 de abril de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.630/2023**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 468.900,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1015 – SUPORTE ADMINISTRATIVO**

**2131 – MANUTENCAO DA UNIDADE DO PROCON**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 24.900,00

**003 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO**

**04 - ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1014 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES – ADMINISTRAÇÃO**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

**05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**003 – DIRETORIA DE CULTURA**

**13 - CULTURA**

**392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**1009 – MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISTICO E CULTURAL**

**2159 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica....R$ 130.000,00

**07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**

**001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**20 – AGRICULTURA**

**601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL**

**1011 – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E FOMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**1015 – REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.31** – Premiações culturais, artisticas, cientificas, desportivas e..... R$ 49.000,00

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32** – Material, bem ou serviço para distrib. Gratuita R$ 37.000,00

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica.... R$ 13.000,00

**10 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**001 – DIRETORIA DE OBRAS**

**15 - URBANISMO**

**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**1013 – MANUTENCAO E REVIARTALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA**

**2096 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte de Recursos: 1.2.500** – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo..... R$ 200.000,00

**TOTAL..... .....R$ 468.900,00**

**Art. 2º -** O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes do Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei n. 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 12/06/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhonete Cabine Simples, em atendimento à demanda da secretaria de Obras e Infraestrutura, resultou fracassado.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de junho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 322/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **ÉRICA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 2088, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias, a partir de 19/06/2023**.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatorze (14) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Itens que compõem o Auxílio Natalidade e a Campanha "Agosto Dourado", em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 29 de junho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico;https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br

Araputanga/ MT, 14 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ Nº 15.015.391/0001-95, COM FUNDAMENTO NO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS,** Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância mensal de R$ 7.625,88 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), além do custeio do aluguel do prédio sede da Associação Abrigo Flor de Acácia, conforme Termo Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

**Art. 2º** - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**CONTRATO Nº 60/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA ''PRAÇA DOS TRÊS PODERES'', COM ÁREA DE 9.956,50 M², LOCALIZADA NO BAIRRO MODELO I, ENTRE A RUA FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA E TRAVESSA J E AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM A TRAVESSA K, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°914510/2021/MTUR/CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 13/06/2023 12/06/2024; VALOR: R$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 220/2023.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Ficam alteradas as planilhas correspondes aos Anexos I, da Lei Complementar 182 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei.

**Art. 2°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Lotacionograma – Quadro de Cargos Efetivos

| | CARGO | REMUNERAÇÃO | NÍVEL INICIAL/ FINAL | NUMERO IDEAL | EXISTENTES | NUMERO DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | Escriturário | ANEXO XII | 01-07 | 02 | 01 | 01 |
| | Merendeira | ANEXO X | 01-07 | 35 | 11 | 24 |
| | Vigia | ANEXO X | 01-07 | 15 | 13 | 02 |
| | Zeladora | ANEXO X | 01-07 | 50 | 33 | 17 |
| | Zelador de Pátio | ANEXO XI | 01-07 | 30 | 09 | 21 |
| APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL | Motorista do Transp. Escolar | ANEXO XVI | 01-07 | 40 | 32 | 08 |
| SUBTOTAL | | | | 172 | 99 | 73 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | CARGO | REMUNERAÇÃO | NÍVEL INICIAL/ FINAL | NUMERO IDEAL | EXISTENTES | NUMERO DE VAGAS |
| | Agente Administrativo | ANEXO XV | 01-07 | 25 | 17 | 08 |
| | Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE | ANEXO XIII | 01-07 | 90 | 38 | 52 |
| | Técnico em Tecnologia da Informação | ANEXO XIV | 01-07 | 15 | 06 | 09 |
| NUTRICIONISTA | Nutricionista | ANEXO XVII | 01-07 | 02 | 01 | 01 |
| **PSICÓLOGO** | **Psicólogo** | **ANEXO XVIII** | **01-07** | **03** | **01** | **02** |
| ASSISTENTE SOCIAL | Assistente Social | ANEXO XIX | 01-07 | 01 | 0 | 01 |
| **SUBTOTAL** | | | | **136** | **63** | **73** |
| **TOTAL** | | | | **308** | **162** | **146** |

**ANEXO II - Lotacionograma - Quadro de Professores**

| Nível | Classe A | | | Classe B | | | Classe C | | | Classe D | | | Classe E | | | Total | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas | N° Ideal | N° Exist. | N° de Vagas |
| **1** | 0 | 0 | 0 | 118 | 63 | 55 | 145 | 13 | 132 | 3 | 0 | 3 | 1 | 0 | 1 | 267 | 76 | 191 |
| **2** | 0 | 0 | 0 | 95 | 6 | 89 | 125 | 40 | 85 | 7 | 1 | 6 | 2 | 0 | 2 | 229 | 47 | 182 |
| **3** | 0 | 0 | 0 | 33 | 1 | 32 | 93 | 64 | 29 | 10 | 2 | 8 | 3 | 0 | 3 | 139 | 67 | 72 |
| **4** | 0 | 0 | 0 | 10 | 3 | 7 | 90 | 18 | 72 | 10 | 1 | 9 | 3 | 0 | 3 | 113 | 22 | 91 |
| **5** | 0 | 0 | 0 | 7 | 0 | 7 | 35 | 3 | 32 | 6 | 2 | 4 | 3 | 0 | 3 | 51 | 5 | 46 |
| **6** | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 3 | 15 | 4 | 11 | 7 | 0 | 7 | 3 | 0 | 3 | 28 | 4 | 24 |
| **7** | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 10 | 0 | 10 | 1 | 0 | 1 | 3 | 0 | 3 | 15 | 0 | 15 |
| **Total** | **0** | **0** | **0** | **267** | **73** | **194** | **513** | **142** | **371** | **44** | **6** | **38** | **18** | **0** | **18** | **842** | **221** | **621** |

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de adequar o quadro Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2457/2023.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.868,75 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito e setenta cinco centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

06.002.08.244.0005.2022 – Ações do Bolsa Família

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.163,75 (dois mil cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação no montante disposto no

art. 1º sob a fonte de recursos 1.660.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 107/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa 0005 – Atendimento Social – Atividade 2022 – Ações do Bolsa Família.

O crédito adicional especial por excesso de arrecadação se vincula a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, sem previsão da receita na Lei Orçamentária Anual, por deliberação posterior a tramitação.

Dessa forma a abertura do crédito é fato que se impõe a execução de políticas públicas vinculadas ao recurso, acrescendo o valor ao orçamento do munícipio, pelos repasses já recebidos, bem como as parcelas vindouras sob forma de crédito orçamentário adicional especial.

Onde os repasses financeiros, se vinculam a conta bancária nº 37-987-5, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.660.000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela política pública implementada pelo Ministério de Desenvolvimento Social MDS/CNAS a ser repassado ao munícipio nos valores estabelecidos na Portaria MDS nº 871/2023, figurando, assim, a título excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 057 ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2461/2023.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI N.º 2426/2023 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Art. 1º da Lei 2426 de 18 de março de 2023, que passará a vigorar com o seguinte texto:

*"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar o Cargo Temporário de Educador Físico, bem como a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I"*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos contidos na Lei 2426/2023.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

**Secretário Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI N.º 2426/2023 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL que necessitará deste profissional.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**LOTACIONOGRAMA**

| Cargos | Remuneração | Número Ideal | Número Existente | Número de Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Educação Física | 3.429,04 | 05 | 0 | 05 |
| **Total** | | **05** | **0** | **05** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria n.º 14.759/2022, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Concorrência Pública 05/2023**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo da construção civil, para Requalificação Urbana, Elétrica e Paisagismo do canteiro central da Avenida 2 de Dezembro, conforme Termo de Referência, projeto executivo e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT. Data de abertura dos envelopes: 18/07/2023 horário: 08h00min (oito) horário local.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78. 325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a quinta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, na sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de junho de 2023.

**Elen Cristina Soares Macedo**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.059/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 063/2023/SAEL, o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **DESIGNAR**, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para nos termos do Decreto Municipal nº 3.622/2019, a fim de monitorar e avaliar a Inexigibilidade nº 07/2023, que tem como objetivo"Formalização de termo de colaboração com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT em regime de mutua cooperação, com a finalidade de coordenar, dirigir, difundir, fiscalizar, supervisionar e promover a prática do motociclismo e automobilismo em nosso Município" em atendimento a Secretaria de Esporte e Lazer - SAEL.

I- Gestor da Parceria

a) Rosemari Zanela

*II- Membros da Comissão:*

*a) Cesar Baranzelli*

*b) Mateus Roveda*

*c) Paulo Henrique Lourenço da Silva*

*d) Marcia Auxiliadora da Silva*

**§ 1.º** Fica designada a servidora *Rosemari Zanela* para presidir os trabalhos da Comissão.

**§ 2.º** Fica designada, ainda, o servidor Paulo Henrique Lourenço da Silva para secretariar os trabalhos.

**Art. 2º** Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

**Art. 3º** As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.068/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2023-CA, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **SANDRA MARIA ANGELI**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.755.405-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 006.767.549-29, para exercer o Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 08/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2023 RATIFICAÇÃO**

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pela Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT;

Considerando que o Parecer Jurídico n. 327 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Ofícial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade licitação nº. 7/2023, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.255 do dia 15/06/2023;

**RATIFICO** a decisão que considerou inexigível a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo – LEMAMT.

Aripuanã, 14 de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.065/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2023-CA, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **JESSICA TAUANE FRITZ SOARES, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1401267 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 038.690.852-40, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.066/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 564/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/06/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| **Esolina Nimer Buss Oliveira** | Enfermagem | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2458/2023.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais), ambas sob a fonte de recursos 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais), sob a fonte de recursos 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 065/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional e suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Programa 0021 - Mais Verde - Atividade 2080 – Gestão Administrativa Ambiental.

O presente projeto tem por objeto abrir crédito adicional suplementar, por anulação de dotação orçamentária, com aplicação em ações diretamente relacionadas a despesas de pessoal em atendimento ao período proibitivo de queimadas, conforme detalhado no plano de trabalho nº 004/2023, anexo.

Os recursos financeiros se mantém ao estabelecido nas previsões de arrecadação vinculada a Lei Orçamentária, sob a sob a fonte de recursos 1. 501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**PL 065 ASSEORP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.062/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 595/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDNA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000933627 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 898.966.532-91, ocupante do cargo de Contrato de Merendeira, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 06/06/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CERTIDÃO**

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de licitação nº. 7/2023 de FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO - LEMAMT**, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE COORDENAR, DIRIGIR, DIFUNDIR, FISCALIZAR, SUPERVISIONAR E PROMOVER A PRÁTICA DO MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, **VISANDO GARANTIR QUE A MODALIDADE ESPORTIVA POSSA RECEBER MAIS INCENTIVOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA**, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.255 do dia 15/06/2023.

Aripuanã, 14 de junho de 2023.

**Paulo Henrique Lourenço da Silva**

Secretario Adjunto de Esportes e Lazer - SAEL

**Fernando Vieira Barbosa**

Professor de Educação Fisica

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.061/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 598/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **20 (vinte) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora **a** Sra.**SANDRA FERREIRA CANDIOTTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152936-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.497.702-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 12/06/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 16.069/2023**

Dispõe sobre a desaverbação de Tempo de Contribuição não concomitante, averbado em favor da **Sra. Maria Gorete Cogo da Silva,**servidora efetiva desta municipalidade."

**A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de desaverbação do tempo de contribuição sob protocolo n° 603/2023 de 13/06/2023;

**Resolve:**

**Art.1º -** Desaverbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora efetiva **Sra. MARIA GORETE COGO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 2381744-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 420.612.372-15, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "D", Nível "04", matricula nº 915, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste -RO, sob o protocolo nº 087/2022, de 14/11/2022, averbado através da portaria nº 15.475/2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4.175, em 16/02/2023, o equivalente a:

**A)** 4673 (Quatro mil seiscentos e setenta e três) dias, correspondente à 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.063/2023**

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 599/2023.

*RESOLVE:*

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Sra. DELCY TAMANKIEVEZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2872935-8 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 736.582.439-53, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR Classe C , do Nível 01, para Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 08/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.060/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 597/2023 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **07 (sete) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000936868 SESDC/RO e inscrito no CPF nº. 891.230.262-00, ocupante do cargo de Carreira de **Técnico Desenvolvimento Educacional**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 01/06/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**

**I - PROCESSO: Inexigibilidade nº 7/2023**

**II - OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO - LEMAMT**, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, COM A FINALIDADE DE **COORDENAR, DIRIGIR, DIFUNDIR, FISCALIZAR, SUPERVISIONAR E PROMOVER A PRÁTICA DO MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO EM NOSSO MUNICÍPIO,** *VISANDO GARANTIR QUE A MODALIDADE ESPORTIVA POSSA RECEBER MAIS INCENTIVOS PARA SUA SUBSISTÊNCIA* .

**III - PROPONENTE:** Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT - CNPJ Nº. 15.416.299/0001-37.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:** As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

**V - VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VI - PERÍODO:** 03 (três) meses.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

**OBS:** Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 14 de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 2459/2023.**

**Autor: Poder Executivo.**

**SÚMULA:**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do item XII do artigo 7º quanto a estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando-se os cargos destacados no item 12.3, passando a vigorar da seguinte forma:

***12 - Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – SETEC***

*12.1 - Secretaria Adjunta de Esporte – SAESP*

*12.1.1 - Departamento de Esporte, Turismo e Cultura – DETEC*

*12.1.2 - Coordenadoria de Esporte – COOESP*

*12.2 - Supervisão de Cultura – SUC*

*12.2.1 - Coordenadoria de Turismo - COOT*

*12.2.2 - Coordenadoria da Cultura – COOCUL*

***12.3 – Diretor de Compras e Licitações - DICOL***

**Art. 2º** O organograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SETEC, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 3°** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n.º 2.177/2021 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

**Secretário Municipal de Administração**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando a necessidade de adequação nas Secretarias aludidas, a fim de melhorar o atendimento as demandas.

Pelo exposto, tendo a certeza de que a presente matéria será objeto da análise com seriedade, por parte dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Anexo II

| |
|---|
| **SETEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA -** |
| SAESP – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE - |
| COOESP – COORDENADORIA DE ESPORTE - |
| SUC – SUPERVISÃO DE CULTURA - |
| COOTEC – COORDENADORIA DE TURISMO - |
| COOCUL - COORDENADORIA DA CULTURA – |
| DETEC - DEPARTAMENTO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – |
| **DICOL - DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** |

| Cargos | Remuneração | Número Ideal | Número Existente | Número de Vagas |
|---|---|---|---|---|
| **Gabinete do Executivo** | - | | | |
| Coordenadoria Jurídica | DAS I | 1 | 0 | 1 |
| Assessoria Especial | DAS I | 1 | 0 | 1 |
| Controladoria do Sistema de Controle Interno | DAS I | 1 | 0 | 1 |
| Assessor de Assuntos Estratégicos | DAS III | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Gabinete | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria do Sistema de Controle Interno | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Assuntos Estratégicos | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Gabinete | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Gabinete | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Gabinete | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **11** | **0** | **11** |
| **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Convênios | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Assessor Técnico de Engenharia | DAS III | 1 | 0 | 1 |
| Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados | DAS V | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Tecnologia da Informação | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Prestação de Contas | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Técnica e Engenharia | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Tecnologia da Informação | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Topografia | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Convênios | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **10** | **0** | **10** |
| **Secretaria Municipal de Administração** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Administração | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Recursos Humanos | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Recursos Humanos | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão do Aripuanã-Previ | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão Executiva do Procon | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Frotas | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Patrimônio | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Recursos Humanos | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Administração | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Fiscalização do Procon | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Administração | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Frotas | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Recursos Humanos | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **15** | **0** | **15** |
| **Secretaria Municipal de Finanças** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Assessoria de Orçamento Público | DAS II | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Finanças | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Tributos | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Licitação e Compras | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Orçamento Público | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta Contábil | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Licitação | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Compras | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Contratos e Processos | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Orçamento e Controle | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Informações Contábeis | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Licitação | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Compras | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Orçamento e Compras | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Almoxarifado e Controle | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Tributos | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Finanças | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Arquivo Financeiro | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Contabilidade | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Licitação | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Compras | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Almoxarifado | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Tributos | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Cadastro | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Fiscalização | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **26** | **0** | **26** |
| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Assistência Social | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Programas Especiais | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Trabalho e Emprego | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria do CRAS | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Apoio ao Idoso | DAS VII | 1 | 0 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria do CREAS Media Complexidade | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Programas Especiais | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Programas Sociais | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Apoio a Alta Complexidade | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Conselhos | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Habitação | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento Administrativo de Ação Social | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Controle Administrativo | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Programas Especiais | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Programas Sociais | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Apoio ao Idoso | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Orientação Social | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Orientação Social da Média Complexidade | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Apoio a Assistência Social | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Programas Especiais | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Programas Sociais do CRAS | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Apoio ao Idoso | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Programas Sociais | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **30** | **0** | **30** |
| **Secretaria Municipal de Educação - Administrativo** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Transporte Escolar | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Transporte Escolar | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Informática | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Administração | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Programas Federais Educacionais | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Alimentação Escolar | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Transportes Escolar | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de informática nas escolas | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Administração | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Alimentação Escolar | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Compras e Orçamento | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Transporte Escolar | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Informática | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Conselhos | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Almoxarifado e Patrimônio | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Administração | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Alimentação Escolar | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **19** | **0** | **19** |
| **Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico** | **-** | | **0** | |
| Supervisão Pedagógica | DAP 01 | 1 | 0 | 1 |
| Diretor Pedagógico das Escolas do Campo | DAP 02 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Pedagógico do Campo | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Psicopedagógico | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior | DAP 03 | 1 | 0 | 1 |
| Secretária das Escolas de Campo | DAP 04 | 1 | 0 | 1 |
| Secretária do Ensino Superior | DAP 04 | 1 | 10 | 1 |
| **Subtotal** | | **10** | **0** | **10** |
| **Secretaria Municipal de Infraestrutura** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Assessoria de Infraestrutura Distrital | DAS III | 1 | 0 | 1 |
| Assessoria de Infraestrutura Rodoviário | DAS III | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Saneamento Básico | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Rodovias | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão Operacional | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Pontes | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Abastecimento | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Frotas da SINFRA | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Manutenção de Máquinas | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Gestão e Controle | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Aeroporto | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Água e Esgoto | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Serviços Urbanos | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Frotas e Almoxarifado | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento Municipal de Transito | DAI I | 1 | 0 | 1 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Departamento de Iluminação Publica | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão Operacional de Esgoto | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão Operacional de Água | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Serviços Urbanos | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Almoxarifado | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Limpeza Pública | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Serviços Urbanos | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Gestão e Controle | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **28** | **0** | **28** |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Saúde | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Convênios e Compras | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Vigilância Sanitária | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Gestão Administrativa | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Gestão Administrativa | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Vigilância em Saúde | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Saúde em Família | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Administração Hospitalar | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Gestão Administrativa | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Abastecimento | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Manutenção e Frotas | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Vigilância Sanitária | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Endemias | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Saúde da Família | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento Clínico Hospitalar | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão Técnica Hospitalar | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **19** | **0** | **19** |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Supervisão de Mecanização Agrícola | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Gestão Econômica | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Mecanização Agrícola | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Agricultura Familiar | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Divisão de Apoio de Gestão | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Assistente de Gestão | DAI III | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **07** | **0** | **07** |
| **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** | **DS** | **1** | **0** | **1** |
| Secretaria Adjunta de Meio Ambiente | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Meio Ambiente | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Meio Ambiente | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **08** | **0** | **08** |
| **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade** | **DS** | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Desenvolvimento da Cidade | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Regularização Fundiária | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Industria e Comercio | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Habitação | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Obras e Posturas | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Terras | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Desenvolvimento da Cidade | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas | DAI I | 1 | 0 | 1 |
| Junta de Serviço Militar | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| Unidade Municipal de Cadastro | DAI II | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **13** | **0** | **13** |
| **Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura** | **DS** | 1 | 0 | 1 |
| Secretaria Adjunta de Esportes | DAS IV | 1 | 0 | 1 |
| Supervisão de Cultura | DAS VI | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Esportes | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Turismo | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| Coordenadoria de Cultura | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| **Diretor de Compras e Licitações** | DAS VII | 1 | 0 | 1 |
| **Subtotal** | | **06** | **0** | **06** |
| **Total** | | **200** | **0** | **200** |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.064/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 554/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, e **lotada no Hospital Municipal**, a partir de 07/06/2023.

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Debora Raquel Souza Gomes | Técnico em Enfermagem | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO – LEMAMT.**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

**Processo Original:** Inexigibilidade de Licitação nº. 7/2023

**Objeto:** Formalização de Termo de Colaboração com a **Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT**, em regime de mutua cooperação, com a finalidade de coordenar, dirigir, difundir, fiscalizar, supervisionar e promover a prática do motociclismo e automobilismo em nosso município, **visando garantir que a modalidade esportiva possa receber mais incentivos para sua subsistência**.

**Valor Total**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Razão Social:** Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo - LEMAMT

**CNPJ:** 15.416.299/0001-37

**Vigência:** 03 meses

**Início da Vigência:** 14/06/2023

**Término da Vigência:** 13/09/2023

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 092/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 002/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 15/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 049/2021 | ROSELI PADILHA LARA | 842.540922-53 | 3345122-2 SSP/MT | ENSINO FUNDAMENTAL |

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 092/2023 do Processo Seletivo nº 002/2021**

**1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome da merendeira a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | Prof. a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ROSELI PADILHA LARA | Ensino Fundamental | Merendeira | 2.204,38 | 2028 | 311 | 40 | 1500. 1001000 | Em substituição a própria Roseli Padilha Lara que saiu do seletivo nº 001/2021 e assumirá o seletivo nº 002/2021. | 1º/07/2023 A 30/11/2023 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 092/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de junho de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 092/2023, uma vez que a Servidora Sra. Roseli Padilha Lara solicitou rescisão do contrato n.º 370/2021, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 14 de junho de 2023

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Termo de Fomento:** 001/2022.

**Processo Original:** Inexigibilidade de Chamamento Público n. 005/2022.

**Objeto:** Colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**Valor Total**: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

**Razão Social:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

**CNPJ:** 05.944.126/001-38.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Início da Vigência:** 01/07/2023.

**Término da Vigência:** 30/06/2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 16.067/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2023-CA, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **MARILENE SILVA SOUZA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2077779-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.949.461-98, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de junho de 2. 023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 164/2023**

**PORTARIA Nº 164/2023**

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando o pedido de gozo de férias das conselheiras tutelar RAQUEL ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA, e MARIA MADALENA DA COSTA, pelo período de 30 dias a partir de 12/06/2023 a 10/08/2023.**

**Considerando** o Ofício nº 278/SMAS/2023 de 07/06/2023 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a escala de Férias das Conselheiras Tutelar.

**Considerando** a Resolução nº 017/CMDCA/2023de 07/06/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art.1º** - Nomear a Sra. **ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO,** primeira-Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, Quadriênio 2020/2024 como Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir as Conselheiras **RAQUEL ARRUDA DOS SANTOS OLIVEIRA,** em período de gozo de férias a contar de **12/06/2023 a 11/07/2023,** e **MARIA MADALENA DA COSTA**, no período de gozo de férias a contar de **12/07/2023 a 10/08/2023,** conforme escala em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2023.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2023**

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Barra do Bugres/MT" e da outras Providências.

*A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal* **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser realizada anualmente na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o " Dia Internacional da Agricultura Familiar".

**Art. 2º -** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal n° 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

**Art. 3º -** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no munícipio;

II - Promover Políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III - Aumentar a visibilidade dos agricultores familiares, destacando a importância desta atividade na economia local, com a valorização das feiras solidarias, buscando ideias voltadas ao incentivo da diversificação nas propriedades, para que assim torne-se mais reconhecida dentro do munícipio;

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capitação;

V - Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI - Criar espaços de debate, para os agricultores sobre questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

**Art. 4° -** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Barra do Bugres.

**Parágrafo Único.** A " Semana da Agricultura Familiar" poderá ser organizada pela Secretaria Municipal da Agricultura com parceria das secretarias que tenham afinidades com a questão, bem como, a EMPAER/MT, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara dos Vereadores, sociedade civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2023.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Autoria:**

**Vereadora -** Simone Arantes

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 019/SMEC/2023

**A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, dispõe sobre Processo Seletivo com base na Lei Complementar nº 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Nomear a Banca Avaliadora para Arguição do Plano de Ação e Entrevista do Processo Seletivo nº 001/2023/SMEC para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira.**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Bernadete Fernandes Gregolin | **Presidente** | 7633 |
| Eduarda Emília Moura da Rocha | **Psicóloga** | 8052 |
| Valdineia Ferreira dos Santos Piasson | **Coordenador do Departamento Pedagógico** | 00961 |
| Izaquiel da Silva | **Departamento de Gestão de Pessoas** | 0933 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 13 de junho de 2023.

**Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/CMDCA/2023

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna pú-

blico o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o **local da Avaliação Técnica do Processo de Escolha** para membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 1º.** A avaliação técnica será realizada na data do dia **09 de julho de 2023**, às 8:00 horas na antiga **ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO**, Rua Gustavo Henrique Oenning, nº 451 - Maracanã, Barra do Bugres – MT.

**Art. 2º.** A duração da avaliação técnica será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

**Art. 3º.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Avaliação Técnica de conhecimentos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência ao horário da prova, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documentos elencados no item 13.6 do Edital nº 001/CMDCA/2023.

**Art. 4º.** As portas de acesso ao local da Avaliação Técnica serão abertas às 07:00 horas e fechados impreterivelmente às 08:00 horas, ficando impedido de ingressar ao recinto o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

**Art. 5º.** Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local de prova: Cédula de Identidade (Original) ou Carteira Nacional de Habilitação (válida) com fotografia, Carteiras Oficiais expedidas por Órgãos de Classes e Passaportes, com foto e válida na data da realização das provas.

**Art. 6º.** Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 13.6 do Edital nº 001/CMDCA/2023, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no Edital que estejam rasurado, ilegível ou danificado.

**Art. 7º.** Não será permitida, no dia da realização da Avaliação técnica, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, Walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar o mesmo e colocá-lo sob a carteira. O descumprimento deste artigo implicará na eliminação do candidato, caracterizando–se como tentativa de fraude.

**Art. 8º.** Não será permitida, durante a realização da Avaliação técnica, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

**Art. 9º.** Não será permitida durante a realização da Avaliação técnica consulta em qualquer tipo de material ou comunicação entre os candidatos.

**Art. 10.** Durante a realização da Avaliação técnica não será permitido ao candidato ausentar–se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

**Art. 11.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que acompanhada por um fiscal de sala, e que a criança permaneça em local reservado sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança. A candidata que descumprir este requisito não poderá realizar a prova.

**Art. 12.** Não haverá segunda chamada para qualquer uma das fases deste processo de escolha, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste edital.

**Art. 13.** O não comparecimento do candidato à Avaliação técnica de conhecimentos acarretará sua eliminação do Processo de Escolha.

**Art. 14.** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Avaliação técnica, devendo, antes de se retirar entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

**Art. 15.** O candidato somente poderá levar o caderno de provas após 02 (duas) horas decorridas do início da prova.

**Art. 16.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova da respectiva sala.

Barra do Bugres, 14 de junho de 2023.

**MÔNICA MARIA FURLAN**

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha – CMDCA

Barra do Bugres - MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES**
**RESOLUÇÃO Nº04 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREV, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 81 da Lei Municipal nº. 1.554/2005, em conjunto com Conselho Fiscal e o Comitê de Investimento em reunião extraordinária realizada no dia 13/06/2023, ATA Nº 032/2023:

**RESOLVEM:**

**Art. 1o** . Aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração na legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social, promovendo a fusão dos órgãos deliberativos e aumentando o mandato dos membros do conselho previdenciário e do comitê de investimentos para 04 (quatro) anos, matéria que ainda será submetida à aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 2º -** Os atuais Conselhos Deliberativo e Fiscal terão vigência até a aprovação da lei que promoverá as alterações mencionadas no Art. 1º. e após a publicação da referida lei será eleito o novo conselho com as novas particularidades.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 13 de junho de 2023.

**DENISE CARRILHO MONTEIRO RIBEIRO ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO**

**Presidente do Conselho Deliberativo Presidente do Conselho Fiscal**

**ULISSES RICHARD ROMAN**

**Presidente do Comitê de Investimentos**

**MEMBROS PRESENTES:**

**DENIS HENRIQUE SECONELLO**

**ANDRÉ GOMES DE SOUZA**

**CAIO NEVES DE OLIVEIRA**

**JUVENOR DE ALMEIDA ARRIOLA**

**GILSON LUIS NECKEL**

**ANTONIA CASSIANO DA SILVA**

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

**JOSÉ CEFALO DA SILVA**

**JESULENE MARIA RODRIGUES**

**ANDREA FRACALOSSE LOPES**

**MARIA APARECIDA DA SILVA**

**WEMERSOM PAULINO DA SILVA MOURA**

**FABIO JOSÉ PORTO DE SOUZA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

**LICITAÇÃO N° 89/2023**

**MODALIDADE Nº 4/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: 11.706.394/0001-14

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 17/05//2023e com término em 17/11/2023

Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 171/2023.**

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para a Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT. O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, nomeado na ata de posse em 01/01/2021, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JARAGUA MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.390.706/0001-59**, estabelecida na Rua Cerejeira, nº 63, Jardim Queiroz, Came – PR, CEP: 86192-220, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARCIA CRISTINA PANTOJA**, devidamente qualificada nos autos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 107/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanente Visando Atender Os Apontamentos Do Ministério Da Saúde Através Do Ofício N° 851/2022/Cgspd/Daet/Saes/Ms À Secretaria Municipal De Saúde - Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT, conforme segue:

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84370 | SIMETROGRAFO - EQUIPAMENTO PORTATIL PARA AVALIACAO POSTURAL, CONSTRUIDO EM ALUMINIO ANODIZADO E LINHAS FLEXIVEIS, PROVIDO DE DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA ANTI REFLEXO, PLATAFORMA PARA NIVELAMENTO TRIDIMEN-SIONAL, COM ESCALA HORIZONTAL A - K E VER-TICAL DE 1 A 31 COM DIVISAO DE 50/25 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS A X L DE 2,00M X 1,00M, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO | UNIDADE | SANNY | 1,0000 | 990,0000 | 990,00 |
| 84373 | SISTEMA DE CAMPO LIVRE -AVALIAR A PRECI-SÃO E O TEMPO DE LATÊNCIA DAS RESPOSTA É ENCONTRADA E CORRELACIONAR ESSAS RES-POSTAS COM OS PADRÕES DE NORMALIDADE. ESSE TIPO DE EXAME TAMBEM É REALIZADO EM PESSOAS QUE ULTILIZAM PROTESE AUDITIVA, COM O OBJETIVO DE MEDIR O GANHO DA MESMA. ALIMENTAÇÃO: 90 A 250VAC FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 A 20KHZ POTÊNCIA MAXIMA: 12,5W POR CANAL IMPEDÂNCIA: ENTRADA: 10 OHMS. SAIDA 8 OHMS RELAÇÃO SINAL RUIDO: 50DB. DISTORÇÃO HARMONICA: 3% CONSUMO ENERGIA: 25W NÍVEL SONORO: ATÉ 110DB DI-MENSÃO: 120X70X190MM. | UNIDADE | AUDIOTECNO | 1,0000 | 16.600,0000 | 16.600,00 |
| 84374 | GANHO DE INSERCAO - REALIZAR GANHO DE INSERCAO EM ALTO-FALANTE INCORPORADO, REALIZA TESTE BOX PARA ANALISE DE APARE-LHOS AUDITIVO DE QUALQUER MARCA E MO-DELO, COM CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO CONECTADO A QUALQUER COMPUTADOR, RES-SONANCIA DO CANAL AUDITIVO, GANHO DE INSERCAO,CURVA SPL,CURVA DE ENT./SAIDA E DISTORCAO, APARELHOS AUDITIVO GANHO ACUSTICO,RUIDO EQUIV.ENTRADA,CURVA DE COMPREENSAO,ATAQUE/RECUPERACAO DO AGC, CABO DE FORCA, CABO DE LIGACAO COM COMPUTADOR, MANUAIS,GARANTIA,TREINA- | UNIDADE | INTERACOUSTICS | 1,0000 | 104.000,0000 | 104.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MENTO,ASSISTENCIA TECNICA E DEMAIS IN-FORMACOES COMPLEMEN-TARES VIDE EDITAL. | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **121.590,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **10 (Dez)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

**FISCAL:** Monica Cristina dos Santos, matricula nº 1341

**SUPLENTE:** Gian Carla Pezzini, matricula nº 4592

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES.**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 107/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO.**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 05 de Junho de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**JARAGUA MERCANTIL LTDA – CNPJ: 13.390.706/0001-59**

PROPRIETÁRIA

**1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 155/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023**

**1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 155/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023**

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ nº 47.188.002/0001-10**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 155/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**PRIMEIRA** - Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, inciso II, alínea 'b'' e § da Lei n° 8.666/93

**SEGUNDA** - DO VALOR – Fica suprimido R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)**,**ao valor originalmente contratado.

**TERCEIRA-** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 12 de Junho de 2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 093/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.519.573/0001-51, estabelecida Av. Noberto Schwantes, nº 45, bairro Industrial, Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ARTUR WILIAM DALLAGNOL, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 093/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO.**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para: **Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**2. DOS PREÇOS.**

2.1 - Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Máquinas E Veículos Para Atender As Demandas Das Secretárias Municipais De Barra Do Garças -MT.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81233 | SERVICOS DE LOCACAO DE MOTONIVELADOR, NOVA, MANUAL, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, JOYSTICK, COMO FORMA DE COBRANCA SENDO POR (HORAS) - MOTONIVELADORA COM ANO DE FABRICACAO DE NO MINIMO 2019, POTENCIA MINIMA DE 140 CV/HP, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS ASPIRACAO NATURAL OU POR TURBOCOMPRESSOR, TRANSMISSAO DE NO MINIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RE, ALERME DE RE, E LAMINA COM NO MINIMO 3,66 M DE DIAMETRO, MOTOR DIESEL, EQUIPAMENTO COM ESCARIFICADOR, HODOMETRO E HORIMETRO DEVIDAMENTE LACRADA E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DOCUMENTACAO EM DIA, AS MANUTENCOES E REVISOES SERAO DE ESTRITA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR, MOTORISTA EMBUTIDO NO ALUGUEL DO VEICULO, COMBUSTIVEL POR CONTA DO LOCATARIO. | DIARIA | SOLAR | 4000,0000 | 271,0000 | 1.084.000,00 |
| **Total Fornecedor:** | | | | **1.084.000,0000** | | |

**3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. Decreto nº. 4.60/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

**4 - DA CONTRATAÇÃO.**

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

| | |
|---|---|
| Gabinete do Prefeito | Fiscal: Abel Rodrigues de Oliveira Neto, matricula nº 13733<br>Suplente: Edson Gonçalves Moreira, matricula nº 13748 |
| Secretaria Municipal de Industria e Comércio | Fiscal: José Cardoso Vilela Junior, matricula nº 119554<br>Suplente: Guilherme Jesus Gonçalves, matricula nº 13664 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo | Fiscal: Daniela Fernandes Pereira Belem, matricula nº 119310<br>Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090 |
| Secretaria Municipal de Transportes e Seriços Públicos | Fiscal: Kaio Henrique Rodrigues Gomes, matricula nº 13724<br>Suplente: Renato Morais Freitas, matricula nº 1456 |

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao serviço, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

**6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.**

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

**7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

**8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

**9. PENALIDADES**

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 093/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**11. FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA02.519.573/0001-51**

Proprietário

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2021**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2021 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO – LTDA,** CNPJ nº 07.281.368/0001-14, tendo por objeto o acréscimo de 3,37% ao contrato originário equivalente ao valor de R$ 863.240,16 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), tendo como justificativa a necessidade de REAJUSTE anual pelo INPC, com fundamento legal no Artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14/02/2001 e Artigo 65 da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 14 de Junho de 2023.

**RESULTADO PP 014/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/06/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2023, que teve como vencedora a empresa: **PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ Nº 20.739.103/0001-85.**

Barra do Garças / MT, 14 de junho de 2023

***Danilson Pereira Brito***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, a Realizar no dia **29 de Junho de 2.023, às 9h00min (horário local)** no Endereço, Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 52/2023 na Modalidade Tomada de Preço Nº. 04/2023**, **Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Santa Marta - Bom Jesus do Araguaia, conforme Convênio nº 1440-2022-SEDUC, e conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao edital correspondente.** O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail bjalicitacao@gmail.com ou no site da Prefeitura mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 13 de Junho de 2023. Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR - LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR -LOCAL DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h**

As provas objetivas para todos cargosserão realizadas no dia **18/06/2023**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)** na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR** que fica localizada no endereço: Rua Castanheira, 325, Nosso Lar, Brasnorte - MT - CEP: 78350-000

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 14 de Junho de 2023.

**Sandra Marchezan**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Keiledaiane Cordeiro Alves Machado**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Terezinha Maria da Costa**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Maria Juscineia de Sa**

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Neide Helena Martins Tavares Alves**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Nathalia Carolina Amaral de Oliveira**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Celia de Sousa dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Claudio Dantas da Silva**

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

**Maria Celia Poletto**

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

SALA 01

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

SALA 02

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

SALA 03

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

SALA 04

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

SALA 05

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

SALA 06

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PASTOR – 18-06-2023 – 08:00**

### PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente

da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

| **001 - 001 - MÉDICO - UNIDADES DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **NASC.** |
| 42 | MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO | 13/11/1986 |
| **002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ZONA URBANA** | | |
| 6 | AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI | 11/11/1993 |
| 82 | DANIELE FRANCO RODRIGUES | 30/11/2000 |
| 88 | ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO | 05/09/1999 |
| 39 | ISIS ALMEIDA LIMA | 06/09/2001 |
| 220 | JESSICA APARECIDA CAZELLA | 24/05/1992 |
| 140 | KETHONY LOHAINE SOUSA DOURADO | 06/09/1995 |
| 19 | LETÍCIA PISTORE DALPIAZ | 26/03/1997 |
| 233 | MARCELA OLIVEIRA BENDER | 29/10/1989 |
| 5 | RENAN TORRES ARAÚJO DE OLIVEIRA | 15/02/1990 |
| 208 | WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS | 03/03/1992 |
| **003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA** | | |
| 178 | ADRIANA AMARAL DE SOUSA OLIVEIRA | 01/05/1993 |
| 4 | ANA PAULA BUDNIK | 16/12/1987 |
| 49 | ARIADNE PATRINE DE MORAES | 24/08/1994 |
| 245 | ELAINE MARIA POLINSKI | 09/02/1974 |
| 113 | LIVIA OLIVEIRA BALBINOTTI PEDOTT | 14/07/1990 |
| 115 | MARILEI DE SOUZA SARETTO | 17/09/1981 |
| 30 | MARILHA DA CRUZ SILVA | 29/04/1988 |
| 107 | SANDRA REQUENA FERREIRA | 05/07/1974 |
| 157 | TATIANE DE OLIVEIRA COSTA | 22/12/1987 |
| 41 | VERA DE SOUZA BENITES | 11/11/1980 |
| **004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL** | | |
| 249 | ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA | 24/08/1983 |
| 211 | ALINE DE SOUZA COELHO | 15/09/1994 |
| 48 | ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA | 30/12/1996 |
| 213 | BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA | 28/05/1996 |
| 224 | BRUNA IZULINA DE MEDEIROS | 09/11/1997 |
| 198 | BRUNA NOGUEIRA | 04/05/1999 |
| 13 | CLEBER ALVES DE LIMA | 24/03/1994 |
| 212 | CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS | 06/11/1991 |
| 15 | EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA | 21/01/1997 |
| 78 | EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH | 18/06/1999 |
| 108 | EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA | 17/06/1992 |
| 10 | EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE | 29/05/1992 |
| 50 | FABIO VINICIUS SOUZA LOPES | 01/05/1998 |
| 3 | GRECIELI DA ROSA PARRO | 20/06/2000 |
| 234 | IURI SANTANA DE JESUS | 11/12/1995 |
| 136 | JAQUELINE COSTA | 21/08/1990 |
| 236 | JESSICA CECATTO LAUSCHNER | 20/06/2000 |
| 159 | JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA | 07/03/1994 |
| 126 | KARINA ARAÚJO SILVA | 20/06/1994 |
| 164 | LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS | 20/02/1986 |
| 38 | LEÔNIDAS MARTINS | 13/11/1987 |
| 46 | LETÍCIA FERREIRA DA SILVA | 10/12/1999 |
| 63 | LUANA FELIX DOS SANTOS | 18/07/1997 |
| 238 | LUCAS MATHEUS DA SILVA PRADO | 06/10/1998 |
| 185 | MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI | 22/11/1978 |
| 173 | MICHELE BECKER MAYER | 17/12/1988 |
| 121 | MYRIAN GONÇALVES DOS REIS | 02/11/1993 |
| 24 | NAYARA CANDIDO DOS SANTOS | 06/04/1998 |
| 40 | PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA | 17/12/1989 |
| 221 | POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES | 12/04/1994 |
| 232 | RAFAELA LEMES POLETTO | 22/02/1997 |
| 155 | RAQUEL DE LIMA SANTOS | 02/10/1976 |
| 66 | RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES | 04/03/1998 |
| 100 | SEILANI GODOY DELLA JUSTINA | 24/10/1983 |
| 216 | THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW | 23/08/1993 |
| **005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - ZONA URBANA** | | |
| 183 | ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA | 24/06/1993 |
| 207 | DANIELEY ROSSI DA SILVA | 04/07/1990 |
| 214 | ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS | 10/04/1987 |
| 227 | FABIO RENATO GARCIA | 21/06/1988 |
| 81 | FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL | 26/12/1991 |
| 91 | HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES | 18/04/1996 |
| 55 | MARLY PINTO DE MATOS | 28/06/1950 |
| 137 | MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO | 29/05/1995 |
| 37 | RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES | 24/11/1995 |
| **006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA** | | |
| 103 | CACIA GONÇALVES DA SILVA | 18/01/1995 |
| 77 | DANIELE OLIVEIRA BRAZÃO | 10/01/1995 |
| 141 | EDINA LARA STRELOW HASSE | 21/04/1990 |
| 181 | JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES | 23/03/1993 |
| 95 | JOSÉLEN DEZORZE ARAGOSO | 24/06/1991 |
| 33 | KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES | 23/07/1999 |
| 153 | MARIA ELIANE DOS SANTOS | 26/05/1996 |
| 53 | MARIA VANESSA DIEL COELHO | 03/07/1999 |
| 73 | ROSALINA RODRIGUES DA SILVA | 07/03/1995 |
| 12 | ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL | 01/08/1983 |
| 74 | SABRINA RIBEIRO DE SOUZA | 02/02/1999 |
| 31 | WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA | 22/05/1997 |
| **007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO - ZONA URBANA ZONA RURAL** | | |
| 26 | BENJAMIN PRATTI FILHO | 09/05/1992 |

| | | |
|---|---|---|
| 28 | GABRIELE MULLER | 12/10/2000 |
| 148 | LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA | 28/01/2000 |
| 241 | MARCOS VINICIUS ZUBKO | 10/10/1998 |
| 160 | MARIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 15/01/2000 |
| 133 | PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA | 21/02/1957 |
| 71 | THAMIRES MONIQUE ENZWEILER | 22/09/1997 |
| 120 | VANESSA FERREIRA VERI | 09/08/2000 |
| **008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA** | | |
| 62 | ELAINE CRISTINA DE LIMA | 12/02/1978 |
| **009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL** | | |
| 83 | ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO | 02/09/1985 |
| 139 | BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO | 14/08/2001 |
| 190 | BRUNA BARTIZICK SILVA | 26/03/1998 |
| 1 | CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO | 29/07/1999 |
| 99 | DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO | 18/02/1996 |
| 162 | EDIT ZARZYCKI SIMMI | 31/12/1956 |
| 18 | ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA | 25/08/1987 |
| 186 | ELENI RODRIGUES RUAS | 05/12/1975 |
| 43 | ELISANGELA CORREIA DA CUNHA | 09/04/1982 |
| 125 | ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA | 01/02/1981 |
| 21 | ELZI MARTINS DOS SANTOS | 15/03/1981 |
| 84 | GABRIELA RODRIGUES KUZMINSKI | 13/12/2002 |
| 135 | GILMA DA SILVA BARBOSA | 12/07/1990 |
| 124 | JANETE DE CARVALHO SHEMP | 29/10/1975 |
| 16 | JHENEFE BISPO SOUSA | 25/11/1994 |
| 177 | KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA | 20/03/1995 |
| 144 | KICILA FRANCIELI CARVALHO DA SILVA | 10/10/1997 |
| 114 | LAURA ANDREIA MARTINS MORAES | 18/12/1979 |
| 59 | LUCCAS CARRARO FULGÊNCIO | 12/04/2002 |
| 35 | LUCIENE PEREIRA DA COSTA | 19/05/1987 |
| 70 | LUCIMEIRE BARROS NUNES STOCKER | 05/12/1985 |
| 226 | LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA | 21/11/1982 |
| 145 | MAISA KARINA MARTINS | 04/08/2001 |
| 187 | MARCIA MENDES DA SILVA | 23/10/1983 |
| 89 | MARILSA SANTANA DE ARRUDA | 09/08/1980 |
| 87 | MATEUS CRISTIANO DE CAMPOS | 02/01/1996 |
| 147 | MIRIAM COSTA BIELAK | 10/02/1979 |
| 188 | MOISES REIS | 13/01/1987 |
| 191 | NATECIA NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA | 13/03/1990 |
| 85 | NOEMY DA SILVA SANTOS | 03/06/2002 |
| 17 | RENATA LIGOSKI | 23/10/1995 |
| 106 | ROSANE APARECIDA BERNS | 25/04/1973 |
| 51 | SUNAMITA COSTA MIRANDA | 10/12/1992 |
| 27 | THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS | 21/12/2004 |
| 112 | VALDINEIA PASCOAL DE OLIVEIRA | 31/03/1992 |
| **010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - HOSPITAL** | | |
| 219 | CARLOS ALBERTO MILHORATO BATISTA DE OLIVEIRA | 10/10/1953 |
| 143 | ELIZANGELA DOS SANTOS SA | 16/05/1991 |
| 158 | NEIDE PEREIRA | 04/02/1975 |
| 243 | SILVANA DA SILVA SOBRAL | 11/04/1970 |
| **011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE - ZONA URBANA ZONA RURAL** | | |
| 67 | ADRIANA FONTOURA PADILHA | 11/02/1986 |
| 246 | ADRIELLY MAYARA CUNHA | 12/07/1993 |
| 20 | ANA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA | 04/08/1999 |
| 149 | ANA LAURA COLOMBO CECHINI | 10/12/2004 |
| 90 | CRISTIANE ALMEIDA NETO | 15/07/2000 |
| 14 | DANIELLE SOUSA DE ANDRADE | 17/05/2003 |
| 223 | EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES | 06/12/1980 |
| 142 | FERNANDA SILVA SANTOS | 28/11/1991 |
| 69 | FLÁVIA DA SILVA | 16/04/1996 |
| 75 | FRANCIELE REIS DA SILVA | 02/09/2001 |
| 72 | GEISIANE FONTOURA ANDRADE | 08/12/2000 |
| 244 | HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA | 31/03/1991 |
| 22 | JOBSON DA SILVA OLIVEIRA | 02/11/1982 |
| 9 | JOYCE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 19/06/2004 |
| 54 | JULIA MENDES LAURINDO | 28/12/2002 |
| 154 | LORIENE BRENDA DE OLIVEIRA COELHO | 15/04/1994 |
| 104 | MARILEIDE MARQUES DOS SANTOS | 27/07/1970 |
| 240 | PAULA SOBRINHO DE OLIVEIRA | 19/08/2002 |
| 129 | RAQUEL BAIOCO FERNANDES | 26/07/1977 |
| 94 | RAVENA DE OLIVEIRA | 18/05/1998 |
| 11 | SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA | 05/04/2005 |
| 166 | SIMONE PAZ FAGUNDES | 14/06/1989 |
| 119 | SOLANGE MARTINS MORAES | 09/05/1983 |
| **012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA - ZONA URBANA** | | |
| 29 | NARDES DIAS DE SOUZA | 10/09/1969 |
| 76 | WEDER RIBEIRO DE MOURA | 12/10/1989 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 14 de Junho de 2023.

**Sandra Marchezan**

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Keiledaiane Cordeiro Alves Machado**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Terezinha Maria da Costa**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Maria Juscineia de Sa**

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Neide Helena Martins Tavares Alves**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Nathalia Carolina Amaral de Oliveira**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Celia de Sousa dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

**Claudio Dantas da Silva**

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

**Maria Celia Poletto**

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

**EDITAL Nº 009/2023**

**EDITAL Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito – Edelo Marcelo Ferrari,** TORNA PÚBLICOos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre, e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre do exercício financeiro de 2022, em atendimento a **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal ficarão à disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Os relatórios estão publicados ainda, no portal transparência da Prefeitura e no seguinte endereço, site oficial: www.brasnorte.mt.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

R E G I S T R E - SE

P U B L I Q U E - SE

C U M P R A - SE

_____

**EDELO MARCELO FERRARI**

**Prefeito**

**Publicado por afixação**

**14/06/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 1/2022 | 2/2022 | 3/2022 | 4/2022 | 5/2022 | 6/2022 | 7/2022 | 8/2022 | 9/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.862.430,61 | 3.405.689,05 | 3.972.974,18 | 4.032.973,16 | 4.009.175,71 | 4.149.433,08 | 4.232.329,05 | 4.427.063,78 | 4.522.775,05 | 4.341.545,97 | 4.284.456,09 | 5.992.231,73 | 50.233.077,46 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.862.430,61 | 3.405.689,05 | 3.972.974,18 | 4.032.973,16 | 4.009.175,71 | 4.149.433,08 | 4.232.329,05 | 4.427.063,78 | 4.522.775,05 | 4.341.545,97 | 4.284.456,09 | 5.992.231,73 | 50.233.077,46 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.416.821,58 | 2.854.077,76 | 3.320.604,28 | 3.383.098,55 | 3.350.688,11 | 3.470.350,62 | 3.551.925,21 | 3.729.808,33 | 3.819.807,42 | 3.638.969,76 | 3.583.778,21 | 5.049.413,23 | 42.169.343,06 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 445.609,03 | 551.611,29 | 652.369,90 | 649.874,61 | 658.487,60 | 679.082,46 | 680.403,84 | 697.255,45 | 702.967,63 | 702.576,21 | 700.677,88 | 942.818,50 | 8.063.734,40 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 109.125,35 | 32.649,39 | 23.084,78 | 86.588,72 | 19.152,91 | -10.403,06 | 58.029,91 | 176.985,03 | 43.589,21 | 56.850,41 | 46.922,44 | 84.120,81 | 726.695,90 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 109.125,35 | 32.649,39 | 22.061,59 | 86.588,72 | 19.152,91 | -11.497,02 | 58.029,91 | 175.255,72 | 43.589,21 | 56.850,41 | 46.151,27 | 55.002,08 | 692.959,54 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.118,73 | 29.118,73 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã | 0,00 | 0,00 | 1.023,19 | 0,00 | 0,00 | 1.093,96 | 0,00 | 1.729,31 | 0,00 | 0,00 | 771,17 | 0,00 | 4.617,63 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) | 2,753,305,26 | 3,373,039,66 | 3.949.889,40 | 3.946.384,44 | 3.990.022,80 | 4.159.836,14 | 4.174.299,14 | 4.250.078,75 | 4.479.185,84 | 4.284.695,56 | 4.237.533,65 | 5.908.110,92 | 49.506.381,56 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 118.937.307,97 | 100,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 118.937.307,97 | 100,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b) | 49.506.381,56 | 41,62 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 64.226.146,30 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 61.014.838,99 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 57.803.531,67 | 48,60 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

| EDELO MARCELO FERRARI | CRISTIANE BAZZAN | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLADORA INTERNA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 118.000,00 | 4.800.000,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 118.000,00 | 4.800.000,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 118.000,00 | 4.800.000,00 |
| Empréstimos Internos | 0,00 | 118.000,00 | 4.800.000,00 |
| Empréstimos Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 29.676.542,25 | 28.936.261,65 | 36.014.088,64 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 29.676.542,25 | 28.936.261,65 | 36.014.088,64 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.542.675,18 | 29.737.274,87 | 38.546.773,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.203.428,09 | 44.141,69 | 2.083.117,45 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 662.704,84 | 756.871,53 | 449.567,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II) | -29.676.542,25 | -28.818.261,65 | -31.214.088,64 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 99.562.195,18 | 113.582.874,61 | 118.937.307,97 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,10 | 4,04 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | -29,81 | -25,37 | -26,24 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120 | 119.474.634,22 | 136.299.449,53 | 142.724.769,56 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108 | 107.527.170,79 | 122.669.504,58 | 128.452.292,61 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 394.187,44 | 335.461,00 | 94.708,27 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 7.233.261,96 | 2.449.217,94 | 14.727.834,04 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

| EDELO MARCELO FERRARI | CRISTIANE BAZZAN | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLADORA INTERNA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 99.562.195,18 | 113.582.874,61 | 118.937.307,97 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22% | 21.903.682,94 | 24.988.232,41 | 26.166.207,75 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90% | 19.713.314,65 | 22.489.409,17 | 23.549.586,98 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias nos Termos da LRF[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2022 A DEZEMBRO 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 |
| Interna | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 |
| Empréstimos | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 118.937.307,97 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 118.937.307,97 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 4.800.000,00 | 4,04 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 19.029.969,28 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 17.126.972,35 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 8.325.611,56 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 | RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | g = (a-(b + c + d + e)-f ) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)** | **14,717,114,48** | **10,749,88** | **1,196,989,58** | **211,950,60** | **308,802,06** | **0,00** | **12,988,622,36** | **4,055,012,51** | **0,00** | **8,933,609,85** |
| Recursos Ordinários | 14,717,114,48 | 10,749,88 | 1,196,989,58 | 211,950,60 | 308,802,06 | 0,00 | 12,988,622,36 | 4,055,012,51 | 0,00 | 8,933,609,85 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **23.829.659,50** | **23.266,07** | **774.667,31** | **2.265,00** | **140.765,83** | **0,00** | **22.888.695,29** | **10.536.050,54** | **0,00** | **12.352.644,75** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 320,273,35 | 17,467,19 | 170,126,36 | 0,00 | 97,916,47 | 0,00 | 34,763,33 | 0,00 | 0,00 | 34,763,33 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 688,631,81 | 0,00 | 12,407,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 676,223,88 | 14,873,50 | 0,00 | 661,350,38 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 5.658.141,75 | 5.798,86 | 177.629,98 | 2.265,00 | 31.759,18 | 0,00 | 5.440.688,73 | 780.463,00 | 0,00 | 4.660.225,73 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 164,209,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164,209,73 | 20,712,10 | 0,00 | 143,497,63 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 4.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800.000,00 | 3.453.880,00 | 0,00 | 1.346.120,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 12.198.402,86 | 0,02 | 414.503,04 | 0,00 | 11.090,18 | 0,00 | 11.772.809,62 | 6.266.121,94 | 0,00 | 5.506.687,68 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 38.546.773,98 | 34.015,95 | 1.971.656,89 | 214.215,60 | 449.567,89 | 0,00 | 35.877.317,65 | 14.591.063,05 | 0,00 | 21.286.254,60 |

| EDELO MARCELO FERRARI | CRISTIANE BAZZAN | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTROLADORA INTERNA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | 118.937.307,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | | 118.937.307,97 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa Total com Pessoal – DTP | 49.506.381,56 | 41,62 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 64.226.146,30 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95% | 61.014.838,99 | 51,30 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | -31.214.088,64 | -26,24 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 142.724.769,56 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 26.166.207,75 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 4.800.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 19.029.969,28 | 16,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 8.325.611,56 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 14.591.063,05 | 21.286.254,60 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE BAZZAN
CONTROLADORA INTERNA

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.521.836,06 | 134.422.153,54 | 30.817.570,13 | 22,93 | 134.059.756,66 | 99,73 | 362.396,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 87.469.997,06 | 115.974.600,59 | 22.117.314,61 | 19,07 | 118.937.307,97 | 102,55 | -2.962.707,38 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 10.652.222,66 | 16.051.084,70 | 3.721.649,67 | 23,19 | 18.436.018,01 | 114,86 | -2.384.933,31 |
| Impostos | 9.253.138,55 | 13.380.785,84 | 3.617.040,47 | 27,03 | 16.666.592,27 | 124,56 | -3.285.806,43 |
| Taxas | 1.399.084,11 | 2.670.298,86 | 104.609,20 | 3,92 | 1.769.425,74 | 66,26 | 900.873,12 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 675.211,45 | 675.211,45 | 202.249,56 | 29,95 | 860.076,07 | 127,38 | -184.864,62 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 675.211,45 | 675.211,45 | 202.249,56 | 29,95 | 860.076,07 | 127,38 | -184.864,62 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 224.976,17 | 374.771,90 | 1.129.170,91 | 301,30 | 1.576.459,60 | 420,65 | -1.201.687,70 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 224.976,17 | 374.771,90 | 1.129.170,91 | 301,30 | 1.576.459,60 | 420,65 | -1.201.687,70 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.554.231,75 | 2.188.739,24 | 292.334,32 | 13,36 | 2.207.712,94 | 100,87 | -18.973,70 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.462.242,40 | 2.061.150,53 | 273.452,17 | 13,27 | 2.099.667,21 | 101,87 | -38.516,68 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 91.989,35 | 127.588,71 | 18.882,15 | 14,80 | 108.045,73 | 84,68 | 19.542,98 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 74.325.219,72 | 96.587.247,06 | 16.763.652,12 | 17,36 | 95.737.701,67 | 99,12 | 849.545,39 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.952.523,19 | 35.840.305,26 | 7.105.207,04 | 19,82 | 36.920.428,52 | 103,01 | -1.080.123,26 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 33.436.782,39 | 45.961.027,66 | 7.286.619,06 | 15,85 | 44.140.926,33 | 96,04 | 1.820.101,33 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.935.914,14 | 14.785.914,14 | 2.371.826,02 | 16,04 | 14.676.346,82 | 99,26 | 109.567,32 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.135,31 | 97.546,24 | 8.258,03 | 8,47 | 119.339,68 | 122,34 | -21.793,44 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.092,38 | 0,00 | -2.092,38 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 24.596,31 | 58.483,23 | 1.763,68 | 3,02 | 56.886,78 | 97,27 | 1.596,45 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 13.539,00 | 39.063,01 | 6.494,35 | 16,63 | 60.360,52 | 154,52 | -21.297,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 51.839,00 | 18.447.552,95 | 8.700.255,52 | 47,16 | 15.122.448,69 | 81,98 | 3.325.104,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 100,00 | 4.800.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 100,00 | 4.800.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 51.839,00 | 51.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Imóveis | 51.839,00 | 51.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 13.595.713,95 | 3.900.255,52 | 28,69 | 10.322.448,69 | 75,92 | 3.273.265,26 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.912.720,50 | 308.874,00 | 16,15 | 1.753.070,40 | 91,65 | 159.650,10 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 11.682.993,45 | 3.591.381,52 | 30,74 | 8.569.378,29 | 73,35 | 3.113.615,16 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 87.521.836,06 | 134.422.153,54 | 30.817.570,13 | 22,93 | 134.059.756,66 | 99,73 | 362.396,88 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 87.521.836,06 | 134.422.153,54 | 30.817.570,13 | 22,93 | 134.059.756,66 | 99,73 | 362.396,88 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 87.521.836,06 | 134.422.153,54 | 30.817.570,13 | 22,93 | 134.059.756,66 | 99,73 | 362.396,88 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.070.547,58 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.070.547,58 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | Até o Bimestre (j) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 121.711.869,90 | 34.780.831,22 | 119.740.213,01 | 14.591.063,05 |
| DESPESAS CORRENTES | 70.881.283,35 | 123.907.036,07 | 17.354.153,91 | 114.119.008,58 | 9.788.027,49 | 20.796.711,75 | 111.798.032,68 | 12.109.003,39 | 109.896.607,79 | 2.320.975,90 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.161.008,35 | 55.616.885,76 | 10.717.430,96 | 52.624.217,03 | 2.992.668,73 | 10.734.430,96 | 52.624.217,03 | 2.992.668,73 | 51.743.384,84 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000,01 | 237.001,61 | 118.000,00 | 236.000,00 | 1.001,61 | 118.000,00 | 236.000,00 | 1.001,61 | 236.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.719.274,99 | 68.053.148,70 | 6.518.722,95 | 61.258.791,55 | 6.794.357,15 | 9.944.280,79 | 58.937.815,65 | 9.115.333,05 | 57.917.222,95 | 2.320.975,90 |
| Transferências a Municípios² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes² | 28.719.274,99 | 68.053.148,70 | 6.518.722,95 | 61.258.791,55 | 6.794.357,15 | 9.944.280,79 | 58.937.815,65 | 9.115.333,05 | 57.917.222,95 | 2.320.975,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.845.334,35 | 32.585.665,05 | -2.344.579,62 | 22.183.924,37 | 10.401.740,68 | 4.042.660,11 | 9.913.837,22 | 22.671.827,83 | 9.843.605,22 | 12.270.087,15 |
| INVESTIMENTOS | 15.844.334,35 | 32.584.665,05 | -2.344.579,62 | 22.183.924,37 | 10.400.740,68 | 4.042.660,11 | 9.913.837,22 | 22.670.827,83 | 9.843.605,22 | 12.270.087,15 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 795.218,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 121.711.869,90 | 34.780.831,22 | 119.740.213,01 | 14.591.063,05 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 121.711.869,90 | 34.780.831,22 | 119.740.213,01 | 14.591.063,05 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 12.347.886,76 | - | - | - |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 134.059.756,66 | 34.780.831,22 | 119.740.213,01 | 14.591.063,05 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 100,00 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 121.711.869,90 | 100,00 | 34.780.831,22 | 14.591.063,05 |
| LEGISLATIVA | 4.231.989,71 | 4.231.989,71 | 565.138,48 | 3.935.766,71 | 2,89 | 296.223,00 | 792.979,78 | 3.935.766,71 | 3,23 | 296.223,00 | 0,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.969.989,71 | 3.998.989,71 | 535.604,32 | 3.718.542,99 | 2,73 | 280.446,72 | 763.445,62 | 3.718.542,99 | 3,06 | 280.446,72 | 0,00 |
| CONTROLE INTERNO | 262.000,00 | 233.000,00 | 29.534,16 | 217.223,72 | 0,16 | 15.776,28 | 29.534,16 | 217.223,72 | 0,18 | 15.776,28 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 7.145.300,50 | 13.794.691,51 | 1.992.164,83 | 13.202.814,17 | 9,69 | 591.877,34 | 2.363.927,30 | 12.726.973,34 | 10,46 | 1.067.718,17 | 475.840,83 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 249.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.740.300,50 | 8.588.613,75 | 1.305.245,16 | 8.286.321,46 | 6,08 | 302.292,29 | 1.644.690,68 | 8.155.949,67 | 6,70 | 432.664,08 | 130.371,79 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.375.000,00 | 3.152.497,10 | 434.720,58 | 3.048.736,54 | 2,24 | 103.760,56 | 504.602,94 | 2.811.166,54 | 2,31 | 341.330,56 | 237.570,00 |
| CONTROLE INTERNO | 301.000,00 | 163.903,00 | 29.283,96 | 123.614,62 | 0,09 | 40.288,38 | 29.283,96 | 123.614,62 | 0,10 | 40.288,38 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 1.430.000,00 | 1.136.977,66 | 161.075,93 | 1.069.078,68 | 0,78 | 67.898,98 | 164.945,15 | 1.060.551,14 | 0,87 | 76.426,52 | 8.527,54 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 50.000,00 | 741.700,00 | 61.839,20 | 675.062,87 | 0,50 | 66.637,13 | 20.404,57 | 575.691,37 | 0,47 | 166.008,63 | 99.371,50 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 170.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 124.138,00 | 0,09 | 20.862,00 | 13.275,00 | 116.863,00 | 0,10 | 28.137,00 | 7.275,00 |
| POLICIAMENTO | 170.000,00 | 145.000,00 | 0,00 | 124.138,00 | 0,09 | 20.862,00 | 13.275,00 | 116.863,00 | 0,10 | 28.137,00 | 7.275,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.806.926,14 | 3.800.407,86 | 309.601,94 | 3.192.664,93 | 2,34 | 607.742,93 | 384.277,13 | 3.096.277,92 | 2,54 | 704.129,94 | 96.387,01 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 731.000,00 | 212.351,00 | 27.327,48 | 184.606,31 | 0,14 | 27.744,69 | 27.527,48 | 184.606,31 | 0,15 | 27.744,69 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 453.000,00 | 167.693,00 | 12.714,94 | 152.615,02 | 0,11 | 15.077,98 | 21.205,44 | 152.615,02 | 0,13 | 15.077,98 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 62.000,00 | 50.200,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,04 | 200,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,04 | 200,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE | 1.156.000,00 | 1.722.340,60 | 223.116,62 | 1.617.453,41 | 1,19 | 104.887,19 | 230.083,15 | 1.616.792,19 | 1,33 | 105.548,41 | 661,22 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.384.926,14 | 1.583.187,26 | 46.442,90 | 1.123.354,19 | 0,82 | 459.833,07 | 105.461,06 | 1.092.264,40 | 0,90 | 490.922,86 | 31.089,79 |
| HABITAÇÃO URBANA | 20.000,00 | 64.636,00 | 0,00 | 64.636,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.636,00 | 64.636,00 |
| SAÚDE | 28.321.311,60 | 43.911.968,86 | 5.387.362,69 | 38.672.722,00 | 28,37 | 5.239.246,86 | 7.166.572,90 | 37.056.067,27 | 30,45 | 6.855.901,59 | 1.616.654,73 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 724.170,00 | 3.950.989,65 | 407.725,90 | 3.723.590,20 | 2,73 | 227.399,45 | 1.062.661,24 | 3.666.013,01 | 3,01 | 284.976,64 | 57.577,19 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.191.937,92 | 9.707.017,28 | 890.072,99 | 6.638.762,03 | 4,87 | 3.068.255,25 | 1.315.145,69 | 6.562.645,14 | 5,39 | 3.144.372,14 | 76.116,89 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 17.587.596,88 | 27.727.591,04 | 3.805.161,08 | 26.224.085,84 | 19,24 | 1.503.505,20 | 4.457.481,64 | 24.783.255,67 | 20,36 | 2.944.335,37 | 1.440.830,17 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 368.892,88 | 572.259,62 | 40.445,04 | 390.897,84 | 0,29 | 181.361,78 | 50.946,17 | 351.538,81 | 0,29 | 220.720,81 | 39.359,03 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 592.084,00 | 345.156,11 | 51.836,73 | 300.670,99 | 0,22 | 44.485,12 | 54.474,48 | 300.670,99 | 0,25 | 44.485,12 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 856.629,92 | 1.605.955,16 | 192.120,95 | 1.391.715,10 | 1,02 | 214.240,06 | 225.863,68 | 1.388.943,65 | 1,14 | 217.011,51 | 2.771,45 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 116.000,00 | 136.738,38 | 23.984,93 | 133.213,66 | 0,10 | 3.524,72 | 23.984,93 | 133.213,66 | 0,11 | 3.524,72 | 0,00 |
| FOMENTO AO TRABALHO | 116.000,00 | 136.738,38 | 23.984,93 | 133.213,66 | 0,10 | 3.524,72 | 23.984,93 | 133.213,66 | 0,11 | 3.524,72 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 24.702.945,91 | 34.463.366,38 | 5.640.568,45 | 31.153.817,20 | 22,86 | 3.309.549,18 | 7.011.554,66 | 30.852.715,98 | 25,35 | 3.610.650,40 | 301.101,22 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 548.949,93 | 151.118,99 | 25.911,32 | 146.742,27 | 0,11 | 4.376,72 | 25.911,32 | 146.742,27 | 0,12 | 4.376,72 | 0,00 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 20.000,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 691.340,00 | 1.101.966,02 | 70.369,16 | 985.011,15 | 0,72 | 116.954,87 | 96.933,50 | 985.011,15 | 0,81 | 116.954,87 | 0,00 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 15.784.321,01 | 22.076.277,49 | 2.912.307,25 | 20.299.324,02 | 14,89 | 1.776.953,47 | 4.160.559,29 | 20.005.424,47 | 16,44 | 2.070.853,02 | 293.899,55 |
| ENSINO SUPERIOR | 255.005,00 | 237.722,00 | 0,00 | 237.720,00 | 0,17 | 2,00 | 0,00 | 237.720,00 | 0,20 | 2,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.895.329,97 | 10.596.278,88 | 2.631.980,72 | 9.185.019,76 | 6,74 | 1.411.259,12 | 2.678.150,55 | 9.177.818,09 | 7,54 | 1.418.460,79 | 7.201,67 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 508.000,00 | 300.001,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,22 | 1,00 | 50.000,00 | 300.000,00 | 0,25 | 1,00 | 0,00 |
| CULTURA | 109.000,00 | 1.708.403,83 | 968.133,00 | 1.696.913,83 | 1,24 | 11.490,00 | 790.423,00 | 1.519.203,83 | 1,25 | 189.200,00 | 177.710,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DIFUSÃO CULTURAL | 109.000,00 | 1.708.403,83 | 968.133,00 | 1.696.913,83 | 1,24 | 11.490,00 | 790.423,00 | 1.519.203,83 | 1,25 | 189.200,00 | 177.710,00 |
| URBANISMO | 7.662.551,56 | 19.175.387,15 | -3.354.915,59 | 14.395.860,26 | 10,56 | 4.779.526,89 | 1.452.008,06 | 8.768.895,50 | 7,20 | 10.406.491,65 | 5.626.964,76 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 4.529.551,56 | 13.087.362,85 | -3.759.891,72 | 8.387.442,45 | 6,15 | 4.699.920,40 | 1.086.439,70 | 2.898.476,25 | 2,38 | 10.188.886,60 | 5.488.966,20 |
| SERVIÇOS URBANOS | 3.133.000,00 | 6.088.024,30 | 404.976,13 | 6.008.417,81 | 4,41 | 79.606,49 | 365.568,36 | 5.870.419,25 | 4,82 | 217.605,05 | 137.998,56 |
| SANEAMENTO | 136.000,00 | 2.049.067,21 | 68.418,99 | 1.946.858,29 | 1,43 | 102.208,92 | 361.894,23 | 1.618.202,27 | 1,33 | 430.864,94 | 328.656,02 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 136.000,00 | 2.049.067,21 | 68.418,99 | 1.946.858,29 | 1,43 | 102.208,92 | 361.894,23 | 1.618.202,27 | 1,33 | 430.864,94 | 328.656,02 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 190.000,00 | 187.096,00 | 51.136,47 | 170.388,62 | 0,13 | 16.707,38 | 61.493,41 | 170.388,62 | 0,14 | 16.707,38 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS | 15.000,00 | 116,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,00 | 0,00 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 175.000,00 | 186.980,00 | 51.136,47 | 170.388,62 | 0,13 | 16.591,38 | 61.493,41 | 170.388,62 | 0,14 | 16.591,38 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.941.526,15 | 6.124.891,69 | 732.998,59 | 5.834.580,97 | 4,28 | 290.310,72 | 488.544,97 | 5.414.489,67 | 4,45 | 710.402,02 | 420.091,30 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 160.000,00 | 2.333.563,14 | 168.197,69 | 2.238.165,04 | 1,64 | 95.398,10 | 197.788,57 | 2.236.507,74 | 1,84 | 97.055,40 | 1.657,30 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.781.526,15 | 3.791.328,55 | 564.800,90 | 3.596.415,93 | 2,64 | 194.912,62 | 290.756,40 | 3.177.981,93 | 2,61 | 613.346,62 | 418.434,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 6.000,00 | 4.119,00 | 0,00 | 4.086,50 | 0,00 | 32,50 | 0,00 | 4.086,50 | 0,00 | 32,50 | 0,00 |
| REFORMA AGRÁRIA | 6.000,00 | 4.119,00 | 0,00 | 4.086,50 | 0,00 | 32,50 | 0,00 | 4.086,50 | 0,00 | 32,50 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 80.000,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 80.000,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 242.000,00 | 144.896,00 | 19.495,68 | 129.511,54 | 0,10 | 15.384,46 | 54.945,68 | 129.511,54 | 0,11 | 15.384,46 | 0,00 |
| TURISMO | 242.000,00 | 144.896,00 | 19.495,68 | 129.511,54 | 0,10 | 15.384,46 | 54.945,68 | 129.511,54 | 0,11 | 15.384,46 | 0,00 |
| ENERGIA | 675.211,45 | 1.072.385,35 | 10.758,60 | 408.170,14 | 0,30 | 664.215,21 | 17.038,60 | 408.170,14 | 0,34 | 664.215,21 | 0,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 675.211,45 | 1.072.385,35 | 10.758,60 | 408.170,14 | 0,30 | 664.215,21 | 17.038,60 | 408.170,14 | 0,34 | 664.215,21 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 5.829.640,58 | 22.747.475,26 | 2.249.813,05 | 18.621.794,72 | 13,66 | 4.125.680,54 | 3.369.050,43 | 13.086.631,55 | 10,75 | 9.660.843,71 | 5.535.163,17 |
| TRANSPORTE AÉREO | 680.685,98 | 5.121.081,49 | -2.501.227,63 | 2.616.007,75 | 1,92 | 2.505.073,74 | 841.627,70 | 841.627,70 | 0,69 | 4.279.453,79 | 1.774.380,05 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 5.148.954,60 | 17.626.393,77 | 4.751.040,68 | 16.005.786,97 | 11,74 | 1.620.606,80 | 2.527.422,73 | 12.245.003,85 | 10,06 | 5.381.389,92 | 3.760.783,12 |
| DESPORTO E LAZER | 730.000,00 | 1.288.564,23 | 95.174,55 | 1.254.263,67 | 0,92 | 34.300,56 | 148.495,86 | 1.249.044,66 | 1,03 | 39.519,57 | 5.219,01 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 730.000,00 | 1.288.564,23 | 95.174,55 | 1.254.263,67 | 0,92 | 34.300,56 | 148.495,86 | 1.249.044,66 | 1,03 | 39.519,57 | 5.219,01 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 630.214,10 | 1.506.215,70 | 249.739,63 | 1.425.367,74 | 1,05 | 80.847,96 | 338.905,92 | 1.425.367,74 | 1,17 | 80.847,96 | 0,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 2.000,01 | 238.001,61 | 118.000,00 | 236.000,00 | 0,17 | 2.001,61 | 118.000,00 | 236.000,00 | 0,19 | 2.001,61 | 0,00 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 628.214,09 | 1.268.214,09 | 131.739,63 | 1.189.367,74 | 0,87 | 78.846,35 | 220.905,92 | 1.189.367,74 | 0,98 | 78.846,35 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 795.218,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL | 795.218,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 87.521.836,06 | 156.492.701,12 | 15.009.574,29 | 136.302.932,95 | 100,00 | 20.189.768,17 | 24.839.371,86 | 121.711.869,90 | 100,00 | 34.780.831,22 | 14.591.063,05 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (b/total b) (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CRC/MT - 009076/O-2 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1/2022 | 2/2022 | 3/2022 | 4/2022 | 5/2022 | 6/2022 | 7/2022 | 8/2022 | 9/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | | 2022 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **8.776.519,85** | **9.033.226,84** | **10.068.224,89** | **10.068.695,96** | **12.270.629,65** | **12.329.144,81** | **12.235.508,90** | **10.169.745,17** | **9.901.634,16** | **14.821.174,09** | **10.454.800,51** | **14.288.393,47** | **134.417.698,30** | **128.233.044,21** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 787.935,93 | 845.010,01 | 1.427.877,71 | 2.061.781,39 | 972.922,62 | 1.193.440,14 | 2.326.322,66 | 1.287.121,87 | 1.221.454,20 | 2.590.501,81 | 1.423.807,59 | 2.297.842,08 | 18.436.018,01 | 16.051.084,70 |
| IPTU | 46.562,13 | 24.303,42 | 32.557,59 | 20.830,64 | 29.669,80 | 82.332,26 | 453.465,33 | 92.555,16 | 50.074,95 | 47.836,83 | 22.190,84 | 55.399,42 | 957.778,37 | 960.342,93 |
| ISS | 309.492,59 | 329.784,12 | 527.821,50 | 392.266,00 | 509.975,39 | 343.338,49 | 473.799,68 | 430.276,25 | 720.105,23 | 1.075.149,00 | 800.893,70 | 876.197,59 | 6.789.099,54 | 5.128.115,26 |
| ITBI | 97.799,97 | 88.364,49 | 208.958,06 | 1.298.263,40 | 50.902,50 | 336.188,03 | 670.665,47 | 340.073,50 | 66.994,68 | 1.056.743,01 | 272.214,96 | 833.203,96 | 5.320.372,03 | 4.207.108,35 |
| IRRF | 170.289,98 | 227.187,94 | 282.261,67 | 261.499,08 | 309.475,72 | 291.025,29 | 286.558,84 | 291.992,23 | 295.662,04 | 334.326,09 | 296.185,54 | 457.670,29 | 3.504.134,71 | 3.016.501,31 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 163.791,26 | 175.370,04 | 376.278,89 | 88.922,27 | 72.899,21 | 140.556,07 | 441.833,34 | 132.224,73 | 88.617,30 | 76.446,88 | 32.322,55 | 75.370,82 | 1.864.633,36 | 2.739.016,85 |
| Contribuições | 25.542,19 | 44.147,61 | 36.468,64 | 61.756,88 | 52.767,13 | 98.774,76 | 80.084,51 | 79.732,53 | 97.810,87 | 80.741,39 | 106.274,74 | 95.974,82 | 860.076,07 | 675.211,45 |
| Receita Patrimonial | 67.273,73 | 38.065,93 | 27.731,33 | 28.972,25 | 20.764,13 | 56.043,99 | 19.539,22 | 139.943,73 | 36.470,47 | 12.483,91 | 48.083,29 | 1.081.087,62 | 1.576.459,60 | 374.771,90 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 67.273,73 | 38.065,93 | 27.731,33 | 28.972,25 | 20.764,13 | 56.043,99 | 19.539,22 | 139.943,73 | 36.470,47 | 12.483,91 | 48.083,29 | 1.081.087,62 | 1.576.459,60 | 374.771,90 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 99.980,56 | 91.351,04 | 174.259,68 | 165.337,68 | 180.823,21 | 265.496,25 | 270.918,80 | 233.168,39 | 208.606,49 | 225.436,52 | 120.695,27 | 171.639,05 | 2.207.712,94 | 2.188.739,24 |
| Transferências Correntes | 7.790.233,26 | 8.004.683,59 | 8.392.913,46 | 7.745.383,85 | 11.030.779,87 | 10.709.196,33 | 9.527.801,65 | 8.397.167,00 | 8.326.550,47 | 11.903.851,03 | 8.752.135,44 | 10.637.396,05 | 111.218.092,00 | 108.845.690,68 |
| Cota-Parte do FPM | 1.787.716,57 | 2.495.501,58 | 1.512.874,33 | 1.793.291,78 | 1.994.858,15 | 1.866.570,47 | 2.512.286,43 | 1.825.312,02 | 1.681.085,88 | 1.599.496,37 | 2.010.275,75 | 3.123.565,41 | 24.202.834,74 | 24.351.265,98 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.626.529,32 | 3.331.199,54 | 4.149.922,10 | 3.194.708,09 | 4.437.151,33 | 3.908.873,17 | 3.868.192,25 | 3.991.706,65 | 3.842.793,16 | 3.609.598,48 | 3.621.367,97 | 3.426.815,42 | 45.008.857,48 | 44.118.049,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 150.254,23 | 99.197,17 | 271.244,02 | 325.232,85 | 358.568,44 | 321.451,87 | 213.263,06 | 182.945,10 | 137.433,51 | 104.421,20 | 76.096,77 | 78.505,89 | 2.318.614,11 | 2.600.990,96 |
| Cota-Parte do ITR | 352.014,43 | 43.864,80 | 136.715,08 | 111.405,30 | 72.679,14 | 83.423,11 | 608.528,78 | 51.400,61 | 451.454,32 | 4.067.796,92 | 835.577,53 | 665.665,61 | 7.480.525,63 | 5.413.232,01 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 26.141,12 | 18.264,48 | 9.222,09 | 34.495,45 | 17.016,45 | 16.585,22 | 18.675,90 | 11.782,34 | 19.992,54 | 24.100,78 | 16.540,57 | 19.077,06 | 231.894,00 | 291.467,05 |
| Transferências do FUNDEB | 1.162.321,89 | 1.184.576,21 | 1.263.669,66 | 1.098.193,39 | 1.435.786,48 | 1.268.211,78 | 1.192.284,76 | 1.251.227,12 | 1.167.033,86 | 1.281.215,65 | 1.197.345,58 | 1.174.480,44 | 14.676.346,82 | 14.785.914,14 |
| Outras Transferências Correntes | 685.255,70 | 832.079,81 | 1.049.266,18 | 1.188.056,99 | 2.714.719,88 | 3.244.080,71 | 1.114.570,47 | 1.082.793,16 | 1.026.757,20 | 1.217.221,63 | 994.931,27 | 2.149.286,22 | 17.299.019,22 | 17.284.770,82 |
| Outras Receitas Correntes | 5.554,18 | 9.968,66 | 8.974,07 | 5.463,91 | 12.572,69 | 6.193,34 | 10.842,06 | 32.611,65 | 10.741,66 | 8.159,43 | 3.804,18 | 4.453,85 | 119.339,68 | 97.546,24 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-1.183.302,77** | **-1.193.952,49** | **-1.214.150,97** | **-1.084.927,49** | **-1.372.651,27** | **-1.236.063,59** | **-1.258.161,53** | **-1.210.272,73** | **-1.189.615,96** | **-1.911.412,16** | **-1.326.238,32** | **-1.299.641,05** | **-15.480.390,33** | **-12.258.443,62** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -1.183.302,77 | -1.193.952,49 | -1.214.150,97 | -1.084.927,49 | -1.372.651,27 | -1.236.063,59 | -1.258.161,53 | -1.210.272,73 | -1.189.615,96 | -1.911.412,16 | -1.326.238,32 | -1.299.641,05 | -15.480.390,33 | -12.258.443,62 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **7.593.217,08** | **7.839.274,35** | **8.854.073,92** | **8.983.768,47** | **10.897.978,38** | **11.093.081,22** | **10.977.347,37** | **8.959.472,44** | **8.712.018,20** | **12.909.761,93** | **9.128.562,19** | **12.988.752,42** | **118.937.307,97** | **115.974.600,59** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **7.593.217,08** | **7.839.274,35** | **8.854.073,92** | **8.983.768,47** | **10.897.978,38** | **11.093.081,22** | **10.977.347,37** | **8.959.472,44** | **8.712.018,20** | **12.909.761,93** | **9.128.562,19** | **12.988.752,42** | **118.937.307,97** | **115.974.600,59** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **7.593.217,08** | **7.839.274,35** | **8.854.073,92** | **8.983.768,47** | **10.897.978,38** | **11.093.081,22** | **10.977.347,37** | **8.959.472,44** | **8.712.018,20** | **12.909.761,93** | **9.128.562,19** | **12.988.752,42** | **118.937.307,97** | **115.974.600,59** |

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o 6º Bimestre/2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 115.974.600,59 | 118.937.307,97 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.051.084,70 | 18.436.018,01 |
| IPTU | 960.342,93 | 957.778,37 |
| ISS | 5.128.115,26 | 6.789.099,54 |
| ITBI | 4.207.108,35 | 5.320.372,03 |
| IRRF | 3.016.501,31 | 3.504.134,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.739.016,85 | 1.864.633,36 |
| Contribuições | 675.211,45 | 860.076,07 |
| Receita Patrimonial | 374.771,90 | 1.576.459,60 |
| Aplicações Financeiras (II) | 374.771,90 | 1.576.459,60 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 96.587.247,06 | 95.737.701,67 |
| Cota-Parte do FPM | 20.378.622,38 | 19.771.916,89 |
| Cota-Parte do ICMS | 37.229.749,20 | 36.007.086,24 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.324.026,86 | 1.854.892,21 |
| Cota-Parte do ITR | 4.330.585,61 | 5.984.420,64 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 253.578,05 | 231.894,00 |
| Transferências do FUNDEB | 14.785.914,14 | 14.676.346,82 |
| Outras Transferências Correntes | 17.284.770,82 | 17.211.144,87 |
| Demais Receitas Correntes | 2.286.285,48 | 2.327.052,62 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.286.285,48 | 2.327.052,62 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 115.599.828,69 | 117.360.848,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 18.447.552,95 | 15.122.448,69 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 51.839,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 51.839,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 13.595.713,95 | 10.322.448,69 |
| Convênios | 13.345.724,95 | 10.072.459,69 |
| Outras Transferências de Capital | 249.989,00 | 249.989,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 13.647.552,95 | 10.322.448,69 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **129.247.381,64** | **127.683.297,06** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o 6º Bimestre/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 123.907.036,07 | 114.119.008,58 | 111.798.032,68 | 109.896.607,79 | 1.053.042,90 | 1.657.064,51 | 1.657.064,51 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 55.616.885,76 | 52.624.217,03 | 52.624.217,03 | 51.743.384,84 | 696.605,76 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 237.001,61 | 236.000,00 | 236.000,00 | 236.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 68.053.148,70 | 61.258.791,55 | 58.937.815,65 | 57.917.222,95 | 356.437,14 | 1.657.064,51 | 1.657.064,51 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 68.053.148,70 | 61.258.791,55 | 58.937.815,65 | 57.917.222,95 | 356.437,14 | 1.657.064,51 | 1.657.064,51 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 123.670.034,46 | 113.883.008,58 | 111.562.032,68 | 109.660.607,79 | 1.053.042,90 | 1.657.064,51 | 1.657.064,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 32.585.665,05 | 22.183.924,37 | 9.913.837,22 | 9.843.605,22 | 116.369,24 | 4.353.285,42 | 4.275.840,81 |
| Investimentos | 32.584.665,05 | 22.183.924,37 | 9.913.837,22 | 9.843.605,22 | 116.369,24 | 4.353.285,42 | 4.275.840,81 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 32.584.665,05 | 22.183.924,37 | 9.913.837,22 | 9.843.605,22 | 116.369,24 | 4.353.285,42 | 4.275.840,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **156.254.699,51** | **136.066.932,95** | **121.475.869,90** | **119.504.213,01** | **1.169.412,14** | **6.010.349,93** | **5.932.905,32** |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | 1.076.766,59 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -274.815,16 |

| JUROS NOMINAIS | Até o 6º Bimestre/2022 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.576.459,60 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 236.000,00 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 2.417.226,19 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -50.839,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2021 (a) | Até o 6º Bimestre/2022 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 4.800.000,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 29.676.551,80 | 36.014.088,64 |
| Disponibilidade de Caixa | 29.676.551,80 | 36.014.088,64 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 31.542.684,73 | 38.546.773,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.203.428,09 | 2.083.117,45 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 662.704,84 | 449.567,89 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -29.676.551,80 | -31.214.088,64 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **1.537.536,84** | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o 6º Bimestre/2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -879.689,36 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 2.417.226,20 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.076.766,60 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 22.070.547,58 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 22.070.547,58 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CRC/MT - 009076/O-2 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2021 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2021 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 53.954,38 | 1.149.473,71 | 1.169.412,14 | 0,00 | 34.015,95 | 364.898,52 | 6.868.363,44 | 6.010.349,93 | 5.932.905,32 | 1.086.141,04 | 214.215,60 | 248.231,55 |
| PODER EXECUTIVO | 53.954,38 | 1.149.473,71 | 1.169.412,14 | 0,00 | 34.015,95 | 364.898,52 | 6.868.363,44 | 6.010.349,93 | 5.932.905,32 | 1.086.141,04 | 214.215,60 | 248.231,55 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 53.954,38 | 1.149.473,71 | 1.169.412,14 | 0,00 | 34.015,95 | 364.898,52 | 6.868.363,44 | 6.010.349,93 | 5.932.905,32 | 1.086.141,04 | 214.215,60 | 248.231,55 |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a+b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2021 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2021 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 13.312.067,85 | 16.571.384,65 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 960.342,93 | 957.778,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.207.108,35 | 5.320.372,03 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.128.115,26 | 6.789.099,54 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.016.501,31 | 3.504.134,71 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 76.775.005,72 | 79.627.264,21 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 24.351.265,98 | 24.202.834,74 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.726.414,34 | 22.154.590,73 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.624.851,64 | 2.048.244,01 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 44.118.049,72 | 45.008.857,48 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 291.467,05 | 231.894,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 5.413.232,01 | 7.480.525,63 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 2.600.990,96 | 2.318.614,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 384.538,25 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **90.087.073,57** | **96.198.648,86** |
| | | |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **12.258.443,62** | **15.480.390,33** |
| | | |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **7.491.737,58** | **8.533.858,18** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 14.849.414,14 | 14.865.995,87 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.849.414,14 | 14.865.995,87 |
| 6.1.1- Principal | 14.785.914,14 | 14.676.346,82 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 63.500,00 | 189.649,05 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **2,527,470,52** | **-804,043,51** |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 1.222.501,28 | |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 1.222.501,28 | |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| | | |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **16.088.497,15** | |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.631.306,77 | 8.630.213,08 | 8.630.213,08 | 8.460.086,72 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 8.631.306,77 | 8.630.213,08 | 8.630.213,08 | 8.460.086,72 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **8,931,306,77** | **8,930,213,08** | **8,930,213,08** | **8,760,086,72** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7]<br>(h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 14.531.232,54 | 14.531.232,54 | 14.361.106,18 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 14.831.232,54 | 14.831.232,54 | 14.661.106,18 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.406.197,11 | 14.531.232,54 | 14.531.232,54 | 97,75 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 1.486.599,59 | 34.763,33 | 34.763,33 | 0,23 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 1.222.501,28 | 1.222.501,28 | 1.222.501,28 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 1.222.501,28 | 1.222.501,28 | 1.222.501,28 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 9.748.556,12 | 8.820.866,28 | 8.544.126,13 | 8.388.497,09 | 276.740,15 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **9,748,556,12** | **8,820,866,28** | **8,544,126,13** | **8,388,497,09** | **276,740,15** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR NÃO APLICADO |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 23.652.098,82 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -804.043,51 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 193.447,78 |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | **24,262,694,55** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5] | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 24.049.662,22 | 24.262.694,55 | 25,22 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.920.810,78 | 2.199.805,81 | 2.591.099,11 | 193.447,78 | 136.263,89 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos | 2.605.594,74 | 2.199.805,81 | 2.293.350,26 | 193.447,78 | 118.796,70 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 315.216,04 | 0,00 | 297.748,85 | 0,00 | 17.467,19 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.102.054,66 | 958.469,75 |
| 35.1- Salário-Educação | 570.765,66 | 586.743,57 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 35.3- PNAE | 321.340,00 | 205.566,00 |
| 35.4 - PNATE | 209.949,00 | 166.160,18 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.197.818,00 | 857.742,64 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **2.299.872,66** | **1.816.212,39** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.207.546,00 | 3.260.272,23 | 3.243.112,83 | 3.230.704,90 | 17.159,40 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **4.207.546,00** | **3.260.272,23** | **3.243.112,83** | **3.230.704,90** | **17.159,40** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **34.463.366,38** | **31.153.817,20** | **30.852.715,98** | **30.308.263,03** | **301.101,22** |
| 47.1- Despesas Correntes | 33.653.457,67 | 30.437.488,02 | 30.257.501,51 | 29.713.048,56 | 179.986,51 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 20.855.424,42 | 19.499.261,19 | 19.499.261,19 | 19.037.014,64 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 537.725,00 | 537.720,00 | 537.720,00 | 537.720,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 12.260.308,25 | 10.400.506,83 | 10.220.520,32 | 10.138.313,92 | 179.986,51 |
| 47.2- Despesas de Capital | 809.908,71 | 716.329,18 | 595.214,47 | 595.214,47 | 121.114,71 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 809.908,71 | 716.329,18 | 595.214,47 | 595.214,47 | 121.114,71 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 1.806.715,30 | 62.160,82 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 14.865.995,87 | 623.014,51 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 16.181.356,31 | 665.356,04 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 491.354,86 | 19.819,29 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 97.916,47 | 248,46 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 589.271,33 | 20.067,75 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CRC/MT - 009076/O-2 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 4.800.000,00 | -4.800.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 32.585.665,05 | 22.183.924,37 | 10.401.740,68 |
| Investimentos | 32.584.665,05 | 22.183.924,37 | 10.400.740,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 32.585.665,05 | 22.183.924,37 | 10.401.740,68 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 32.585.665,05 | 17.383.924,37 | 15.201.740,68 |

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDOS (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 51.839,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 51.839,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESSAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDOS (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 51.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Despesas de Capital | 51.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Investimentos | 51.839,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.839,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2021 (i) | 2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CRC/MT - 009076/O-2 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **9.253.138,55** | **13.312.067,85** | **16.571.384,65** | **124,48** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 762.818,47 | 960.342,93 | 957.778,37 | 99,73 |
| IPTU | 588.083,47 | 588.083,47 | 657.417,27 | 111,79 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 174.735,00 | 372.259,46 | 300.361,10 | 80,69 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.229.853,55 | 4.207.108,35 | 5.320.372,03 | 126,46 |
| ITBI | 2.229.659,54 | 4.206.914,34 | 5.320.372,03 | 126,47 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 194,01 | 194,01 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.939.442,87 | 5.128.115,26 | 6.789.099,54 | 132,39 |
| ISS | 3.565.144,72 | 4.753.817,11 | 6.669.771,46 | 140,30 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS | 374.298,15 | 374.298,15 | 119.328,08 | 31,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.321.023,66 | 3.016.501,31 | 3.504.134,71 | 116,17 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **61.292.230,16** | **75.150.154,08** | **77.194.481,95** | **102,72** |
| Cota-Parte FPM | 19.863.218,02 | 22.726.414,34 | 22.154.590,73 | 97,48 |
| Cota-Parte ITR | 5.413.232,01 | 5.413.232,01 | 7.480.525,63 | 138,19 |
| Cota-Parte IPVA | 1.384.820,53 | 2.600.990,96 | 2.318.614,11 | 89,14 |
| Cota-Parte ICMS | 34.441.502,60 | 44.118.049,72 | 45.008.857,48 | 102,02 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 189.457,00 | 291.467,05 | 231.894,00 | 79,56 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **70.545.368,71** | **88.462.221,93** | **93.765.866,60** | **106,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.430.440,00 | 1.484.381,77 | 1.117.090,68 | 75,26 | 1.117.090,68 | 75,26 | 1.086.568,75 | 73,20 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.760.440,00 | 1.359.698,36 | 1.098.790,68 | 80,81 | 1.098.790,68 | 80,81 | 1.086.568,75 | 79,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 670.000,00 | 124.683,41 | 18.300,00 | 14,68 | 18.300,00 | 14,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 16.380.467,44 | 23.052.899,18 | 22.184.980,70 | 96,24 | 21.431.892,45 | 92,97 | 21.219.504,04 | 92,05 | 753.088,25 |
| Despesas Correntes | 14.769.467,10 | 21.533.611,97 | 20.955.949,75 | 97,32 | 20.230.811,48 | 93,95 | 20.044.780,07 | 93,09 | 725.138,27 |
| Despesas de Capital | 1.611.000,34 | 1.519.287,21 | 1.229.030,95 | 80,90 | 1.201.080,97 | 79,06 | 1.174.723,97 | 77,32 | 27.949,98 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 185.000,00 | 129.595,00 | 120.775,98 | 93,19 | 118.679,98 | 91,58 | 112.738,00 | 86,99 | 2.096,00 |
| Despesas Correntes | 90.000,00 | 129.592,00 | 120.775,98 | 93,20 | 118.679,98 | 91,58 | 112.738,00 | 86,99 | 2.096,00 |
| Despesas de Capital | 95.000,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 580.000,00 | 235.675,02 | 204.128,61 | 86,61 | 204.128,61 | 86,61 | 203.465,21 | 86,33 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 160.000,00 | 235.674,00 | 204.128,61 | 86,61 | 204.128,61 | 86,61 | 203.465,21 | 86,33 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 420.000,00 | 1,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 637.000,00 | 1.161.319,02 | 1.015.661,18 | 87,46 | 1.015.661,18 | 87,46 | 1.000.857,59 | 86,18 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 576.000,00 | 1.161.319,00 | 1.015.661,18 | 87,46 | 1.015.661,18 | 87,46 | 1.000.857,59 | 86,18 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 61.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 724.170,00 | 3.661.515,42 | 3.532.207,18 | 96,47 | 3.486.557,91 | 95,22 | 3.413.893,30 | 93,24 | 45.649,27 |
| Despesas Correntes | 584.000,00 | 3.166.512,38 | 3.043.463,18 | 96,11 | 2.997.813,91 | 94,67 | 2.943.449,30 | 92,96 | 45.649,27 |
| Despesas de Capital | 140.170,00 | 495.003,04 | 488.744,00 | 98,74 | 488.744,00 | 98,74 | 470.444,00 | 95,04 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **23.937.077,44** | **29.725.385,41** | **28.174.844,33** | **94,78** | **27.374.010,81** | **92,09** | **27.037.026,89** | **90,96** | **800.833,52** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 28.174.844,33 | 27.374.010,81 | 27.037.026,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **28,174,844,33** | **27,374,010,81** | **27,037,026,89** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 14.064.879,99 | | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | 14.109.964,34 | 13.309.130,82 | 12.972.146,90 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **30,05** | **29,19** | **28,83** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 14.064.879,99 | 28.174.844,33 | 14.109.964,34 | 1.137.817,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.137.817,44 | 0,00 | 14.109.964,34 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.096.509,46 | 0,00 | 1.096.509,46 | 985.697,12 | 0,00 | 110.812,34 | -110.812,34 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132.621,15 | 0,00 | 132.621,15 | 132.621,12 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 264.160,85 | 0,00 | 264.160,85 | 221.663,07 | 0,00 | 42.497,78 | -42.497,78 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.218,87 | 0,00 | 127.218,87 | 123.226,99 | 3.991,88 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | -153.310,12 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | -153.310,12 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final |
| | | Empenhadas | Liquidadas | Pagas | (não aplicado)[1] |
| | (w) | (x) | (y) | (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | |
| | | (a) | (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4,310,594,16 | 7,226,113,67 | 7,603,002,39 | 105,22 |
| Proveniente da União | 3,464,181,00 | 5,843,741,84 | 6,209,636,27 | 106,26 |
| Proveniente dos Estados | 846,413,16 | 1,382,371,83 | 1,393,366,12 | 100,80 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 78,279,00 | 78,279,00 | 561,413,07 | 717,19 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **4,388,873,16** | **7,304,392,67** | **8,164,415,46** | **111,77** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.761.497,92 | 8.222.635,51 | 5.521.671,35 | 67,15 | 5.445.554,46 | 66,23 | 5.317.301,99 | 64,67 | 76.116,89 |
| Despesas Correntes | 2.761.497,92 | 7.930.690,47 | 5.514.397,22 | 69,53 | 5.438.280,33 | 68,57 | 5.310.027,86 | 66,96 | 76.116,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 291.945,04 | 7.274,13 | 2,49 | 7.274,13 | 2,49 | 7.274,13 | 2,49 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.207.129,44 | 4.674.691,86 | 4.039.105,14 | 86,40 | 3.351.363,22 | 71,69 | 3.313.211,87 | 70,88 | 687.741,92 |
| Despesas Correntes | 1.207.129,44 | 3.924.966,54 | 3.615.729,95 | 92,12 | 3.328.199,03 | 84,80 | 3.290.047,68 | 83,82 | 287.530,92 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 749.725,32 | 423.375,19 | 56,47 | 23.164,19 | 3,09 | 23.164,19 | 3,09 | 400.211,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 183.892,88 | 442.664,62 | 270.121,86 | 61,02 | 232.858,83 | 52,60 | 223.155,73 | 50,41 | 37.263,03 |
| Despesas Correntes | 183.892,88 | 417.085,49 | 270.121,86 | 64,76 | 232.858,83 | 55,83 | 223.155,73 | 53,50 | 37.263,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 25.579,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.084,00 | 109.481,09 | 96.542,38 | 88,18 | 96.542,38 | 88,18 | 96.120,38 | 87,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.084,00 | 102.961,09 | 90.043,13 | 87,45 | 90.043,13 | 87,45 | 89.621,13 | 87,04 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 6.520,00 | 6.499,25 | 99,68 | 6.499,25 | 99,68 | 6.499,25 | 99,68 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 219.629,92 | 444.636,14 | 376.053,92 | 84,58 | 373.282,47 | 83,95 | 370.821,31 | 83,40 | 2.771,45 |
| Despesas Correntes | 219.629,92 | 444.636,14 | 376.053,92 | 84,58 | 373.282,47 | 83,95 | 370.821,31 | 83,40 | 2.771,45 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 289.474,23 | 191.383,02 | 66,11 | 179.455,10 | 61,99 | 177.655,10 | 61,37 | 11.927,92 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 289.474,23 | 191.383,02 | 66,11 | 179.455,10 | 61,99 | 177.655,10 | 61,37 | 11.927,92 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.384.234,16** | **14.186.583,45** | **10.497.877,67** | **74,00** | **9.682.056,46** | **68,25** | **9.501.266,38** | **66,97** | **815.821,21** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.191.937,92 | 9.707.017,28 | 6.638.762,03 | 68,39 | 6.562.645,14 | 67,61 | 6.403.870,74 | 65,97 | 76.116,89 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 17.587.596,88 | 27.727.591,04 | 26.224.085,84 | 94,58 | 24.783.255,67 | 89,38 | 24.532.715,91 | 88,48 | 1.440.830,17 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 368.892,88 | 572.259,62 | 390.897,84 | 68,31 | 351.538,81 | 61,43 | 335.893,73 | 58,70 | 39.359,03 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 592.084,00 | 345.156,11 | 300.670,99 | 87,11 | 300.670,99 | 87,11 | 299.585,59 | 86,80 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 856.629,92 | 1.605.955,16 | 1.391.715,10 | 86,66 | 1.388.943,65 | 86,49 | 1.371.678,90 | 85,41 | 2.771,45 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 3.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 724.170,00 | 3.950.989,65 | 3.723.590,20 | 94,24 | 3.666.013,01 | 92,79 | 3.591.548,40 | 90,90 | 57.577,19 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **28.321.311,60** | **43.911.968,86** | **38.672.722,00** | **88,07** | **37.056.067,27** | **84,39** | **36.538.293,27** | **83,21** | **1.616.654,73** |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 4.384.234,16 | 13.467.531,72 | 9.785.848,21 | 72,66 | 9.005.385,21 | 66,87 | 8.827.755,23 | 65,55 | 780.463,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **23.937.077,44** | **30.444.437,14** | **28.886.873,79** | **94,88** | **28.050.682,06** | **92,14** | **27.710.538,04** | **91,02** | **836.191,73** |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

| EDELO MARCELO FERRARI | IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA | GIOVAN LUIS BURG | ROSANA DOMICIANO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CRC/MT - 009076/O-2 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS | TESOUREIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 87.521.836,06 |
| Previsão Atualizada | 134.422.153,54 |
| Receitas Realizadas | 134.059.756,66 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 22.070.547,58 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 87.521.836,06 |
| Créditos Adicionais | 68.970.865,06 |
| Dotação Atualizada | 156.492.701,12 |
| Despesas Empenhadas | 136.302.932,95 |
| Despesas Liquidadas | 121.711.869,90 |
| Despesas Pagas | 119.740.213,01 |
| Superávit Orçamentário | 12.347.886,76 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 136.302.932,95 |
| Despesas Liquidadas | 121.711.869,90 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 118.937.307,97 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -50.839,00 | 2.417.226,19 | -47,55 |
| Resultado Primário | -274.815,16 | 1.076.766,59 | -3,92 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.203.428,09 | 0,00 | 1.169.412,14 | 34.015,95 |
| Poder Executivo | 1.203.428,09 | 0,00 | 1.169.412,14 | 34.015,95 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 7.233.261,96 | 1.086.141,04 | 5.932.905,32 | 214.215,60 |
| Poder Executivo | 7.233.261,96 | 1.086.141,04 | 5.932.905,32 | 214.215,60 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 8.436.690,05 | 1.086.141,04 | 7.102.317,46 | 248.231,55 |

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 24.049.662,22 | 25,00 | 25,22 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.406.197,11 | 70,00 | 97,75 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 4.800.000,00 | - 4.800.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 22.183.924,37 | 10.401.740,68 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 51.839,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 51.839,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 27.374.010,81 | 15,00 | 29,19 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

EDELO MARCELO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

IVANISE LUIZA P. DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O-2

GIOVAN LUIS BURG
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ROSANA DOMICIANO
TESOUREIRA

ARREOAnexo14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS**

**CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA DIGITALCONSIG SISTEM**

**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA

**DO OBJETO:** 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE.

1.2. Constitui objeto deste Acordo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o CESSIONÁRIO e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao CESSIONÁRIO efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente Acordo, bem como oferecer aos servidores públicos do CESSIONÁRIO um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o CESSIONÁRIO e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA DIGITALCONSIG, pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

**DA VIGÊNCIA DO ACORDO:** O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do CESSIONÁRIO, ou em outros meios de publicação utilizados pelo mesmo. Este Acordo pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo CESSIONÁRIO, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização

**DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 070/2022 PORTARIA Nº 953 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 070/2022 Portaria nº 953 de 21 de dezembro de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 39.777/2022 (Sistema 1 DOC) referente à eventual episódio de ofensa e pedido de retratação da parte ofendida em desfavor do servidor J.A.S. vinculado à Secretaria de Educação. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 070/2022, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou esclarecido que em decorrência do cumprimento de suas funções, ambas as partes se exaltaram, o que gerou sentimento de indignação, porém sem configuração de infração disciplinar. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 14 de junho de 2023.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretária Municipal de Educação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/2016 PORTARIA Nº 126 DE 30 DE MARÇO DE 2016

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo de Desmembramento o qual foi individualizado do Processo de Sindicância Administrativa nº 010/2016 Portaria nº 126 de 30 de março 2016, referente a elucidação dos fatos narrados no Protocolo nº 31.298/2014 quanto a denúncia de suposto acúmulo irregular de cargos de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. Fransergio Rojas Piovesan, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do processo com base no disposto no art. 221, inciso III da LC 25/1997, quanto à conduta de duplo vínculo exercida pela servidora M.J.S.R.. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, vislumbra-se que não há acumulação de cargo que seja considerada ilegal. Determina, também, o **ARQUIVAMENTO** do processo com base no disposto no art. 221, inciso III da LC 25/1997, quanto à conduta de duplo vínculo exercida pela servidora O.J.G.L.. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, observa-se que a servidora foi julgada através do Processo Administrativo nº 02/2022. E, por fim, determina a **ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** com base no disposto na LC 25/1997, art. 221, inciso II, quanto à conduta de duplo vínculo exercida pelo servidor K.S.C.. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, observa-se possível incompatibilidade de horário entre os vínculos acumulados à época dos fatos pelo referido servidor, tendo em vista que o mesmo não apresentou documentações que pudessem comprovar o contrário, havendo a necessidade de investigações complementares, à cargo da Comissão de Inquérito Administrativo. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 14 de junho de 2023.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
## PORTARIA Nº 406 DE 14 DE JUNHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.725 de 1º de junho de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino**

**Suplente: Ricardo Vanini**

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 107/2023-PGM | **EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** | Constitui o objeto do presente a aquisição de itens para compor as premiações do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | 07/06/23 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 033/2023**

**PORTARIA N.º 033/2023 "Dispõe sobre a Progressão de Nível e Classe da servidora Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção".**

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XVIII e XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e no Art. 16, VI, da Lei Complementar nº 171/2022, de 21 de janeiro de 2022; e,*

*CONSIDERANDO os artigos 13 e 14 e o Anexo II, da Lei Complementar nº171/2022, de 21 de janeiro de 2022;*

*CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.960/2020, de 11 de fevereiro de 2020;*

***Resolve,***

**Art. 1º** Conceder a Progressão de Nível e Classe à servidora Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, tendo sido atendidos os critérios de promoção e progressão, no mês de JUNHO/2023, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico para esta finalidade, consoante com o orçamento da autarquia.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de junho/2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 07 de junho de 2023.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN** ***Diretora Executiva***

**ANEXO ÚNICO:**

**PROGRESSÃO NA CARREIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2022**

| Servidora | Cargo | Tipo de Progressão funcional | Data de admissão | Data do implemento do requisito de promoção | De Classe e Nível | Para Classe e Nível |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção | Contadora | Progressão de Classe e Nível | 01/06/2020 | 01/06/2023 | A – I | B - II |

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 032/2023**

**PORTARIA N.º 032/2023 "Dispõe sobre a Estabilidade no serviço público da servidora Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção e dá outras providências".**

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES,** Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e no Art. 5º e 6º, da Lei Complementar nº 171/2022 e Arts. nº 28, 29 e 31, da Lei Complementar nº 25/1997;*

***Resolve,***

**Art. 1º** Homologar a estabilidade no serviço público da**servidora Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, no cargo de Contadora, conforme análise do estágio probatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual emitiu parecer favorável à concessão da estabilidade, com base no Art. 31 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 25/1997, desde 01 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 07 de junho de 2023.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN** ***Diretora Executiva***

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 034/2023**

**PORTARIA Nº 034/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidoraMaria Amélia de Lara Aires Faria Braga"**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de julho de 2019 e Lei Complementar n.º 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0131671-0 SESP/MT, CPF nº 064.471.308-92, PIS/PASEP nº 170.32373.81-8, efetiva no cargo de Economista, 40hs, nível "2", classe "J", matriculada sob o nº 3731-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, com o tempo de contribuição correspondente a 12.240 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 007/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Junho de 2023.

**LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**PORTARIA INTERNA Nº 005 - SME DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 333, de 10 de maio de 2023, bem como, a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 22.362, de 13 de junho de 2023, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CRUZ** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas (02), do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 12 de junho de 2023.

**Art. 2º** O fiscal de linha nomeado desenvolverá as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

ü Verificar o aumento da linha;

ü Fiscalizar todas as linhas do transporte escolar;

ü Realizar atendimento externo para diretores, pais de alunos, motorista referente a linhas;

*ü* Alimentar e monitorar o *Sistema Eletrônico* de Gestão do *Transporte Escolar – **SETE**;*

ü Estudar os itinerários do transporte escolar municipal, racionalizando sua utilização, porém, primando sempre acesso a escolarização dos educandos residentes na zona rural;

ü Realizar relatórios em casos de alteração de linhas para posterior deliberação e análise da Coordenação de Transporte Escolar e Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 14 de junho de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

**CONTRATO Nº 508-2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor **SANDRO ALVES DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Estrada Rural, Linha Laranjeira Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 1912830-4 SSP-MT e CPF Nº 021.086.021-94 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **SANDRO ALVES DA SILVA ,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira , **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Junho de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.281,97, (Um Mil, Duzentos e Oitenta e um e Noventa e Sete Centavos) mensais mais o complemento do salário mínimo.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** O contratado obriga-se, ainda:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; e. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; f. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; g. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; h. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;** i. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual. j. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, k. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, l. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, m. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, n. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Junho de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 372/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 372/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Ana Paula Pinho da Silva que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 21.919/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **10/06/2023**, com termo final alterado para **13/08/2023** fica também no presente termo a alteração do local de trabalho da servidora para Escola Municipal Vila Real**.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 184/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição da Professora Ana Cassia Soares que encontra-se de afastamento médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 21.337/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **08/06/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de junho de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 401/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 401/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Zélia Maria de Souza que estará gozando de Licença Prêmio. Solicitação feita 1DOC memorando 21.449/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para **Escola Municipal Isabel Campos** e prorrogado a partir de **16/06/2023**, com termo final alterado para **13/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 07 de junho de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023 COM REGISTRO DE PREÇO– MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS para decoração e realização dos eventos: "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres" e "Natal de Luzes 2023",*** atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**PROROUPAS CONFECCOES LTDA – CNPJ: 00.556.225/0001-29 – R$30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais);**

**IPE, PISOS REVESTIMENTOS & DECORACOES LTDA – CNPJ: 22.214.570/0001-17 – R$77.798,00 (setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais);**

**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57 – R$42.768,00 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais);**

**B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – CNPJ: 15.328.247/0001-09 – R$7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais).**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0006/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS**

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

| SUJEITO PASSIVO | RG/CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | ENDEREÇO DO TERRENO | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPOLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES | 027.***.***-87 | 100100210048001 | RUA DOS MATSUSHITA - Q 17; L 04 - SANTA ROSA |
| 2 | ESPOLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES | 027.***.***-87 | 100100210060001 | RUA DOS MATSUSHITA - Q 17; L 05 - SANTA ROSA |
| 5 | LUIZ CARLOS SEVERINO | 516.***.***-04 | 100100220048001 | RUA DOS MATSUSHITA - Q 18; L 04 - SANTA ROSA |
| 6 | BELLINO LOLLATO NETO | 5.***.***-8 | 100800370030001 | RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 01 - JARDIM PADRE PAULO |
| 7 | BELLINO LOLLATO NETO | 5.***.***-8 | 100800370332001 | RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 02 - JARDIM PADRE PAULO |
| 8 | BELLINO LOLLATO NETO | 5.***.***-8 | 100800370320001 | RUA DAS BEGONIAS - Q H; L 03 - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | JARDIM PADRE PAULO |
| 9 | ALICE GONÇALVES DA SILVA ATALA | 103.***.***-53 | 100200070053001 | RUA SÃO PEDRO - N° 617 - CAVALHADA I |

**Lucas Jose Lente Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.**

**Marineide Weber Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.**

**Gustavo Calábria Rondon**

**Secretario Municipal de Fazenda.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 414 DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 19.114 de 22 de maio de 2023;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º –** Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, estabelecendo competências, procedimentos e providências a serem observados por seus órgãos, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º –** Fica instituído o Sistema de Privacidade e Proteção de Dados no âm**bito da Prefeitura Municipal de Cáceres, o qual ser**á regido pelas regras dispostas neste Decreto e em demais atos normativos posteriores.

Parágrafo único – O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD ficará responsável por realizar a gestão e acompanhamento das atividades inerentes ao Sistema.

**Art. 3º –** Para os fins deste decreto, considera-se:

I – dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V – titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII – consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII – bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV – eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV – transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI – uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVII – relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII – órgão de pesquisa: órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

XIX – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: órgão da Administração Pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em todo o território nacional;

XX – Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais: órgão consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo;

XXI – plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais, que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 4º –** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**CAPÍTULO II**

**DO COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 5º –** Fica criado o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, órgão colegiado consultivo na área de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, orientado pelo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único – O CMPD subordina-se administrativamente à Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE.

**Art. 6º –** Compete ao CMPD:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, sendo uma referência para os órgãos e as entidades no âmbito do Município e nos termos da legislação;

II – propor diretrizes estratégicas e fornecer subsídios para uma Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

III – orientar a elaboração de Plano, com ações de curto, médio e longo prazo para a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Administração Pública direta, de acordo com orientações básicas previstas em regimento interno;

IV – articular tecnicamente com especialistas de outros entes, universidades e com outras instituições de atuação técnica e institucional com a temática, para o diagnóstico e proposição de soluções para implantação da política referida no inciso II;

V – promover, entre os agentes públicos municipais, a difusão do conhecimento das normas e medidas de segurança sobre proteção de dados pessoais;

VI – promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;

VII – formular orientações sobre a indicação do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública direta;

VIII – orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais;

IX – orientar os agentes de tratamento da Administração Pública direta do Poder Executivo a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

X – produzir e manter atualizados manuais de orientação para implementação da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais e modelos de documentos, assim como capacitações para os agentes públicos;

XI – estimular a adoção de padrões para o tratamento e a proteção de dados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

XII – disponibilizar canal de comunicação com os órgãos e as entidades do Município;

XIII – realizar ações de cooperação com a ANPD, visando ao cumprimento das suas diretrizes no âmbito municipal;

XIV – fornecer orientações para padronização de cláusulas nos instrumentos contratuais administrativos, contemplando o tratamento de dados pessoais, resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município – PGM;

XV – recomendar a publicação dos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPDP previstos no art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XVI – monitorar a aplicação do disposto neste decreto.

§ 1º – O CMPD deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, e regulamentos correlatos, buscando solução razoável para casos de potencial conflito entre as normas, resguardadas as competências da PGM.

§ 2º – O CMPD, no exercício das competências dispostas no *caput*, deverá zelar pela preservação das hipóteses legais de sigilo, segredo de justiça e segredo industrial ou empresarial.

§ 3º – O CMPD articulará sua atuação com outros órgãos e entidades com competências afetas à matéria de proteção de dados pessoais e será unidade integrante da SMEAE, para interpretação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e estabelecimento de orientações para a sua implementação na Administração Pública direta do Poder Executivo.

**Art. 7º –** É assegurada autonomia técnica ao CMPD, observadas as diretrizes da ANPD e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 8º –** O CMPD será composto por:

I – 02 membros da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos – SMEAE;

II – 02 membros da Controladoria Geral do Município – CGM;

III – 02 membros da Secretaria Municipal de Administração – SMA;

IV – 02 membros da Procuradoria Geral do Município – PGM;

V – 02 membros da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI da SMEAE;

VI – 02 membros da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

VII – 02 membros da Secretaria Municipal de Educação – SME;

VIII – 02 membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

§ 1º – O CMPD terá os recursos técnicos e operacionais necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, além de acesso motivado às operações de tratamento.

§ 2º Os membros, sendo um titular e um suplente, do CMPD serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade descrita no caput deste artigo e, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, nomeados pela Prefeita do Município.

§ 3º – A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º – O mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º – A coordenação do CMPD será realizada pela SMEAE em articulação com a CGM.

**CAPÍTULO III**

**DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**

**Art. 9º –** O Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II – a análise de risco;

III – o plano de adequação, observadas as exigências do inciso III do art. 5º;

IV – o RIPDP, quando necessário.

Parágrafo único – Para fins do inciso III, a Administração Pública direta do Poder Executivo deve observar as orientações formuladas pelo CMPD.

**Art. 10º –** Os órgãos da Administração Pública Direta deverão, dentro do seu âmbito de atuação e competência, indicar Subencarregados, aos quais compete:

I - auxiliar o Encarregado no levantamento de informações setoriais para a manutenção do inventário de dados da Prefeitura e dos relatórios de impacto à proteção de dados, bem como para atendimento às solicitações dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

II - fomentar a conscientização dos servidores vinculados à sua área de competência com relação às boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais, assim como às normas e orientações instituídas pelo CMPD e pelo Encarregado.

Parágrafo único - Caberá à autoridade máxima de cada órgão ou secretaria, no mesmo prazo do §5º do art. 9º, indicar seu respectivo Subencarregado, por meio de ato normativo próprio, e seguindo os mesmos critérios de escolha elencados no §3º, inciso I, do art. 9º.

**Art. 11 –** O Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta, no papel de controlador, deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional do órgão ou da entidade, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 2º – São atividades do encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 3º O Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais indicado:

I - deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de: privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público; e

II - não deverá se encontrar lotado nas unidades de Tecnologia da Informação ou ser gestor responsável de sistemas de informação do órgão ou da entidade.

§ 4º Será assegurado, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações; e

III - contínuo aperfeiçoamento relacionado aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, de acordo com os conhecimentos elencados no inciso I do § 3º do *caput* e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade.

§ 5º A indicação do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverá ocorrer em até trinta dias contados da vigência deste Decreto.

**Art. 12 –** Cabe ao Poder Executivo, por meio da Administração Pública direta, dar cumprimento, em âmbito interno, às recomendações do CMPD.

**Art. 13 –** Cabe a CTI da SMEAE:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à formulação das orientações pelo CMPD para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, os órgãos e as entidades na implantação dos respectivos planos de adequação.

**CAPÍTULO IV**

**DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 14 –** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Poder Executivo deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Parágrafo único – Além do disposto no *caput*, devem ser informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos.

**Art. 15 –** Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, observados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**Art. 16 –** É vedado aos órgãos e às entidades da Administração Pública do Poder Executivo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável à ANPD;

IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º – A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público a pessoa jurídica de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto:

I – nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do *caput* do art. 23 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – nas exceções constantes dos incisos I a IV do *caput*.

§ 2º – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão ou pela entidade municipal à entidade privada;

II – as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou pela entidade municipal;

III – a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e as entidades municipais, quando necessário consentimento do titular, poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 17 –** A Administração Pública direta do Poder Executivo deverá:

I – dar publicidade às informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e das entidades na internet, e no Portal da Transparência, em seção específica;

II – atender às exigências que vierem a ser estabelecidas pela ANPD, nos termos do § 1º do art. 23 e do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manter dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 18 –** Fica revogado o Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

**Art. 19 –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 046/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Roseli Matos dos Santos, que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 14.048/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/06/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 349/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 349/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANGELA MARIA PETINI LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Sirley Ribeiro Fancio Martinez, que está de licença médica. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.142/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/06/2023**, com termo final alterado para **24/10/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 380 DE 31 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.496 de 26 de abril de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Jeisy Anne Christie Paizano Neves

**Suplente:** Ana Luiza Rodrigues

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 097/2023 PGM | PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Constitui o objeto do presente a aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência | 19/05/23 | 12 meses |

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2023.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2023-SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 SSAAP.**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

**CONTRATADA:** VFN ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira do Contrato Administrativo Nº 04/2023-SSAAP,** promovendo a partir da assinatura deste aditivo o acréscimo no importe de 40,86% (quarenta ponto oitenta e seis por cento) sobre o valor dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 que compõem o objeto contratado, conforme descrição na tabela abaixo:

| QNT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR HOMOLOGADO | VALOR REALINHADO | VALOR TOTAL COM REEQUILÍBRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1440 | H | **ITEM 1:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE; DIESEL; MÍNIMO 250 CV; CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10,00 M³; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 162,00 | R$ 200,97 | R$ 289.396,80 |
| 500 | H | **ITEM 2:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA; CONCHA DE NO MÍNIMO 1,2 M³; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO DE 21 TONELADAS; PARA DESTOCAMENTO; COM CARREGAMENTO DE MATERIAL SOBRE CAÇAMBA (SOLO, ETC...); TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 232,00 | R$ 436,81 | R$ 218.405,00 |
| 100 | H | **ITEM 3:** LOCAÇÃODE MOTONIVELADORA; EQUIPAMENTO COM LÂMINA NOVA; ARTICULADA; LÂMINA DESLIZANTE E ESCARIFICADOR TRASEIRO; HORÍMETRO DEVIDAMENTE FUNCIONANDO PARA CONTROLE DAS HORAS; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 205,00 | R$ 272,00 | R$ 27.200,00 |
| 100 | H | **ITEM 4:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA CABINADA; POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 150 HP; VOLUME MÍNIMO DE CAÇAMBA DE 1.50M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 8,160/KG. A DIESEL; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 251,50 | R$ 308,11 | R$ 30.811,00 |
| 120 | H | **ITEM 5:** LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP; PESO MPINIMO DE 10 TONELADAS; PÉ DE CARNEIRO; TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 252,00 | R$ 273,14 | R$ 32.776,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 100 | H | **ITEM 6:** LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA; TRAÇÃO 4X4; POTÊNCIA LÍQ. 88HP; CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,75 M³; CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M³; PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO DUAS CONCHAS PARA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA DE 0,45M E 0,8M. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO POR CONTA DO(A) CONTRATADO; INCLUSIVE OPERADOR; ALIMENTAÇÃO; ESTADIA; MANUTENÇÃO; COMBUSTÍVEL; E DEMAIS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CATMAT 4030 | R$ 151,00 | R$ 215,79 | R$ 21.579,00 |
| | | Valor do reequilíbrio | | | R$ 179. 898,60 |
| | | Valor total do Contrato com o reequilíbrio | | | R$ 620. 168,60 |

**Data da assinatura:** 31 de maio de 2023.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

| Órgão/Unid. | Funcional-Programática | Natureza da despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| **04.01** | **17.512.1013.1044.0000** | **4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | **500 – Recursos não Vinculados de Impostos** |

Cáceres- MT, 14 de junho de 2023.

**JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

**Diretor Executivo**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 371 DE 29 DE MAIO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.277 de 28 de março de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Jeisy Anne Christie Paizano Neves

**Suplente:** Ana Luiza Rodrigues

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 087/ 2023 PGM | FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA | Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo, visando atender a Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual. | 09/05/23 | 12 meses |

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2023.

**FABIOLA CAMPOS LUCAS**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 377 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 34.325, de 19 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória à servidora **MARIA JUDILÂNDIA DE SANTANA RICALDES**, cargo de Professora C/Magistério(I a IV) e Professora Lic. Biologia (30 HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora Pedagógica, no Núcleo Santo Antônio do Caramujo, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/02/2023 a 19/08/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

**HERBERT DIAS**

**Secretário Municipal de Administração em Substituição**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 376 DE 30 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 32.519, de 21 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação de função provisória ao servidor **EVANIL DE PAULA DOS REIS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Guarda Diurno, na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 10/01/2023 a 31/12/2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2023.

**HERBERT DIAS**

**Secretário Municipal de Administração em Substituição**

---

**CONTRATO Nº 100/2023 – SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

**CONTRATO Nº 100/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RAFAEL SOUZA TEODORO,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dona Albertina, CS. 08, Bairro Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2312169-6 SSP/MT e CPF nº 051.304.741-71, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **RAFAEL SOUZA TEODORO** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Laranjeiras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Junho de 2023 e término em 13 de Junho de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua

vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055009 | 10.301.1002.2023 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Junho de 2023.

_____

**RAFAEL SOUZA TEODORO**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**TERMO ADITIVO Nº 033/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 138/2022 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 033/2023 – SMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 138/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Bélgica, N°07, Bairro Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2180764-7 SSP/MT e CPF N:º034.882.421-10, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 13/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vitória Régia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 13 de Junho de 2023 e o término em 12 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055009 | 10.301.1002.2023 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

_____

**DAIANA JOSE LIMA OLIVEIRA**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 360 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 19.400 de 23 de maio de 2023;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Exonerar a pedido a senhora **KATHELYN NOEMIA SANCHES MARTINS -** do cargo em Comissão de Gerência de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de maio de 2023.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**TERMO ADITIVO Nº 034/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 136/2022 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 034/2023 – SMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 136/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo, S/Nº, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1612228-3 SSP/MT e CPF N:º 010.465.681-67, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 09/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 09 de Junho de 2023 e o término em 08 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055008 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

_____

**DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**TERMO ADITIVO Nº 036/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 137/2022 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 036/2023 – SMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 137/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida dos Estados, Nº1789, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1596944-4 SSP/MT e CPF Nº 009.994.381-66, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 14/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 14 de Junho de 2023 e o término em 13 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055008 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

_____

**ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 01/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 4.712/2023 | Amélia de Souza Cuiabano | Miriele/ vistas Richard |
| 21.609/2023 | Associação Atlética B. Brasil | Miriele/Nycollas/Richard |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 05/06//2023 17:30 | https://meet.google.com/ume-qpuv-psn | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 257/2023 | M.Nakahara Oftalmologia | Miriele Garcia R. da Silva |
| 1.624/2021 | Eugênio Florentino Muniz | Nycollas/Mirielle/ Richard |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 07/06//2023 17:30 | https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 6.863/2023 | Nilson Nunes | Nycollas Fernandes Almeida |
| 24.935/2022 | Agência de Turismo Porto Belo | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 12/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/mou-cjzp-kje |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 23.888/2022 | Rosa Paulino da Silva | Jovanil de Campos |
| 7.544/2022 | Zenite Teixeira Hermidorff | Antônio Carlos Leite |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 15/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 10.252/2022 | José Soares da Rocha | Antônio Carlos Leite |
| 4.894/2023 | Yukemi Caroline M. Kishi | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 20/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 759/2023 | Maria da Glória da Silva | Vitor Miguel de Oliveira |
| 8.407/2022 | Juracy Jorge da Cunha | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 23/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/puc-cret-sbh |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 9.806/2023 | Alvani Alves dos Santos | Nycollas Fernandes Almeida |
| 5.153/2023 | Vera Oliveira Deluqui | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 26/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 8.446/2022 | Leopoldo Leite Rodrigues | Jovanil de Campos |
| 5.406/2023 | Adriana de Souza Soares | Antônio Carlos Leite |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 29/06/2023 17:30 | https://meet.google.com/cdi-eedg-utn |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 2.928/2023 | Luciana de Castro Ramos | Vitor Miguel de Oliveira |

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**PRESIDENTE**

---

**TERMO ADITIVO Nº 037/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 134/2022 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 037/2023 – SMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 134/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua São Geraldo, S/Nº, Vila Irene, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0742524-4 SSP/MT e CPF Nº 828.026.531-72, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 09/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento-UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 09 de Junho de 2023 e o término em 08 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055008 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

_____

**VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| CAMILO GONCALO STABILITO | 205.952.391-53 | 9047/00153/2022 |
| CARLOS MAURO CERCI | 057.716.179-20 | 9047/00156/2022 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047/00221/2022 |
| GONCILIO CORREA | 154.148.508-44 | 9047/00036/2022 |

| | | |
|---|---|---|
| HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE) | 022.958.571-04 | 9047/00364/2022 |
| HONORIO CARLOS POMPERMAYER | 329.444.541-53 | 9047/00034/2022 |
| JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS | 279.214.849-72 | 9047/00178/2021 |
| LUCIVAL CANDIDO AMARAL | 451.964.601-44 | 9047/00166/2022 |
| MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES | 086.453.508-23 | 9047/00003/2022 |
| OSCAR LEONEL DE MENESES | 031.513.618-97 | 9047/00085/2022 |
| OSVALDO DE BRITO | 208.326.301-44 | 9047/00097/2022 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

**TERMO ADITIVO Nº 038/2023 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 133/2022 – SMS**

**TERMO ADITIVO Nº 038/2023 – SMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 133/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Elza Atala, N°169, Jardim do Trevo, em Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1602350-1 SSP/MT e CPF Nº 052.945.921-61, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 07/06/2023 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro de Referencial de Saúde - POSTÃO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

O prazo de vigência da referida Contratação passa a ter o **início em 07 de Junho de 2023 e o término em 06 de Dezembro de 2023.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055015 | 10.301.1002.2024 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2023.

_____

**MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
**EDITAL Nº 05/2023-P/ SELEÇÃO PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E PESSOA FÍSICA P/ AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO P/ EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS 40º FIPE**

**PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e PESSOA FÍSICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES- FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

O Presidente da Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Claudio Henrique Donatoni, Secretário de Turismo e Cultura, constituído pelo Decreto nº 097 de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo 189 de 15 de março de 2023, Decreto nº80 de 26 de janeiro de 2023,alterado pelo Decreto 308 de 04 de maio de 2023, Decreto 298 de 28 de abril de 2023, Decreto 327 de 09 de maio de 2023, torna Público que no dia **29 de junho de 2023, às 09h00 horas** na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, serão recebidos documentos de pessoas físicas e jurídicas e entidades sem fins lucrativos, que pretendam participar desse credenciamento realizado pela Comissão de Seleção (Decreto nº 339 de 12 de maio 2023**)**, na sala de reuniões para a exploração comercial de barracas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres/MT, nos dias 04 á 09 de Julho de 2023 durante o período de realização do 40**º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres e Lei 9.366/98, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65)99630-9517/ 3222-3455, ou através do e-mail: **turismoecultura@caceres.mt.gov.br**

**1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL**

No dia **29 de junho de 2023, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação das pessoas físicas, jurídicas e Entidades sem fins lucrativos interessadas no objeto do presente edital.

**2.0 DO OBJETO** 2.1 Constitui objeto deste Edital **a seleção de Pessoa física**, **Pessoa jurídica e Entidades sem fins lucrativos,** com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que se interessem em realizar "atividade de comércio temporário", em locais e horários previamente designados para o 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA, que será realizado de 04 a 09 de julho de 2023 no município de Cáceres-MT.**2.2 BARRACAS**

**2..2.1** As barracas poderão comercializar bebidas: cervejas, refrigerantes, sucos, água, bebidas quentes, alimentação e correlatos. Os alimentos poderão ser comercializados com observância das normas dispostas pela Vigilância Sanitária.

**2.3** Os interessados em obter a autorização de uso de pontos temporários em barracas sendo**: 04(quatro) barracas5X10m² destinadas a restaurantes que poderão concorrer pessoa jurídica e entidades sem fins lucrativos, 06 (seis) barracas de 5X5 m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer pessoa jurídica e entidades sem fins lucrativos e**

**07(sete)barracas de 5X5 m² destinadas a lanchonetes que poderão concorrer a pessoa física** na Praça de Eventos da SMTC para comercialização durante o 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres organizados pela Secretaria de Turismo e Cultura, de acordo com o layout a serem disponibilizados.**3.0 DA JUSTIFICATIVA3.1** O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas na praça de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.**3.2** Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do evento, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados**3.3** apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta Secretaria de Cultura e Turismo.

**4.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente tem como objeto a exploração de barracas (para venda de alimentos, bebidas e afins). Será permitida somente uma inscrição por requerente ou cônjuge, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção,por empresa individual, por entidade sem fins lucrativos (já incluídos seus membros diretores). A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO; todo credenciado deverá portar durante todo o período do evento: a) credenciamento emitido pela Comissão Organizadora do 40º Festival Internacional de Pesca, b) documento de identificação pessoal com foto; c) uniforme adequado á manipulação e venda de alimentos (ex: toucas, luvas, aventais, etc).

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1**Os interessados deverão se inscrever do dia 16/06/2023 á dia 26/06/2023 no horário das 08:00 ás 11:00 horas das 14:00 ás 17:00horas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, o preenchimento dos locais de instalação das barracas e afins será definida através de sorteio que será realizado no dia 29/06/2023 as 15:00 horas horário Oficial de Mato Grosso.

**5.2** As inscrições serão gratuitas e as barracas serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela Comissão de Seleção;**5.3** Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada pela Comissão Organizadora;**5.4** O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos conforme tabela a ser fornecida pela Comissão Organizadora Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;**5.5** As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento presencial nesta SMTC, juntamente com a Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchidas e a documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:**5.5.1 Para Pessoa Jurídica com comprovação de atividade no ramo de alimentos:** a) cópia do CNPJ b) atos Constitutivos c) cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores; d) comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de energia; e) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente. f) cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial g) certificado de regularidade do FGTS h) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa i) certidão negativa de debito da dívida ativa municipal j) cardápio já praticado ou a ser praticado k) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório); l) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, contratos etc.**5.5.2 Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:** a) cópia do CNPJ b) cópia da ata de eleição da última diretoria c) comprovante de endereço da sede d) cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro) e) comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro) g) certidão negativa de débitos estaduais ou positiva com efeitos de negativa h) certidão negativa de débitos da dívida ativa estadual i) certificado de regularidade do FGTS j) cardápio já praticado ou a ser praticado k) (Alvará Sanitário) ou Documento equivalente. l) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório); m) ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, contratos etc.**5.5.3 Para Pessoa Física:a)** Cópia do RG e CPF **b)** Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água, energia ou de fatura de telefone**c)** Cardápio já praticado ou a ser praticado.**d)** expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);**e)** ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, contratos etc.**6. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS6.1** Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:**a)** respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente de acordo com as disposições contidas neste edital.**b)** realizar a contraprestação referente a comercialização da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Compromisso;**c)** zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

**d)** exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Compromisso, conforme descrito e caracterizado no objeto do EDITAL, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes; sob pena de perda da permissão concedida, bem como transferência do espaço permitido para outro interessado;

**e)** responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora;**f)** não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;**g)** Manter a excelência de padrões de atendimento, zelar pela conservação, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, mantendo a limpeza dos entornos da área, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e disponibilizando lixeiras aos consumidores para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

**h)** Nas barracas/Restaurantes em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e em consonância com artigo 15 e ?§ 1º da Portaria nº001/2013/GAB/1ª Vara da Comarca de Cáceres , contendo os seguintes dizeres “NÃO VENDEMOS BEBIDAS ALCOOLICAS OU CIGARROS A MENORES DE 18 ANOS”, sob aplicação de pena criminal e administrativa nos termos dos artigos 243 e 258 do ECA.

**i)** Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorização concedidas, sem a permissão da Comissão Organizadora; j) A Autorizada deverá estar com as barracas aptas para vistoria do Corpo de Bombeiros que está previsto para o dia 03 de julho de 2023; devendo ser respeitada de acordo com o layout do evento a Cenografia, ficando sujeito a fiscalização e aprovação da Comissão Organizadora em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária;

**k)** A Autorizada é obrigada a adquirir as bebidas (cerveja, refrigerantes, energéticos, água), bebidas quentes, gelo, geladeira, freezer, caixa térmica, mesas e cadeiras que serão de responsabilidade da empresa de bebidas do Distribuidor Oficial do evento, a quem caberá á comercialização e distribuição exclusiva de toda a bebida do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

**l)** A Autorizada será responsável pela decoração interna, estando quanto todos os utensílios necessários para a manipulação e o fornecimento dos alimentos, incluindo eletrodoméstico, louças, e os insumos e produtos a serem comercializados;

**m)** Quando a Autorizada não assinar o Termo de Compromisso até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**n)** A Autorizada deverá manter a qualidade dos gêneros comercializados, de acordo com as normas nutricionais e condições sadias de fornecimento;

**o)** As bebidas vendidas pela a Autorizada **deverá ser da Marca das Patrocinadoras** Oficial do evento 40º FIPe;

**p)** A Autorizada deverá manter o Restaurante aberto, no horário de funcionamento das 18h00 ás 00h00, podendo ser prorrogado até as 03h30; a critério da Autorizada; no Sábado e Domingo ficará a critério da Autorizada o horário de abertura do Restaurante;

**q)**Aceitar as outras formas de pagamentos tais como: Débito, Crédito e PIX;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**7.1** A montagem das estruturas de metal para cada barraca, assim como os pontos de água e luz serão de responsabilidade da Comissão Organizadora;

**7.2.** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

**7.3.** Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que está se fizer necessária; **7.4.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentadas nas cláusulas editalícias, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.**8. DAS VAGAS8.1** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como atos normativos pertinentes expedidos pela Comissão de Seleção;**8.2** As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, de acordo com o layout fornecido pela Comissão Organizadora,**8.3** A delimitação do espaço será fornecida pela Comissão Organizadora;**8.4** A Comissão Organizadora; fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados;**8.5** É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;**8.6** O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela Comissão, conforme cronograma de funcionamento do evento, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;**8.7** Por se tratar de autorização de uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à autorização em questão;**9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO9.1**Após o preenchimento das inscrições a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos itens:

**a)** a empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade.

**b)** expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas (Declaração com firma reconhecida em cartório);**c)** ter atuado em comercialização de eventos de grande porte nos últimos 5 (cinco) anos; mediante comprovação através de: Declarações com firma reconhecida em cartórios, Notas Fiscais, Recibos, contratos etc.**d)** tabelas de preços a ser praticado durante o evento;**e)** cardápio e portfólio.**9.2 DOS CRITERIOS DE DESEMPATEa) A empresa deverá apresentar CNAE especifico para o ramo de atividade. b) A empresa que apresentar comprovação de maior participação em edições do FIPe.c) A empresa exercer suas atividades no município de Cáceres-MT d) Sorteio 10. DA VIGÊNCIA10.1** Este Edital tem validade no período de 04 a 09 de julho de 2023 durante o 40º FIPe -Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres de 2023;**10.2** O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento do evento.**11.DA SELEÇÃO11.1** Recebidas as inscrições e finalizado o prazo, consignado no preambulo deste Edital, a Comissão de Seleção avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 5 e seus sub itens deste edital, e divulgará no mural da Secretaria de Turismo e Cultura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM); a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Compromisso;**11.2** Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 01 (um) dia útil para comparecimento nesta secretaria, no horário de 08:00 as 15:00 horas para a assinatura do Termo de Compromisso, referente aos deveres e obrigações do uso das barracas.**12. DAS PENALIDADES12.1** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária acarretara em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos, sem prejuízo da aplicação de multa. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da permissão. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;**12.2** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS13.1** A execução destas autorizações será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, através dos seus próprios membros e também através de Comissão de Infraestrutura nomeada pelo Decreto 327 de 09 de maio de 2023 para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;**13.2** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.prefeituradecaceres. gov.br** 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres-MT.,13 de junho de 2023.

_____

***Cláudio Henrique Donatoni***

***Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe***

**ANEXO I**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE**

**1. Dados da Entidade:** Entidade:

_____

Data de criação/fundação: ____/____/_____ CNPJ/MF:

_____

Inscrição:

_____

Municipal:

_____

Endereço:

_____

Bairro:

_____

Cidade:

_____

CEP:

_____

Telefone/Celular:

_____ E-mail:

_____

**2. Dados do Representante Legal da Entidade:**

Nome do representante legal: _____

RG:

_____

_____

CPF:

_____

_____

Endereço:

_____

_

Bairro:

_____

____

Cidade:

_____

____

Telefone/Celular:

_____

CEP:

_____

_____

E-mail:

_____

____

Eu, _____, como representante legal da entidade _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 40°Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°05/2023.

Cáceres, ____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA.**

**1. Dados da Pessoa Jurídica:** Dados da Pessoa Jurídica: _____ Nome da empresa: _____

Data de criação/fundação: ____/____/_____ CNPJ/MF: _____

Inscrição:

_____

Municipal:

_____

Endereço:

_____

Bairro:

_____

Cidade:

_____

CEP:

_____

Telefone/Celular:

_____ E-mail:

_____

Eu, _____, como representante legal da empresa _____ acima qualificado, DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento do processo de Seleção Não Onerosa de barracas no 40° Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/MT, constante no Edital n°05/2023.

Cáceres, ____ de _____ de 2023. _____ Assinatura do representante legal da entidade

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**2. Dados da Pessoa Física:**

Nome da Pessoa Física: _____

Data de Nascimento:_____

RG:

_____

_____

CPF:

_____

_____

Endereço:

_____

_

Bairro:

_____

____

Cidade:

_____

____

Telefone/Celular:

_____

CEP:

_____

_____

E-mail:

_____

____

**ANEXO II**

TERMO DE COMPROMISSO DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELAS ENTIDADES, PESSOAS FISICAS E PESSOAS JURIDICAS.

Eu, _____, portador do RG _____, responsável legal da entidade _____, CNPJ _____, declaro para todos os fins que estou de acordo e cumprirei juntamente com os colaboradores que trabalharão nas barracas

todos **os itens desse edital**, como os **deveres e obrigações** constantes no edital.

Cáceres, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

**À Comissão de seleção DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT**

, , , , (Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI (RG) Nº , inscrito no CPF sob o nº , residente na , Bairro

, município de ,telefone celular nº , e-mail

, confirma o interesse em aderir, como candidato, ao **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023 –** do Município de Cáceres,com o objetivo de ser credenciado para exercer atividade de comércio temporário na (s) Barracas 10X5m² e 5x5m² de nº durante o evento "40º FESTIVAL INTERNAQCIONJAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT" e ***DECLARA*** sob as penas da lei, que: Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Temporário durante o Evento;

**a)** Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração. **b) Tem ciência de que é EXPRESSAMENTE proibida a venda, sublocação ou transferência, a qualquer título, da autorização não onerosa de uso obtida pelos interessados devidamente selecionados, sendo que o descumprimento poderá acarretar no recolhimento imediato das barracas e aplicação de multa pela Comissão Infraestrutura . c)** A autorização de comércio temporário no"40º FESTIVAL INTERNAQCIONJAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", não permite o trabalho em locais não definidos pela Comissão Organizadora.

Cáceres - MT, ..... de 2023.

ASSINATURA

**ANEXO IV**

TERMO DE COMPROMISSO BEBIDAS

Eu, , portador da identidade

,CPF , credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023 "**do Município de Cáceres**"** para comercializar bebidas durante o evento "40º FESTIVAL INTERNAQCIONJAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT", ***DECLARO*** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

• Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão; • A Autorização concedida para o evento deve ser portada pelo titular juntamente com documento de identidade original; • Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem original; • O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de bebidas; • Não é permitido comércio de garrafas de vidro de nenhuma espécie;

Durante o evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Cáceres - MT, .....de ..... 2023.

ASSINATURA

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO ALIMENTOS**

Eu, , portador da identidade

, CPF , credenciado pelo **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023 "**do Município de Cáceres**"** para comercializar alimentos durante o evento" "40º FESTIVAL INTERNAQCIONJAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-MT"", ***DECLARO*** estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

• Cada barraqueiro e possuidor de espaço deverá manter dentro de sua instalação as condições sanitárias adequadas a modalidade; • Alimentos e bebidas devem ser afastados do chão; • A Autorização concedida para o evento ou alvará sanitário deve ser afixado na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade; • A pessoa responsável por ser caixa que vai manusear dinheiro, não pode manipular alimentos; • O gelo para consumo deve ser comprovadamente por água tratada, não sendo permitido outro tipo de gelo na manipulação de alimentos; • Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado; • É permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc) em vasilhas fechadas; • Manter alimentos na temperatura adequada de conservação (refrigerantes no máximo 7°C e aquecidos no mínimo 60°C); • Os manipuladores devem utilizar calçado fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras). • O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências feitas aos manipuladores.

Cáceres- MT, ..... de..... de 2023.

ASSINATURA

**ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A

COMISSÃO DE SELEÇÃO

REF: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2023

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº/CPF. _____, sediada na _____, nº. ___, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente Seleção, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de seleção.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal.

Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa seleção, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Que não possui (em) vínculo de parentesco com o Prefeita, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais em cargo de confiança, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles, por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos até o segundo grau ou por adoção, não poderão firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, em âmbito municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes, conforme (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 368 DE 29 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.965 de 02 de maio de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores **ora indicados**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Orisvaldo Jose da Silva

**Suplente:** Luciana de Souza Gattass Crepaldi

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 098/2023 PGM | BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | Constitui o objeto do presente a aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência. | 20/05/23 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2023.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 364 DE 26 DE MAIO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 17.665, de 11 de maio de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular: Ricardo Vanini**

**Suplente: Luiz Marcio Pereira de Souza**

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 135/21 PGM 1º termo de Apostilamento | **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI** | Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. | 31/08/22 26/05/23 | 12 meses |

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

**§ 2º** Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2023.

**CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL**
**TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Digital Nº: 045/2023.**

**Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE **LIXEIRAS** PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SÓLIDOS EM LOCAIS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n° 41/2023.

**Procedimento Adotado:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA/RR, derivada do Pregão Eletrônico n.º 01/2022 da COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA/RR, que teve por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, informática, ferramentais e afins para atender as necessidades do C Fron RR/7° BIS e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

**Composição das Despesas:**

| Item | TCE-MT | Descrição | Und | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00038564 | Lixeiras para coleta seletiva - conjunto com 4 lixeiras: conjunto com quatro lixeiras, (tipo longarina) com capacidade de 60 litros cada, com suporte para vidros, metais, plásticos, papéis, confeccionada em plástico polipropileno com proteção uv e armação metálica com pintura galvanizada. | Und. | 40 | R$ 701,00 | R$28.040,00 |
| VALOR TOTAL R$ 28.040,00 (vinte e oito mil e quarenta reais). | | | | | | |

**Dotação Orçamentária:**

| Órgão/Unidade | Funcional-Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 04.01 | 17.512.1013.2125.0000 | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 500 – Recursos não vinculados de impostos |

| EMPRESA VENCEDORA | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 37.104.931/0001-40 | R$ 28.040,00 |

**HOMOLOGO** a Adesão ao vencedor, em consonância com **o Parecer Jurídico nº 56/2023 (Despacho nº 19**) e **Parecer do Controle Interno nº 32/2023 (Despacho nº 22)** e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Cáceres/ MT, 14 de junho de 2023.

**JULIO CESAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

*Decreto1019/2021*

*Publicado em 30/1/2021 – AMM*

*(Assinado Digitalmente)*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4157 DE 07 DE JUNHO DE 2023

**DECRETO Nº 4157 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

***"Altera o Decreto nº 2.853/2018***"

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o que dispõe a Lei Federal n 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando a redação do Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993, notadamente aquelas contidas no Inciso VIII;

Considerando os volumosos e complexos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o **art. 8º do Decreto 2.853/2018**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º. O Valor do Adicional a ser pago aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, disciplinado por este Decreto será:***

***a) Presidente – R$1.500,00(um mil e quinhentos reais);***

***b) Membros – R$ 1.200,0(setecentos reais)."***

**Art.2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO
### 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO

***4º TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO***

**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO **ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**

**COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**

**4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 09/2019**

Cláusula 1º - **Fica o Termo de Cooperação nº 09/2019 prorrogado por mais um ano,** a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula sexta do termo de cooperação **nº 09/2019,** estabelecendo que o contrato tenha duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano caso haja vontade das partes.

Cláusula 2º - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do contrato de cooperação nº **09/2019**, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3º - A vigência deste aditivo dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Campinápolis-MT, 05 de maio de 2023.

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA JOSÉ BUENO VILELA**

Presidente do INDEA/MT Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29. Contratada H. C. DOS SANTOS-ME, CNPJ 09.383.984/0001-01.Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Março de 2023, por mais 90 (Noventa) dias, que compreende o período de 02/06/2023 a 01/09/2023.Vigência: 90 (Noventa dias), que compreende o período de 02/06/2023 a 01/09/2023.Dotação: 07.020.10.

122.0001.1014.339039.000000 – RED. 0334 FONTE 1.500Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo. Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: IGO G COELHO - ME, CNPJ 11.856.924/0001-00.Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;Dotação: 02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.2103.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.6406.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 RED.10206.020.12.361.0012.1105.4.4.90.39.1.540.0000000 RED.63507.010.10.122.0010.2036.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.22307.010.10.301.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.25907.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.29008.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.34908.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.661.0000000 RED.349Valor de R$ 592.000,22 (Quinhentos e noventa e dois mil reais e vinte e dois centavos).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e IGO GERALDO COELHO – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.Contratada: A. M. DE ABREU LTDA, CNPJ 18.523.063/0001-98.Objeto: O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E REFRIGERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;Dotação: 02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.2103.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.6406.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000 RED.10206.020.12.361.0012.1105.4.4.90.39.1.540.0000000 RED.63507.010.10.122.0010.2036.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.22307.010.10.301.0010.2043.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.25907.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 RED.29008.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 RED.34908.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.1.661.0000000 RED.349Valor de R$ 147.064,00 (Cento e quarenta e sete mil e sessenta e quatro reais).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e ANA MARIA DE ABREU – por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.165, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.165, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

"***CRIA ESTRATÉGIA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL COMPOSTO PELO GESTOR POLÍTICO, COORDENADOR OPERACIONAL, SUPERVISOR INSTITUCIONAL, TÉCNICO VERIFICADOR, AGENTE COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso V do Artigo 77 da Lei Orgânica deste Município de Campinápolis-MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso fez adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo UNICEF e a necessidade de criação de Estratégia Busca Ativa Escolar e Comitê Gestor junto ao município de Campinápolis,

**DECRETA**:

**Art. 1º**. – Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no município de Campinápolis-MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

**Art. 2º**. – A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

**Art. 3º**. – A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

**Art. 4º**. – A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas – Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, etc., fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

**Art. 5º**. – Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

**Art. 6º**. – Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

**Art. 7º**. – Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, composto pelo Gestor Municipal; Coordenador Operacional; Supervisor Institucional e Técnico Verificador.

**Art.8º.** – O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I – elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para (re)matricular crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

II – definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

III – gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

IV – monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

V – ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

VI – fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município;

**Art.9º**. – O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

§ 2º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o Plano de Ação da estratégia para o município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso.

**Art. 10** – O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

II – apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

III – definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

IV – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Campinápolis-MT;

V – propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino público e privado visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 13 de junho de 2023

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 300 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

"***Institui representantes do Comitê Gestor Intersetorial composto pelo Gestor Político, Coordenador Operacional, Supervisor Institucional, Técnico Verificador, Agente Comunitário e da outras providências***".

**JOSÉ BUENO VILELA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso V do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Campinápolis-MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso fez adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo UNICEF e a necessidade de criação de Estratégia Busca Ativa Escolar e Comitê Gestor junto ao município de Campinápolis,

**RESOLVE**:

Art. 1º. – Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Instersetorial da Busca Ativa, nos seguintes termos:

**I – Gestor Político:**

a) Zeli dos Santos Marques - UMEI

**II – Coordenador Operacional:**

a) Simone Coelho Gonçalves - SEMED

**III – Supervisor Institucional:**

a) Armanda Guedes Parreira - SEMED b) Janet Aparecida Franco de Miranda – SEMED c) Joélio Patrocínio Pereira dos Santos – EMISA d) Rosely Campos de Oliveira Moura – CMDCA e) Vera Lúcia dos Santos – CRAS f) Vanuza Pereira de Morais – CT g) Pâmela da Silva Teixeira – SEMS h) Jeann Gonçalves Vilela Cassimiro Silva – EECM i) Gerson Carlos Rezende – EMIIC

**IV – Técnico Verificador:**

a) – Geliane Ribeiro Gomes Crispim SEMED b) – Elenice Vieira da Cruz – EMCECT c) – Sebastiana Gomes Ferreira – UMEI d) – Delvani Ferreira de Castro – EMJC e) – Simone Maria dos Santos Barcelos – EMSJC f) – Junio Coelho Melo – EECM g) – Neide Piaba Bento – CMDCA h) – Ludimila de Queiroz Lira – CRAS i) – Adrelino A Ooiwe – EMIIC j) – Vercy Marques de Almeida - EMAFA

**V – Agente Comunitário**

a) – Letícia Silva Sousa – PSF SJC b) – Nayane Ferreira Lima Pedroso – PSF SJC c) – Edina Paula dos Santos Paiva – PSF SJC d) – Marlei Ferreira Guimarães – PSF I e) – Rosiclene dos reis Mendes Oliveira – PSF I f) – Werislane Julia Nogueira – PSF I g) – Tatiane Mendes Lourenço da Silva – PSF I h) – Livia Aparecida Aguiar dos Anjos – PSF I i) - Lucimar Vicente da Silva – PSF I j) - Joana Darc de Oliveira – PSF I k) - Lucilene Marques

Inácio – PSF II l) - Cleudiene Rosa Rodrigues – PSF II m) - Valdetina Gomes Lessa Lopo – PSF II n) - Selma Benício Rosa – PSF II

**Art. 2º**. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, 13 de junho de 2023

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DECRETO Nº 4.071/2023**

**ERRATA**

Na edição ano XVIII, nº 4.180, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 154, de 24 de fevereiro de 2023, na publicação do **DECRETO Nº 4.071 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023,**

**Onde se Lê:** (..)

**"**Art. 1º. .....

VI. ....

a) PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA - TITULAR;

b) KAREN SERAFIM NOVAIS, portadora do CPF nº 097.612.441-64 - TITULAR;

c) RAQUELLY GOMES LOURENÇO – SUPLENTE;

(....)"

**Deve-se Ler**: (...)

**"**Art. 1º. .....

VI. ....

a) PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA - TITULAR - CPF nº 703.567.101-30;

b) KAREN SERAFIM NOVAIS, portadora do CPF nº 097.612.441-64 - TITULAR;

c) RAQUELLY GOMES LOURENÇO – SUPLENTE - CPF nº 117.382. 761-71;

(....)"

Campinápolis-MT, 14 de junho de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT. Contratada: IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 30.987.969/0001-69.Objeto Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clinico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinápolis, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT", de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento / e Termo de Referência Anexo I.Dotação: 07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 RED: 290Valor de R$ 230.750,00 (Duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT. Contratada: SOS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 27.563.481/0001-08.Objeto Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clinico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinápolis, pelo período de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÁPOLIS-MT", de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento / e Termo de Referência Anexo I.Dotação: 07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 RED: 290Valor de R$ 230.750,00 (Duzentos e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).Vigência: 12 (doze) meses. Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Vanio de Jesus Jordani – por parte da CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 61/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº061/2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programática:** 09.002.12.365.0007.20067

Fonte de Recurso: 25000000000000

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programática:** 09.002. 12.365.0007.20066

Fonte de Recurso: 25000000000000

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

**Programática:** 09.002. 12.365.0007.20065

Fonte de Recurso: 25000000000000

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ: 13.348.127/0001-48**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED.**

**VALOR: R$645.660,00**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 015/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 96, 97, 98, 99, 100 e 101/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2023.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**A. J. FERREIRA TEODORO ARES COMERCIO LTDA C. DOS SANTOS SILVA D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS LUCAS C. RUBEL MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PP 014/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 313/2022** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 014/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: ALT TECH SERVICOS ELETRICOS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr. Amadeu Joaquim dos Santos** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 036/2023**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 E 204/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA NELIA MARIA CYRINO LEAL PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA JAYME JACINTHO LTDA METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RPM RECICLADORA PARAISO DE METAIS LTDA ME SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA VDA SANEAMENTO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Jacir Oliveira de Amarante, deixando a Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos como agente fiscalizadora e Sr. Amadeu Joaquim dos Santos como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 133/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 440/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 133/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 082/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 306 e 307/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 082/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA SM PERFURACOES POCOS ARTESIANOS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr. Amadeu Joaquim dos Santos** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 067/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 271/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 067/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr. Amadeu Joaquim dos Santos** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 057/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 263/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 057/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: AMBIENTAL ANALISE E CONSULTORIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr. Aroldo Rodrigues Veiga** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 100/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: RESTAURANTE PARADA 364 LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR o Sr. Jacir Oliveira de Amarante, deixando a Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº081/2023, conforme as disposições do § 8° do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.34.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.00000000

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 051/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 243 e 244/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 051/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora e **Sr. Aroldo Rodrigues Veiga** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 027/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de luminárias de led, teve como vencedora a empresa: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, com valor total de R$ 645.**

**660,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2023.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO PE 129/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 433/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 129/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jacir Oliveira de Amarante,** deixando a **Srª. Silmara Souza de Amorim dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 206/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de junho de 2023.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 132, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSOANTE À LEI MUNICIPAL Nº 1.931/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei Municipal nº 1.931/2018, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; O disposto na Lei Municipal n° 2397/2022, de 20 de dezembro de 2022, que institui o plano de cargo, carreia e vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; o Ofício n° 001/2023, proveniente da comissão de enquadramento do PCCV – agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, datado de 12 de maio de 2023; o Ofício n° 002/2023, proveniente da comissão de enquadramento do PCCV – agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, datado de 22 de maio de 2023; a necessidade administrativa e o interesse público.

**D E C R E T A:**

**Art 1°** Ficam enquadrados, preliminarmente, os servidores públicos do município de Campo Novo do Parecis, arrolados no anexo único, parte integrante deste instrumento, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/2018;

**Art 2°** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 114, de 22 de maio de 2023;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de junho de 2023

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO**

| Número de Ordem | Matrícula | Nome do Servidor | Cargo de concurso efetivo | Nível Atual Vertical) | Classe Atual (Progressão Horizontal) | Classe a Progredir . (Progressão Horizontal) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4370 | Anielle Lopes dos Santos | Agente de Combate a Endemias | 1 | A | C |
| 02 | 4366 | Gustavo Moreira da Silva | Agente de Combate a Endemias | 1 | A | B |
| 03 | 4363 | Judircene Almeida dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | 1 | A | C |
| 04 | 4360 | Laura Roberta de Souza Guanieri | Agente Comunitário de Saúde | 1 | A | B |
| 05 | 4385 | Loreni Dorvalina Rodrigues | Agente Comunitário de Saúde | 1 | A | B |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **4361** | **Luciana da Silva Barboza** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **A** | **B** |
| **07** | **4371** | **Marcelo Nunes de Oliveira** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **B** |
| **08** | **4375** | **Marcio Nascimento Oliveira** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **B** |
| **09** | **4383** | **Raquel Nunes de Oliveira** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **A** | **B** |
| **10** | **4378** | **Rosangela dos Santos Faria** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **C** |
| **11** | **4388** | **Roziele Almeida de Oliveira** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **A** | **B** |
| **12** | **4374** | **Rozilaine Almeida de Oliveira** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **B** |
| **13** | **4349** | **Sandra Zocal de Matos** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **A** | **C** |
| **14** | **4365** | **Silvania Aciole Macedo de Barros** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **B** |
| **15** | **4387** | **Tatiana Alves Silva** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **A** | **B** |
| **16** | **4391** | **Valmira Ferreira do Amaral** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **A** | **C** |
| **INDEFERIDOS** | | | | | | |
| **01** | **4637** | **Alequissina Maria Pereira dos Santos Carvalho** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023.** | |
| **02** | **4380** | **Carlos André Dalavia Lopes** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **Não foram considerados os certificados devido à falta de comprovação do conteúdo estudado bem como a impossibilidade de autenticidade dos documentos no site da instituição.** | |
| **03** | **4355** | **Darlene Simone Pereira Zimmer** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **Os certificados apresentados não atendem a carga horária para elevação, visto que a Ênfase em Combate a Endemias se refere ao Curso Técnico, não considerado pela comissão para atendimento dos requisitos da Classe B;** | |
| **04** | **4376** | **Itala Bianca Rocha** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **Os certificados apresentados não atendem a carga horária para elevação, visto que a ênfase em combate a endemias se refere a carga horária do curso técnico, não considerado pela comissão para atendimento dos requisitos da classe B.** | |
| **05** | **4392** | **Karoline Nunes do Nascimento** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023.** | |
| **06** | **4384** | **Neila Adriana dos Santos Oliveira** | **Agente Comunitário de Saúde** | **1** | **Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023.** | |
| **07** | **4390** | **Vanessa Rodrigues de Araujo** | **Agente de Combate a Endemias** | **1** | **Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023.** | |

**ATA 002/2023**. No vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala da Secretaria Municipal de saúde, situado na Rua Bahia Nº 899 Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, os seguintes membros da Comissão de Enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias: Danilo Querino de Castro, Luciana da Silva Barboza, Tatiana Alves Silva e Reilly Pereira Melo. Dando início aos trabalhos, os membros da Comissão deliberaram sobre o pedido de revogação da publicação do Decreto Preliminar Nº 114 de 22 de maio de 2023, publicado no dia 26 maio de 2023. Tendo em vista que não foi publicado o resultado dos candidatos indeferidos bem como o motivo do indeferimento do qual havia sido encaminhado por esta comissão na ata 001/2023 enviada no dia 15 de maio de 2023. Além deste motivo, entendemos que seja importante haver a revogação desta publicação, pois recebemos novos documentos do RH no dia 26 de maio de 2023 para avaliar a documentação de outra candidata que já havia realizado o protocolo dos documentos dentro do prazo. Como também, a comissão avaliou que havia sido deferido o enquadramento de duas candidatas que não estavam aptas em decorrência da estabilidade do estágio probatório conforme Portaria 341 de 13 de abril de 2023. Deliberamos ainda pela nova publicação contendo os resultados dos candidatos deferidos e indeferidos para que os indeferidos tenham o direito de recorrer conforme artigo 40 inciso II. Definimos pelo deferimento dos seguintes candidatos**: 1) Anielle Lopes dos Santos, matricula 4370 (A-C); 2) Gustavo Moreira da Silva,** matricula 4366 (A-B); **3) Judircene Almeida dos Santos,** matricula 4363 (A-C); **4) Laura Roberta de Souza Guanieri,** matricula 4360 (A-B); **5) Loreni Dorvalina Rodrigues**, matricula 4385 (A-B); **6) Luciana da Silva Barboza**, matricula 4361 (A-B); **7) Marcelo Nunes de Oliveira,** matrícula 4371 (A-B); **8) Marcio Nascimento Oliveira**, matricula 4375 (A-B); **9) Raquel Nunes de Oliveira,** matrícula 4383 (A-B); **10) Rosangela dos Santos Faria,** matricula 4378 (A-C); **11) Roziele Almeida de Oliveira,** matricula 4388 (A-B); 10); **12) Rozilaine Almeida de Oliveira**, matricula 4374 (A-B); **13) Sandra Zocal de Matos,** matricula 4349 (A-C); **14) Silvania Aciole Macedo de Barros,** matrícula 4365 (A-B); **15) Tatiana Alves Silva,** matrícula 4387 (A-B**); 16) Valmira Ferreira do Amaral,** matricula 4391 (A-C). Após análise dos servidores a comissão indeferiu os pedidos dos seguintes candidatos: **1) Alequíssina Maria Pereira dos Santos Carvalho,** matricula 4637, indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023; **2) Carlos André Dalavia Lopes,** matricula 4380, não foram considerados os certificados devido à falta de comprovação do conteúdo estudado bem como a impossibilidade de autenticidade dos documentos no site da instituição; **3) Darlene Simone Pereira Zimmer,** matricula 4355, os certificados apresentados não atendem a carga horária para elevação, visto que a Ênfase em Combate a Endemias se refere ao Curso Técnico, não considerado pela comissão para atendimento dos requisitos da Classe B**; 4) Ítala Bianca Rocha**, matricula 4376, os certificados apresentados não atendem a carga horária para elevação, visto que a Ênfase em Combate a Endemias se refere ao Curso Técnico, não considerado pela comissão para atendimento dos

requisitos da Classe B; **5) Karoline Nunes do Nascimento,** matricula 4392 Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023; **6) Neila Adriana dos Santos Oliveira**, matricula 4384 Indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023. **7) Vanessa Rodrigues de Araújo**, matrícula 4390, indeferido pela portaria 341 de 13 de abril de 2023. A Comissão deliberou em não considerar os certificados da Instituição AVASUS, devido à falta de comprovação do conteúdo programático bem como a impossibilidade de autenticidade dos documentos no site da instituição. Não havendo nada mais a tratar. Eu, Reilly Pereira Melo- Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, sendo assinada por mim e pelos membros desta Comissão presentes.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 09 Termo de Concessão nº 01/2015**

***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **JERRY GILSON PILGER EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-86.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, de 27 de março de 2023 a 25 de julho de 2023.

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 01/2015

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 78/2023**

***Contrato nº*** 78/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA-SICREDI SUDOESTE MT/PA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 32.995.755/0010-50.

**Objeto:** Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

| ITEM | DESCRICAO | UND MED | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 42738 | TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTO RECEBIDO PELO BANCO POSTAL. | UN - UNIDADE | 5.000 | 0,71 | R$ 3.550,00 |
| 47690 | TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO NO AUTOATENDIMENTO. | UN - UNIDADE | 5.000 | 0,71 | R$ 3.550,00 |
| 47691 | TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA INTERNET. | UN - UNIDADE | 10.000 | 0,71 | R$ 7.100,00 |
| 47692 | TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA LOTÉRICA. | UN - UNIDADE | 15.000 | 0,71 | R$ 10.650,00 |
| 42735 | TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO GUICHÊ DE CAIXA | UN - UNIDADE | 2.000 | 6,09 | R$ 12.180,00 |
| 42740 | TARIFA BANCARIA POR RECEBIMENTO DE CONTA DE ÁGUA. | UN - UNIDADE | 20.000 | 0,58 | R$ 11.600,00 |
| 42739 | TARIFA BANCARIA POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO ( LANÇAMENTO EFETIVO) ATRAVÉS DO SISTEMA DÉBITO AUTOMÁTICO. | UN - UNIDADE | 3.000 | 0,68 | R$ 2.040,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 50.670,00** | | | | | |

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 Gabinete da Secretaria de Finança

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3390390000.

Fonte de Recurso:

15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data:** 14/06/20223

**Processo Licitatório:** INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

**Secretaria Municipal de Finanças**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 21/20217**

**Aditivo nº** 13 ao Contrato 21/2017

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/0001-30.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 04 (quatro) meses, com início em 08 de maio de 2023 e término em 07 de setembro de 2023.

**Valor:** Fica concedida a repactuação contratual, de acordo com as alterações salários trazidas pela convenção coletiva de trabalho CCTMT000097/2023, a qual fora analisada e aprovada pelo setor contábil desta municipalidade, o percentual de 8,20% (oito inteiros e vinte centésimos por cento) a partir do mês de janeiro de 2023.

Sendo o valor unitário de R$ 5.156,54 (cinco mil, cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), passando a ser de R$ 5.579,44 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a 21 funcionários mensais.

O contratante pagará o valor da diferença dos meses referente de janeiro a maio de 2023 o valor total de R$ 35.523,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), referente a 21 funcionários mensais.

O valor do contrato será para R$ 468.672,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão:10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.6.00.000060

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial n° 033/2017

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE EDITAL CP 003/2023**

**Concorrência Pública 003/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** da Concorrência Públicanº 003/2023, que tem por objeto a **Contratação** de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália.

Em face ao Decreto Municipal 130/2023 fica prorrogada sua abertura para dia **06 de julho de 2023 às 08h15min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

**http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes...**.

Campo Novo do Parecis **14** de junho de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

**Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 79 2023**

***Contrato nº* 79/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de manutenção e instalação de sistema de segurança eletrônica constituído de cerca elétrica, câmeras de vigilância, automatizador deslizante e porteiro eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Valor: R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)**

**Prazo:** 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias**

**Órgão:** 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Dotação:** 11.002.08.243.0013.20113.3390390000.15000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação Nº 022/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **26/06/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de Junho de 2023.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 50/2023 , 25 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 50/2023 , 25 de Maio de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2984 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 80,69 (Oitenta reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.361.0023.10015<br>**Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR<br>**1444** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 80,69 |
| | **SUBTOTAL** | **80,69** |
| | **TOTAL** | **80,69** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 037/2023 DE 14 DE MAIO DE 2023.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2023, dispõe sobre os assuntos:**

**Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;**

**Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;**

**Considerando a Lei Municipal 2076/2015;**

**Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**Considerando Ata nº 016/2023 – Reunião Ordinária realizada em 13/06/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR as seguintes prestações de contas:**

**A) Prestação de contas do Termo de Fomento 003/2022 referente à 1ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons;**

**B) Prestação de contas referente à parcela única do termo de Fomento 002/2023 Projeto IDS 2023 do Instituto do Desenvolvimento Social;**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Campo Verde, 14 de maio de 2023.**

**WARLEY JUNIOR BRAS**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**SETOR DE COMPRAS**
**CREDENCIAMENTO N° 003/2023 INEXIGIBILIDADE 019/2023**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO.** A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **MULTICLIN CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 22.580.356/0001-84,** na especialidade **PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO**, conforme edital, sendo Credenciamento 003/2023, processo de Inexigibilidade nº 019/2023. Campo Verde – MT, 14 de junho de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA N. 012/2023**

**DISPENSA Nº.012/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **RADIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA** CNPJ N. 12.372.735/0001-25modalidade: **DISPENSA Nº 012/2023 Processo** nº 1796/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E INSERÇÕES DIÁRIAS EM TELEVISÃO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,14 de junho de 2023.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 087/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES**na modalidade Pregão (presencial) **n° 087/2023** a se realizar no **dia 27/06/2023 às 8h30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,14 de junho de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 51/2023 , 25 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 51/2023 , 25 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2984 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10,00 (Dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.361.0023.10015<br>**Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR<br>**1445** | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10,00** |
| | **TOTAL** | **10,00** |

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos o Insiso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°.

4.320/1964, a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.361.0013.20022<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>**144** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10,00** |

**TOTAL 10,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 49/2023 , 25 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 49/2023 , 25 de Maio de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2983 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.747.681,18 (Um milhao e setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|---|
| 002.12.361.0013.10069 **Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS **1443** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.747.681,18 |
| | **SUBTOTAL** | **1.747.681,18** |
| | **TOTAL** | **1.747.681,18** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 14 de Junho de 2023.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 48/2023 , 25 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 48/2023 , 25 de Maio de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2982 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 5.176,30 (Cinco mil e cento e setenta e seis reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|---|
| 002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1442** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.176,30 |
| | **SUBTOTAL** | **5.176,30** |
| | **TOTAL** | **5.176,30** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 45/2023 , 18 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 45/2023 , 18 de Maio de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2975 / 2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 495.446,61 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND** | |
| 002.15.452.0044.10103 **Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE PASSARELA **1433** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 495.446,61 |
| | **SUBTOTAL** | **495.446,61** |
| | **TOTAL** | **495.446,61** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DISPENSA N.013/2023

**DISPENSA Nº.013/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **RADIO CENTRO OESTE LTDA** CNPJ N. 09.606.865/0002.51modalidade: **DISPENSA Nº 013/2023 Processo** nº 1790/2023 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,14 de junho de 2023.

**Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 150/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 150/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 102M2 DESTINADA A ALOCAÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: T. T. MORENO DA SILVA EIRELI – EPP**

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 05 de setembro de 2023, contados a partir do dia 07 de julho de 2023.**

**Data de Assinatura: 12 de junho de 2023**

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO

**AVISO DE PREGÃO N° 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM** na modalidade Pregão (presencial) **n° 089/2023** a se realizar no **dia 26/06/2023 às 8 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,14 de junho de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

## CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 39/2023 , 2 DE MAIO DE 2023

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 39/2023 , 2 de Maio de 2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS

**PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 9.533.904,86 (Nove milhoes e quinhentos e trinta e tres mil e novecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **1448** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 66.644,30 |
| | **SUBTOTAL** | **66.644,30** |
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO** | |
| 001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **1425** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.432.100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.432.100,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.122.0019.20013 **Cód. Reduzido** | APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **1424** | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 310.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 001.12.361. 0023.20026 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDA **1434** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 75. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1435** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32. 268,00 |
| 002.12.361. 0013.10022 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FU | |

| | | |
|---|---|---|
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 351. 570,00 |
| 002.12.361. 0013.20042 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 3 **1427** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 83. 564,00 |
| 002.12.365. 0011.20044 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA **1428** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 75. 968,00 |
| | **SUBTOTAL** | **928. 370,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| 001.15.451. 0018.20048 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **1383** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 550. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1436** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 312. 500,00 |
| 001.26.782. 0020.20055 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DE PONTES **1437** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100. 000,00 |
| 001.26.782. 0058.10102 **Cód. Reduzido** | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **1446** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.000. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **4.962. 500,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND** | |
| 001.20.692. 0057.20072 **Cód. Reduzido** | APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **1373** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **200. 000,00** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** | |
| 001.13.392. 0016.20035 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1420** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 96. 189,00 |
| 001.27.812. 0031.20098 **Cód. Reduzido** | APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS **1438** | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 58. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **154. 189,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 002.10.122. 0032.20103 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **1368** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Cód. Reduzido** 3390390000 | **1370** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45. 197,64 |
| 002.10.302. 0034.10066 **Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA **1429** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 170. 810,16 |
| 002.10.302. 0034.10071 **Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **1363** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100. 000,00 |
| 002.10.302. 0034.20116 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1440** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1381** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1355** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150. 000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1439** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **868. 904,66** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 004.08.244. 0047.10090 **Cód. Reduzido** | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO **1431** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 433. 632,60 |
| | **SUBTOTAL** | **433. 632,60** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL** | |
| 001.15.452. 0018.20053 **Cód. Reduzido** | SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **1426** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 143. 000,00 |
| 001.26.782. 0044.10038 **Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS, TÁXI E MOTO-TAX **1432** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 324. 564,30 |
| | **SUBTOTAL** | **467. 564,30** |
| **14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | |
| 001.04.121. 0010.20033 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **1441** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20. 000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20. 000,00** |
| | **TOTAL** | **9.533. 904,86** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

002.10.301.0033.20106 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

**Cód. Reduzido 1447**

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

002.10.301.0033.20107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

181,00

2.715,86

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PA-**

**RA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de Junho de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 14 de Junho de 2023.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

---

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01/2023**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** deCampo Verde-MT, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital Complementar do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar nº. 002/2023 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso, edição nº. 4.206, em 03 de abril de 2023.

**1. DA PROVA OBJETIVA**

**1.1** A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, com valor de 2,5 (dois e meio) cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos.

**1.2** Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

**1.3** A nota de corte será de 60 (sessenta) pontos.

**1.4** A prova objetiva será dividida da seguinte forma:

| Matéria | Nº de Questões | Peso | Total |
|---|---|---|---|
| **Interpretação de texto** | 7 | 2,5 | 17,5 |
| **Noções Básicas de Informática** | 7 | 2,5 | 17,5 |
| **Conhecimentos Específicos (ECA)** | 26 | 2,5 | 65 |
| **TOTAL GERAL** | | | **100** |

**1.5** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**1.6** Durante a prova não será permitida: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado.

**1.7** A Comissão não se responsabilizará pelos pertences do candidato durante aprova.

**1.8** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 1.6, será automaticamente eliminado do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

**1.9** É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

**1.10** Será também eliminado do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar, o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos;

b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

c) Tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

d) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

e) Estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

f) Usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;

g) Deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização.

**1.11** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

**1.12** Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**1.13** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

**1.14** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

**1.15** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

**1.16** As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas, no dia 25 de junho de 2023 conforme o horário abaixo:

a) Início às 8h00min e término às 11h00min, com duração de 03 (três) horas.

**1.17** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente, de documento oficial de identificação, contendo fotografia.

**1.18** O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do processo eletivo.

Campo Verde-MT, 14 de junho de 2023

**WARLEY JUNIOR BRAS**

***Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente***

---

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 34, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que "*Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais. Parágrafo Único - O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação.*". **PORTANTO, FICA O SR. PAULO**

**SERGIO ZAGO FORTUNATO, C.P.F.: 559.***.641-15, QUADRA 10B – LOTE 18, BAIRRO JUPIARA, COD. 2595, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR O ESGOTAMENTO (LIMPEZA) DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA INDÍCIOS DE ENTUPIMENTO E INTERROMPER, URGENTEMENTE, O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 2) REVISAR, E CASO NECESSÁRIO REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, a inobservância ou a desobediência às exigências sanitárias relativas a imóveis, pelos seus proprietários, ou por quem detenha legalmente a sua posse, enseja na apuração de responsabilidade em Processo Administrativo pela Divisão de Vigilância Sanitária, sujeito a penalidade de advertência e/ou multa, com base no art. 217, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. art. 10, XXIV, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

**Viviani Borges Geraldino Aguiar**

**Autoridade Sanitária Matr. 697**

---

**CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 38/2023 , 2 DE MAIO DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 38/2023 , 2 de Maio de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2925 / 2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.641.797,09 (Um milhao e seiscentos e quarenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO** | |
| 001.04.122.0007.20007<br>**Cód. Reduzido** | PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES<br>**58** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.500,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.361.0013.10101<br>**Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS<br>**132** | |

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

001.12.361.0013.20022 MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Cód. Reduzido 138**

200,00

| | | |
|---|---|---|
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 18.804,40 |
| 001.12.365.0011.20173<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA<br>**204** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 263.373,69 |
| **Cód. Reduzido** | **206** | |
| 3191130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 65.071,42 |
| | **SUBTOTAL** | **347.449,51** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| 001.04.122.0004.20046 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS | |

| | | |
|---|---|---|
| 3390910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.000,00 |
| 001.26.782.0058.10102<br>**Cód. Reduzido** | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA<br>**437** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.013,54 |
| | **SUBTOTAL** | **27.013,54** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND** | |
| 001.15.452.0018.20172<br>**Cód. Reduzido** | ARBORIZAÇÃO URBANA E PODA DE ARVORES<br>**446** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 001.20.122.0027.20061<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU<br>**475** | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.980,42 |
| **Cód. Reduzido** | **485** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.972,00 |
| **Cód. Reduzido** | **488** | |

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

001.20.605.0024.20068 MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS

**Cód. Reduzido 537**

500,00

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 001.22.661.0028.20064<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR<br>**565** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 624,00 |
| | **SUBTOTAL** | **51.076,42** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** | |
| 001.13.392.0016.20166<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL<br>**759** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 14.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.700,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 002.10.122.0032.20103<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>**895** | |

3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

002.10.302.0034.10066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZA

**Cód. Reduzido 1352**

333,28

| | | |
|---|---|---|
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.344,00 |
| 002.10.302.0034.20109<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES<br>**981** | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 31.300,83 |
| 002.10.302.0034.20111<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO CAPS<br>**998** | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.143,25 |
| 002.10.302.0034.20114 | MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | |

**Cód. Reduzido 1023**

3371700000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

002.10.302.0034.20115 MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

**Cód. Reduzido 1027**

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.302.0034.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Cód. Reduzido 1038**

600.000,00

58,38

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000<br>**Cód. Reduzido**<br>3390390000 | MATERIAL DE CONSUMO<br>**1044**<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00<br><br>80.000,00 |
| 002.10.303.0035.20118<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL<br>**1096** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 46.590,44 |
| | **SUBTOTAL** | **874.770,18** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 001.08.122.0005.20126<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>**1414** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **24.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL** | |
| 001.06.181.0053.20145<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚB<br>**1278** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 154.276,00 |
| 001.26.782.0055.20155<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO<br>**1305** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 93.263,40 |
| | **SUBTOTAL** | **247.539,40** |
| **14** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | |
| 001.04.121.0010.10055<br>**Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**1334** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.181,24 |
| 001.04.121.0010.20033<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO<br>**1340** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.566,80 |
| | **SUBTOTAL** | **52.748,04** |
| | **TOTAL** | **1.641.797,09** |

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO** | |
| 001.04.122.0007.20007<br>**Cód. Reduzido** | PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES<br>**56** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.500,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 001.12.122.0019.10099<br>**Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>**85** | |

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001.12.122.0019.20012 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Cód. Reduzido 88**

200,00

| | | |
|---|---|---|
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 158.403,57 |
| **Cód. Reduzido** | **89** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.239,44 |
| 001.12.361.0013.20022<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>**139** | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **140** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.143,89 |
| 001.12.367.0038.20034<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL<br>**221** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.462,61 |
| | **SUBTOTAL** | **347.449,51** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| 001.04.122.0004.20046<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS<br>**347** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 |
| 001.15.451.0044.10030<br>**Cód. Reduzido** | CONSTRUÇÃO DE TREVOS E ROTATORIAS<br>**376** | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.013,54 |
| | **SUBTOTAL** | **27.013,54** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND** | |
| 001.18.541.0018.20062<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL<br>**463** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **465** | |

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 001.20.122.0027.20061<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGU<br>**477** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.980,42 |
| 001.20.601.0024.20065<br>**Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO SHOPPING DA AGRICULTURA FAMILIAR<br>**515** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 001.20.601.0024.20075<br>**Cód. Reduzido** | PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR<br>**522** | |

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.20.606.0027.20069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA TECNICA

**Cód. Reduzido 544**

624,00

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.972,00 |
| 001.20.607.0024.20071 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IRRIGAÇÃO PARA PEQUENOS PRO **547** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **51.076,42** |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE** | |
| 001.13.392.0016.20166 **Cód. Reduzido** | MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **760** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.700,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 002.10.122.0032.20103 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE **879** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 119.173,90 |
| 002.10.301.0033.10063 **Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A **914** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.344,00 |
| 002.10.301.0033.20106 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **936** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 392.767,97 |
| 002.10.301.0033.20107 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **956** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.075,49 |
| 002.10.302.0034.20110 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **991** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.294,54 |
| 002.10.302.0034.20112 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **1012** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.168,72 |
| **Cód. Reduzido** | **1016** | |
| 3390360000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 333,28 |
| **Cód. Reduzido** | **1017** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 46.590,44 |
| 002.10.302.0034.20116 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1048** | |
| 3390400000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 38.502,46 |
| 002.10.302.0034.20122 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS **1063** | |
| 3350850000 | CONTRATO DE GESTÃO | 180.000,00 |
| 002.10.302.0034.20174 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR **1078** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.315,51 |
| 002.10.305.0036.20121 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAU **1115** | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 34.203,87 |
| | **SUBTOTAL** | **874.770,18** |
| **11** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1131** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **1144** | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.000,00 |
| **Cód. Reduzido** | **1145** | |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **24.000,00** |
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL** | |
| 001.06.181.0053.10096 **Cód. Reduzido** | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1255** | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.181,24 |
| 001.06.181.0053.20145 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PUB **1272** | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 001.06.181.0053.20157 **Cód. Reduzido** | MANUTENCAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1290** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 169.842,80 |
| 001.06.181.0053.20179 **Cód. Reduzido** | MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1294** | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 93.263,40 |
| | **SUBTOTAL** | **300.287,44** |
| | **TOTAL** | **1.641.797,09** |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CREDENCIAMENTO Nº 06/2023 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2023, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de ensino musical por meio de profissionais instrutores de música, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para fazer constar o seguinte:

**a)** No Anexo I – Termo de Referência, Subtópico 6.2.1 - Requisitos, alínea “b”, passa a constar com a seguinte redação: b) Possuir conhecimento e experiência em Danças Típicas do Estado de Mato Grosso, do tipo Siriri, Danças Tradicionais Gaúchas e tradicionais de outros estados, danças de salão, expressão corporal, coreografias, técnicas circenses e teatrais;

**b)** No Anexo I – Termo de Referência, Tópico 7, alínea “c”, passa a constar com a seguinte redação: c) Em caso de prestação de serviços em eventos, ensaios e outras atividades inerentes ao objeto deste termo de referência, inferior a oito horas, será pago o valor proporcional às horas laboradas; A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de seu Secretário, poderá definir ou optar por um número menor de horas de trabalho

durante o dia e o total de 8 (oito) horas laboradas corresponderá a 1 (uma) diária;

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de bandeiras**.**

Contratado: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ nº 14.095.857/0001-47

Valor global: R$ 24.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 15/2023, Processo Administrativo nº 77/2023 e Processo de Compra nº 71/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de junho de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de transformador trifásico para o Parque de Exposição Agropecuária Olivio Reck.

.

Contratado: TRAEL TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 37.457.942/0001-03

Valor global: R$ 45.490,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 76/2023 e Processo de Compra nº 69/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de junho de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Serviço de Museologia**.**

Contratado: VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ nº 42.737.149/0001-06

Valor global: R$ 21.280,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 16/2023, Processo Administrativo nº 79/2023 e Processo de Compra nº 72/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**LEI Nº. 1.724, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre aS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA Lei orçamentária ANUAL DE 2024 e dá outras providências.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1° O orçamento do Município de Campos de Júlio para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nessa lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II- prioridades e metas da administração pública municipal;

III- a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;

VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2° A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e sua execução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo constante dessa lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o artigo 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101/2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

VIII– Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário e Nominal;

IX – Anexo IV – Relatório dos Projetos em Andamento;

X– Anexo V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XI – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XII – Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIII- Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XIV – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XV – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;

XVI – Anexo XI – Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;

XVII – Relatório de Despesas Planejadas;

XVIII – Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XIX – Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo de categorias de prioridades, durante a execução orçamentária, que não estejam contempladas nessa lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa: O instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III- atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI – subtítulo: O menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VII – unidade orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX– convenente: O órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais e as entidades privadas, com os quais a administração municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

X– descentralização de créditos orçamentários: A transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre esses;

XI – receita ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competências de outras esferas de governo;

XII – execução física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XIII– execução orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XIV– execução financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando a respectiva identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual de 2022/2025.

§ 3° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 4° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 6° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), Gestão de Políticas Públicas (G), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no artigo 23 dessa lei, será identificada pelo digito “9”, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades;

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei n° 4.320/64.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

I – texto da lei;

II– quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4. 320/64;

III– anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV– discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nessa lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o anexo 1 da Lei n° 4.320/64;

II – Receita por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4. 320/64;

III – Natureza da despesa por categorias econômicas, conforme o anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV – Funções de subfunções de governo, conforme o anexo 5 da Lei n° 4. 320/64;

V – Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6 da Lei n° 4. 320/64;

VI – Programa de trabalho de governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e operação especiais, conforme o anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas de acordo com o vínculo com os recursos, conforme o anexo 8 da Lei n° 4. 320/64;

VIII – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme anexo 9 da Lei n° 4.320/64;

IX – Demonstrativo da evolução da receita, conforme artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64 e artigo 12 da Lei Complementar n°. 101/2000;

X – Demonstrativo da evolução da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n° 4.320/64;

XI – Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnostico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII – Descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII– Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9. 394/96;

XIV– Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XV – Demonstrativo da receita corrente liquida com base no artigo 2°, inciso IV da Lei Complementar n° 101/2000;

XVI– Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000;

XVII – Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata ao artigo 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

II– Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Na elaboração da proposta orçamentária para 2024 o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas físicas estabelecidas nessa lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 13. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria, nos termos dos artigos 7° e 42 da Lei Federal nº 4. 320, de 17 de março de 1964.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 15. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação ao Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 16. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 17. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no *caput* desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da inclusão de novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 18. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3° dessa lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente poderão incluir novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista nas seguintes hipóteses:

I – houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art.19. Para os efeitos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 25 da Lei Federal n°. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da destinação de recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural e esportivo e de cooperação técnica destinada à divulgação de atos institucionais da administração pública e demais programas e campanhas nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e arrecadação tributária e demais áreas de atendimento ou de interesse público, e dependerá de autorização em lei específica, consoante previsto no artigo 4º, I "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvadas as transferências realizadas mediante convênio com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

§ 1º Para recebimento de recursos referidos no *caput*, as entidades privadas, sem fins econômicos, preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 51/2017 de 9 de junho de 2017.

§ 2° As entidades privadas sem fins econômicos, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização

do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas de acordo com os prazos estabelecidos no artigo 55 do Decreto Municipal 51/2017, recebimento do recurso, consoante previsto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas nesse artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

I– publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II– identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, celebrado com as associações e confederações voltadas à representação do poder público municipal junto às demais esferas de governo.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União, do Estado e Município.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo que venham oferecer benefícios à população do município, desde que existam recursos orçamentários disponíveis, tais como:

I – Empaer;

II – Polícias Civil e Militar;

III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII-CIRETRAN;

IX-Demais órgãos afins

X – Conselho da Comunidade da Comarca de Comodoro – CCCC

Seção IX

Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 22. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – oriundos de transferências do município;

III – oriundos de operações de crédito internas e externas;

IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para controle de custos e avaliação de resultado

Art. 24. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 26. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 29. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000:

I-eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- eliminação das despesas com horas extras;

III- exoneração de servidores e agentes públicos ocupantes de cargos em comissão;

IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os § 3° e § 4° do artigo 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 32. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária,

observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis-ITBI;

VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão da isenção de tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* desse artigo que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* desse artigo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º Caso a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 36. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 38. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n°. 4.320/64 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do município ou não, durante o exercício de 2024.

Art. 41. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos do orçamento municipal ou de convênios firmados com a união e com o estado será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na *internet,* pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o *caput* desse artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública municipal, ou na sua falta, a tabela federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no *caput* e § 1º desse artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º desse artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei no 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos desse artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º O disposto nesse artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

Art. 42. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, objetivando credenciar **pessoas jurídicas para prestação de serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração**,nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **19/06/2023.**

A entrega das solicitações de credenciamento deverá ser realizada no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 502/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 502/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS AMÂNCIO** matrícula n. 524, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 05/12/2021 a 04/12/2022 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 501/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N. 501/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA** matrícula n. 518, ocupante do cargo de **VIGILANTE** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 24/02/2021 a 23/02/2022 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 498/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N. 498/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ABIGAIL JOSÉ ARRUDA** matrícula n. 730, ocupante do cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS |
|---|
| 01/02/2014 a 31/01/2015 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 500/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N. 500/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAIMUNDO SOUZA LUZ** matrícula n. 350, ocupante do cargo de **VIGILANTE** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| **PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS** |
|---|
| 01/03/2019 A 28/02/2020 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 499/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N. 499/2023/GAPRE, DE 14 DE MAIO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **INÁCIO PEREIRA DOS SANTOS** matrícula n. 457, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| **PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS** |
|---|
| 01/04/2020 a 31/03/2021 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 503/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 503/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA** matrícula n. 840, ocupante do cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

| **PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS** |
|---|
| 01/06/2022 A 31/05/2023 |
| **PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS** |
| 03/07/2023 a 02/08/2023 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 032/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios (secos e

molhados), para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 195.148,13 (cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos); **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.210.672/0001-78, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 104.504,46 (cento e quatro mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Canabrava do Norte-MT, **14 de Junho de 2023.**

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 027/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 497/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 497/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora pública municipal, a Sra. Eva Sandra Lima Santos, com documentos comprobatórios e fundamentação plausível.

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Dra. Francieli Britzius, Advogada (OAB/MT 19.138), emitido no dia 04 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** memorando n.001/2023/RH expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 1237867, que garantiu aos servidores estaduais e municipais o benefício, onde foi fixada a tese de repercussão geral da seguinte forma: "*Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o Art. 98, §2º e §3º da Lei n. 8.112/1990"*

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, através do memorando n. 026/2023, do dia 13 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** à Sra. **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** matrícula funcional n. 2423, redução de o equivalente a 30% (trinta por cento) de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no cargo efetivo de Orientadora Social na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º -** O (a) servidor (a) mencionado no Art. 1º, deverá cumprir rigorosamente a nova carga horária estabelecida, sendo responsável por sua assiduidade e pontualidade, bem como pelo desempenho instruído das atividades inerentes a seu cargo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 13 de fevereiro de 2023, e revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 504/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 504/2023/GAPRE, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento de redução de jornada de trabalho formulado pela servidora pública municipal, a Sra. Élida Lima da Silva por meio do Ofício Administrativo n.001/2023, munida de documentos comprobatórios e fundamentação plausível.

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Dra. Francieli Britzius, Advogada (OAB/MT 19.138), emitido no dia 24 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o parecer positivo através do memorando n. 289/2023/SMSCBN, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** à Sra. **ÉLIDA LIMA DA SILVA,** matrícula funcional n.2404, redução de o equivalente a 30% (trinta por cento) de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, sem a necessidade de compensação posterior e sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º -** O (a) servidor (a) mencionado no Art. 1º, deverá cumprir rigorosamente a nova carga horária estabelecida, sendo responsável por sua assiduidade e pontualidade, bem como pelo desempenho instruído das atividades inerentes a seu cargo.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 31 de maio de 2023, e revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 14 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**DECRETO Nº 3407/23 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 3407/23 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1702/23 de 6 de fevereiro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 262.361,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 1.064 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ SECRET. DES. ECONOMICO TURÍSTICO

Valor

(0377) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

262.361,00

262.361,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3400/23 DE 3 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 3400/23 DE 3 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 1.466.969,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), na forma abaixo especificada:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | Valor |
| P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS | | |
| (0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA | R$ | 304.269,49 |

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. A: 1.011 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0037) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ

(0045) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 41.000,00

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE

| | | |
|---|---|---|
| (0067) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS | R$ | 20.000,00 Valor |
| (0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 60.000,00 |
| Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA | | Valor |
| P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS | | |
| (0126) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 40.000,00 |
| (0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 220.000,00 |

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0170) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

Valor

274.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

| | | |
|---|---|---|
| (0231) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 37.700,00 |
| Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BASICO | | Valor |
| P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | |
| (0248) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 46.000,00 |

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

10.000,00

1.466.969,49

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.466.969,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

P. A: 1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SEC. DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Valor

(0011) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 85.600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS

Valor

(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 218.669,49

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

Valor

(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.466. 969,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Valor

P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES

(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0074) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 20.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA

Valor

(0122) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 200.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

| | | |
|---|---|---|
| (0131) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 107. 000,00 |
| (0134) 3.1.91.00 00.00.0621 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE | R$ | 5. 350,00 |
| P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL | | |
| (0137) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 32. 100,00 |

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0141) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.700,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

| | | |
|---|---|---|
| (0144) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 420. 000,00 |
| (0145) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 10. 700,00 |
| P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| (0153) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 30. 154,56 |
| Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | | Valor |
| P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC | | |
| (0158) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS | R$ | 46. 000,00 |

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 40.000,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.466. 969,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0211) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 49.295,44

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0223) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 13.800,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0239) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 23.900,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor

P. A: 2.072 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

(0317) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 14.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0367) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

70.000,00

1.466.969,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3406/23 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO Nº 3406/23 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1701/23 de 6 de fevereiro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 6.730.130,37 (seis milhões, setecentos e trinta mil cento e trinta reais e trinta e sete centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL

Valor

(0282) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

6.730.130,37

6.730.130,37

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 233 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SANDRA CRISTINA COSTA** matricula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, na data 13 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 232 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA GOULARTE CIPRIANO ARMANI** matricula nº 4641, cargo de Professora, na data 13 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 232 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER** matricula nº 4369, cargo de Professora, na data 13 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dia 05 de junho de 2023 ao dia 07 de junho de 2023 e dos dias 12 de junho ao dia 14 de junho de 2023 totalizando 06 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 235 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 14 de junho de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | Inicio | Termino | Dia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4637 | Poliana Caroline Ataíde Sampaio | Professora | Filho: Davi Luiz Ataíde Santana | 12/06/2023 | 15/06/2023 | 04 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 234 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** matricula nº 4368, cargo de Professora, na data 02 de junho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMAS**

Cria Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira, no uso de suas atribuições legais, considerando a convocação, por meio da Resolução nº 04/2023/CMAS, da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Castanheira/MT, no dia 30 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros.

| Membro | Cargo/função |
|---|---|
| Claudete Santa da Silva | Presidente do Conselho / Presidente; |
| Elizete Teófilo da Silva | Técnica do Programa Criança Feliz / Secretário Geral; |
| Elza das Lombas Lopes Rodrigues | Colaboradora do CRAS/ Secretário Executivo; |
| Joana Selma de Jesus | Assistente Social do CRAS / Tesoureiro; |

**Art. 2º -** A Comissão será presidida pela presidente do CMAS do Município de Castanheira/MT e terá como atribuições, sem prejuízo de outras:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Regimento interno, Divulgação da Conferência, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal de Assistência Social;

III – Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

IV – Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de assistência Social, que tem interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

**Art. 3° -** A Comissão Organizadora poderá contar, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único:** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadores de serviços de atendimento Social, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castanheira/MT, 14 de junho de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

**EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 103/2021**

**EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 103/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**OSMAR PEREIRA DOS SANTOS 57458731249,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.268.637/0001-03;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**VALOR R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2022

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**EXTRATO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022**

**EXTRATO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 124/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 65/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS;**

**VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 366.241,18** (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2023/CMAS**

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Castanheira/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre as Conferências de Assistência Social de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

**CONSIDERANDO** que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social

**CONSIDERANDO** que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social CONVOCAR as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social.

**Art. 2º -** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 30 de junho de 2023, a partir das 08:00h, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Castanheira, localizado na Rua Mato Grosso, nº 186, Centro.

**Art. 3º -** A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"** e como eixos temáticos:

**Eixo 1 – Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

**Eixo 2 – Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Eixo 3 – Articulação entre segmentos:** Como potencializar a Participação Social no SUAS?

**Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**Eixo 5 – Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 4º -** Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria municipal de Assistência Social (SMAS).

**Art. 5º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 14 de junho de 2023

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2023/SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 018/2023/SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento de Sindicância **nº 07/2023**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A Comissão Sindicante que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

**I – Everson Céser Konzen,** servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração

.

**II – Eder Natalino Wentz**, servidor efetivo, matrícula nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**III – Marinete Judite Marcal**, servidora efetiva, matrícula nº 1891, Biologa, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante deverá autuar o procedimento na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento sindicante investigativo e sendo o caso punitivo.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Sindicante, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197 da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Sindicante, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo1.º da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 14 de junho de 2023.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2023/SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 017/2023/SEMAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**O Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento de Sindicância **nº 06/2023**, em cumprimento ao disposto no art. 193 da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

**Art. 2º** A Comissão Sindicante que realizará a apuração de possíveis infrações administrativas por servidores públicos municipais será composta pelos seguintes membros:

**I – Everson Céser Konzen,** servidor efetivo, matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração

.

**II – Eder Natalino Wentz**, servidor efetivo, matrícula nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**III – Marinete Judite Marcal**, servidora efetiva, matrícula nº 1891, Biologa, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante deverá autuar o procedimento na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento Sindicante Investigativo e, sendo o caso punitivo.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão Sindicante, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 e seus parágrafos, 196 e 197 da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

**Art. 5º** A Comissão Sindicante, ora designada, terá prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 195, parágrafo1.º da Lei Complementar nº 012/2013.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 14 de junho de 2023.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2022.**

**ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 053/2022.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 23 de fevereiro de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/2023

***LEIA-SE:***

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 053/2022

Cocalinho, 15 de março de 2023.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado CONTRATADA: Razão Social: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, Endereço completo: Avenida 24 de Outubro, nº 3034, Bairro Aeroviário, Goiânia - GO, CEP: 74.435-090, CNPJ: 28.741.330/0001-57, Representante Legal: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO portador da CIRG nº 4184073 DGPC-GO e CPF nº 894.194.211-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 048/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 20 de junho de 2023 até dia 19 de junho de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em plena vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Welliton Rodrigues do Nascimento

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

**ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2023.**

**ERRATA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 050/2023.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 11 de maio de 2023.

**ONDE SE LÊ:**

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Rinaldo Pereira Da Silva e CPF: brasileiro, portador da CI RG nº 1553002 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 051.969.761-83, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

***LEIA-SE:***

Pelo presente Contrato o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00. 965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA,** e do outro lado o S.r. Rinaldo Pereira Da Silva e CPF: brasileiro, portador da CI RG nº 1553002 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 573.035.171-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, neste ato denominado simplesmente como **LOCADOR,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cocalinho, 15 de maio de 2023.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2023

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 040/2023**

**Prefeitura Municipal de Cocalinho**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº 00.965.145/0001-27, com sede na Av. Araguaia, nº. 676, Centro, cidade de Cocalinho-MT, representada por seu Prefeito **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 25.376.809/0001-43, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº. 284, Bairro Residencial do Pioneiros, cidade de Teixeira de Freitas - BA, representada pelo Sr. **EMANUEL EVANDRO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, solteiro, CPF nº 454.120.815-68 e RG nº 0436297418 SSP/BA, e residente na Praça Castelo Branco, n.º 294, Itamaraju - BA, abaixo denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES**

**1.2.** As partes, em comum acordo, celebram o presente Termo a Rescisão do Contrato nº 040/2023, que teria como objeto na apresentação artística/ show (MUSICAL) do cantor ***"*LÉO MAGALHÃES***, no dia 29 de julho do ano em curso;*

**1.2. A rescisão tem fulcro no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8666/ 93 e na cláusula sétima do referido contrato.**

**1.3. A presente rescisão não gerará para as partes qualquer ônus ou punição contratual.**

**1.4. Fundamenta-se a presente rescisão, a frustração da arrecadação municipal, principalmente no ICMS e FPM, com queda estimada para o mês de junho e julho/2023 de aproximadamente 62% (sessenta e dois por cento), fazendo com que a manutenção do contrato, inviabilizasse a execução das obrigações prioritárias, como saúde e educação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gabinete do Prefeito, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho, no ano de dois mil e vinte e três.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATANTE**

**TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:**

**Nome: Nome:**

**CPF n°. CPF n°.**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA:**SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ nº** 03.534.450/0001 -52

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para elaborar o "Inventário da Oferta Turística" e o "Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo", visando definir diretrizes e estratégias para o Desenvolvimento do Turismo no Município de Cocalinho de forma integrada e sustentável, associando à valorização cultural, à conservação ambiental e de forma participativa, para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e turismo do município de Cocalinho-MT.

**VALOR TOTAL: R$**R$ 38.374,90 (TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| 833 | 10.01 | 18.122.0001 | 2018 | 33.90.39.00. 00 |

**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato será de 14/06/2023 a 14/10/2023, o preço ajustado é de um valor global estimado de R$ 38.374,90 (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

COCALINHO – MT, 14 de Junho de 2023.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2023.

**Resolução CMAS n° 09/2023.**

**‘‘Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o Tema – Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.’’**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da minuta do Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social**.**

Considerando o Tema: “**Reconstrução do Suas: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.’’**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 06 de junho de dois mil e três às 8:30hs e Ata de nº 08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convocada o Regimento Interno 9ª ***Conferência Municipal de Assistência Social conforme a seguir*.**

**REGIMENTOINTERNODA 9ªCONFERÊNCIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL**

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art.1º** A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 22 de junho de 2023.

**Art. 2º** A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Resolução n.º 08/2023 de 06 de Junho de 2023 e Decreto nº 2321/2023 de13 de Junho de 2023.

**Art.3º**A 9ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art.4º**A 9ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.5º**A 9ª Conferência Municipal tem como tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no

SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

**Art.6º**A 9ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

**Parágrafo único**. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art.7º**A 9ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

**Art.8º**Poderão se inscrever como participantes da 9ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6. 308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

**Parágrafoúnico**. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de: I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social; V - usuários da Política de Assistência Social;

VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social; VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII - representantes da academia;

IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

**Art.9º**São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

**Art.10**O credenciamento dos(as) participantes da 9ª Conferência Municipal será efetuado no dia 22 das 13:00 às 13:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art.11**As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art.12**As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

**Art.13**Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art.14**As intervenções dos(as) participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art.15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

**Art.16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

**Art.17**Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

**Art.18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

**Art.19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art.20** Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 9ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art. 21** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

**Art.22** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art.23**A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

**Art.24**O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art.25** Na Plenária Final serão eleitos 9ª Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art.26**Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

**Parágrafoúnico.** Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art.27** A escolha dos(as) 02 delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual, entre participantes da 9ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social. II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

**Art.28**A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

**Parágrafoúnico.** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

**Art.29**As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 9ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

**ParágrafoÚnico.**As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art.30**As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.31**Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafoúnico.**Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art.32**Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art.33**Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 9ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art.34**O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Cocalinho, 14 de Junho de 2023.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação**.**

**Kleiton Henrique de Oliveira**

**Presidente do CMAS**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO**, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27/04/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", Cotas exclusivas para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, **plataforma Licitanet**, com o objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Cocalinho - MT no ano de 2023."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Araguaia nº

878, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacaococalinho@hotmail.com

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2023.

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais que não são realizados pelo laboratório municipal,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 08.222.801/0001-03

Valor total do registro de preços: **183.047,10** (Cento e oitenta e três mil, quarenta e sete reais e dez centavos)

Cocalinho – MT, 13 de Junho de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.306/2023.**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 3.306/2023.**

***Súmula:*** *Dá nova estrutura e regulamentação ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, inclui incisos no art. 5°, atribui funções ao Secretário de Meio Ambiente, e dá outras providências".*

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** O art. 5° da Lei Municipal 3.191/2021 de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo alterado e acrescidos os incisos XVI e XVII:

**Art. 5°** Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMMA, deverão ser obrigatoriamente utilizados na promoção de seus objetivos, e poderão ser aplicados em:

(..)

XVI - Manejo de animais da fauna silvestre resgatadas ou vítimas de maus tratos.

XVII – Atendimento de animais domésticos em situação de rua ou de famílias em vulnerabilidades, com obras, materiais e serviços.

**Artigo. 2° -** O art. 7° da Lei Municipal 3.191/2021 de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo atribuido função ao Secretário de Meio Ambiente e Assusntos Fundiários:

**Artigo 7° O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, será subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, o qual poderá ouvir a Comissão Gestora do FMMA e colher sua manifestação nas tomadas de decisões que impliquem na movimentação dos recursos aplicados.**

**Artigo. 3° -** O art. 8° da Lei Municipal 3.191/2021 de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo atribuido função ao Secretário de Meio Ambiente e Assusntos Fundiários:

**Artigo 8°** São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, para com o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

**I** - Gerir o FMMA e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**II** - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**III** - Submeter ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação dos recursos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

**IV** - Delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços ambientais que integram rede municipal;

**VII** - Assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, ou a quem este indicar, e o Prefeito Municipal;

**VIII** - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMMA;

**IX** - Firmar convênios, acordos e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, sempre com autorização da Câmara Municipal, quando necessário for.

§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, elegerá 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, paritariamente, para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) **anos, coincidindo com o mandato do próprio Conselho Municipal, podendo ser reconduzidos aos cargos por mais de uma vez;**

§ 2º O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, será eleito pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º Os Membros da Comissão Gestora do FMMA serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A Comissão Gestora do FMMA prestará conta de toda a movimentação financeira anual à Prefeitura Municipal, devendo as contas prestadas serem publicadas para conhecimento da população.

§ 5º A Comissão Gestora do FMMA prestará conta de toda a movimentação financeira bimestralmente ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

§ 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando-se a prestação deste serviço público, como de caráter relevante nos termos da legislação vigente.

**Artigo. 4° -** O art. 12° da Lei Municipal 3.191/2021 de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo atribuido função ao Secretário de Meio Ambiente e Assusntos Fundiários:

**Artigo 12** Após análise do plano de aplicação do FMMA pela Comissão Gestora do FMMA, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado, cabendo a decisão final ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.305/2023.**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 3.305/2023.**

***Súmula:*** *Institui a campanha de recuperação fiscal 2023/2 do Município De Colíder (Refis-Col 2023) e dá outras providências.*

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha de Recuperação Fiscal do Município de Colíder (REFIS-COL 2023/2), com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários das pessoas físicas e jurídicas inscritos na Dívida Ativa do Município, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, ajuizados ou a ajuizar, exclusivo os valores retidos, na forma e condições estabelecidos nesta Lei.

**Parágrafo Único –** Fica garantido aos contribuintes as isenções constantes no Art. 52, da Lei nº. 1764/2005, que versa sobre o Código Tributário do Município.

**Artigo 2º -** A opção ao REFIS-COL 2023/2 sujeita o contribuinte:

**I –** ao imediato pagamento do débito consolidado, ou em caso de parcelamento, na forma e prazo que dispuser o regulamento, para efeito do disposto no § 4º do artigo 3º;

**II -** à submissão integral às normas e condições estabelecidas para a campanha;

**III –** à confissão irrevogável e irretratável dos débitos incluídos no parcelamento;

**IV –** à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

**Artigo 3º -** O ingresso na campanha REFIS-COL 2023/2 dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, formalizada em termo próprio junto ao setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Colíder, nos prazos e forma estabelecidos nesta Lei e regulamentações.

**§ 1º -** a opção poderá ser formalizada entre o período de 19 de junho à 31 de agosto de 2023, na forma estabelecida no parágrafo 4º e 5º deste artigo.

**§ 2º -** os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso na Campanha ora instituída.

**§ 3º -** a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora, juros moratórios e demais encargos determinados da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 4º -** os débitos consolidados na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas as condições:

**I –** Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

**II –** Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

**III -** Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

**IV –** Pagamento em até 18 parcelas com descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre acréscimos moratórios (juros e multas);

**V –** Pagamento em até 24 parcelas com descontos de 40% (quarenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multas).

**§ 5º** O contribuinte que descumpriu o acordo firmado em refis anteriores poderá reparcelar sua dívida, devendo a primeira parcela totalizar no mínimo 30% do total de sua dívida.

**§ 6º -** os débitos consolidados superior a R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) na forma deste parágrafo poderão ser parcelados, ficando assim estabelecidas a condição:

**I –** Pagamento em parcela única com desconto de 100% de desconto dos acréscimos moratórios (juros e multas), com vencimento em até 05 dias a contar da adesão;

**II –** Pagamento em até 6 (seis) parcelas com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa);

**III -** Pagamento em até 12 (doze) parcelas com desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa).

**IV -** Pagamento a cima de 12 (doze) com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os acréscimos moratórios (juros e multa). As parcelas não poderão ser inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada e não superior à 48 (quarenta e oito) parcelas.

**§ 7º -** o valor mínimo para os boletos das parcelas mensais não poderá ser inferior a 02 (duas) UFCL (Unidade Fiscal do Município de Colíder).

**§ 8º -** a opção à REFIS-COL 2023/2 exclui qualquer outra forma de parcelamento do débito.

**Artigo 4º -** O débito será pago à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis na data aposta nos respectivos boletos, cujos valores serão calculados pelo Setor de Tributação, na forma da Campanha ora instituída, sendo certo que, quando não pagos na forma e na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

**Artigo 5º -** O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos dos créditos parcelados na forma do artigo 3º determinará a imediata suspensão do parcelamento, bem como se for o caso, a imediata execução fiscal e inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito SCPC/SERASA.

**Artigo 6º -** O disposto nesta Lei, no tocante aos benefícios fiscais, se aplica a créditos tributários lançados de ofício ou não, decorrentes de infrações praticadas com dolo, ou simulação.

**Parágrafo Único -** Exclui-se da aplicação dessa lei as isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados de vícios como aos de falta de recolhimento do tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

**Artigo 7º -** Os débitos que se encontrarem em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei no que lhes for aplicável, cabendo ao devedor, concomitantemente, o pagamento das custas, despesas processuais.

**Artigo 8º -** Os benefícios contidos no artigo 3º desta Lei não alcançam:

**I –** os débitos cujos pagamentos tenham sido efetivados em data anterior à vigência desta Lei;

**II –** os pagamentos já efetuados em débitos parcelados, em data anterior à vigência desta Lei, sendo extensível somente ao saldo devedor;

**Artigo 9º** - O contribuinte será excluído da REFIS-COL mediante ato do Secretário Municipal de Fazenda e Administração ou Departamento de Tributação nas seguintes hipóteses:

**I –** inobservância de qualquer das exigências contidas nesta Lei;

**II –** inadimplência por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente ao débito consolidado;

**III –** constatação de débito abrangido pela REFIS-COL 2023/2, caracterizado por lançamento de ofício, não incluído na confissão a que se referem os artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se integralmente recolhido no prazo de trinta dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial.

**Parágrafo único –** ao contribuinte que perder os benefícios concedidos nesta Lei, será exigido o imediato recolhimento do saldo remanescente de uma só vez ou parcelado, acrescidos dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

**Artigo 10 –** O Poder Executivo poderá editar e publicar os atos regulamentares que se fizerem necessários para a implantação e regulamentação desta Lei.

**Artigo 11 –** Fica autorizado o poder executivo a proceder a compensação de débitos nos termos da Lei.

**Artigo 12 –** Os benefícios contidos nesta Lei terão vigência na forma do artigo 3º desta Lei, desde que a opção seja formalizada até o dia 31 de agosto de 2023.

**Artigo 13 -** Fica autorizado o ajustamento do montante da Dívida Ativa do Município informado na Contabilidade ao valor realmente apurado pelo Departamento de Tributação, após as exclusões por extinção previstas por esta Lei ou por processos Administrativos que verifiquem erros de lançamentos ao longo dos últimos exercícios.

**Artigo 14** – Esta Lei entrará em vigor a partir da aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**OFÍCIO Nº 471/2023/SME COLÍDER, 13 DE JUNHO DE 2023.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

**FÉRIAS**

| **Escola Vereador José de Freitas** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **PERÍODO** | **Total dias** | **Período aquisitivo** |
| 1. Gislaine Caetano da Silva | Zeladora | 03/07/23 a 17/07/23 | 15 | 2022/2023 |

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 255/2023**

**PORTARIA Nº 255/2023**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **NOMEAR**, a senhora, **MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO**, portadora do CPF. n°. 011.524.891-94, em cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de junho de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de junho de 2023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: PUMA COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ n. 23.655.349/0001-67, sediada à Avenida XV de Novembro, nº 333 – sala 01, bairro Cidade Jardim, Monte Carmelo/MG, CEP 38500-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **POLIANA RAMOS LEITE PIRES.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF

**VALOR DO CONTRATO: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO:** 13/06/2023

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/06/2023

**DATA DO VENCIMENTO: 13/06/2024**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D/2023/ SEMEC/COLNIZA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-D/2023/SEMEC/COLNIZA**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS DO EDITAL DE PONTUAÇÕES E CLASSICAÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2023/SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo ou onde não houve candidatos inscritos no PSS 004/2022, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza/MT, em 14 de junho de 2023.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 049, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 049, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;**

Considerando a melhor organização dos trabalhos do Poder Legislativo, referente aos horários das sessões solenes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica adiada a 2ª (segunda) Sessão Solene da Câmara Municipal de Colniza para às 19h00min do dia 26 de junho de 2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza – MT, em 14 de junho de 2023.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 17.542.364/0001-04, sediada à Rua Projetada E, s/n, bairro Industrial, Realeza/PR, CEP 85770-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ROSILENE INES PANAZZOLO.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF

**VALOR DO CONTRATO: R$ 60.850,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais)**

**DATA DA EMISSÃO:** 13/06/2023

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/06/2023

**DATA DO VENCIMENTO: 13/06/2024**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 227/ADM/2023**

**PORTARIA Nº 227/ADM/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7374 partir do dia **15 de junho a 14 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de junho de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n. 28.527.733/0001-06, sediada à Rua Alfredo Kassar, nº 152, bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, CEP 79.032-016, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 1900/2022- SEAF

**VALOR DO CONTRATO: R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**

**DATA DA EMISSÃO:** 13/06/2023

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/06/2023

**DATA DO VENCIMENTO: 13/06/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA COMREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DEENXOVAL BÁSICO PARA RECÉM-NASCIDO,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**30/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,14 de Junho de 2023

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro – Portaria 575/2022

**19 ATA ADESÃO Nº 007/2023**

**19 ADESÃO Nº 007/2023**

**Ata de Registro de Preços n° 072/2022 – Pregão Presencial nº 068/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.**

**OBJETO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, TENDO COMO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETIVO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO

DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA) EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ-MT" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

**Proc. Administ. n° 053/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2023

**Concorrência Publica: N° 02/2023** – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa**,NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA**, inscrita no CNPJ 26.941.905/0001-05, instalada na Rua Espírito Santo nº .411, Bairro,Nossa Senhora de Fátima na cidade de Comodoro MT, Certidão Negativa Conjunta nº. F0FB.6934.2705.1869 de 09/02/2023. à .08/08/2023 representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) NATHALIA SGUIAREZI CHIOCHETTA SEBBEN, profissão: Empresaria, portador do CPF nº 023.775.031-79 e do RG nº 32420269ESSP/MT, residente e domiciliado(ª) à Rua:Espírito Santo nº411 E, Bairro,Nossa Senhora de Fatima Município de Comodoro–.MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Concorrência nº 002 – Processo Administrativo nº014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, 8.666/93, Regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 A presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE "CLINICO GERAL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, conforme especificação dos itens e preços unitários, abaixo relacionados, sendo registrados os preços da empresa: NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA, no valor de R$148.825,00 (Cento e quarenta e oito mil,oitocentos e vinte e cinco reais).**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 120 | sv | PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DO TIPO LICENCA SAUDE |
| 02 | 100 | sv | SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DESIGNACAO DE FUNCAO (COMISSIONADO) |
| 03 | 120 | sv | SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DE RETORNO AO TRABALHO |
| 04 | 350 | sv | SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL |
| 05 | 350 | sv | SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL |

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**.

**4.0**. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado mediante agendamento, conforme solicitação da secretaria interessada, mediante as autorizações de fornecimento

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e em caso de descumprimento destas, realizar troca imediata conforme solicitado pela Nutricionista. A contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII – CUMPRIR FIELMENTE O TERMO DE REFERENCIA DA CONCORRENCIA 003/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

**7.0.** São responsabilidades da Fornecedora Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a:

**I –** emitir as requisições para o fornecimento do produto.

**II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

**IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão – 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 03 Departamento de Administração

Projeto Atividade – 2.102 Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 outros serviços de terceiros(195)

Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação

Unidade – 03 Departamento de Administração Escolar

Projeto Atividade – 2.118 Manutenção e Encargos com o Dpto de Administração Escolar

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 outros serviços de terceiros(433)

Órgão – 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.275 Manutenção e Encargos das ações media e alta complexidade

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.00.00.00.00 2600 outros serviços de terceiros(835)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor FAGNER DE ALMEIDA OLIVEIRA –**portaria nº** Nº.600/2022 DE: 01.08.2022**,** independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

**16.1** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.2** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**16.3** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** integram esta Ata, o Edital CONCORRENCIA nº 002/2023, termo de referencia e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por **ITEM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.0** As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Comodoro, 28 de Março 2023.

| | |
|---|---|
| **----------**<br>**Rogério Vilela Victor de Oliveira**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **----------**<br>**Nathalia S. Chiochett Sebben**<br>**Nathalia S. Chiochetta Sebben LTDA CONTRATADA** |
| **TESTEMUNHAS:**<br>**Nome:** Aryadne Guilherme da Silva<br>**RG nº:** 43.426.424-6 SSP/SP<br>**CPF nº:** 364.391.168-86<br>**Assinatura: .....** | **Nome:** Vanderson da Silva Santos<br>**RG nº:** 2533642-8 SSP/MT<br>**CPF nº:** 052.138.491-56<br>**Assinatura: .....** |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023 PREGÃO PRESENCAL N°012/2023– REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2023

**PREGÃO PRESENCAL N°012/2023– REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo Nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da Empresa**TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**inscrita no **CNPJ 70.430.558/0001-92**instalada na Avenida Miguel Sutil, Nº3.031, Bairro Areão na Cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa Conjunta nº **43E3.3D64.BCD7.D2C7 de 31/01/2023 à 30/07/2023**, representada neste ato pelo seu sócio/Administrador**ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA**, brasileiro, portador do CPF nº 201.824.90106 e do RG nº 0098206-7 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá- MT, empresa **BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ 10.173.758/0001-85** instalada na AvenidaMatogrosso Nº411-E Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Comodoro- MT, Certidão Negativa Conjunta nº**FFBF.7269.353D.8C64 de 17/03/2023 à 13/09/2023**, representada neste ato pelo empresário o Srº**LOURIVAL LOPES DOS REIS**, brasileiro, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande-MT, empresa **GILSON ALBERTASSE ALVES**inscrita no **CNPJ 13.125.832/0001-86** instalada na Avenida Victor Candeloro Nº 704 S Bairro Setor Industrial II, na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **8DB2.DBF9.AB6A.30B2 de 06/05/2023 à 02/11/2023**, representada neste ato pelo seu proprietário**GILSON ALBERTASSE ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 595.435.232-15 e do RG nº 000.500.705 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT, empresa**MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ 34.885.693/0001-69** instalada na Avenida Victor Candeloro Nº 422 S Bairro Nova Vacaria, na Cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº. **5CA1.5E39.1464.23F2 de 10/02/2023 à 09/08/2023**, representada neste ato pelo seu sócio/Administrador**ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CASTRO**, brasileira, , portador do CPF nº 691.072.381-34 e do RG nº 1117719-5 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT, empresa **VG AUTO PECAS LTDA** inscrita no **CNPJ 38.177.269/0001-10** instalada na Avenida Couto Magalhães, Nº 2955, Bairro Marajoara na Cidade de Várzea Grande- MT, Certidão Negativa Conjunta nº**06CF.936F.6183.9C94**de **18/11/2022 à 17/05/2023**, representada neste ato pelo seu |Sócio/Administrador**ADRIANO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 906.665.771-53 e do RG nº 13431455 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT empresa **TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA**inscrita no **CNPJ 30.369.251/0001-09** instalada na Avenida Miguel Sutil, Nº 14427, Bairro Porto , na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa Conjunta nº**8B73.E984.96EE.8670 de 01/05/2023 à 28/10/2023**, representada neste ato pelo procurador a Srª**DIONES AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 000.262.081-21e do RG nº 90261916SESP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Várzea Grande-MT, empresa **WF OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA** inscrita no **CNPJ 26.875.998/0001-61** instalada na Avenida Ulisses Pompeu De Campos, Bairro Glória, na Cidade de Várzea Grande-MT, Certidão Negativa Conjunta nº **7BFA.DEFE.102E.CBED de 03/03/2023 à 30/08/2023**, representada neste ato pelo seu sócio **WESLEY FRANCO OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 022.290.021-04 e do RG nº 17485460 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande-MT, empresa **AUTO MECANICA MOTRAN LTDA**inscrita no **CNPJ 11.906.109/0001-09**instalada na Avenida Victor Candeloro Nº 318 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº**B682.10C4.4AD9.5606 de 25/03/2023 à 21/09/2023**, representada neste ato pela Sócia a Srª**APARECIDA FROES PEREIRA**, brasileira, portador do CPF nº 575.340.392-15 e do RG nº 000515651 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT,empresa **ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL E AUTO PECAS LTDA**inscrita no **CNPJ 27.083.308/0001-02** instalada na Rua dos Ipês Nº 874-E Bairro Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa Conjunta nº**0BFC.2322.DA8C.E489 de 22/03/2023 à 18/09/2023**, representada neste ato pelo seu sócio **ODONILDO TOMAZ ALVEZ**, brasileiro, portador do CPF nº 006.288.046-28 e do RG nº M-7.524.864 SSP/MG, residente e domiciliado no Município de Comodoro-MT, empresa **SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA** inscrita no **CNPJ 34.925.161/0001-08** instalada na Avenida Dr. Isaias Antunes Pinheiro, Bairro Bela Vista na Cidade de Novo Progresso-PA, Certidão Negativa Conjunta nº **4611.4713.1ACC.A8B5de 10/04/2023 à 07/10/2023**, representada neste ato pelo seu proprietário **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 545.612.991-49 e do RG nº 954741 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT,doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 012/2023** – Processo Administrativo nº. **027/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, conforme planilha:

**TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTD**: PARA OS LOTES DE Nº**25, 31 e 33**TOTALIZADO 9 ITENS;

**BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA:**PARA OS ITENS DE Nº**2, 47, 48, 50, 52, 53, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 80, 83 e 84**TOTALIZANDO 104 ITENS;

**GILSON ALBERTASSE ALVES:**PARA O LOTE DE Nº**14, 20 E 28**TOTALIZANDO 19 ITENS;

**MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA:**PARA OS ITENS DE Nº**4, 6, 8, 9, 10, 12, 16, 18, 22, 24, 26, 30, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 55, 56, 75, 76, 77, 78 E 78**TOTALIZANDO 81 ITENS;

**VG AUTO PECAS LTDA :** PARA OS LOTES DE Nº**3, 5, 7, 11, 13, 15, 21, 23, 27, 29, 37, 43, 45 E 81**TOTALIZANDO 62 ITENS;

**TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA:** PARA OS ITENS DE Nº**1, 17 E 19** TOTALIZANDO 46 ITENS;

**WF OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA:** PARA OS LOTES DE Nº**35, 39 E 41**TOTALIZANDO 6 ITENS;

**AUTO MECANICA MOTRAN LTDA:** PARA OS LOTES DE Nº**34 E 54**TOTALIZANDO 7 ITENS;

**ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL E AUTO PECAS LTDA:** PARA OS LOTES DE Nº **49, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73 E 79**TOTALIZANDO 28 ITENS; **SO PESADOS COMERCIO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS:** PARA O LOTE N° **51**, TOTALIZANDO 1 ITEM

**1.2**Foi registrado um total de 84 lotes e 363 itens, adjudicados e homologados conforme acima;

**1.2.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura,

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**.

**4.0.**O fornecimento do objeto deverão ser entregues mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, **no máximo em até 05 (cinco) dias**, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.**Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a:

**I –**emitir as requisições para o fornecimento do produto.

**II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

**IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** C**aberá à Prefeitura**promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao **FORNECEDOR**, através de crédito em conta corrente mantida pelo**FORNECEDOR**, em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas seguintes dotações:

**Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade – 2.004 –Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito.**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (10)**

**Órgão – 02– Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 16 – Defesa Civil**

**Projeto Atividade – 2.208– Manut. e Enc. Com a Defesa Civil**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (139)**

**Órgão – 02– Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 15 – Coord. Mun. do Transito e Transporte Urbanos**

**Projeto Atividade – 2.007 – Manut. e Enc. Com a Coord. Transito e Transp. Urbano**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (129)**

**Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade – 04 – Depto de Administração**

**Projeto Atividade – 2.102 – Manut. e Enc. com o Depto de Administração**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (195)**

**Órgão – 03– Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade – 04– Departamento de Administração**

**Projeto Atividade – 2.102 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Patrimônio**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (239)**

**Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade – 03 – Departamento de Fiscalização**

**Projeto Atividade – 2.109– Manutenção e Encargos com o Depto. de Fiscalização**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (266)**

**Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

**Unidade – 02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos**

**Projeto Atividade – 2.114– Manut. e Enc. Com o Depto de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (342)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.034 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secretário de Saúde**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (650)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.037 – Manut. e Enc. Com o Programa ESF**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (697)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Media e Alta Complexidade**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (834)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.279 – Manut. e Enc. Da vigilância epidemiológica**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (881)**

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade – 01– Gabinete sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Projeto Atividade – 2.056 –Man. E Encargos com Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

**Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (906)**

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social**

**Projeto Atividade – 2.058 – Manut. e Enc. com o Fundo Mun. de Assist. Social**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (989)**

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**

**Unidade – 08 – Funda Municipal Lar da Criança**

**Projeto Atividade – 2.067 – Manut. e Enc. Do Lar da Criança Recanto Feliz**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (946)**

**Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade – 07 – Fundo Salário Educação**

**Projeto Atividade – 2.027 – Manut. Do Fundo Salário Educação**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (506)**

**Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade – 02 – Departamento de Educação**

**Projeto Atividade – 2.019 – Manut. e Enc. Com Depto de Educação**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (409)**

**Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras**

**Unidade – 03 – Departamento Rodoviário**

**Projeto Atividade – 1.085 – Abertura Conservação e manutenção de estradas vicinais.**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1169)**

**Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras**

**Unidade – 03 – Departamento Rodoviário**

**Projeto Atividade – 2.130– Manutenção e encargos com o departamento Rodoviário.**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1190)**

**Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente**

**Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária**

**Projeto Atividade – 2.213 – Manut. e Enc. Com o Semder**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1270)**

**Órgão – 11– Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**

**Unidade – 02 – Dpto de Esportes**

**Projeto Atividade – 2.028 – Man. e Enc. com Dpto de Esportes**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1350)**

**Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito**

**Projeto Atividade – 2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito.**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (7)**

**Órgão – 02– Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 16 – Defesa Civil**

**Projeto Atividade – 2.208– Manut. e Enc. Com a Defesa Civil**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (137)**

**Órgão – 02– Gabinete do Prefeito**

**Unidade – 15 – Coord. Mun. do Transito e Transporte Urbanos**

**Projeto Atividade – 1.007 – Manut. e Enc. Com a Coord. Transito e Transp. Urbano**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (127)**

**Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade – 04 – Depto de Administração**

**Projeto Atividade – 2.102 – Manut. e Enc. com o Depto de Administração**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (192)**

**Órgão – 03– Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade – 04– Departamento de Administração**

**Projeto Atividade – 1.171 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Patrimônio**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (229)**

**Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Finanças**

**Unidade – 03 – Departamento de Fiscalização**

**Projeto Atividade – 2.109– Manutenção e Encargos com o Depto. de Fiscalização**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (259)**

**Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

**Unidade – 02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos**

**Projeto Atividade – 2.114– Manut. e Enc. Com o Depto de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (339)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.034 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secretário de Saúde**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (642)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.037 – Manut. e Enc. Com o Programa ESF**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (687)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Media e Alta Complexidade**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (827)**

**Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade – 2.279 – Manut. e Enc. Da vigilância epidemiológica**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (875)**

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade – 01– Gabinete sec. de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Projeto Atividade – 2.056 –Man. E Encargos com Gabinete da Secretaria de Assistência Social.

**Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (903)**

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**

**Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social**

**Projeto Atividade – 2.058 – Manut. e Enc. com o Fundo Mun. de Assist. Social**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo Serviço (983)**

**Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.**

**Unidade – 07 – Fundo Municipal da criança e Adolescente**

**Projeto Atividade – 2.061 – Manut. e Enc. com o Fundo Municipal da criança e Adolescente**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (941)**

**Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade – 07 – Fundo Salário Educação**

**Projeto Atividade – 2.027 – Manut. Do Fundo Salário Educação**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (504)**

**Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade – 02 – Departamento de Educação**

**Projeto Atividade – 2.019 – Manut. e Enc. Com Depto de Educação**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (406)**

**Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras**

**Unidade – 03 – Departamento Rodoviário**

**Projeto Atividade – 1.085 – Abertura Conservação e manutenção de estradas vicinais.**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1168)**

**Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras**

**Unidade – 03 – Departamento Rodoviário**

**Projeto Atividade – 2.130– Manutenção e encargos com o departamento Rodoviário.**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1185)**

**Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente**

**Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária**

**Projeto Atividade – 2.213 – Manut. e Enc. Com o Semder**

**Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1266)**

**Órgão – 11– Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**

**Unidade – 02 – Dpto de Esportes**

**Projeto Atividade – 2.028 – Man. e Enc. com Dpto de Esportes**

**Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1344)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**11.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**11.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**11.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**12.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**12.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**12.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**12.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**12.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**13.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**14.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**14.2.**O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**14.3.** No caso de atraso no fornecimento dos das Peças e Acessórios, objeto dese Pregão, por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**14.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**14.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o**FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se O**FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o **FORNECEDOR**tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**14.6.**As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**14.7.**A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do **FORNECEDOR**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

15.1.1- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16.1 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

16.1.1 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.1.2 - Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

16.1.3 - Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

17.1- Aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

18.1- A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade de Pregão Presencial ou na assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

19.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023, de 16/03/2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo(a) servidor(a) DEVIDAMENTE NOEMADO(a) por portaria para FISCALIZAR ATAS de registro de preço da secretária demandante, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.3 - Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

20.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.0** As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquiva-

da na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Comodoro – MT, 16de Maiode 2023.

| | |
|---|---|
| **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE**<br>**LOURIVAL LOPES DOS REIS**<br>**Sócio**<br>**BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CONTRATADA**<br>**ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CASTRO**<br>**Sócio/Administrador**<br>**MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**<br>**CONTRATADA**<br>**DIONES AMARAL DOS SANTOS**<br>**Procurador**<br>**TNOVE COMERCIO DE PECAS LTDA CONTRATADA**<br>**APARECIDA FROES PEREIRA**<br>**Empresária**<br>**AUTO MECANICA MOTRAN LTDA**<br>**CONTRATADA** | **ABÍLIO SIQUEIRA MENDONÇA sócio/administrador**<br>**TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA-TRATORES LTDA**<br>**CONTRATADA**<br>**GILSON ALBERTASSE ALVES**<br>**Proprietário**<br>**GILSON ALBERTASSE ALVES**<br>**CONTRATADA**<br>**ADRIANO DOS REIS**<br>**Sócio/Administrador**<br>**VG AUTO PECAS LTDA**<br>**CONTRATADA**<br>**WESLEY FRANCO OLIVEIRA**<br>**Sócio**<br>**WF OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA**<br>**CONTRATADA**<br>**ODONILDO TOMAZ ALVEZ**<br>**Sócio**<br>**ALVES REPRESENTACAO COMERCIAL E AUTO PECAS LTDA**<br>**CONTRATADA** |

| | |
|---|---|
| **MARCIO RODRIGUES BARREIRA Proprietário**<br>**SO PESADOS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**<br>**CONTRATADA**<br>**TESTEMUNHAS:**<br>**Nome**: Aryadne Guilherme da Silva<br>**RG nº**: 43.426.424-6 SSP/SP<br>**CPF nº**: 364.391.168-86<br>**Assinatura:** ..... | **Nome**: Vanderson da Silva Santos<br>**RG nº:** 2.533642-8 SSP/MT<br>**CPF nº**: 052.138.491-56<br>**Assinatura**: ..... |

**PORTARIA Nº. 381/2023 DE: 12.06.2023**

**PORTARIA Nº. 381/2023**

**DE: 12.06.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ALINE DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer as funções de **Assessora Especial,** nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 301/2021 DE: 12.04.2021**

**PORTARIA Nº. 301/2021**

**DE: 12.04.2021**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** Servidores Municipais abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS PERMANENTE**, nesta municipalidade, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução Normativa n. 24/2014 – TP.

Ø **Divan Carlos de Souza - Presidente;**

Ø **Edilton Cavalcante da Silva Junior – Secretário;**

Ø **Thacioney Junno Lima Pereira – Membro;**

Ø **José Oliveira Falcão – Membro;**

Ø **Joana Darque da Silva – Membro.**

**Art. 2º.** A Comissão terá prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 17, Resolução Normativa n. 24/2014 – TP, para apresentação de relatório circunstanciado da constatação realizada.

**Art. 3º.** Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 281/2021, de 01 de abril de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL N.º 028/2023 DE: 14.06.2023**

**EDITAL n.º 028/2023**

**De: 14.06.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do projeto de viabilidade econômico-financeira de concessão pública dos serviços funerários e serviços cemiteriais no município de Comodoro.

**Dia: 21 de junho de 2023**

**Horário: 19h**

**Local: OAB – Ordem dos Advogados do Brasil**

**“Auditório João Batista Nichele”**

**Rua das Acácias, n° 1559, bairro Tertúlia**

**Comodoro-MT.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICIPAL DE COMODORO, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar o preço da empresa: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN - ME, inscrita no CNPJ nº 16.946.077/0001-99, instalada na Rod. Br. 174 Km 419,5, representada neste ato pela a empresária a Sr. MARINES APARECIDA BARP FILIPIN, brasileira, viúva, portador da carteira de identidade n° 3022966-9 SSP-MT e CPF nº 892.538.769-72, residente e domiciliada no município de Comodoro, Estado de Mato Grosso; doravante denominadas FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos da Dispensa de Licitação nº 016/2023 Processo Administrativo nº 063/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS", conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

MARINES APARECIDA BARP FILIPIN – ME, CNPJ 16.946.077/0001-99

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.000 | UN | REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX – MÍNIMO 750G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: ARROZ TIPO 01 E FEIJÃO VERMELHO/PRETO TIPO 01, MASSA (MACARRÃO) DE FORMAS VARIADAS, 01 (UMA) FRITURA COMO POR EXEMPLO BANANA, MANDIOCA, BATATA OU POLENTA; 03 (TRÊS) TIPOS DE CARNE, SENDO: 01 (UMA) BRANCA, EXEMPLO PEIXE/FRANGO DEVENDO SER COZIDA/FRITA/ASSADA OU GRELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, E 02 (DUAS) CARNES VERMELHAS SENDO COZIDA/FRITA/ASSADA OU GRELHADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 02 (DOIS) TIPOS DE SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS APROPRIADAMENTE DE FORMA A CONSERVAR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS ATÉ O SEU CONSUMO, SERVIDAS UTILIZANDO EMBALAGENS DESCARTÁVEIS (TIPO ISOPOR), COM TAMPA, ACOMPANHANDO TALHER DESCARTÁVEL (GARFO). | R$ 22,00 | R$ 22.000,00 |

1.1.2 O valor total geral desta ata é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria de Obras, após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, pelo fornecedor, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos;

4.3 Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

4.4 – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito ou positivo com efeito negativo do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos do processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a:

I – emitir autorização de fornecimento dos produtos

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Edital, sendo ela:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 2.048 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras

Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 (2500) – Material de Consumo (1141)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.0 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor o Sr. REGINALDO GABRIEL PEREIRA, nomeada através da Portaria nº 044/2017 de 09/01/2017, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.3 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram está Ata, o Edital da Dispensa de Licitação nº 016/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, 31 de Maio de 2023.

| | |
|---|---|
| ***ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA***<br>**Prefeito Municipal**<br>**CONTRATANTE** | **MARINES APARECIDA BARP FILIPIN Proprietária**<br>**MARINES APARECIDA BARP FILIPIN - ME**<br>**FORNECEDORA** |

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**Nome**: Aryadne Guilherme da Silva<br>**RG nº**: 43.426.424-6 SSP/SP<br>**CPF nº**: 364.391.168-86<br>**Assinatura:** ..... | **Nome:** Vanderson da Silva Santos<br>**RG nº:** 2533642-8 SSP/MT<br>**CPF nº**: 052.138.491-56:<br>**Assinatura**: ..... |

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**29/06/2023**, na sala de da 26º SUBSEÇÃO DA OAB - AV. PARÁ S/N – BAIRRO TERTULIA. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Junhode 2023.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro – Portaria 575/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº103/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº103/2023**

**DATA: 12/06/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEOS E FILTROS, PARA VEICULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA (ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C E MINICARREGADEIRA SEMAX SX60), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

**DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (1141)**

**09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144)**

---

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº104/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº104/2023**

**DATA: 12/06/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**CONTRATADA: SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEOS E FILTROS, PARA VEICULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA (ROLO COMPACTADOR SANY SSR120C E MINICARREGADEIRA SEMAX SX60), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT.

**DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 2500 MATERIAL DE CONSUMO (1141)**

**09.02.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1144)**

---

**PORTARIA Nº. 380/2023 DE: 12.06.2023**

**PORTARIA Nº. 380/2023**

**DE: 12.06.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ANA JULE DE GOIS CARNEIRO**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos,** nesta municipalidade.

**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2023**

**PREGÃOELETRÔNICONº022/2023 PROCESSOLICITATÓRIO056/2023**

No dia 01 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:NOBREBOMBASINJETORASLTDA CNPJ:22.615.626/0001-45**

**Representante:**FernandaOliveiraPissini

**Telefone:**(65) 9659-8700

**Email:**nobrebombainjetora@hotmail.com

**Endereço:**AVENIDAVICTORCANDELORO,990-SETORINDUSTRIALII,Comodoro-MT -78310-000

**Lote:1 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAOCAMINHÃOBASCULANTEFORDCARGO2422EANO2009PLACA:NPN-9247CHASSI:9BFYCEHV2ABB44820

**Lote:1 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaCaminhãoBasculanteFordCargo2422EANO2009placa:NPN-9267CHASSI:9BFYCEHVOABB44816

**Lote:1 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCAMINHÃOFORDF14000ANO1992PLACAJZN5670CHASSI:98FCT77M2NDB67296

**Lote:1 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaveículoCAMIONETAF4000ANO2005PLACAKAC3164CHASSI:9BFLF476X58021428

**Lote:1 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCamionetaFordRangerano2011PlacaNJS-4792CHASSI:BAFER13P5BJ413256

**Lote:2 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOBASCULANTE

FORD CARGO 2422EANO 2009 PLACA: NPN-9247 CHASSI:9BFYCEHV2ABB44820

**Lote:2 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOBASCULANTE FORD CARGO 2422EANO 2009 PLACA: NPN-9267 CHASSI:9BFYCEHV0ABB44816

**Lote:2 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOBASCULANTE F14000 ANO 1992 PLACA: JZN-5670 CHASSI:9BFXT77M2NDB67296

**Total:1.700,00**

**Lote:2 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMIONETAF4000 ANO 2005 PLACA: KAC-3B64 CHASSI:9BFLF47GX5B021428

**Lote:2 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMIONETAFORD RANGER PLACA: NJS-4792ANO 2011 CHASSI:8AFER13P5BJ413256

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparacaminhãoMB1714Kano1995ColetorLixoPLACA:CEW-5187Chassi:9BM6821835B06791

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **Preço Unitário:** 10,00 **ValorTotal:**10,00**Descrição:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BICOS DALINHADIESELpara Caminhão Pipa MB 1513 ano 1982 placa: BWU-8098 Chassi:34500512276807**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **Preço Unitário:** 10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSMB1113ANO1989PLACAJJD7475CHASSI:

9BM3440658KB846103

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARMBOM364LAANO2011PLACAN-PL-4411CHASSI:98M688272AB730406

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARMBIOM364LAANO2011PLACAN-PL-4401-CHASSI:9BM688272AB730209

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARMBOM364LAANO2011PLACAN-PL-6941CHASSI:98M688272AB734076

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARMBOM364LAA-NO2011-PLACANPL-6951CHASSI:9BM688272AB732932

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARMBLAOM364ANO2010PLACA-NUG-1397CHASSI:9BM688272AB705851

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaAmbulânciaMercedesBenz415SprinterANO2016placa:QBQ-5138CHASSI:8AC906133GE

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELoveículoCAMINHÃOBASCULANTEMBATRON2729K6X4A-NO2013,PLACANPO-1685 CHASSI: 9BM693388EB946290

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaVeiculoAmbulânciaMercedesBensSPRINTER415ANO2017CHASSI:8AX906633HE 126491 placa: QBW-2831

**Total:1.700,00**

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL paraVeiculoCaminhãoAccelo1016/37-C979.076placa:RRJ-5A76

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoMercedesBenz416MaiaAmbulânciaano2021deplaca:RAX0D57CHASSI.8AC907641NE203818

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-PARASPRINTER416K42AUP6Micro-ônibusCOMDISPOSITIVOMOVELDEACESSIBILIDADE Chassi: BAC907843NE217459Ano 2022. Lotação: 016 PLACA: SCT-0D23 (SAÚDE)

**Lote:3 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UNI **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-MICROONIBUS416SPRINTERK42A2022-2022COMACESSIBILIDADE. Operacao:

0:Chassi:SAC907943NE219465. Ano2022:AnoFabric:2022:Modele:412295.Codigo-Cor!Lotacao:16PLACA:SCE-4A14

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOCOLETOR LIXO MB 1714ANO 1995 PLACA: CEW-5187 CHASSI:9BM682183SB067911

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOPIPAMB 1513 ANO 1982 PLACA: BWU-8098 CHASSI:34500512276807

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSMB1113ANO 1989 PLACA: JJD-7475 CHASSI:9BM344058KB846103

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**REGISTRODEPREÇOPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS - ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LAANO 2010 PLACA: NPL-4401 CHASSI:9BM688272AB730209

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR MB OM364 LAANO 2010 PLACA: NPL-4411 CHASSI:9BM688272AB730406

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR MB OM364 LAANO 2010 PLACA: NPL-6941 CHASSI:9BM688272AB734076

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR MB OM364 LAANO 2010 PLACA: NPL-6951 CHASSI:9BM688272AB732932

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**REGISTRODEPREÇOPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS - ONIBUS ESCOLAR MB OM364 LAANO 2010 PLACA: NUG-1397 CHASSI:9BM688272AB705851

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-AMBULANCIAMERCEDES BENZ 415 SPRINTER PLACA: QBQ-5138 CHASSI:8AC906133GE109820

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHÃOBASCULANTE MBATRON 2729K 6X4 PAC2ANO 2013 PLACA: NPO-1685 CHASSI:9BM693388EB946290

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-AMBULANCIAMB SPRINTER PLACA: QBW-2831 ANO 2017 CHASSI: 8AX906633HE126491

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAVEICULOCAMINHAO ACCELO 1016/37-C979.076 PLACA: RRJ-5A76.

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-

PARAVEÍCULOMERCEDES BENZ 416 MAIAAMBULÂNCIAANO 2021 DE PLACA: RAX 0D57 CHASSI. 8AC907641NE203818

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-paraSPRINTER416K42AUP6Micro-ônibusCOMDISPOSITIVOMOVELDEACESSIBILIDADEChassi:BAC907843NE2174592022:Ano2022.Lotação:016PLACA:SCT-0D23

**Lote:4 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-MICROONIBUS416 SPRINTER K42A2022-2022 COMACESSIBILIDADE .Operacao: 0:Chassi: SAC907943NE219465.Ano 2022:Ano Fabric: 2022: Modele:

412295.CodigoCor!Lotacao:16PLACA:SCE-4A14

**Lote:5 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARIVECOCITYCLASSC7017ANO2010PLACAO-AU-6834 CHASSI: 93ZL6880188429873

**Lote:5 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELoveículoONIBUSESCOLARIVECOCITYCLASSC7017ANO2013PLACAOBF-7332-CHASSI: 93ZL68C01D8446452

**Lote:5 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaCAMINHAOIVECODEPLACANJM-3907

**Lote:5 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARACAMINHAOIVECOFAB/MOD:22/22POT.MOTOR:190,CABINASIMP

**Lote:5 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAVEICULO-CaminhãoIVECOTectormodelo150E214x2(coletordelixo

**Lote:6 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR IVECO CITY CLASSANO 2011 PLACA: OAU-6834 CHASSI:93ZL68B01B8429873

**Lote:6 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR IVECO CITY CLASSANO 2013 PLACA: OBF-7332 CHASSI:93ZL68C01D8446452

**Lote:6 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMINHAO IVECO DE PLACA NJM-3907 SEMDER

**Lote:6 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARACAMINHAO IVECO FAB/MOD: 22/22 POT. MOTOR: 190, CABINASIMP

**Lote:6 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAVEICULO

CaminhãoIVECOTectormodelo150E214x2(coletordelixo

**Lote:7 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaCamioneteHilluxSRV/4X4ATano2010PLACA-NUE-6230CHASSI:CH8AJFZ29G5A6117601

**Lote:7 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaOVeículoCamioneteToyotaHiluxMaiaAmb1AmbulânciaAno2020PlacaRAR-9A45 Chassi: 8ajfascbxl2011307

**Lote:7 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaCamioneteHilluxSW4Ano20144x4AtPlaca:OAQ-9043Chassi:8AJYY59G1E6520428

**Lote:8 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMIONETAHILLUX SRV 4X4ATANO 2010 PLACA: NUE-6230 CHASSI:CH8AJFZ29G5A6117601



**Lote:8 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMIONETETOYOTAHILUX MAIAAMB1AMBULÂNCIAANO 2020 PLACA-RAR-9A45 CHASSI: 8AJFASCBXL2011307



**Lote:8 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMIONETEHILLUX SW4ANO 2014 4X4AT PLACA: OAQ-9043 CHASSI:8AJYY59G1E6520428



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**REGISTRODEPREÇOPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS.AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BICOS DALINHADIESELpara o veículo ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 ODANO 2013 PLACAOBC-3122 -CHASSI:9532E82W3DR311509



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARVW15.190ODANO2013PLACA-OBC-3222CHASSI:9532E82WIDR313534



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaONIBUSESCOLARVW15.190ANO2013PLACA-OBH-9862CHASSI:9532E82W4DR314256



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARVW15.190ANO2013PLACAO-AY-0388CHASSI:9532882W2DR330634



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoONIBUSESCOLARVW15.190ODANO2010PLACA-NUA-2364CHASSI:9532882W38R157324



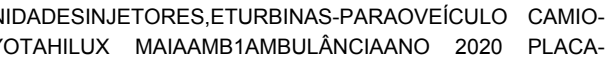
**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELoveículoONIBUSESCOLARVW15.190ODANO2013PLA-CAQBB-5870CHASSI:9532E82W1ER430340



**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaCAMINHÃOCOLETORLIXOVW172804X2ANO2017PLA-CAQBG-7026CHASSI:953658241JR806478



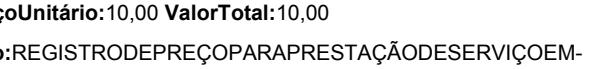
**Lote:9 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCAMINHÃOBASCULANTEVW26.280CRM6X4PLA-CA:RRM-7A57CHASSI: 953658264PR012486 ANO 2022



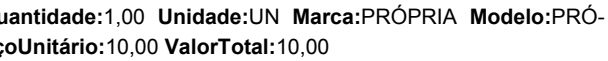
**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2013 PLACA: OBC-3122 CHASSI:9532E82W3DR311509



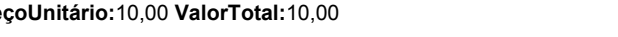
**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2013 PLACA: OBC-3222 CHASSI:9532E82W1DR313534



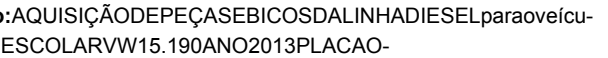
**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2012 PLACA: OBH-9862 CHASSI:9532E82W4DR314256



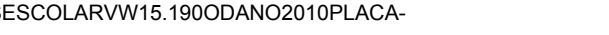
**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2013 PLACA: OAY-0388 CHASSI: 9532882W2DR330634



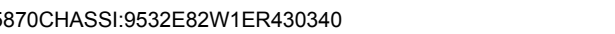
**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2011 PLACA: NUA-2364 CHASSI:9532882W3BR157324



**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLAR VW 15.190 EODANO 2013 PLACA: QBB-5870 CHASSI:9532E82W1ER430340



**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMINHÃO COLETOR LIXO VW17 280 4X2ANO 2017 PLACAQBG-7026 CHASSI: 953658241JR806478

**Lote:10 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARACAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 PLACA: RRJ7A57 CHASSI: 953658264-PR012486ANO 2022

**Lote:11 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-TRATORMASSEYFERGUNSON283SERIE283015864ANO2013

**Lote:12 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-TRATORMASSEY FERGUNSON 283 SERIE 283015864 ANO 2013

**Lote:13 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELpara-RetroEscavadeiraRandonR406-Serie:AMCHW3603ANO2012

**Lote:14 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCAVADEIRA RANDON R406 ANO 2012 SERIE:AMCHW3603

**Lote:15 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaRetro-escavadeiraHidraulicaEsteiraKomat-suPC200-8ano2009Serie830767motor:36175630

**Lote:15 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL paraMAQUINAPACARREGADEIRAWA200-5ANO2009

*KMTWA052T51B10869*,MODELO:WA200-5SERIAL:10869

**Lote:15 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaMAQUINAMOTONIVELADORAKOMATISUMODELO:GD555-3CSERIAL:B15297

**Lote:15 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaMaquinaPáCarregadeira-raWA200-6ANO2020*KMTWA105CLBB21142*,MODELO: B21142 SERIAL:WA200-6

**Lote:16 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCADEIRAKOMATSU PC200-8ANO 2009 SERIE:B30767 MOTOR 36175630

**Lote:16 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PÁCARREGADEIRAKOMATSU WA200-5ANO 2009 SERIE:WA200-5B10869 MOTOR: 36145538

**Lote:16 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3 ANO 2009 SÉRIE:GD555-3B15297

**Lote:16 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAAMAQUINAPACARREGADEIRAWA200-6ANO 2020 *KMTWA105-CLBB21142*, MODELO: B21142 SERIAL:WA200-6

**Lote:17 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaPÁ-CARREGADEIRACASEW20EANO2007SERIE:N7AE01169MOTOR30385705

**Total:1.700,00**

**Lote:18 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PÁ-CARREGADEIRA CASE W20E ANO 2007 SÉRIE:N7AE01169 MOTOR30385705

**Lote:19 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELpara-MotoniveladoraCAT120kCaterpiller-ANO2013SERIE:320CEBDC00463

**Lote:19 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaRETROESCAVEDEIRAHIDRAULICACATERPILLERPC-320CANO2015SERIE:0320CEBDC00463

**Lote:19 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAMAQUINAPC320CAT0320CJRRAW00393

**Lote:20 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-MOTONIVELADORACATERPILLER 120KANO 2013 SÉRIE:CAT0120KJJAP06148 MOTOR:KHX58627

**Lote:20 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCAVADEIRAPC CATERPILLAR 320C SERIE:0320CEBDC00463ANO 2015

**Lote:20 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAMAQUINAPC 320 CAT 0320CJRRAW00393 ACAUTELADA

**Lote:21 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL - RETROESCAVADEIRAJCB3CXANO2019(01)CHASSI:SOR3CXTTCK2741036

**Lote:21 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-RETROESCAVADEIRAJCB3CX(02)ANO2022CHASSI:S0R3CXTTHN3173124

**Lote:21 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-RETROESCAVADEIRAJCB3CX(03)ANO2022CHASSI:S0R3CXTTVN3173247

**Lote:22 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCAVADEIRAJCB 3CXANO 2019 (01) CHASSI: SOR3CXTTCK2741036

**Lote:22 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCAVADEIRAJCB 3CX (02)ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTHN3173124

**Lote:22 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-RETROESCAVADEIRAJCB 3CX (03)ANO 2022 CHASSI: S0R3CXTTVN3173247

**Lote:23 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Total:1.700,00**

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCamioneteCHEVROLETS10deplaca:RAR-8I20CHASSI:9BG148MK0NC419129

**Lote:23 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaVEÍCULOPICK-UPCABINEDUPLACHEVROLETS104X4ANO2022CHASSIDBG148PKOPC402340 Nº SERIE OPC402340 PLACA: RRM-9H42

**Lote:23 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCAMINHONETECHEVROLET/S10LTZDD4Aano2022CHASSI:9BG148MK0NC442836 PLACA: RAY-6G41

**Lote:23 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UNI **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELVEÍCULOPICK-UPCHEVROLETS10CABINEDUPLA4X4CHASSIDBG148PKOPC402340 Nº SERIE OPC402340 PLACA: RRQ-9J68 (SEMDER)

**Lote:23 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UNI **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-CAMINHONETECHEVROLETS10LTZCHASSI:9BG148MK0PC416206ANODOMODELO 2023 PLACA: RRQ-0E38

**Lote:24 Quantidade:**1,00 **Unidade:**SV **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARACAMINHONETE CHEVROLET S10 DE PLACA: RAR-8I20 CHASSI: 9BG148MK0NC419129

**Lote:24 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-VEÍCULOPICK-UP CABINE DUPLACHEVROLET S10 4X4ANO 2022 CHASSI DBG148P-KOPC402340 Nº SERIE OPC402340 PLACA: RRM-9H42

**Lote:24 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4AANO 2022 CHASSI: 9BG148MK0NC442836 PLACA: RAY-6G41

**Lote:24 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMINHONETECHEVROLET S10 LTZ CHASSI: 9BG148MK0PC416206ANO DO MODELO 2023 PLACA: RRQ-0E38

**Lote:24 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-VEÍCULOPICK-UP CHEVROLET S10 CABINE DUPLA4X4 CHASSI: 9BG148MK0PC418206 Nº SERIE OPC402340 PLACA: RRQ-9J68 (SEMDER)

**Lote:25 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaVEICULOCAMINHÃOPRANCHAVOLVOFH400PLA-CAMSD-2794COMREBOQUE PANCHA PLACA FRR-8934

**Lote:26 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMINHÃO PRANCHAVOLVO FH400 PLACA: MSD-2794 COM REBOQUE PANCHAPLACAFRR-8934

**Lote:27 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaRetroescavadeiraHidraulicaNewhollan-dE215-CAno2017Serie:NJAA02744modeloBX6HVIJS540241311

**Total:1.700,00**

**Lote:27 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaTRATORNEWHOLLANDTL85EMOTORMWMTD229-4

**Lote:27 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELTRATORMF283/04ANO2009SERIE:283.285.548RP12853

**Lote:28 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARARETROESCAVEDEIRAHIDRAULICANEWHOLLAND E215CANO: 2017 SÉRIE: NJAA02744 MODELO: BX6HVIJS540241311

**Lote:28 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOTRATORNEW HOLLAND TL85E MOTOR MWM TD229-4

**Lote:28 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARATRATORMF283/04 ANO 2009 SERIE: 283.285.548 RP 12853

**Lote:29 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL paraMaquinaMotoniveladoraXMMG1006476GR1803BRANO2021

**Lote:29 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaPACARREGADEIRAXCMGLW300KVCHAS-SI:XUG0300VKMPB02224,COR:AMARELA, POTÊNCIA DO MOTOR: L300KV, ANO: 2021

**Lote:29 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaPÁCARREGADEIRAXCMGLW300KVSMOANO2021PLACA:XCMG300KVCHASSI:XUG0300VAMPB02388

**Lote:30 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAMAQUINAMOTONIVELADORA XMMG1006476 GR1803BR ANO 2021

**Lote:30 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAPACARREGADEIRAXCMG LW300KV CHASSI: XUG0300VKMPB02224, COR:AMARELA, POTÊNCIADO MOTOR: L300KV,ANO: 2021

**Lote:30 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAPÁCARREGADEIRAXCMG LW300KVANO 2021 PLACA: XCMG300KV CHASSI: XUG0300VAMPB02388

**Lote:31 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaMAQUINAROLOCOMPACTADORVIBRATORIOMODELOCA25DMARCADYNAPAC ANO 2021

**Lote:32 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAAMAQUINAROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MODELO CA25D MARCADYNAPACANO 2021

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Total:1.700,00**

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoMICROONIBUSESCOLAR4X4AGRALEVBANO2013PLACAOBF-7382 CHASSI: 93PB58M1MDC044702

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaVEICULOMICROONIBUSMARCOPOLOVOLARECINCOEXMANO2021PLACARAY4D75

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELÔNIBUSVOLAREVSL4X460NÚMEROCHASSI93P58M10NC068190PLACA:RRN-9F82

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELÔNIBUSVOLAREVSL4X4EONÚMEROCHASSI01316204950PLACA:RRN-9F72

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELÔNIBUS2022ANOMODELO:2023MARCA/MODELO:ARCOPOLO/VOLAREW-LONNUMEROCHASSI:93PB84S36PC069925MOTOR:38772640POTENCIA:162CVCAPACIDADE:34PASSAGEIROS+2AUXILIARPLACA:RRR-1G75

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAÔNIBUSANOFA-BRIC:2022ANOMODELO:2023NRORENAVAM416646MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE VBL EO NOMERO CHASSI: 93PB54M32PC070122 PLACA:RRV-2B99

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAÔNIBUSNRORENAVAM:416646MARCA/MODELO:MARCOPOLO/VOLAREVEL EO NOMERO CHASSI: 93PB54M32PC070130 PLACA:RRV-2B79

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARAÔNIBUSANOFABRIC2022ANOMODE-LO:2023NRORENAVAM:410646MARCA/MODELO: MARCOPOLOVOLARE V8L EO CHASSI 93PB54M32PC070158 PLACA:RRV-2C19

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:** ÔNIBUS EDUCAÇÃO CORES: PRATAANO FABRIC: 2022ANO MODELO: 2023 NRO RENAVAM: 416646 MARCA/MODELO:MARCOPOLO/VOLAREVBLEONOMEROCHASSI:93PB54M32PC070166MOTOR:36779230POTENCIA:152CVTIPOPRODUTO:ATTACK8COMBUSTHVEL: DIESELCAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS +2AUXILIARPLACA:RRV-9D70

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**ÔNIBUSEDUCAÇÃO02ÔNIBUSNRORENAVAM:416646MARCOPOLO/VOLAREVELEONOMEROCHASSI:9532E82W3PR005642PLACA:RRO-2B73

**Lote:33 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**ÔNIBUSEDUCAÇÃO03ÔNIBUSNRORENAVAM:416646MARCOPOLO/VOLAREVELEONOMEROCHASSI:9532E82WXPR011972PLACA:RRO-2J62

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ONIBUSESCOLARAGRALE 4X4 V8ANO 2012 PLACA: OBF-7382 CHASSI:93PB58M1MDC044702

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-VEICULOMICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE CINCO EXM ANO 2021 PLACA RAY4D75

**Total:1.700,00**

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ÔNIBUSVOLAREVSL 4X4 60 NÚMERO CHASSI 93P58M10NC068190 PLACA: RRN-9F82

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ÔNIBUSVOLAREVSL 4X4 EO NÚMERO CHASSI 01316204950 PLACA:RRN-9F72

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-2022ANOMODELO: 2023MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W-LONNUMERO CHASSI: 93PB84S36PC069925 MOTOR: 38772640 POTENCIA:162CVCAPACIDADE: 34 PASSAGEIROS + 2 AUXILIAR PLACA:RRR-1G75

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINASPARAANOFABRIC 2022ANO MODELO: 2023NRO RENAVAM: 410646MARCA/MODELO: MARCOPOLOVOLARE V8LEONEMERO CHASSI93PB54M32PC070158 ÔNIBUS EDUCAÇÃO. PLACA: RRV-2C19

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAÔNIBUSNO FABRIC: 2022ANO MODELO: 2023NRO RENAVAM 416646MARCA/MODELO MARCOPOLO/VOLARE VBLEONOMERO CHASSI:93PB54M32PC070122 PLACA: RRV-2B99

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAÔNIBUSANO FABRIC: 2022ANO MODELO: 2023NRO RENAVAM: 416646MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE VELEONOMERO CHASSI:93PB54M32PC070130. PLACA: RRV-2B79

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAÔNIBUSÔNIBUSEDUCAÇÃOCORES:PRATAANOFABRIC:2022ANOMODELO:2023NRORENAVAM:416646MARCA/MODELO:MARCOPOLO/VOLAREVBLEO NOMERO CHASSI: 93PB54M32PC070166 MOTOR: 36779230 POTENCIA: 152CVTIPO PRODUTO:ATTACK 8 COMBUSTHVEL: DIESELCAPACIDADE: 44 PASSAGEIROS +2 AUXILIARPLACA: RRV-9D70

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-EDUCAÇÃO02

**Lote:34 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ÔNIBUSEDUCAÇÃO. PLACA: RRV-2C19

**Lote:35 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaTratorLS100AgricolaTraçao4X4SERIE:2494027946CHASSI:9BLP10002NG000019

**Lote:36 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARATRATORLS100AGRICOLATRAÇAO 4X4 SEMDER CHASSI: 9BLP10002NG000019 SERIE: 2494027946ANO:2022

**Lote:37 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Total:1.700,00**

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELPARACAMIONETEVEÍCULOCAMIONETEL200PLACAKAC9360ANO2002CHASSI:93XJNK3402C116136

**Lote:37 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **Preço Unitário:** 10,00 **ValorTotal:**10,00**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparacamioneteL200Tritonano2013placa:OAY-1685chassi:93XJNKB8TDCD71118**Lote:38 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **Preço Unitário:** 10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-CAMIONETEVEÍCULO CAMIONETAL200 PLACAKAC 9360ANO 2002 CHASSI: 93XJNK3402C116136

**Lote:38 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**REGISTRODEPREÇOPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARACAMIONETEL200TRITONANO2013PLACA:OAY-1685CHASSI:93XJNKB8TDCD71118

**Lote:39 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoVeículoFIATTOROENDURANCEATD4Ano2019Placa:QCL-8941Chassi:9882261n5lkdo5744

**Lote:39 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaFiatDucatoAmbulânciaDucatoUTIano2018placa:QCJ-1F04CHASSI:3C6DFVDK3JE135059

**Lote:39 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoFiatToroVolcano-ATSD4,ano2020placa:QCV-4E04CHASSI:98822617CLKD29071

**Lote:39 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoFIATTOROENDURANCE-ATD4,ANO2019PLACAQCN-9301,CHASSI:9882261N5LKD05646.

**Lote:39 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELFIATTORO-VOLCANOAT9D4ANO2020PLA-CAQCV-2B05CHASSI:98822617CLKD29361

**Lote:40 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAVEÍCULOFIATTORO ENDURANCEATD4ANO 2019 PLACA:QCL-8941 CHASSI: 9882261N5LKDO5744

**Lote:40 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAFIATDUCATOAMBULANCIADUCATO UTIANO 2018 PLACA: QCJ-1F04 CHASSI: 3C6DFVDK3JE 135059

**Lote:40 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAFIATTORO VOLCANOATS D4,ANO 2020 PLACA: QCV - 4E04 CHASSI: 98822617-CLKD29071

**Lote:40 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAFIATTORO ENDURANCE ATD4, ANO 2019 PLACA QCN-9301, CHASSI: 9882261N5LKD05646.

**Lote:40 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Total:1.700,00**

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS,BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAFIATTORO VOLCANOAT9 D4ANO 2020 PLACA: QCV-2B05 CHASSI: 98822617CLKD29361

**Lote:41 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoCamioneteNISSANFRONTIER2019placa:QCL-9920CHASSI:8ANBD33B4KL015353

**Lote:42 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO CAMIONETE NISSAN FRONTIER 2019 PLACA: QCL-9920 CHASSI: 8ANBD33B4KL0 15353.

**Lote:43 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL-MOTONIVELADORASTG190CSANYMARCA/MODELO:SANY/STG190C-8ANOFABRIC.:2022 CHASSI NRO:PY5119CC1313 NO DO MOTOR: 82432283 CORAMARELA

**Lote:43 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UNI **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESEL ROLOCOMPACTADORSANYSSR120CANO2022CHASSI:YZ1112CC1115

**Lote:44 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERALE MANUTENÇÃO EM BOMBAS, BICOS, UNIDADES INJETORES, E TURBINAS-MOTONIVELADORASTG190CSANYMARCA/MODELO:SANY/STG190C-8ANOFABRIC.:2022CHASSINRO:PY5119CC1313NODOMOTOR:82432283 COR AMARELA

**Lote:44 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-ROLOCOMPACTADOR SANY SSR120CANO 2022 CHASSI: YZ1112CC1115

**Lote:45 Quantidade:**1,00 **Unidade:**UN **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**AQUISIÇÃODEPEÇASEBICOSDALINHADIESELparaoveículoVanRenaultano2020MPdeplaca:RAK4B76CHASSI:93YMAFEXCMJ364363

**Lote:46 Quantidade:**1,00 **Unidade:**HRS **Marca:**PRÓPRIA **Modelo:**PRÓPRIA **PreçoUnitário:**10,00 **ValorTotal:**10,00

**Descrição:**PRESTAÇÃODESERVIÇOEMGERALEMANUTENÇÃOEMBOMBAS, BICOS,UNIDADESINJETORES,ETURBINAS-PARAOVEÍCULO VAN RENAULTANO 2020 MP DE PLACA: RAK-4B76 CHASSI: 93YMAFEXCMJ364363

**Total:1.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**01/06/2024**,acontardodia**01/06/2023**.

- AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMEN**EMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistrodepreçodasecretáriademar**dependentementedequalqueroutrasupervisão,assessoramentoe/ouacompanhamentodoobjetoquevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. - Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. - Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualqu**TRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

TESTEMUNHAS:

**Nome**:AryadneGuilhermedaSilva

**RGnº**:43.426.424-6SSP/SP

**CPFnº**:364.391.168-86

**Assinatura:**.....

**Nome**: Vanderson da Silva Santos

**RGnº:** 2533642–8SSP/MT

**CPFnº**:052.138.491-56

**Assinatura**:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**NOBREBOMBASINJETORASLTDA22.615.626/0001-45**

---

**PORTARIA Nº. 382/2023 DE: 12.06.2023**

**PORTARIA Nº. 382/2023**

**DE: 12.06.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 109/2023 de 1° de fevereiro de 2023, a servidora efetiva MARCIA CRISTIANE NUNES DIAS – Agente Comunitário de Saúde,** matrícula n.º 2478, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 109/2023 de 1° de fevereiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**30/06/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,14 de Junho de 2023

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro – Portaria 575/2022

**PORTARIA Nº. 379/2023 DE: 10.06.2023**

**PORTARIA Nº. 379/2023**

**DE: 10.06.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

**Art. 1º. PRORROGAR AFASTAMENTO SEM ÔNUS** do servidor efetivo **EMILIO DOS SANTOS – Operador de Estação de Tratamento de Água**, matrícula nº. 1461, pelo período de 02 (dois) anos sendo de 10.06.2023 a 10.06.2025, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. FAVORECIDO: CUOGHI DOS SANTOS E CIA LTDA PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inc. III, caput da Lei nº 14.133/21. JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade. Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Inexigibilidade nº 060/2023, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21. Comodoro – MT, 18 de Maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 019/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 15/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Junho de 2023.

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. FAVORECIDO: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis. JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de dispensa. Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 016/2023 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 063/2023, nos termos da Lei da Lei nº 14.133/21, artigo 75 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis. Comodoro – MT, 31 de Maio de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira Prefeito Municipal

**TERMO DE ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº095/2023**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT***

***TERMO DE ERRATA***

**Foi publicado no dia 30 de MAIO de 2023, na página 455, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2023**

**Onde se lê:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2023**

**DATA: 26/05/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, LINHA 18 (DEZOITO) MANAIRISU (EXTENSÃO) E LINHA 20 (VINTE) PIRINEUS DE SOUZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NOS CASOS EM QUE HOUVER DESFALQUES NAS LINHAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOL, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 14.560 | KM | LINHA 20: PIRINEUS<br>CHEGADANAESCOLAPIRINEUS DE SOUZA (EXTENSÃO NAMBIKWARA)<br>- 06:45H, SAÍDA DOS ALUNOS 11:00H, RETORNO 12:45H E SAÍDA ÀS 17:00H.<br>PERÍODODECONTRATAÇÃO:ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR.<br>PERCURSO DIÁRIO DE 72,8 KM AO DIA (SETENTA E DOIS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R$ 12,08 | R$ 251.056,00 |
| 03 | 50.000 | KM | LOCAÇÃODE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO<br>EMERGENCIAL ESTRADAS DE CHÃO: DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO 50.000 (CINQUENTA MIL) EM ESTRADAS DE CHÃO. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS. | R$ 8,42 | R$ 175.739,20 |
| 04 | 10.000 | KM | LOCAÇÃODE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS PAVIMENTADAS:<br>DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO<br>10.000(CINQUENTA MIL) EM ESTRADAS DE PAVIMENTADAS. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS. | R$ 7,42 | R$ 74.200,00 |

**Leia-se:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2023**

**DATA: 26/05/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, LINHA 18 (DEZOITO) MANAIRISU (EXTENSÃO) E LINHA 20 (VINTE) PIRINEUS DE SOUZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL NOS CASOS EM QUE HOUVER DESFALQUES NAS LINHAS PRÓPRIAS E TERCEIRIZADAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 14.560 | KM | LINHA 20: PIRINEUS<br>CHEGADANAESCOLAPIRINEUS DE SOUZA (EXTENSÃO NAMBIKWARA)<br>- 06:45H, SAÍDA DOS ALUNOS 11:00H, RETORNO 12:45H E SAÍDA ÀS 17:00H.<br>PERÍODODECONTRATAÇÃO:ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR.<br>PERCURSO DIÁRIO DE 72,8 KM AO DIA (SETENTA E DOIS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. | R$ 12,07 | R$ 175.739,20 |
| 03 | 50.000 | KM | LOCAÇÃODE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO<br>EMERGENCIAL ESTRADAS DE CHÃO: DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO 50.000 (CINQUENTA MIL) EM ESTRADAS DE CHÃO. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS. | R$ 8,42 | R$ 421.000,00 |
| 04 | 10.000 | KM | LOCAÇÃODE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ESTRADAS PAVIMENTADAS:<br>DISPONIBILIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS CONFORME EVENTUAIS DESFALQUES DE VEÍCULOS NAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. SENDO<br>10.000(CINQUENTA MIL) EM ESTRADAS DE PAVIMENTADAS. PARA LINHAS TERCEIRIZADAS E LINHAS PRÓPRIAS. | R$ 7,42 | R$ 74.200,00 |

**ATA DEREGISTRO DE PREÇO N° 025/2023**

**MUNICÍPIODECOMODORO/MT**

**ATA DEREGISTRO DE PREÇO N° 025/2023**

**PREGÃOELETRÔNICONº023/2023 PROCESSOLICITATÓRIO057/2023**

No dia 01 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** , inscrito(a) no CNPJ 01.367.853/0001-29, com sede à R ESPIRITO SANTO n° 369 CEP 78310-000 – Comodoro-MT neste ato legalmente representado por **ROGÉRIO VILELAVICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **39611914172**, RESOLVE registrar preçospara eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:CAIRUINDUSTRIADEBICICLETASLTDA CNPJ:10.288.920/0001-00**

**Representante:**IGORSALESBARBOSADASILVA

**Telefone:**(69) 3451-0500

**Email:**licitacao@ciclocairu.com.br

**Endereço:**RCAIRU,605-SETORINDUSTRIAL,PimentaBueno-RO-76970-000

**Item:1 Quantidade:**210,00 **Unidade:**UND **Marca:**CAIRU-BIKE **Modelo:**MTB **PreçoUnitário:**R$450,00 **ValorTotal:**R$94.500,00

**Descrição:**BICICLETA–PARAPASSEIOARO20EMALUMINIO,SEMMARCHAS,FREIOSV-BREAK,RAIOZINCADO,PNEU20,CAMARA20,CUBOACO, GENERO UNISSEX, DESCANSO LATERAL.

**Item:2 Quantidade:**210,00 **Unidade:**UND **Marca:**CAIRU-BIKE **Modelo:**MTB **PreçoUnitário:**R$510,00 **ValorTotal:**R$107.100,00

**Descrição:**BICICLETA-PARAPASSEIO,TIPOURBANASIMPLES,ARO24EMALUMINIO,18MARCHAS,FREIOSV-BREAK,RAIOZINCADO,PNEU24, CAMARA 24, CUBO ACO, GENERO UNISSEX, DESCANSO LATERAL.

**Item:3 Quantidade:**110,00 **Unidade:**UND **Marca:**CAIRU-BIKE **Modelo:**MTB **PreçoUnitário:**R$620,00 **ValorTotal:**R$68.200,00

**Descrição:**BICICLETA-PARAPASSEIO,TIPOURBANASIMPLES,ARO26EMALUMÍNIO,18MARCHAS,FREIOSV-BREAK,RAIOZINCADO,PNEU26, CAMARA 26, CUBO ACO, GENERO UNISSEX, DESCANSO LATERAL.

**Item:4 Quantidade:**90,00 **Unidade:**UND **Marca:**CAIRU-BIKE **Modelo:**MTB **PreçoUnitário:**R$471,81 **ValorTotal:**R$42.462,90

**Descrição:**BICICLETA-PARAPASSEIO,TIPOURBANASIMPLES,ARO26EMALUMÍNIO,SEMMARCHAS,FREIOSV-BREAK,RAIOZINCADO,PNEU 26, CAMARA 26, CUBO ACO, GENERO UNISSEX, DESCANSO LATERAL.

**Total:R$312.262,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta daAta de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

AvalidadedestaAtadeRegistrodePreçoséaté**01/06/2024**,acontardodia**01/06/2023**.

-AfiscalizaçãodaAtadeRegistrodePreçoseráexercidapelo(a)servidor(a)DEVIDAMENTE**NOEMADO(a)porportariaparaFISCALIZARATASderegistrodepreçodasecretáriademandante**,independentementedequalqueroutrasupervisão,assessoramentoe/ouacompanhamentodoobjetoquevenha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo. -Afiscalizaçãodequetrataesteitemnãoexclui,nemreduz,aresponsabilidadeda**CONTRATADA**,inclusiveperanteterceiros,porqualquerirregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados. -Todasasordensdeserviçosourequisições,instruções,reclamaçõese,emgeral,qualquerentendimentoentreaFiscalizaçãoea**CONTRATADA**serãofeitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. DadecisãotomadapelaFiscalizaçãopoderáa**CONTRATADA**recorrerao**CONTRATANTE**,noprazode05(cinco)diasúteis,semefeitosuspensivo.

2-AstestemunhasdapresenteATADEREGISTRODEPREÇOserá:

**EstedocumentofoiassinadoeletronicamenteemtodasassuaspáginasatendendoaLEINº14.063/2020**

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 1/2

**Hashdodocumento:5OHcNeL9lsjT8a9GF4+Rc7Thgbjr1AvjcC2UcVtagPY=**

**Valideseudocumentoclicandoaqui! 1/6**

01/06/2023,07:41 LICITANET-AtadeRegistrodePreço

**TESTEMUNHAS:**

**Nome**:AryadneGuilhermedaSilva

**RGnº**:43.426.424-6SSP/SP

**CPFnº**:364.391.168-86

**Assinatura:**.....

**Nome**: Vanderson da Silva Santos

**RGnº:** 2533642–8SSP/MT

**CPFnº**:052.138.491-56

**Assinatura**:.....

ApresenteAtadeRegistrodePreços,apóslidaeachadaconforme,éassinadapelaspartes.

**ROGÉRIOVILELAVICTORDEOLIVEIRAPREFEITOMUNICIPAL**

**CAIRUINDUSTRIADEBICICLETASLTDA10.288.920/0001-00**

**17-ADESÃO Nº 006/2023**

**17-ADESÃO Nº 006/2023**

**Ata de Registro de Preços n° 60/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022 da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.**

**OBJETO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

**Proc. Administ. n° 039/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA/CONFRESA**

Dispõe do Coordenador da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Confresa-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 223, de 20 de março de 2023.

Considerando, a resolução 03/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial para o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Confresa-MT.

Considerando, a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dia 1 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1o Indicar para coordenar a Comissão Especial para processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Confresa-MT, o conselheiro Luiz Antônio Vieira, represetante titular da secretaria de Saúde.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2023.

Art. 8º Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Confresa-MT, 12 de junho de 2023

Ilário Tavares de Souza

Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº.145/2023 ADM DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 154-155-156-157-158 e 159/2023 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | 13.201.732/0001-91 | R$ 18.000,00 |
| CONTRATADA | FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI | 28.741.330/0001-57 | R$ 7.980,00 |
| CONTRATADA | LC GUEDES LTDA | 36.314.983/0003-40 | R$ 10.000,00 |
| CONTRATADA | STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME | 31.395.164/0001-99 | R$ 14.900,00 |
| CONTRATADA | USIFER TERMO CONEXÕES LTDA | 21.867.049/0001-16 | R$ 8.615,00 |
| CONTRATADA | CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA | 37.386.859/0001-90 | R$ 191.500,00 |
| OBJETO | ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. | | |
| VIGÊNCIA | 12 MESES – 06/06/2023 a 06/06/2024. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Junho 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023 CESSÃO DE SERVIDOR**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

**O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CEDENTE, e a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa - MT, 78652-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Geancarlos Francisco Guimarães, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.432.768 SSP/DF e CPF nº 570.329.713-34, residente e domiciliado na Avenida Moreira Cabral, s/n, Distrito de Veranópolis- Confresa-MT, CEP 78652-000 doravante denominada CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor Adalberto de Araújo Bastos Pagiolli**,** portador do RG nº 2219948-9 SSP/MT e do CPF nº 036.358.471-43, engenheiro civil, matrícula 12481 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços de engenharia civil ao **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do (a) servidor (a) requisitado (a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do (a) servidor (a) cedido (a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O (A) servidor (a) cedido (a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do (a) servidor (a) cedido (a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores (as) cedidos (as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes, a partir do dia 05 de maio de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.156/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LC GUEDES LTDA**

CNPJ: 36.314.983/0003-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.967.077-7

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERREIRA RAMOS, Nº 0038N BAIRRO: CENTRO

CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT CEP:78.300-112

TELEFONE: (65) 3339-6900 / (65) 99973-9295

E-MAIL: guedes.luizguedes@hotmail.com / guedes.licitacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GUEDES

RG Nº 05173841 SSP/MT e CPF Nº 415.884.951-91.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 0804 C/C: 54822-3

ITEM: 12.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **12** | 17648 | 256974-4 | ELETRODUTO CORRUGADO 4" | MT | PLASTIBRAS | 1000 | R$ 10,00 | **R$ 10.000,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**LC GUEDES LTDA**

**CNPJ Nº 36.314.983/0003-40**

Representante Legal: Luiz Carlos Guedes

CPF Nº 415.884.951-91

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº098/2023.**
**PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº019/2023.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023.**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 019/2023.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº019/2023**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DO SAMU (SISTEMA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**EMPRESAS:**

**S.M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**

CNPJ: 08.711.005/0001-34

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, 14.230

BAIRRO: COOPHAMIL

CIDADE: CUIABA-MT

CEP: 78.028-015

Fone : 65-3637-2577 ou (65) 9962-87532

Email : apoio.stillus@gmail.com

Vencedora dos itens 01 e 03 do certame no valor total de R$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais).

**M TESTA CONFECÇÃO ME**

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Endereço: AV. GENEI UEHARA Nº1263

BAIRRO: RESIDENCIAL NOVA ITALIA

CIDADE: CIANORTE-PR

CEP:87.203-196

FONE:44-99723-3337 (44) 9809-1413 (44) 3629-1275

Email: testaesala@hotmail.com

Vencedora dos itens 04 e 05 do certame no valor total de R$ 6.899,70 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**OPERACIONAIS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**

CNPJ: 30.249.208/0001-00

ENDEREÇO: AV. JAIME TELLINI, 4450

BAIRRO: BELVEDERE BANDEIRANTE

CIDADE: FRANCA- SP

CEP: 14.403-795

FONE: (16) 3111-3937/ 99144-1501 /

Email: operacionaiscalcados@gmail.com

Vencedora do item 02 do certame no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CONFRESA-MT, 14 de JUNHO de 2023.**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 007/2023**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2023.**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº025/2023.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 025/2023.**

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2023**, conforme segue:

**OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:**

**EMPRESA:**

**DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER LTDA**

**CNPJ: 49.273.051/0001-86**

END: RUA DIONEIDE PERIM , 225

BAIRRO: SETOR DA SAUDE

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78.652-000

**FONE:** (66) 98416-5895

E-MAIL: debora.s.beckr@gmail.com

**Vencedora dos itens do certame no valor global de R$ 76.150, 00 ( Setenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**CONFRESA-MT, 14 de JUNHO de 2023.**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 007/2023**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2023/CMDCA AO EDITAL Nº 05/2023/CMDCA**

**PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital complementar com as seguintes informações:

**1.0 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDA E INDEFERIDAS**

| Candidato | | CPF | Nº Inscrição | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ângela Luiz Martins Borba | 476.923.911/49 | 0001 | Deferida |
| 2 | Arileia Alves Pinheiro | 342.112.608/98 | 0002 | Deferida |
| 3 | Ivanduy Agno Silva Bezerra | 280.767.613/87 | 0003 | Deferida |
| 4 | Sintia Alves Cabral | 049.557.961/09 | 0004 | Deferida |
| 5 | Wuwelliton Wareapini Tapirapé | 040.417.051/00 | 0005 | Deferida |
| 6 | Maria Selma da Conceição Dias | 896.171.261-68 | 0006 | Deferida |
| 7 | Ederson da Cunha | 900.883.521/53 | 0007 | Deferida |
| 8 | Rosileide Gomes de Oliveira | 009.636.501.30 | 0008 | Deferida |
| 9 | Ana Catia Mendes dos Santos Mota | 028.261.131/27 | 0009 | Deferida |
| 10 | Luzia Santos Miranda Silva | 000.734.031/13 | 0010 | Deferida |
| 11 | Tatiana Gomes de Oliveira dos Santos | 024.150.131/88 | 0011 | Deferida |
| 12 | Ana Cecilia Martins Campos Gomes | 016.429.171/76 | 0012 | Deferida |
| 13 | Laureni Rodrigues dos Santos | 495.949.581/20 | 0013 | Deferida |
| 14 | Alicia Antônia Rodrigues Carneiro | 060.031.271/20 | 0014 | Deferida |
| 15 | Tonnes Alves Borges | 033.755.621/01 | 0015 | Deferida |
| 16 | Wilker Jose da silva | 000.170.751/57 | 0016 | Deferida |
| 17 | Geracina Martins da Silva | 161.068.301/34 | 0017 | Deferida |
| 18 | Rutimar Lopes de Carvalho Dantas | 832.004.441/34 | 0018 | Deferida |
| 19 | Jefferson Neves de Brito | 029.717.232/83 | 0019 | Deferida |
| 20 | Deuselia Nascimento Silva | 046.195.241/66 | 0020 | Deferida |
| 21 | Gilson Lopes de Almeida | 467.315.121/68 | 0021 | Deferida |
| 22 | Gessiany Conceição Maciel | 037.333.761/29 | 0022 | Deferida |
| 23 | Thays Iara Lopes dos Santos | 042.716.131/26 | 0023 | Deferida |
| 24 | Giulliano de Paiva Araújo Parente | 030.442.911/27 | 0024 | Deferida |
| 25 | Lucélia Marta Marques de Souza Oliveira | 697.643.871/87 | 0025 | Deferida |
| 26 | Divina Aparecida de Lima Martins | 956.604.291/49 | 0026 | Deferida |

**2.0 AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**1.1** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, sobre o sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente, com abordagens de situações práticas sobre o direito da criança e do adolescente compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8.069/90 e da legislação municipal pertinente, e de língua portuguesa, de caráter classificatório e eliminatório. Conforme Edital 05/2023/CMDCA

**1.2** A Avaliação de Conhecimento Específico acontecerá dia 30/07/2023, das 07h às 11h (horário local), no Prédio da Unemat, sito, rua JK, s/n, centro, Confresa-MT.

**1.3** A avaliação desta fase terá a quantidade de questões, pontuações e apuração de resultado conforme quadro a seguir:

| Especificação | | Nº de Questões | Pontos por questão | Subtotal |
|---|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | | 10 | 02 | 20 |
| Conhecimento especifico (Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8.069/90 , legislação municipal pertinente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes) | Objetiva | 20 | 03 | 60 |
| | Discursiva | 02 | 10 | 20 |
| Total | | | | 100 Pontos |

Os demais editais permanecem inalterados.

Confresa/MT, em 13 de junho de 2023.

Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 305/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 305/2023 de 06 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em JUNHO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 06 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

| MATRICULA/NOME | CARGO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADMISSAO POSSE | N/C | SALARIO | N/C | SALARIO |
| 10692.1 ROSANJE DORTA FERREIRA | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 10697.1 GLAUCINETE SOUZA CAVALCANTE ARAUJO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1137.1 CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1156.1 ALEANDRA PEREIRA MARINHO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1160.1 ELIANE VAZ DA SILVA NUNES | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1165.1 MADALENA MARQUES ATAIDES | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1167.1 TATIANE DE SOUZA AMORIM | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1171.1 ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES | APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 12016.1 MARIA RAIMUNDA GLORIA DA SILVA | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 01/06/2012 | 4/B | 2.080,92 | 5/B | 2.181,76 |
| 12604.1 KAROLYNE CARLA ANDRADE | PNSS - ODONTOLOGO - 40HORAS | 16/06/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12605.1 JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/06/2016 | 5/B | 1479,92 | 6/B | 1.554,53 |
| 12610.1 MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA | 16/06/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12611.1 MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO SOUSA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINEIRA | 16/06/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12612.1 CRISTINA MOREIRA TAVARES | PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS | 16/06/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12613.1 JOELMA RODRIGUES ALVARES | PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS | 16/06/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12614.1 JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | 16/06/2016 | 5/B | 6.128,24 | 6/B | 6.437,23 |
| 12855.1 VALCIENE SOARES DA COSTA | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 21/06/2017 | 4/B | 7.758,99 | 5/B | 8.170,97 |
| 179.1 MAURIVAN BARROS PEREIRA | PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA | 13/06/2008 | 5/D | 6.933,09 | 6/D | 7.282,66 |
| 11971.1 MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 17/04/2012 | 8/B | 9.681,57 | 8/C | 10.561,72 |
| 264.1 MARIA DE FATIMA MOURA BARROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL | 15/08/2006 | 9/A | 1.509,17 | 9/C | 1.811,00 |

Portaria 305/2023 de 06 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores públicos municipais efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional, com direitos adquiridos em JUNHO/2023, conforme cronograma abaixo.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique - se,

Registre - se,

Cumpra - se.

Confresa - MT, 06 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE SERVIDOR / ELEVAÇÃO PROGRESSIVA FUNCIONAL

| MATRICULA/NOME | CARGO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADMISSAO POSSE | N/C | SALARIO | N/C | SALARIO |
| 10692.1 ROSANJE DORTA FERREIRA | APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 10697.1 GLAUCINETE SOUZA CAVALCANTE ARAUJO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1137.1 CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1156.1 ALEANDRA PEREIRA MARINHO | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1160.1 ELIANE VAZ DA SILVA NUNES | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1165.1 MADALENA MARQUES ATAIDES | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 1167.1 TATIANE DE SOUZA AMORIM | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 13/06/2008 | 5/C | 5.148,33 | 6/C | 5.407,91 |
| 1171.1 ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES | APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL | 13/06/2008 | 5/B | 3.432,22 | 6/B | 3.605,28 |
| 12016.1 MARIA RAIMUNDA GLORIA DA SILVA | APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA | 01/06/2012 | 4/B | 2.080,92 | 5/B | 2.181,76 |
| 12604.1 KAROLYNE CARLA ANDRADE | PNSS - ODONTOLOGO - 40HORAS | 16/06/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12605.1 JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 16/06/2016 | 5/B | 1479,92 | 6/B | 1.554,53 |
| 12610.1 MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA | 16/06/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12611.1 MARCILENE OLIVEIRA PORTILHO SOUSA | APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINEIRA | 16/06/2016 | 5/A | 1.197,27 | 6/A | 1.257,64 |
| 12612.1 CRISTINA MOREIRA TAVARES | PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS | 16/06/2016 | 5/B | 8.170,97 | 6/B | 8.582,96 |
| 12613.1 JOELMA RODRIGUES ALVARES | PNSS - ADVOGADO - 40 HORAS | 16/06/2016 | 5/A | 7.428,16 | 6/A | 7.802,69 |
| 12614.1 JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA FERREIRA | PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS | 16/06/2016 | 5/B | 6.128,24 | 6/B | 6.437,23 |
| 12855.1 VALCIENE SOARES DA COSTA | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 21/06/2017 | 4/B | 7.758,99 | 5/B | 8.170,97 |
| 179.1 MAURIVAN BARROS PEREIRA | PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA | 13/06/2008 | 5/D | 6.933,09 | 6/D | 7.282,66 |
| 11971.1 MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA | PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS | 17/04/2012 | 8/B | 9.681,57 | 8/C | 10.561,72 |
| 264.1 MARIA DE FATIMA MOURA BARROS | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL | 15/08/2006 | 9/A | 1.509,17 | 9/C | 1.811,00 |

**PREVICON**
**ATA Nº 002/2023 - REUNIÃO ONLINE PREVICON**

**ATA DE REUNIÃO ONLINE DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTO**

**ATA: 002/2023**

As 09h00min, no dia **Treze de Junho de Dois Mil e Vinte Três (13/06/2023)**, foi realizado a reunião Online com os Membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento, com a **equipe econômica da Assessoria de Investimentos – Agenda Assessoria**

Apresentação essa realizada pelo Economista**Emanuel Jung Pijack CORECON/MT 2116**

Estiveram presentes na Reunião o **Conselho Deliberativo**: Gilson Lopes de Almeida, Jocerlene Vieira do Vale; **Conselho Fiscal:** Thiago Jorge Lima; **Comitê de Investimento:** Hudson Kennedy de Sousa Silva, Cristina Moreira Tavares; e Erineide da Silva Quintino Diretora Executiva do Previcon.

**Objetivo: Apresentar portifólio de investimento**

Iniciou-se a reunião expondo sobre a composição da carteira de investimento com dados de Janeiro a Abril de 2023, da importância de se ter uma boa diversificação de fundos de investimentos na carteira. Pontou que as orientações estão em conformidade com a resolução 4.963/2021. Os fundos de longo prazo traz rendimentos mais satisfatórios. No momento o cenário econômico encontra-se favorável ao mercado financeiro, possibilitando um impacto positivo na carteira do PREVICON o que levou a meta atuarial a 4,37 e rentabilidade acumulada a 4,80. Destacou sua disponibilidade para o comparecimento caso seja considerado necessário pelos membros do Comitê de Investimento para as reuniões de discussões sobre a carteira de investimentos e suas aplicações contribuindo nas decisões para o Comitê de Investimento; também salientou a importância das reuniões do Conselho Deliberativo serem realizadas com no mínimo de 3 (três) vezes ao ano; também informou que caso surja futuras duvidas ou necessidade de esclarecimentos está disponível para sana-las. Fica anexo o Portifólio apresentado pelo Economista.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes. Confresa/MT, 13 de Junho de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Licitação foi realizada no dia 09 de junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.251 na página nº 152.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Licitação foi realizada no dia 12 de junho de 2023 • Diário Oficial de Contas • | N° 2999 na página nº 68.

**ONDE LÊ-SE:** A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 026/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**LER-SE:**A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 026/2023 - do tipo Menor Preço por Lote,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

Confresa-MT, 14 de Junho de 2023.

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº008/2023.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 345, DE 29 DE JULHO DE 2022.**

*"Prorroga os efeitos da Portaria nº 261, de 10 de maio de 2022, e das outras providências."*

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a previsão legal no art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 20/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, onde prevê a cessão de servidores entre Poderes Públicos;

Considerando o interesse público e a expressa autorização legal para cessão de servidores para a inspeção sanitária de produtos de origem animal, conforme a Lei Complementar nº 121, de 17 de junho de 2016 e a Lei nº 733, de 17 de junho de 2016;

Considerando a disponibilidade de servidores do Poder Executivo, sem prejuízo às atividades deste Órgão diante de outros servidores já existentes;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Prorrogar os efeitos da Portaria nº 261, de 10 de maio de 2022, pelo prazo de 01 (um) ano, passando a viger até 31/07/2023, mantendo, portanto, a cessão dos servidores públicos municipais para realizar o Serviço de Inspeção Federal – SIF junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Confresa-MT, em 29 de julho de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 310/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria 310/2023 de 14 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 13/06/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1593/2023 SMS de 13/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VALÉRIA LUCIA SOARES, matricula 010282, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Dois Mil.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 13/06/2018 a 12/06/2023.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 10/07/2023 a 07/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 021/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 021/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 021/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **16/06/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **03/07/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **03/07/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **03/07/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 14 de JUNHO de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 147/2023 ADM DE 14 DE JUNHO 2023.**

**ALTERA A PORTARIA nº 96/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE BARROS MILHOMEM** CPF: 628.115.501-78 MATRICULA: 13830,como Fiscal Suplente, em substituição a Servidora Pública Municipal**,** Sra. **LUCIANA CALISTO DA SILVA** CPF: 054.661.401-98 MATRICULA: 13829**,** no seguinte documento:

**ATA: 84/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO N°64/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2023**

**OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 MESES E 17 DIAS – 14/06/2023 A 31/12/2023.

**VALOR GLOBAL**: R$ 32.821,07

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.805780/0001-51.

**DATA:** 14 DE JUNHO DE 2023.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº146/2023 ADM DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| SECRETARIA | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTORA |
|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (MAC – HMC) | EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755 | JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MATRICULA.: 13200 | DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULS.: 14273 |

| CONTRATO | 64/2023 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | *S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI* | 14.805.780/0001-51 | R$ 32.821,07 |
| OBJETO | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 6 MESES E 17 DIAS – 14/06/2023 A 31/12/2023. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de junho de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.158/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **USIFER TERMO CONEXÕES LTDA**

CNPJ: 21.867.049/0001-16

ENDEREÇO: RUA LILIZA OTTONI Nº100 BRACAO A BAIRRO: JARDIM DOUTOR OTTONI

CIDADE: POÇOS DE CALDAS- MG CEP:37.704-324

TELEFONE: (35) 3042-1940 E-MAIL: administrativo@usifer.ind.br

ITENS: 01,02, 03, 04, 05 e 06.

REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO CPF: 124.383.806-08

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 17637 | 369156-0 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 150 MM | UND | INTELLI | 200 | R$ 12,17 | R$ 2.434,00 |
| 02 | 17638 | 00020480 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 120 MM | UND | INTELLI | 200 | R$ 9,45 | R$ 1.890,00 |
| 03 | 17639 | 00019592 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 95 MM | UND | INTELLI | 200 | R$ 6,02 | R$ 1.204,00 |
| 04 | 17640 | 00019591 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 70 MM | UND | INTELLI | 300 | R$ 4,80 | R$ 1.440,00 |
| 05 | 17641 | 244291-4 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 50 MM | UND | INTELLI | 300 | R$ 3,40 | R$ 1.020,00 |
| 06 | 17642 | 00019599 | TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO OLHAL, PARA CONDUTOR DE 35 MM | UND | INTELLI | 300 | R$ 2,09 | R$ 627,00 |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 8.615,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**USIFER TERMO CONEXÕES LTDA**

**CNPJ N° 21.867.049/0001-16**

Representante Legal: Pedro Afonso Oliveira MachadoCPF N° 124.383.806-08

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.155/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 28.741.330/0001-57

END: AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 3034 QUADRA16 LOTE 04 BAIRRO: AEROVIARIO

MUNICÍPIO: GOIÂNIA - GO CEP: 74.435-090

EMAIL: fortservicoselocacoes@gmail.com

TELEFONE/FAX: (62) 8644-3373/ (62) 3256-0454

REPRESENTANTE LEGAL: SAULO PINHEIRO FERREIRA

CPF: 014.555.701-41

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL: Nº 001 AGÊNCIA 3483-5 C/C: 54.129-X

ITEM: 11.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 17647 | 250171-6 | ELETRODUTO CORRUGADO 3'' | MT | TEFLEX | 1000 | R$ 7,98 | **R$ 7.980,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CNPJ N° 28.741.330/0001-57**

Representante Legal: Saulo Pinheiro Ferreira

CPF Nº 014.555.701-41

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.157/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

CNPJ: 31.395.164/0001-99 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.865.835-8

ENDEREÇO: AV. TENENTE PRAEIRO Nº4010 QD. 05 LOTE 02 BAIRRO: PRAEIRO

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.070-525

TELEFONE: (65) 3365-3544 / (65) 99966-9641

E-MAIL: comercial@starprime.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG:1216-5 C/C: 123877-9.

REPRESENTANTE LEGAL: RUI RONER DE ASSÍS JUNIOR

CPF Nº 727.254.431-72

ITEM: 10.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 17646 | 125198 | DIJUNTOR TRIFASICO 150 A | UND | LUKMA | 50 | R$ 298,00 | **R$ 14.900,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

**CNPJ N° 31.395.164/0001-99**

Representante Legal: Rui Roner de Assís Junior

CPF Nº 727.254.431-72

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.154/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 13.201.732/0001-91

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MANOEL VARGAS (LOT. GOV. JOSE FRAGELLI, Nº 316 QD.34 LOTE 10 BAIRRO CRISTO REI.

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT CEP: 78.118-114

TELEFONE: (65) 2129-5857 / (65) 99266-7504 E-mail: licita@licitamais.cuiaba.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO

RG Nº 2166359-4 SSP/MT e CPF Nº 055.923.981-58.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO 756 SICOB - AGÊNCIA:4425 C/C: 9459-5

Chave Pix: 13201732000191 (CNPJ)

ITEM: 09.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **09** | 17645 | 125197 | DIJUNTOR TRIFASICO 250 A | UND | ELGIN 250A 52C001130250 | 50 | R$ 360,00 | **R$ 18.000,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ Nº 13.201.732/0001-91**

Representante Legal: Marcos Eduardo Rodrigues Machado

CPF Nº 055.923.981-58

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o 9°Termo Aditivo ao Contrato n°57/2020 foi publicado no 13 de Marco de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.191 na página nº 194.

**CONTRATADA:** M. A. CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o nº. 35.991.738/0001-42.

**ONDE LÊ-SE:** 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigênciapor mais 180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 18 de Março de 2023 a 06 de Junho de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

**LER-SE:**1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 18 de Março de 2023 a **14 de Setembro de 2023**, sob pena de prejuízo do interesse público.

Confresa-MT, 05 de Junho de 2023.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.159/2023**

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 096/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **Homologado em 06/06/2023 ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATE-**

**RIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CONFRESA- MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) entregar os produtos solicitados conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda das secretaria, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de Junho de **2024.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 37.386.859/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.796.614-0

ENDEREÇO: R. MDV29 Nº 199 QD. 48 LOTE 14 BAIRRO: MOINHO DOS VENTOS

CIDADE: GOIÂNIA- GO CEP: 74.371-520

TELEFONE: (62) 3299-6483 / (62) 3086-6481 / (62) 99222-1997

E-MAIL: construluzcomercioeserviços@gmail.com / construvitagoias@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGÊNCIA Nº 5902-1 CONTA N° 20.101-4

REPRESENTANTE LEGAL: DANILO SOUZA SILVA

RG Nº 5608952 PC-GO E CPF Nº 753.262.801-91

ITENS: 07 e 08.

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 17643 | 432992-9 | CABO FLEXIVEL 150 MM | MT | ENERGY | 2000 | R$ 86,90 | R$ 173.800,00 |
| 08 | 17644 | 172703-6 | CABO FLEXIVEL NU 35 MM | MT | ENERGY | 1000 | R$ 17,70 | R$ 17.700,00 |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 191.500,00** |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo Primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo Segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD. RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE**

CONFORME CLÁUSULA 22 DO EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.**

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n° 145/2023**, independentemente de qualquer outra Supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

| UNIDADE | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | ELIEZER ELIAS LAMOUNIER | REGINALDO RIBEIRO DA SILVA | - |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

_____

**CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ Nº 37.386.859/0001-90**

Representante Legal: Danilo Souza Silva

CPF Nº 753.262.801-91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**TERMO DE COOPERAÇAO Nº 001/2023**

"Termo de Cooperação que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO WAYMARE, e o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT, tendo por finalidade o apoio ao transporte de alunos indígenas".

Por meio deste instrumento o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 00084464, expedida pela SSP/MS e do CPF 607.752.031-49, a **ASSOCIAÇÃO WAYMARE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.431/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDSON KAZUMAZAKAKAE SANTOS SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 14522268, expedida pela SSP/MT e do CPF 714.033.451-04, têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO,** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**DO OBJETIVO**

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes signatários com a finalidade de realizar o transporte de alunos da Aldeia Indígena Juininha para a Escola Municipal Indígena Hanawinam, localizada na Aldeia Indígena Três Lagoas, no município de Conquista D'Oeste – MT.

**DOS BENEFICIÁRIOS**

**CLAUSULA SEGUNDA**

**Serão beneficiários deste Termo de Cooperação, alunos indígenas que residem na Aldeia Indígena Juininha e precisam se deslocar até a Aldeia Indígena Três Lagoas, possuindo um trajeto de 18 (dezoito) quilômetros, para frequentarem as aulas de ensino regular.**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**CLAUSULA TERCEIRA**

**I – ASSOCIAÇÃO WAYMARE:**

a) Contratar motorista habilitado, conforme preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o transporte de passageiros/escolar. b) Realizar o percurso entre as aldeias mencionadas na Cláusula Segunda. c) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, zelar pela conservação e limpeza do veículo disponibilizado para o transporte dos alunos durante a sua utilização e guarda. d) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. e) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. f) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos. g) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, guardar o veículo na garagem ou local destinado (indicado pelo Município de Conquista D'Oeste) quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. h) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc. i) Caberá ao Motorista, sob a fiscalização da Associação Waymaré, efetuar reparos de emergência no veículo para garantir o seu funcionamento. j) Utilizar o veículo cedido para atendimento exclusivo às necessidades operacionais no transporte dos seus alunos prioritariamente e, eventualmente, de professores e pessoal administrativo, vedado qualquer uso imoral, no interesse particular de funcionários ou dirigentes ou qualquer uso indevido que caracterize o desvio de finalidade. k) Arcar com o pagamento de multas de trânsito, quando decorrentes da irregularidade do uso do veículo cedido. l) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos que porventura venha a ocasionar a terceiros e/ou a usuários transportados, durante a utilização do veículo ora cedido.

**II – MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Acordo de Cooperação. b) Arcar com as despesas de manutenção, conservação, combustível, seguro, e licenciamento, decorrentes da utilização do veículo cedido. c) Disponibilizar o veículo do tipo ônibus, com a marca e modelo: VW/INDUSCAR FOZ U – PLACA NJR 2573, em perfeitas condições de uso, para utilização exclusiva do transporte de alunos para realização do percurso entre as aldeias Juininha e Três Lagoas. d) Substituir o veículo cedido, quando as condições mecânicas e/ou elétricas acarretarem a impossibilidade da execução do trajeto de forma segura para o condutor e os passageiros.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

**CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência iniciada a partir de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado e/ou aditado, mediante Termo Aditivo, desde que não implique modificações do objeto.

**CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO E DA DENUNCIA**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normas legais ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, assim como poderá ser denunciado pelas partes observando o aviso prévio de 30 (trinta) dias, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos já iniciados até a conclusão das respectivas ações e capacitações.

**CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da União, correndo à conta do Município de Conquista D'Oeste a respectiva despesa.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Estadual de Pontes e Lacerda – MT para dirigir as questões oriundas deste acordo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as clausulas e condições estipuladas, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste - MT, 01 de Junho de 2023.

**EDSON KAZUMAZAKAKAE SANTOS SOUSA**

PRESIDENTE

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

Testemunhas:

**OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES VARGAS**

CPF: 025.387.871-30

**LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 01177099136

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023-PMCO/MT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 739/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA ALEX E YVAN PARA APRESENTAÇÃO NO 9º ARRAIÁ NO DIA 16/06/2023 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ n.º 29.376.268/0001-04.

VIGÊNCIA: Início em 14/06/2023 e encerramento em *29/12/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 263.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 1015.

ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E J P R PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA, JULIELE PEREIRA RODRIGUES.

**CONTRATOS**
**PORTARIA N.º 090/2023**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES, matrícula 1151, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARCIA DA SILVA GONÇALVES, matrícula 1351, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de micro ônibus urbano tipo Van para transporte de passageiros, conforme o processo administrativo n.º 639/2023 e Contrato Administrativo n.º 050/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 14 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TITULO DA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PR**

**ONDE LÊ-SE: AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 005/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**

**RETIFICA-SE: AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 004/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022 GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, **PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2023** às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, do processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA**",** conforme motivos constantes no OF. GAB. Nº 397/2023/SMOP, que segue acostado aos autos para conhecimento.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.960/2021)**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

**TORNAR PÚBLICA** a **REVOGAÇÃO** DA **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022/PMC**, referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE N°890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA**.**

**INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2023.

**Luciana Carla Pirani Nascimento**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CONTRATOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**Edital Complementar Nº 006/2023, de 14 de Junho de 2023**

**Comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar**

**Eleições Unificadas Para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Curvelândia – Regras para realização das provas objetivas**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Curvelandia, em cumprimento da Lei Complementar Municipal n. 181/2023 e do Edital N° 001/2023 CMDCA, torna público o local de aplicação da prova objetiva, referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos:

1. A prova objetiva terá a **duração de 4 horas** e será aplicada no dia **25 de junho de 2023**, das **08:00 às 12:00** e será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO**, localizada na **Rua São Paulo, S/N, Jardim Paulista, Curvelândia - MT - CEP: 78237-000.** 2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início** dessas, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** e do **documento de identidade original com foto** (tais como RG, CTPS, CNH). Toda documentação deve ser física. Não serão aceitos documentos na modalidade digital. 3. Regras para realização da prova objetiva na forma do subitem 7.12 do Edital N° 001/2023 CMDCA: a. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão. b. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. c. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato. d. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente. e. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico. f. O candidato é

responsável pela conferência de seus dados pessoais. g. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas. 4. Será eliminado da prova objetiva e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a. aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b. óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; 5. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 001/2023 – CMDCA, de 30 de março de 2023, alterações e neste edital.

_____ **Lucimar Teodora Batista Florêncio** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: WELLINGTON DA COSTA FREIRE – 030.233.041-06 - MEI

**CNPJ Nº 47.809.299/0001-93**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção “in loco” nos veículos automotores, maquinários, implementos e equipamentos agrícola da frota do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 29/05/2023 à 28/12/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WELLINGTON DA COSTA FREIRE, Proprietário.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: VINICIUS CAETANOS DE A. PORTELA TOCANTINS - ME

**CNPJ: 27.937.642/0001-78**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM DO TIPO SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, PARA OS ANEXOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E NOS LOCAIS ONDE SERÃO CONSTRUIDOS OS PORTAIS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA -MT.

**Vigência:** 31/05/2023 à 17/04/2024.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. VINICIUS CAETANO DE ALMEIDA TOCANTINS, Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

**CNPJ: 07.959.811/0001-63**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (Incluindo a mão-de-obra para instalação). DEVERÃO SER AINDA FORNECIDOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO/FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, LICENÇAS, PARTE ELÉTRICA, REDE LÓGICA, ATERRAMENTO E FONTES DE ENERGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**Vigência:** 29/05/2023 à 23/04/2024.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Administrador.

**CONTRATOS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: EDILZA BISOLA DE MIRANDA – 057.400.351-71 - MEI

**CNPJ Nº 46.448.029/0001-31**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissional na função de Psicóloga, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 07/06/2023 à 06/09/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. EDILZA BISOLA DE MIRANDA - Administradora.

**CONTRATOS**
**RESOLUÇÃO CMDCA N. 002/2023**

**Resolução CMDCA n. 002/2023**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Curvelândia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 181/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

**Art. 1o** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2o** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Curvelândia e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame (Edital n. 001/2023 – CMDCA, com destaque ao subitem 8.4), na Lei Complementar Municipal n. 181/2023 (com destaque ao seu art. 22) e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

**Art. 3o** O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4o** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Complementar Municipal n. 181/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

**§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis no centro de Referência de Assistência Social-CRAS das 07:11:00h, e das 13:00 ás 17:00h.

**§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (65) 98422-0113 (com WhatsApp) ou para o e-mail sas@curvelandia.mt.gov.br.

**§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5o** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 6o** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**§ 1o** No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

**§ 2o** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**§ 3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7o** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**§ 1o** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

**§ 2o** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8o** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9o** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser con-

cluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Curvelândia,MT 14 de junho de 2023.

LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORÊNCIO

Presidente

CMDCA de Curvelândia

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 028/2023, Dispensa de Licitação nº 013/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA POPULAR, PARA LEVANTAMENTO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. BEM COMO REALIZAR TABULAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE RELATÓRIOS COM DADOS ESTATÍSTICOS PARA POSSÍVEIS AJUSTES TÉCNICOS COM ATUALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL DOS USUÁRIOS. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **LAVERDE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita** no CNPJ nº 39.255.974/0001-51, no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Curvelândia/MT, 14 de junho de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL

**CPF Nº 934.914.171-04**

**OBJETO:** Contratação de serviços de profissional na função de Assistente Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Curvelândia/MT.

**Vigência:** 03/06/2023 à 02/09/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. GISLAINE PRATES RODRIGUES LEAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PORTARIA Nº 207/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Revogar** os Termos da Portaria nº 177/2021, de 12 de Fevereiro de 2021, que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente – Gerencia de Licenciamento Urbano**, com subsídio de **65% do DGA 8,** publicada no Diário Oficial nº 3668, de 15/02/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 14 de junho de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 034/2023**

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARCIA REGINA BARBACOVI OLIVEIRA,** matrícula 2984-1, no cargo/função de Professora de Educação Infantil – 4 a 6 anos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***10 de Junho de 2023 a 06 de Dezembro de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de Junho de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Junho de 2023.

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 021/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER FUNCIONARIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTÃO DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO DE DECIOLANDIA, DIAMANTINO-MT.**A abertura dos envelopes será realizada no dia **27/06/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de Junho de 2023.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES (FRANCÊS, FORMA, CACHORRO QUENTE E MINI PÃO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. M. DEGRAUS – PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 00.681.511/0001-16.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 164.600,00** (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais**).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

1.1. A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 022/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO REFORÇADA INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER FUNCIONARIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTÃO DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES DIAMANTINO-MT.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **27/06/2023, às 10:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 15 de Junho de 2023.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 086/2023

**Modalidade Nº:** 018/2023

**Classificação:** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 14/06/2023

**Data da Homologação:** 14/06/2023

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES (FRANCÊS, FORMA, CACHORRO QUENTE E MINI PÃO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.

**6918 - A. M. DEGRAUS - PANIFICADORA E PIZZARIA LTDA - EPP**

**CNPJ:** 00.681.511/0001-16

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Qtde | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 406 | PAO DE FORMA - TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO | PACOTE 400 GRAMAS | 400 | 18,50 | 7.400,00 |
| 862 | PÃO TIPO FRANCÊS, OU DE SAL, COM UNIDADE PESANDO EM MÉDIA NO MÍNIMO 50 GRAMAS. | QUILO | 6000 | 18,00 | 108.000,00 |
| 1068 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM NO MÍNIMO 60 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS. | QUILO | 1200 | 20,00 | 24.000,00 |
| 1069 | MINI-PAO TIPO BISNAGA CORTE HORIZONTAL NA SUPERFÍCIE DA CASCA, CASCA PARTIDA, MIOLO BRANCO E MACIO, MASSA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, EMULSIFICANTE E AMIDO, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM APROPRIADA, SACO PLASTICO ATOXICO | QUILO | 1200 | 21,00 | 25.200,00 |

**Total Geral:** 164.600,00

DIAMANTINO, Quarta-feira, 14 de junho de 2023.

_____

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Maio 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de diamantino/mt das quais foram vencedoras as empresas: Itens 53542, MABELE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 35.457.127/0001-19 no valor de R$ 280.000,00. DIAMANTINO - MT, 14 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - PREGOEIRO OFICIAL

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 035/2023**

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MA-**

**RIANA CONCIANI ZAGO,** matrícula 6240-1, no cargo/função de Farmacêutico, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de ***12 de Junho de 2023 a 08 de Dezembro de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 08 de Junho de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Junho de 2023.

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**Órgão:** Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria Turismo e Meio ambiente, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Departamento de Água e Esgoto

**Identificação:** Pregão nº 010/2023 – Eletrônico

**Objeto:** *Registro de preços para futura e eventual* Aquisição de computadores e equipamentos de informática, *conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

**Data: 27/06/2023**.

**Hora:** ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br*.** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br .

Dom Aquino-MT, 14 de junho de 2023.

***WANUSA SOARES ALVES***

**Pregoeira**

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 167/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 167/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2023 a 01/08//2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 165/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 165/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NARA BRUNA VENÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2021 a 03/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NARA BRUNA VENÂNCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 11/07//2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 166/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 166/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA LUZENTINA APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003, conforme Parecer Administrativo nº 028/2023/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família ao servidor **LUZENTINA APARECIDA DA SILVA**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/06/2023 a 12/07/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2023 a 22/06/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2023 a 22/06/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 156/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2023.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2023 a 22/06/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de maio de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 157/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 157/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2021 a 12/04/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 11/07/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 02 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 158/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 158/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A EDINEIA MARIA MARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **12/02/2021 a 12/02/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **EDINEIA MARIA MARIS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2023 a 04/07/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 05 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 159/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 159/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADAS A CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Decreto nº 034/2023 de 05 de junho de 2023, que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **11/02/2014 a 11/02/2019.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a **CLAUDIOMIRO APARECIDO PERNIA.**

ART. 2º - A Licença Premio concedida no Art. 1º será totalmente remunerada.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 160/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 160/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2015 a 02/05/2020.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 11/07/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 161/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 161/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Art. 103 da Lei 854/2003, conforme Parecer Administrativo nº 022/2023/AJ/LP.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para cuidar de pessoa doente na família ao servidor **VALDENICE SALUSTIANO DOS SANTOS RIBEIRO**.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **24/05/2023 a 22/06/2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 162/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 162/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VERA LUCIA ANTONIA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **02/04/2020 a 02/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VERA LUCIA ANTONIA DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **12/06/2023 a 11/07//2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 163/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 163/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2022 a 12/04/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLEONICE APARECIDA PERNIA ULIER**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/07/2023 a 01/08//2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

**SETOR PESSOAL**
**PORTARIA Nº 164/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

PORTARIA Nº 164/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA,** Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2021 a 15/05/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCIENE SANTANA DO MONTE MENDES**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **26/06/2023 a 25/07//2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de junho de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2023**

**DATA: 12 DE JUNHO DE 2023**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias ao Sr. **JAISON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS IV**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023**

**DATA: 13 DE JUNHO DE 2023**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias à Sr. **THALITA MARIA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período de 19/06/2023 a 18/07/2023, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das **07H00 às 11H00 ou das 13H00 às 14H00 horas, a partir de 14 de junho de 2023 até a data máxima de 13 de julho de 2023,** munidos dos documentos necessários, constantes no artigo XIII item 1 do Edital de abertura nº 001/2022 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

**APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR - NUTRIÇÃO (ZONA URBANA)**

| INSC. Nº | NOME CANDIDATO | CPF | PONTOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 250 | LEONICE LUCIANA ARDT | 054.839.369-90 | 47,5 | CASSIFICADO CR |
| 256 | DANIELI APARECIDA DA CUNHA | 048.656.911-03 | 30 | CASSIFICADO CR |

Feliz Natal – MT 14 de junho de 2023.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**JURÍDICO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023**

**DATA:** 14 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023, EXCETO PARA OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E IMPRESCINDÍVEIS À COMUNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no dia 30 de junho de 2023, em razão da comemoração ao dia do Padroeiro da Cidade - São Pedro Apóstolo.

**Parágrafo Único.** Não estão incluídos no *caput* deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, creche, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

**Art. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 035/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

**CONTRATO:** Nº 035/2023

**DATA ASSINATURA**: 15 DE JUNHO DE 2023

**CREDOR: METALÚRGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART EIRELI**

**VIGÊNCIA:** 15 DE JUNHO DE 2024

**LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº.014/2022

**VALOR: R$ 218.068,02 (duzentos e dezoito mil e sessenta e oito reais e dois centavos)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº228/2023**

**DATA: 13 DE JUNHO DE 2023**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias ao Sr. **MARCOS EVALDO KEMPF**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 15/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE**

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos quatorze dias do mês de junho de 2023, às 09h10min, na sede da Comissão Processante, localizada na sala de reuniões da Prefeitura de General Carneiro fixada na Avenida Delson Rodrigues, Bairro Bom Jesus da Lapa, s/n°, reuniram-se os servidores Sandro Wesley Pinheiro da Silva, Lilian Borges do Nascimento e Flavia Marcelo Fonseca Vigato, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado(a) pela Portaria n° 097/GP/2023 de 13 de junho de 2023, do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Marcelo de Aquino, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, n° 4.254, pág. 281, de 14/06/2023 que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) Comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Marcelo de Aquino, Prefeito do Município de General Carneiro e autoridade instauradora desta bancada e ao Senhor Wickytor Vinnicios de Sousa Vilela, Secretário Municipal de Saúde e, portanto, autoridade chefe do servidor acusado;

b) Requerer ao órgão de Recursos Humanos Municipal a cópia dos assentamentos funcionais do servidor ROGERIO DOS SANTOS, servidor efetivo nomeado pelo Decreto n° 023/2023 de 23/03/2023, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL (Secretaria de Saúde Municipal) do Município de General Carneiro;

c) Expedir ofícios a Procuradoria Geral Municipal bem como a Secretaria Municipal de Saúde solicitando documentos relacionados às atividades do servidor acusado Sra. Rogerio dos Santos;

d) Extrair cópias de notificações, relatórios, deliberações e citações de Intercorrências relacionadas a atuação do servidor na sua Função.

e) Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde De Barra do Garças, Documentos referente ao Cargo exercido pelo Servidor, bem como Planilha, Relatório, Atas, Holerite, Portarias, Nomeações pertinentes para comprovação de Vinculo com Administração Municipal do referido Município.

f) Notificar o Sr. ROGERIO DOS SANTOS para que tome ciência da abertura do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023 e assim garantir o direito a ampla defesa;

g) AFASTAR o servidor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuizo de Remuneraçao, para apuração dos fatos, visto se tratar de Saude Publica, com atendimento direto em Urgencias e Emergencias.

Por fim, o Presidente, Sr. Sandro Wesley Pinheiro da Silva designa como Secretária da Comissão a Servidora, Sra. Lilian Borges do Nascimento, servidora efetiva, lotada no cargo em comissão de Agente Administrativo I junto ao Departamento de Administração por meio da Portaria n° 097/GP/2023, membro desta Comissão Processante, a teor do disposto no art. 149, §1° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Fica decidido ainda que a Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, segunda às sextas-feiras, no horário das 08h às 11h, no local acima mencionado e disponível, sob o regime de sobreaviso, nos demais horários de expediente, sempre que preciso.

Nada mais havendo a ser tratado, às 10h42min encerou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

General Carneiro/MT, 14 de junho de 2023.

_____

Sandro Wesley Pinheiro da Silva

Presidente

_____

Lilian Borges do Nascimento

Membro

_____

Flavia Fonseca Vigato

Membro

**PORTARIA Nº 098/GP/2023**

PORTARIA Nº 098/GP/2023 De, 14 de Junho de 2023.

**"Dispõe sobre afastamento de servidor de suas atividades preventivamente.**

**A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR 001/2023**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 162, da Lei Complementar municipal nº.001/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** afastar o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS**, servidor efetivo, portador do RG n° 038404742009-8 e CPF n°617.103.391-49, lotado no cargo de ENFERMEIRO, pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo de remuneração.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

General Carneiro/MT, 14 de Junho de 2023.

**SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA LILIAN BORGES DO NASCIMENTO**

**Presidente da comissão** Membro da comissão

**FLAVIA FONSECA VIGATO**

**Membro da Comissão**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO: Senhor Sebastião da Silva**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor **ATAYDES PEREIRA RAMOS, exonerado a pedido.**

**VIGÊNCIA:** 04/05/2023 A 02/07/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Sebastião da Silva.

**PORTARIA N.º 087 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO".**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias o servidor VALMIR DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade nº 9.329.910 SSP/SP e CPF nº 045.094.958-38, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-05, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, desta municipalidade a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, em substituição ao Servidor REGINALDO PALERMO que se encontra de férias.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE JUNHO DE 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

**ERRATA DA PORTARIA Nº 085 DE 31 DE MAIO DE 2023**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portadora do RG n.º 2226110-9 SSP/MT e do CPF 013.981.151.69, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 20/12/2021 a partir **de 01/06/2023 a 29/07/2023.**

**LEIA – SE:**

**CONCEDER** 03 (Três) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portadora do RG n.º 2226110-9 SSP/MT e do CPF 013.981.151.69, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 20/12/2021 a partir de **01/06/2023 a 29/08/2023.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,**

**ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE JUNHO DE 2023.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023**

**DA SENHORA DAIANE FERNANDA APARECIDA JENUÁRIA SEBASTIÃO**

**CONTRATANTE:** PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** A Senhora Daiane Fernanda Aparecida Januária sebastião

**OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias

**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 A 06/07/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Daiane Fernanda Aparecida Januária Sebastião.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023**

**CONTRATANTE:** PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Senhora Maiara de Souza Francisco

**OBJETIVO:** Prorrogar a vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias

**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 A 06/07/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Maiara de Souza Francisco.

**EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 047/2023, Nº 048/2023, Nº 050/2023, Nº 051/2023, Nº 052/2023, Nº 056/2023, Nº 057/2023, Nº 060/2023, Nº 061/2023, Nº 062/2023, Nº 064/2023, Nº 066/2023, Nº 67/2023, ...**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA

OBJETO : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2023, Pregão Presencial nº 01/2023 (Porto Esperidião) - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em caráter complementar de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como Consultoria Financeira, de acordo com a Nova Contabilidade Pública, bem como no acompanhamento das aplicações dos indices obrigatórios, em atendimento ao Departamento de Finanças de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada.

VALOR GLOBAL : R$ 228.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: MARIANA DA ROCHA - ME

OBJETO : Contratação de Empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Gabinetes Odontológicos dos PSF's da Tabuleta e de Glória D'Oeste, e execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em compressor de ar, e em 2 (dois) cilindros do Consultório Odontológico de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 12.430,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS - MEI

OBJETO : Contratação de Serviços de Buffet para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e Secretarias solicitantes na realização de Eventos como : Conferência Municipal do Conselho dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Dia da Mulher Rural, Queima do Alho, dentre outros Eventos do Ano Calendário de 2023, com Fornecimento de Alimentos e Complementos, em consonância com as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 154.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de equipamento de tecnologia da informação (Servidor), destinado a realização de armazenamento e recuperação de dados para atender as demandas dos Órgãos do Município de Gloria D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 56.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: B.K. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

OBJETO : contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT. Conforme Termo de Convênio nº 1817/2021.

VALOR GLOBAL : R$ 5.756.639,54

**PROCESSSO REVOGADO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO : Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO DO SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 36.547,90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Consultoria, Assessoria, Elaboração, Organização e Acompanhamento de Processos de Seleções do Município De Glória D'Oeste - MT, conforme a Dispensa de Licitação nº 11/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 30.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contrato tem por objeto a Contratação de Empresas para aquisição de Materiais de Informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 027/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 51.995,64

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: D. A. FAGUNDES

OBJETO : Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fabricação de Mobiliários sob medida, com fornecimento e instalação para a Farmácia Municipal e UBS de Glória D'Oeste – MT, conforme tabela abaixo e especificações previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 023/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 20.050,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO : Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Para Elaboração/Atualização Da Legislação Tributária Deste Município, Bem Como, No Ajustamento Do Estoque Da Dívida Ativa Do Município, Conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 165.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA

OBJETO : Contratação de Show Teatral “Encenação do espetáculo da Paixão, Morte e Ressurreição de Jesus Cristo, para a realização do Projeto Glória da Paixão”, a ser realizada no dia 01 de Julho de 2023, na praça Antônio Claudino**, conforme termo de referência** contido na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, e demais anexos.

VALOR GLOBAL : R$ 450.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: LUXO MOVEIS PLANEJADOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO : Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fabricação de Mobiliário sob Medida, com Fornecimento e Instalação para a UBS no Dist. de Monte Castelo em Glória D’Oeste – MT, conforme tabela abaixo e especificações previstas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 029/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 16.200,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: GAZIN IND E COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S/A

OBJETO : Contratação de empresa para aquisição de Ares-Condicionados para serem instalados na Unidade Básica de Saúde do Municipio de Glória D’Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência

VALOR GLOBAL : R$ 21.687,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: A.C.S MINHOLI EIRELI

OBJETO : Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de cortinas, persianas juntamente com a mão de obra para instalação nas UBS’s de Glória D’Oeste – MT, conforme tabela abaixo e especificações previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 034/2023.

VALOR GLOBAL : R$ 18.910,80

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: JOAO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Banda Alto Astral, para apresentação nos dias 23 e 24 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 70.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Dupla Gilson Mark e Juliano, para apresentação no dia 23 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Nacional com a Dupla Jads e Jadson, para apresentação no dia 24 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 220.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Dupla Léo Henrique e Rennan, para apresentação no dia 24 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 12.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com o Cantor Matheuzinho, para apresentação no dia 25 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 55.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D’OESTE - MT

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Show Artístico Regional com a Banda Tome Aí, para apresentação no dia 25 de Junho de 2023, com duração mínima de 01h30min, na praça central, ao vivo em comemoração ao 56º Aniversário de Glória D´Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 30.000,00

**PORTARIA N° 090 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO** o senhor **MICAEL SEIDHT DA MOTA,** portador da cédula de identidade n° 2006311-3 SSP/MT e do CPF n° 026. 537.321-22, Matrícula 3730-1 da função inerente ao Cargo de **TÉCNICO AMBIENTAL**, desta municipalidade a partir de 12 de junho de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023**

**CONTRATANTE:** PrefeituraMunicipal de Glória D’Oeste – MT

**CONTRATADO:** Nilo Ribeiro Pereira

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 44 (quatorze) dias.

**VIGÊNCIA: 02/05/2023 a 14/06/2023**

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Nilo Ribeiro Pereira.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023 DISPENSA Nº 13/2023**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 28/2023 dispensa nº 13/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Geral de Administração, com a empresa REINALDO DE SOLZA MIRANDA - MEI, inscrita no CNPJ nº 12.693.007/0001-15, pelo valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Glória D´Oeste - MT, 14 de Junho de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- Prefeita -**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023 DISPENSA Nº 15/2023**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 32/2023 dispensa nº 15/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa TEC GASES COMERCIO, ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.034.092/0001-06, pelo valor global de R$ 33.790,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Glória D´Oeste - MT, 14 de Junho de 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- Prefeita -**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA: Senhora Madalena Coelho da Silva**

**OBJETIVO:** Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de **PROFESSORA CLASSE B** – Inglês e Artes, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**., em substituição a PROFESSORA **JANAÍNA MENKES NEGRO** que se encontra de atestado médico. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 25/04/2023 A 25/05/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Madalena Coelho da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO: Senhor Jair Zanete Ferrari**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de MOTORISTA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição ao servidor efetivo JAIR RODRIGUES DA SILVA, que se encontra afastado para exercício de mandato eletivo.

**VIGÊNCIA:** 08/05/2023 A 03/11/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Jair Zanete Ferrari.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA: Senhora Elaine Nalciza de Lima**

**OBJETIVO:** Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de **PROFESSORA CLASSE B** – Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**., em substituição a PROFESSORA **ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI** que se encontra de atestado médico. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 23/05/2023 A 10/06/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Elaine Nalciza de Lima.

**ERRATA DA PORTARIA Nº 086 DE 01 DE JUNHO 2023**

**ONDE SE LÊ:**

**Artigo 1º** - **DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias a servidora PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO SILVA, portadora da cédula de Identidade nº 1679541-5 SSP/MT e CPF nº 020.089. 351-32, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-07, de CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS, desta municipalidade a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, em substituição a Servidora MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS que se encontra de férias.**

**LEIA – SE:**

**Artigo 1º** - **DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias a servidora PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOLO, portadora da cédula de Identidade nº 1679541-5 SSP/MT e CPF nº 020.089.351-32, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão CC-07, de CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS, desta municipalidade a partir de 01/06/2023 a 30/06/2023, em substituição a Servidora MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS que se encontra de férias.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,**

**ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE JUNHO DE 2023.**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

**EXTRATO DO SE GUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/ 2023**

**CONTRATANTE:** PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Dany Tyelle Rodrigues da Costa

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias.

**VIGÊNCIA:** 18/05/2023 a 16/07/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT CONTRATADO: SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA OBJETIVO: É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE MOTORISTA, TENDO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora NATÁLIAAPARECIDA DAS FLORES, que se encontra de atestado médico. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

**VIGÊNCIA:** 10/05/2023 A 01/06/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

**EXTRATO DO SE GUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/ 2022**

**CONTRATANTE:** PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - **CISOMT**

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população de Gloria D'Oeste, conforme solicitação do Município.

**VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 15/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola .

**PORTARIA N.º 088 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO**

**DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **EDENIR DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 91205-5 SSP/MT e do CPF 593.569.101-97, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/ 02/2018 a partir de 12/06/2023 a 90/09/2023.

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

**PORTARIA Nº 091 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS**

**NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL**

**Nº001/2023.**

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, sendo:

| NOME | CARGO |
|---|---|
| SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA | PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |

**Artigo 2º** - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte, na ordem de classificação.

**Artigo 4º** - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do Teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

***DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:***

*- 01 foto 3x4;*

- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;

- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por

intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";

**- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;**

*- Declaração de Antecedentes Criminais;*

*- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;*

*- Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no presente edital;*

*- Atestado para comprovar aptidão física e mental;*

*- Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;*

*FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)*

*- Cédula de Identidade/RG;*

*- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*

*- Certidão de Nascimento ou Casamento;*

*- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*

*- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*

*- Declaração de matricula dos filhos até 14 anos;*

*- Título de Eleitor;*

*- Último comprovante de votação;*

*- Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);*

*- Pis ou Pasep;*

*- CTPS – Carteira de Trabalho;*

*- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*

*- Comprovante de residência;*

***Artigo 5º** - Para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item 7.1.f.*

***Artigo 6º** - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.*

***Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*REGISTRE-SE,*

*PUBLIQUE-SE,*

*CUMPRA-SE.*

*GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE JUNHO DE 2023.*

*GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO*

*Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT.*

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2023.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA: Senhora Aline Scarpassi Rodrigues da Silva**

**OBJETIVO:** É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição ao servidor **DENIS CAIQUE DE OLIVEIRA** qu**e** está de Licença Prêmio.

**VIGÊNCIA:** 01/06/2023 A 29/08/2023

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Aline Scarpassi Rodrigues da Silva.

**PORTARIA N.º 089 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a servidora relacionada abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste, a partir de 12/06/2023 a 01/07/2023, correspondente ao período conforme consta:

| SERVIDORA | REFERENTE AO PERÍODO | |
|---|---|---|
| Cássia Regina Correia | 02/07/2021 | 01/07/2022 |

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 002-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, /acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em -consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 03; 14; 23; 26; 28; 29; 33; 38; 39 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS** inscrita no **CNPJ** de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R$ 15.044,25 (quinze mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**ITENS: 01; 04; 11; 15; 24; 34; 35; 41; 42; 50 – DENTAX COMERC. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.596.355/0001-65**, com o valor total de **R$ 17.421,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

**ITENS: 02; 16 – PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ** de número **29.700.587/0001-23**, com o valor total de **R$ 2.494,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**ITENS: 06 – DENTAL MARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **09.222.369/0001-13**, com o valor total de **R$ 10.776,80 (dez mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

**ITENS: 09; 12; 13; 17; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 43; 47; 48; 51 – PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **19.430.036/0001-33**, com o valor total de **R$ 37.156,50 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 19; 20 – H.F.E. COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.153.043/0001-87**, com o valor total de **R$ 12.351,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

**ITENS: 10; 18; 21; 40; 44; 45; 46; 49 – AMP HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ** de número **16.698.619/0001-51**, com o valor total de **R$ 25.655,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

**ITENS: 07; 08; 30 – DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **44.223.526/0001-06**, com o valor total de **R$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais).**

**ITENS: 05 – CRISMED COMÉRCIO SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **11.606.767/0001-85**, com o valor total de **R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 162.797,45 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**ITENS: 03; 14; 23; 26; 28; 29; 33; 38; 39 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS** inscrita no **CNPJ** de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R$ 15.044,25 (quinze mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**ITENS: 01; 04; 11; 15; 24; 34; 35; 41; 42; 50 – DENTAX COMERC. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.596.355/0001-65**, com o valor total de **R$ 17.421,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

**ITENS: 02; 16 – PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ** de número **29.700.587/0001-23**, com o valor total de **R$ 2.494,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**ITENS: 06 – DENTAL MARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **09.222. 369/0001-13**, com o valor total de **R$ 10.776,80 (dez mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

**ITENS: 09; 12; 13; 17; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 43; 47; 48; 51 – PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **19.430.036/0001-33**, com o valor total de **R$ 37.156,50 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 19; 20 – H.F.E. COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.153.043/0001-87**, com o valor total de **R$ 12. 351,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

**ITENS: 10; 18; 21; 40; 44; 45; 46; 49 – AMP HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ** de número **16.698.619/0001-51**, com o valor total de **R$ 25.655,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

**ITENS: 07; 08; 30 – DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **44.223.526/0001-06**, com o valor total de **R$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais).**

**ITENS: 05 – CRISMED COMÉRCIO SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **11.606.767/0001-85**, com o valor total de **R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 162.797,45 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31.**

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 002-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, /acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em -consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 03; 14; 23; 26; 28; 29; 33; 38; 39 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS** inscrita no **CNPJ** de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R$ 15.044,25 (quinze mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**ITENS: 01; 04; 11; 15; 24; 34; 35; 41; 42; 50 – DENTAX COMERC. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.596.355/0001-65**, com o valor total de **R$ 17.421,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

**ITENS: 02; 16 – PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ** de número **29.700.587/0001-23**, com o valor total de **R$ 2.494,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**ITENS: 06 – DENTAL MARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **09.222. 369/0001-13**, com o valor total de **R$ 10.776,80 (dez mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

**ITENS: 09; 12; 13; 17; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 43; 47; 48; 51 – PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **19.430.036/0001-33**, com o valor total de **R$ 37.156,50 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 19; 20 – H.F.E. COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.153.043/0001-87**, com o valor total de **R$ 12. 351,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

**ITENS: 10; 18; 21; 40; 44; 45; 46; 49 – AMP HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ** de número **16.698.619/0001-51**, com o valor total de **R$ 25.655,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

**ITENS: 07; 08; 30 – DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **44.223.526/0001-06**, com o valor total de **R$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais).**

**ITENS: 05 – CRISMED COMÉRCIO SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **11.606.767/0001-85**, com o valor total de **R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 162.797,45 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**ITENS: 03; 14; 23; 26; 28; 29; 33; 38; 39 – MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS** inscrita no **CNPJ** de número **04.724.729/0001-61**, com o valor total de **R$ 15.044,25 (quinze mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**ITENS: 01; 04; 11; 15; 24; 34; 35; 41; 42; 50 – DENTAX COMERC. DE PROD. ODONT. LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.596.355/0001-65**, com o valor total de **R$ 17.421,00 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais).**

**ITENS: 02; 16 – PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no **CNPJ** de número **29.700.587/0001-23**, com o valor total de **R$ 2.494,90 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).**

**ITENS: 06 – DENTAL MARIA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **09.222.369/0001-13**, com o valor total de **R$ 10.776,80 (dez mil e setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

**ITENS: 09; 12; 13; 17; 22; 25; 27; 32; 36; 37; 43; 47; 48; 51 – PERFIL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **19.430.036/0001-33**, com o valor total de **R$ 37.156,50 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**ITENS: 19; 20 – H.F.E. COMERCIO MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **21.153.043/0001-87**, com o valor total de **R$ 12.351,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e um reais).**

**ITENS: 10; 18; 21; 40; 44; 45; 46; 49 – AMP HOSPITALAR EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ** de número **16.698.619/0001-51**, com o valor total de **R$ 25.655,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

**ITENS: 07; 08; 30 – DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **44.223.526/0001-06**, com o valor total de **R$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta reais).**

**ITENS: 05 – CRISMED COMÉRCIO SAÚDE LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **11.606.767/0001-85**, com o valor total de **R$ 1.638,00 (um mil e seiscentos e trinta e oito reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 162.797,45 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 31.**

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 14 de junho de 2023.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022**

**1º ADITIVO – PRAZO**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

**CONTRATADO: L C DE SOUZA.**

**CNPJ:** 11.630.847/0001-76.

**Objeto**: Contrato para Confecção de Material Gráfico, como Carimbos, Envelopes, blocos.

**PRAZO:** O Prazo do contrato com vigência até 18 de abril de 2023 para até 31 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2022

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2022**

**1º ADITIVO – PRAZO**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí

**CONTRATADO: LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA.**

**CNPJ:** 12.131.299/0001-00.

**Objeto**: contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD.

**PRAZO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato para mais 180(cento e oitenta dias).

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 47/2023

**PORTARIA Nº 47/2023**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.**

**SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **GILMAR PEREIRA,** como Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º -** Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º -** Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao quinto (05) dia do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2022

**1º ADITIVO –** Valor e Prazo

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

**CONTRATADO:** JRP TECNOLOGIA EIRELI.

**CNPJ:** 05.409.467/0001-03.

**Objeto**: Prestação de serviços de **Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social, Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento.**

**Prazo:** Aditamento de prazo passando sua vigência para 11/05/2024.

**VALOR:** Valor global R$ 173.662,68 (cento e setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 25/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022**

ITANHANGÁ - MT, 14 DE JUNHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

ANEXOI

| Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H | | |
|---|---|---|
| Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto | | |
| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| LYDIA LORRAINE SILVA DE SOUZA BARBOSA | 75 | 17° |

***Edu Laudi Pascoski***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

**a.** ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

**b.** ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |
|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome: | | | | | |
| Matricula: | Lotação: | | | | |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | | | | | |
| CPF: | RG: | | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____ | | | | | |
| Nome do Dependente | Nº. CPF | Sexo | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
| | | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura | | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | | |

| |
|---|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. |
| Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 151/2023**

**PORTARIA N°151/2023**

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

| Nome | Mat | Função | Cargo |
|---|---|---|---|
| RAFAEL VARGAS NAUER | 269 | Presidente | Professor Licenciatura Plena |
| SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ | 872 | Secretária | Assistente Social |
| ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA | 1229 | Membro | Técnico de Enfermagem |
| JOCELIA CRISTINA ALBARELLO | 321 | Membro | Fisioterapeuta |
| REGINA DUARTE | 860 | Membro | Prof. Lic. Plena/Assessor Pedag. |
| ROSENILDA DE SANTANA | 1247 | Membro | Agente Adm./Diretor de Depart. |

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

| |
|---|
| *Afixado no Mural desta Prefeitura Em _____/_____/2023* |

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022**

ITANHANGÁ - MT, 14 DE JUNHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

| Motorista de Caminhão I 40H | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura | | |
| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLAS |
| CRISTOVO GUEDES GOMES | 144 | 1° |

***Edu Laudi Pascoski***

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

**ITEM III**

**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV**

**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

**a.** ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

**b.** ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

**Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

**ITEM V**

**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | |
|---|---|
| Nome: | |
| Matricula: | Lotação: |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | |
| CPF: | RG: |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____<br>Bairro: _____ CEP: _____<br>Município: _____ UF:<br>Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____ | |

| Nome do Dependente | Nº. CPF | Sexo | Cód. Depe. | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.<br>Data: _____/_____/_____ _____<br>Assinatura | | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | | |

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

**ITEM VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora a seguinte empresa**:ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 372. 620,00** (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Itanhangá-MT, 14 de junho de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 153/2023**

**PORTARIA N°153/2023**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME**,** matricula 1689, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 07 de março de 2023.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

*Afixado no Mural desta Prefeitura*
*Em _____/_____/2023*

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 086/2023**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 086/2023**

Fica retificado a publicação da Portaria N° 086/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII| N° 4.222, na data de 27 de abril de 2023, página 398 a 399.

**ONDE SE-LÊ:**

Art. 1º Nomear a Sra. CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 065.***. ***-75 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

**LEIA-SÊ:**

Art. 1º Nomear a Sra. CKETULLEN RAINNY EMIDIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 065.***. ***-75 ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDUARDO APARECIDO EDUARDO

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 122/2021, a partir de 18/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Data da vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARMEN SILVA MARCOLINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 042/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/06/2023 a 06/06/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 228, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 228, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSORA II – AREA PEDAGOGIA, admitida em 16/02/2023, pelo período de **02/05/2023 à 30/07/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/07/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

Data da vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVELLEN GRACIA QUIRINO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 043/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/06/2023 a 07/06/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 229, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 229, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 01/04/2002, pelo período de **05/06/2023 à 02/09/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/09/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

Data da vigência: 13/05/2023 a 12/5/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAYARA ALVES LOPES

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2022, por 01 (um) ano, contados de 13/05/2023 a 12/05/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

Data da vigência: 12/05/2023 a 11/05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2022, por 01 (um) ano, contados de 12/05/2023 a 11/05/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 230, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 230, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. JOSMAR FERREIRA DA COSTA,** Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACÊUTICO, admitido em 02/04/2002, pelo período de **22/05/2023 à 17/11/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **18/11/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 231, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 231, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SAULO MARIANO DE OLIVEIRA,** Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 18/11/2013, pelo período de **28/03/2023 à 28/06/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/06/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023.

Data da vigência: 16/05/2023 a 20/12/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GRACIELE FERNANDES CABRERA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 036/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/05/2023 a 20/12/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGODIA - ITIQUIRA, em substituição à candidata Marina Rubin Gonzaga, que requereu prorrogação de posse, por encontrar em licença maternidade..

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 001/2023, a partir de 22/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ENITY PEREIRA DE SOUZA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 141/2021, a partir de 14/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 188, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**PORTARIA N° 188, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ZAIRA MARIA MORAIS,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em

01/04/2002, pelo período de **20/04/2023 à 20/08/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **21/08/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/04/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 222, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 222, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 016/2023 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 016/2023 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 016/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e a empresa **Q CARD CARTAO EIRELI, CNPJ: 19.616.565/0001-26:**

**1 - LUCIANA APARECIDA UMBELINO DE ALMEIDA SILVA**

*Auxiliar Administrativo*

CPF: 021.***.***-83

**Art. 2°** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 13 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 223, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 223, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 012/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 012/2023 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 012/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** CNPJ nº 08.907.300/0001-60**,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA CLEBER & CAUAN PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "II EXPOITI E XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA":**

**1 - NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI**

*Fiscal do Poder Executivo Municipal*

CPF 956.***.***-34

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 13 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 221, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 221, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da **Ata de Registro de Preços - ARP 015/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n°

7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 015/2023 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designa as Servidoras abaixo relacionados, para ser responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 015/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **A C P DA CRUZ COMERCIO, CNPJ: 29.289.694/0001-00; M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.769/0001-61**; **CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇOES LTDA, CNPJ: 48.245.709/0001-83; GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 45.156.970/0001-19; J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74; A.C TUNES NETO, CNPJ: 07.667.903/0001-70; D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP, CNPJ: 00.880.252/0001-52; EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENCAO DE VIDROS LTDA, CNPJ: ; MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95; G M P MINERAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 29.279.214/0001-20; MTS COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.261.838/0001-89; SCL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.393.376/0001-90; A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ: 29.567.496/0001-61; 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI, CNPJ: 29.516.527/0001-55; AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 46.356.151/0001-88 E MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 14.888.303/0001-05:**

**1 - JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

**CPF:** 050.***.***-92

**CARGO:** Gerente de Manutenção de Vias Públicas.

**2 - ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA**

**CPF:** 054.***.***-05

**CARGO:** Coordenador Obras de Ouro Branco do Sul.

**Art. 2°** As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 13 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 224, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 224, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 013/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 013/2023 do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 013/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA, CNPJ sob nº 50.772.785/0001-99,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é o **SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO SERVICOS DE CONSULTORIA, NAS AREAS DE DIREITO PUBLICO, ESPECIFICAMENTE, NA AREA DE LICITAÇÃO:**

**1 – SIDRIANA GIACOMOLLI**

*Fiscal do Poder Executivo Municipal*

CPF 503.***.***-49

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, 13 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 225, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 225, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. ROGERIA BATISTA BORTOLE,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICOLOGO, admitida em 23/01/2004, pelo período de **25/03/2023 à 25/05/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **26/05/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/03/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 226, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 226, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitida em 29/08/2013, pelo período de **25/05/2023 à 20/11/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **21/11/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2023**

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2022 A ABR/2023

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") |
|---|

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2022 | JUN/2022 | JUL/2022 | AGO/2022 | SET/2022 | OUT/2022 | NOV/2022 | DEZ/2022 | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) 220.707,01 240.198,50 250.641,11 234.563,50 234.133,88 240.905,65 333.573,88 250.468,15 281.337,44 272.652,26 280.116,56 305.987,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Ativo 220.707,01 240.198,50 250.641,11 234.563,50 234.133,88 240.905,65 333.573,88 250.468,15 281.337,44 272.652,26 280.116,56 305.987,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 185.905,36 204.744,94 213.625,66 198.808,85 197.579,53 204.671,02 277.933,87 212.841,89 241.632,08 230.095,03 239.385,94 260.455,78 | | | | | | | | | | | | | | |
| Obrigações Patronais 34.801,65 35.453,56 37.015,45 35.754,65 36.554,35 36.234,63 55.640,01 37.626,26 39.705,36 42.557,23 40.730,62 45.531,72 | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) 2.525,89 2.525,89 16.413,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 2.525,89 2.525,89 16.413,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 3.145.285,44 0,00<br>3.145.285,44 0,00<br>2.667.679,95 0,00<br>477.605,49 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>21.464,90 0,00<br>21.464,90 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00<br>0,00 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) 218.181,12 237.672,61 234.227,99 234.563,50 234.133,88 240.905,65 333.573,88 250.468,15 281.337,44 272.652,26 280.116,56 305.987,50 | | | | | | | | | | | | | 3.123.820,54 0,00 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 122.646.916,84 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 122.646.916,84 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 3.123.820,54 | 2,55 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.358.815,01 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.990.874,26 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.622.933,51 | 5,40 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (XII) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VIII/VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.015.724,05 | 0,00 | 4.960,61 | 50.864,50 | 0,00 | 959.898,94 | 325.876,73 | 0,00 | 634.022,21 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 18.388,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.612,01 | -47.223,86 | 0,00 | 0,00 | -47.223,86 |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.002,22 | -1.002,22 | 0,00 | 0,00 | -1.002,22 |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 18.388,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.609,79 | -46.221,64 | 0,00 | 0,00 | -46.221,64 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.034.112,20 | 0,00 | 4.960,61 | 50.864,50 | 65.612,01 | 912.675,08 | 325.876,73 | 0,00 | 586.798,35 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

Receita Corrente líquida 122.646.916,84

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 122.646.916,84

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 122.646.916,84

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 3.123.820,54 | 2,55 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 7.358.815,01 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 6.990.874,26 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 6.622.933,51 | 5,40 |

Dívida Consolidada Líquida 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00

Total das Garantias Concedidas 0,00 0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal 0,00 0,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.984], CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MANOELE SOUZA ALVES

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 223/2021, a partir de 22/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 227, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA N° 227, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

**1. SARA MENDONÇA DE REZENDE,** Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 26/02/2008, pelo período de **09/05/2023 à 30/11/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **01/12/2023.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 072/2022, a partir de 22/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022

Data da vigência: 03/05/2023 a 02/05/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARTHA DE OLIVEIRA NETA

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2022 firmado entre as partes, tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 143/2022, por 01 (um) ano, contados de 03/05/2023 a 02/05/2024, após o que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei nº 803/2013.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas onde foram vencedoras as **CAMDEN BOUTIQUE DE REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 403.438,50** (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e trinta oito reais e cinquenta centavos), **WM2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 652.181,76** (Seiscentos e cinquenta dois mil, cento e oitenta um reais e setenta seis centavos).

**Jaciara-MT, 14 de junho de 2023.**

**João Luiz dos Santos Dall oglio**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 09de maio de 2023.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **11de maio de 2023, às 07h:30min**

| CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL |
|---|---|---|---|
| VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA | 0300823 | 122 | 003/2021 |
| CARLOS SILVA DE PAULA | 0300633 | 123 | 003/2021 |
| CLAUDINÉIA REGINA MARTINS | 0001010 | 124 | 003/2021 |
| ZENILDA MENDES DE SOUZA | 0000143 | 125 | 003/2021 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PORTARIA Nº 68,**

De 14 De Junho de 2023.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. *1º.* EXONERAR**, a pedido o senhor **JONES DE CAMPOS SOUZA**, CPF nº 017.427.851.90, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior I.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE**

Jangada – MT, 14 de Junho de 2023.

_____

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa de Licitação 29/2023**

**Processo Administrativo N° 2.228/2023**

**Constitui objeto desta Chamada Publica AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas municipais que serão utilizados pelos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.**

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 19/06/2023, ÀS 11:00 HORAS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE CUIABÁ-MT |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA EDOCUMENTAÇÃO:** | **licitacao@jauru.mt.gov.br** |

| | |
|---|---|
| **LINK DO EDITAL:** | https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes |

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2022**

**LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE JAURU**

**LOCADOR: ZILDA DOS SANTOS RODRIGUES.**

**OBJETO: PAGAMENTO DE AUXILIO MORADIA (BENEFICIOS EVENTUAIS)**

**VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**VALOR: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2023.**

**CONTRATO Nº. 056/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE JAURU-MT.**

**VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 até 12 de junho de 2023**

**VALOR: R$ 90.605,92 (Noventa mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 082 de 09 de março de 2023 "ADJUDICA" a Empresa, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000, visto que essa empresa foi vencedora desta Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 025/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU.**

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 025/2023**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 82/2023, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2023, tendo como vencedora a Empresa, **J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000.

Jauru - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -- Nº. 27/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023**

No dia 18 de abril **do ano de 2023,** compareceram, de um lado a (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, tipo MENOR PREÇO,** em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições a seguir estabelecidas:

**QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESA VENCEDORA:**

**VENCEDORA: J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.482.077/0001-39, com endereço profissional na Rua Napoleão Marques Ferreira, nº 95, Bairro Centro, Município de Lambari D' Oeste/MT, CEP 78.278-000.

**-DO OBJETO:**

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU.**

**-DA VIGÊNCIA DA ATA:**

-Será de 12 (doze) meses a contar da data de 14 de junho de 2023 até 13 de junho de 2024.

**-DO VALOR GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS**

-O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 321.200,00 (Trezentos e vinte e um mil e duzentos reais).**

**Jauru, 14 de junho de 2023.**

_____

**VALDECI JOSE DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

_____

**J. G. B. NOGUEIRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS-ME**

**CNPJ nº. 26.482.077/0001-39**

**PORTARIA Nº145, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 11 (onze) dias, a Portaria 116/2023 que designou para exercer a função temporária como **Secretário Municipal de Saúde**, do sr. **ERASMO MARTINS DOS SANTOS** brasileiro, no período de 09 de junho de 2023 a 19 de junho de 2023, em virtude de atestado médico da Secretária Municipal de Saúde, srª **ANDREIA LOPES ALVES.**

**Art. 2º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 14 de junho de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 045/2023 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **27.06.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 14 de junho de 2023

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2023

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, TORNA PÚBLICO, que **NÃO HOUVE RECURSO** protocolado contra o Edital Complementar 006/2023 referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Município de Juara - MT, em 14 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| Maquilaine Henriqueta Miranda<br>Presidente da Comissão<br>Processo Seletivo Simplificado 002/2023<br>Portaria 453/2021 | Claudemir Volpato<br>Membro da Comissão<br>Processo Seletivo Simplificado 002/2023<br>Portaria 453/2021 |

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviços da concessionaria autorizada para fazer diagnostico na motoniveladora XCMG, cód. 114135, patrimônio 27842, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **EXTRA MAQUINAS SA**, inscrito com o CNPJ sob o n0 19.293.041/0004-94, residente na Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Industrial, CEP: 78.557-102, no Município de Sinop/MT.

**Valor Global: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**

Juara - MT 12 de junho de 2023.

**Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena**

**Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 041/2023 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2023, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 05.06.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Utensílios Domésticos, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60, sendo vencedora com o valor global de R$ 23.103,45 (vinte e três mil cento e três reais e quarenta e cinco centavos), - **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIREL**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.824.426/0001-53, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), - **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, sendo vencedora com o valor global de R$ 254.665,20 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), - **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.730.284/0001-81, sendo vencedora com o valor global de R$ R$ 5.921,37 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), - **ORIGINAL SOLUCOES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.333.523/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 69.416,25 (sessenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

*Juara –MT, 14 de junho de 2023.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR FCTE/2023 Nº 001/2023_MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**

Juara/MT, 14 de junho de 2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Transporte Escolar FCTE/2023 Nº 001/2023**

Trata-se de **descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 224/2023 do Pregão 133/2022, em razão de falha na prestação dos serviços prestados,** conforme **notificação da Fiscalização de Contratos dos Transporte Escolar**, serviços prestados pela empresa fornecedora, **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME, CNPJ nº 10.231.478/0001-86,** devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços de transporte escolar referente a linha Rio dos Peixes-Águas Claras, no transporte de alunos da Escola Dom Aquino.

Conforme ofício nº009/2023 – GB/FCTE, da Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, chegou ao conhecimento da fiscal, que imediatamente notificou **a empresa fornecedora** MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YA-

KABE PASSAGENS-ME, solicitando informações e providências, o qual constatou a irregularidade de que o veículo das fotos apresentadas, veículo de passeio, ONIX, não estava apto ao transporte dos alunos, bem como não era veículo vistoriado.

A empresa MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME respondeu a senhora fiscal do contrato, alegando que presta serviços de locação de veículos com motorista, para o transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, sendo que na data do fato 30.05.2023 devido ao veículo oficial vistoriado para os serviços ter apresentado problemas mecânicos a empresa substituiu o veículo pelo único disponível pela mesma naquele dia.

Alega ainda que para que os alunos não ficassem sem aulas, mesmo sabendo que o veículo substituto não era como o oficial, por não encontrar outro disponível utilizou aquele, e que a situação é um caso ISOLADO, **episódio único**.

Alegou por fim, que em que pese o veículo substituto não ser o ideal trabalhou sem incidentes.

Sendo assim, a empresa fornecedora, descumpriu parcialmente com objeto fornecendo a substituição do veículo inferior ao veículo titular, portanto descumprindo o item do contrato que segue:

"7.8. **Em caso de quebra, avaria**, incidente, acidente de algum **dos veículos locados** e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, **visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor**, **obrigado a substituir imediatamente**, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, **por veículo com as mesmas características do veículo original** e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

...

7.10 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

...

7.13. Havendo falta da Contratada em qualquer dia letivo, será descontado do valor mensal pago pela ausência da prestação de serviço.

...

8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

...

9.3.1 **Não transferir a outrem** no todo ou em parte, as **responsabilidades assumidas**, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.3.2 **Atender, satisfatoriamente** e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

...

9.3.8. Fornecer **o veículo, objeto de locação, e substituí-lo** em caso de quebra ou avaria, **por veículo com as mesmas características do veículo original**, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo.

9.3.9 **O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído**, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 12(doze) horas, **sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos**, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

9.3.10. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

...

9.3.22. **Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança**;

...

9.3.24. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, **os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza**, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar, sendo de responsabilidade da contratada orientar o motorista em fazer e manter."

O contrato ainda versa sobre as penalidade aplicáveis a empresa contratada em caso de descumprimento:

**"Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

13.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

...

13.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades;

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I - Advertência, por escrito;**

**II - Multa, de até 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;**

...

13.3. As penalidades previstas neste LOTE têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Juara/MT."

Conforme preceitua a Lei 8.999/93 aplicada ao caso, em seu artigo 87:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interfe-

rência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

**DO EXPOSTO**

Portanto, no interesse da Administração, **APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA, bem como na aplicação de multa de 2% do valor mensal unitário, qual seja, R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais),** para empresa fornecedora **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME,** por descumprir parcialmente com objeto do contrato, quanto ao fornecimento de veículo substituto em *inferior* ao veículo oficial, causando prejuízo aos alunos da referida a linha Rio dos Peixes-Águas Claras, no transporte de alunos da Escola Dom Aquino.

**DETERMINO,** que a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, cumpra integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de majoração da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.

**DETERMINO que o valor da multa,** ora aplicada, deve ser decotado do próximo pagamento a ser realizado a empresa.

Caso não tenha sido descontado o valor referente ao dia ou dias de prestação irregular dos serviços, **determino** o levantamento e o desconto dos mesmos no próximo pagamento a ser realizado a empresa.

**Notifique-se** a empresa **MÁRCIA ANDRÉIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS-ME**, da presente decisão.

**Remeta-se** cópia desta decisão, Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, ao Departamento de Licitação.

**Cientifique** a Secretária de Educação quanto ao controle de rotas e veículos do contrato:

"10.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

10.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.3. **Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação**, **designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.**

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

...

10.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

10.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais".

**Publique-se** respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO G**ROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, vem através deste comunicar a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 034/2023, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, Conforme Emenda Parlamentar nº 97538.388000/1220-02, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões e atendimento ao Oficio nº 412/2023/GP.

Juara-MT, em 14 de junho de 2023.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR FCTE/2023 Nº 001/2023_H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME**

Juara/MT, 14 de junho de 2023.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Transporte Escolar FCTE/2023 Nº 001/2023**

Trata-se de **descumprimento parcial do Termo de Contrato nº 223/2023 do Pregão nº 133/2022, em razão de falha na prestação dos serviços prestados,** conforme **DENÚNCIA realizada pelo Poder Legislativo Municipal, Ofício nº001/CDEDS/2023**, serviços prestados pela empresa fornecedora, **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, CNPJ nº 44.743.503/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do processo Licitatório, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT.

Conforme o Poder Legislativo Municipal, atraves do Ofício nº 001/CDEDS/2023**,** foi verificada falha na prestação dos serviços de transporte escolar referente a linha da Fazenda Monte Azul, Estrada da Balsa, alunos da Escola Municipal Santo Antônio.

Conforme ofício nº 007/2023 – GB/FCTE, da Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, chegou ao conhecimento da fiscal, o Ofício nº 001/CDEDS/2023, em que imediatamente notificou a empresa fornecedora H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, solicitando informações e providências, ofício nº003/2023-GB/FCTE, o qual constatou a irregularidade de que o veículo das fotos apresentadas no oficio dos vereadores não estava apto ao transporte dos alunos, bem como não era veículo vistoriado.

A empresa H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME por meio do ofício nº001/2023 respondeu a senhora fiscal do contratos, alegando que presta serviços de locação de veículos com motorista, para o transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT, sendo que na data do fato 17.05.2023 devido ao veículo oficial vistoriado para os serviços ter apresentado problemas mecânicos no motor, a empresa substituiu o veículo pelo único disponível no município naquele dia, sendo que as fotos apresentadas não correspondem com a realidade do veículo denunciado.

Alega ainda que para que os alunos não ficassem sem aulas, mesmo sabendo que o veículo substituto não era como o oficial, por não encontrar outro na cidade disponível se viu “obrigado” a utilizar aquele.

Alegou por fim, que o veículo substituto só trabalhou naquele dia no retorno dos alunos, não sendo o veículo oficial locado, sendo que foi locado outro veículo para substituição, postulando a vistoria, até o veículo titular ser arrumado.

Sendo assim, a empresa fornecedora, descumpriu parcialmente com objeto no dia 17.05.2023, portanto descumprindo o item do contrato que segue:

“7.8. **Em caso de quebra, avaria**, incidente, acidente de algum **dos veículos locados** e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, **visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor**, **obrigado a substituir imediatamente**, a tempo de os estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, **por veículo com as mesmas características do veículo original** e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

...

7.10 Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

...

7.13. Havendo falta da Contratada em qualquer dia letivo, será descontado do valor mensal pago pela ausência da prestação de serviço.

...

8.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

...

9.3.1 **Não transferir a outrem** no todo ou em parte, as **responsabilidades assumidas**, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.3.2 **Atender, satisfatoriamente** e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

...

9.3.8. Fornecer **o veículo, objeto de locação, e substituí-lo** em caso de quebra ou avaria, **por veículo com as mesmas características do veículo original**, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo.

9.3.9 **O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído**, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 12(doze) horas, **sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos**, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

9.3.10. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

...

9.3.22. **Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança**;

...

9.3.24. Independentemente das vistorias previstas na legislação de trânsito, **os veículos utilizados no transporte de escolares deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza**, podendo ser submetidos, a qualquer tempo, à fiscalização de funcionários da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Transporte Escolar, sendo de responsabilidade da contratada orientar o motorista em fazer e manter”.

O contrato ainda versa sobre as penalidades aplicáveis a empresa contratada em caso de descumprimento:

**“Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades**

13.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

...

13.2. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades;

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I - Advertência, por escrito;**

**II - Multa, de até 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;**

...

13.3. As penalidades previstas neste LOTE têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Juara/MT.”

Conforme preceitua a Lei nº 8.999/93 aplicada ao caso, em seu artigo 87:

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

**DO EXPOSTO**

Portanto, no interesse da Administração, **APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA, bem como a aplicação de multa de 2% do valor mensal unitário, qual seja em R$ 463,70 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos),** para empresa fornecedora **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, CNPJ nº 44.743.503/0001-22,** por **descumprir parcialmente com objeto do contrato, quanto ao fornecimento de veículo substituto em *qualidade inferior* ao veículo oficial, causando prejuízo aos alunos da referida** linha da Fazenda Monte Azul, Estrada da Balsa, alunos da Escola Municipal Santo Antônio

**DETERMINO,** que a empresa H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, CNPJ nº 44.743.503/0001-22, cumpra integralmente as cláusulas contratuais, sob pena de majoração da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior.

Caso não tenha sido descontado o valor referente ao dia ou dias de prestação irregular dos serviços, **determino** o levantamento e o desconto dos mesmos no próximo pagamento a ser realizado a empresa.

**Notifique-se** a empresa **H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR-ME, CNPJ nº 44.743.503/0001-22**, da presente decisão.

**Remeta-se** cópia desta decisão, Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, Departamento de Licitação.

**Cientifique** a Secretária de Educação do teor do contrato:

“10.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

10.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

10.3. **Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação**, **designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.**

10.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

...

10.6. Todos os veículos serão vistoriados pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, de 06 em 06 meses, que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando a correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

10.7. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais”

**Publique-se** respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**RELATÓRIO SIOPE 2 BIM 2023**

FNDE — SIOPE — SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

JUíNA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 2º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **27.117.500,00** | **6.720.650,07** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.050.000,00 | 616.543,50 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.002.500,00 | 876.653,34 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10.415.000,00 | 4.030.749,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.650.000,00 | 1.196.704,23 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **73.880.000,00** | **28.184.288,27** |
| 2.1- Cota-Parte FPE | 25.500.000,00 | 12.571.015,11 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.000.000,00 | 12.571.015,11 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 40.000.000,00 | 13.111.946,48 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 57.280,48 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.680.000,00 | 198.422,54 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 6.400.000,00 | 2.245.623,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **100.997.500,00** | **34.904.938,34** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **14.476.000,00** | **5.625.401,05** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.6))** | **20.273.375,00** | **3.089.376,93** |

***FUNDEB***

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **28.000.000,00** | **10.239.650,46** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 28.000.000,00 | 10.239.650,46 |
| 6.1.1- Principal | 28.000.000,00 | 10.239.650,46 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **13.524.000,00** | **4.614.249,41** |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | | **1.231.343,72** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 430.115,36 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 801.228,36 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | | **11.470.994,18** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **28.802.819,53** | **8.105.932,45** | **7.542.337,02** | **7.542.337,02** | **563.595,43** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.658.103,67 | 7.368.450,85 | 7.368.450,85 | 7.368.450,85 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 15.596.139,67 | 4.862.740,79 | 4.862.740,79 | 4.862.740,79 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 12.061.964,00 | 2.505.710,06 | 2.505.710,06 | 2.505.710,06 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.144.715,86 | 737.481,60 | 173.886,17 | 173.886,17 | 563.595,43 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 634.115,86 | 307.850,63 | 79.080,15 | 79.080,15 | 228.770,48 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 510.600,00 | 429.630,97 | 94.806,02 | 94.806,02 | 334.824,95 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 8.105.932,45 | 7.542.337,02 | 7.542.337,02 | 563.595,43 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.105.932,45 | 7.542.337,02 | 7.542.337,02 | 563.595,43 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.368.450,85 | 7.368.450,85 | 7.368.450,85 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO[10] (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.167.755,32 | 7.368.450,85 | 7.368.450,85 | 71,96 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.023.965,05 | 2.697.313,44 | 2.697.313,44 | 1.673.348,39 | 26,34 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.477.553,16 | 430.115,36 | 0,00 | 0,00 | 430.115,36 | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.477.553,16 | 430.115,36 | 0,00 | 0,00 | 430.115,36 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **9.869.332,23** | **5.990.662,81** | **2.651.624,61** | **2.266.616,20** | **3.339.038,20** |
| 20.1- Educação Infantil | 280.000,00 | 186.368,33 | 21.174,33 | 13.439,53 | 165.194,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.141.336,58 | 4.461.298,83 | 2.630.450,28 | 2.253.176,67 | 1.830.848,55 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 1.447.995,65 | 1.342.995,65 | 0,00 | 0,00 | 1.342.995,65 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **38.577.151,76** | **14.096.595,26** | **10.193.961,63** | **9.808.953,22** | **3.902.633,63** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 16.510.255,53 | 5.356.959,75 | 4.962.995,27 | 4.955.260,47 | 393.964,48 |
| 21.1.1- Creche | 634.115,86 | 2.307.850,63 | 2.079.080,15 | 2.079.080,15 | 228.770,48 |
| 21.1.2- Pré-escola | 15.876.139,67 | 3.049.109,12 | 2.883.915,12 | 2.876.180,32 | 165.194,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 22.066.896,23 | 8.739.635,51 | 5.230.966,36 | 4.853.692,75 | 3.508.669,15 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.651.624,61 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.625.401,05 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.673.348,39 |
| 25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)** | **6.603.677,27** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS | 10.478.300,04 | 6.603.677,27 | 18,92 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 1.395.740,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.395.740,94 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.395.740,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.395.740,94 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **6.784.000,00** | **1.597.425,54** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.884.000,00 | 1.077.277,02 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.000.000,00 | 477.507,92 |
| 31.1.2- PDDE | 2.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 802.000,00 | 214.069,80 |
| 31.1.4- PNATE | 180.000,00 | 3.196,30 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.900.000,00 | 382.503,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.900.000,00 | 520.148,52 |

| | | |
|---|---|---|
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **10.690.927,49** | **3.491.389,00** | **2.105.025,84** | **1.744.667,65** | **1.386.363,16** |
| 32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.398.477,53 | 893.420,85 | 694.338,21 | 404.317,54 | 199.082,64 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.937.237,58 | 2.283.391,15 | 1.200.912,88 | 1.130.575,36 | 1.082.478,27 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 1.355.212,38 | 314.577,00 | 209.774,75 | 209.774,75 | 104.802,25 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **49.914.679,25** | **17.839.829,31** | **12.508.674,35** | **11.700.291,98** | **5.331.154,96** |
| 33.1- Despesas Correntes | 46.296.897,99 | 16.441.520,67 | 12.497.910,36 | 11.699.281,99 | 3.943.610,31 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 34.681.353,67 | 9.288.044,33 | 9.288.044,33 | 8.744.758,95 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 1.615.450,00 | 771.193,00 | 413.043,00 | 413.043,00 | 358.150,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 10.000.094,32 | 6.382.283,34 | 2.796.823,03 | 2.541.480,04 | 3.585.460,31 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.617.781,26 | 1.398.308,64 | 10.763,99 | 1.009,99 | 1.387.544,65 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Capital | 3.617.781,26 | 1.398.308,64 | 10.763,99 | 1.009,99 | 1.387.544,65 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE | 1.231.343,72 | 1.296.031,61 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.239.650,46 | 477.507,92 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.542.337,02 | 891.793,28 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.928.657,16 | 881.746,25 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.928.657,16 | | 881.746,25 |
| **EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)** | **VALOR EXIGIDO (aj)** | **VALOR APLICADO (ak)** | **DIFERENÇA/ COMPENSAÇÃO (al)** |
| 41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020 | 19.235.401,18 | 20.286.114,25 | -1.050.713,07 |
| 42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021 | 26.531.832,33 | 19.195.884,85 | 7.335.947,48 |
| 43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021 | 45.767.233,51 | 39.481.999,10 | 6.285.234,41 |
| 44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022 | 29.961.142,99 | 34.494.311,94 | 4.533.168,95 |
| 45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021 | 0,00 | 0,00 | 1.752.065,46 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:
[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**ANEXO 8 EDUCAÇÃO 1. BIM 2023 SIOPE**



FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

JUÍNA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **27.117.500,00** | **3.101.557,99** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 9.050.000,00 | 315.495,77 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.002.500,00 | 475.680,71 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10.415.000,00 | 1.952.615,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.650.000,00 | 357.766,51 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **75.380.000,00** | **14.961.896,90** |
| 2.1- Cota-Parte FPE | 27.000.000,00 | 7.256.683,63 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.000.000,00 | 7.256.683,63 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 40.000.000,00 | 6.702.954,61 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 28.108,97 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.680.000,00 | 113.858,43 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 6.400.000,00 | 860.291,26 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **102.497.500,00** | **18.063.454,89** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1[1]** | **14.476.000,00** | **2.986.757,33** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **11.148.375,00** | **1.523.484,34** |

***FUNDEB***

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | **28.000.000,00** | **5.343.841,67** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 28.000.000,00 | 5.343.841,67 |
| 6.1.1- Principal | 28.000.000,00 | 5.343.841,67 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **13.524.000,00** | **2.357.084,34** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **1.231.343,72** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 430.115,36 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 801.228,36 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **6.575.185,39** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | **27.670.000,00** | **3.037.039,08** | **3.037.039,08** | **2.736.121,23** | **0,00** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.320.000,00 | 2.999.005,70 | 2.999.005,70 | 2.698.087,85 | 0,00 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 15.370.000,00 | 1.954.774,32 | 1.954.774,32 | 1.754.856,99 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 11.950.000,00 | 1.044.231,38 | 1.044.231,38 | 943.230,86 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 350.000,00 | 38.033,38 | 38.033,38 | 38.033,38 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 350.000,00 | 38.033,38 | 38.033,38 | 38.033,38 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) | DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 3.037.039,08 | 3.037.039,08 | 3.037.039,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.037.039,08 | 3.037.039,08 | 3.037.039,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.999.005,70 | 2.999.005,70 | 2.999.005,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.740.689,17 | 2.999.005,70 | 2.999.005,70 | 56,12 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 534.384,17 | 2.306.802,59 | 2.306.802,59 | 1.772.418,42 | 43,17 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.477.553,16 | 430.115,36 | 0,00 | 0,00 | 430.115,36 | |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.477.553,16 | 430.115,36 | 0,00 | 0,00 | 430.115,36 | 303.057,47 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | **10.823.151,66** | **3.253.896,66** | **1.129.322,02** | **1.030.794,97** | **2.124.574,64** |
| 20.1- Educação Infantil | 550.000,00 | 117.646,60 | 66.628,57 | 30.259,76 | 51.018,03 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 10.263.151,66 | 3.136.250,06 | 1.062.693,45 | 1.000.535,21 | 2.073.556,61 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | **38.493.151,66** | **6.290.935,74** | **4.166.361,10** | **3.766.916,20** | **2.124.574,64** |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 15.920.000,00 | 2.072.420,92 | 2.021.402,89 | 1.785.116,75 | 51.018,03 |
| 21.1.1- Creche | 7.935.000,00 | 977.387,15 | 977.387,15 | 877.428,49 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 7.985.000,00 | 1.095.033,77 | 1.044.015,74 | 907.688,26 | 51.018,03 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 22.573.151,66 | 4.218.514,82 | 2.144.958,21 | 1.981.799,45 | 2.073.556,61 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.129.322,02 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.986.757,33 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.772.418,42 |
| 25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 303.057,47 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)** | **2.646.718,40** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS | 6.267.929,18 | 2.646.718,40 | 14,65 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| **30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 1.395.740,94 | 0,00 | 1.395.740,94 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.395.740,94 | 0,00 | 1.395.740,94 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **6.784.000,00** | **878.868,48** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.884.000,00 | 701.564,54 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.000.000,00 | 260.199,34 |
| 31.1.2- PDDE | 2.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 802.000,00 | 58.862,20 |
| 31.1.4- PNATE | 180.000,00 | 0,00 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.900.000,00 | 382.503,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.900.000,00 | 177.303,94 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **8.127.927,59** | **1.996.601,72** | **965.417,09** | **832.653,61** | **1.031.184,63** |
| 32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL | 535.908,64 | 21.838,63 | 1.985,33 | 0,00 | 19.853,30 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.214.806,57 | 1.871.961,66 | 959.067,66 | 832.653,61 | 912.894,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 1.375.212,38 | 102.801,43 | 4.364,10 | 0,00 | 98.437,33 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **49.914.679,25** | **8.647.631,60** | **5.324.533,44** | **4.718.292,16** | **3.323.098,16** |
| 33.1- Despesas Correntes | 47.508.700,77 | 8.201.431,60 | 4.878.333,44 | 4.272.092,16 | 3.323.098,16 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 30.330.000,00 | 3.682.416,88 | 3.682.416,88 | 3.340.538,09 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 941.750,00 | 377.093,14 | 325.327,25 | 325.327,25 | 51.765,89 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 16.236.950,77 | 4.141.921,58 | 870.589,31 | 606.226,82 | 3.271.332,27 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.405.978,48 | 446.200,00 | 446.200,00 | 446.200,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas Capital | 2.405.978,48 | 446.200,00 | 446.200,00 | 446.200,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 | 1.231.343,72 | 1.296.031,61 |

| | | |
|---|---|---|
| DE DEZEMBRO DE | | |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.343.841,67 | 260.199,34 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.736.121,23 | 766.821,14 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.839.064,16 | 789.409,81 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 3.839.064,16 | 789.409,81 |

| EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE) | VALOR EXIGIDO (aj) | VALOR APLICADO (ak) | DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al) |
|---|---|---|---|
| 41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020 | 19.235.401,18 | 20.286.114,25 | -1.050.713,07 |
| 42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021 | 26.531.832,33 | 19.195.884,85 | 7.335.947,48 |
| 43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021 | 45.767.233,51 | 39.481.999,10 | 6.285.234,41 |
| 44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022 | 29.961.142,99 | 34.494.311,94 | 4.533.168,95 |
| 45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021 | 0,00 | 0,00 | 1.752.065,46 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 12/6/2023 Hora da Emissão: 10:40:24

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2023 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA 6.421-2023- NOMEA O ENCARREGADO LGPD - JUINA2023**

Dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína-MT, e dá *outras providências*.

PORTARIA N.º 6.421/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e das exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que institui a nomeação do Encarregado de Dados;

CONSIDERANDO o Art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o § 2º, Art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 297, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso criado pelo Decreto Municipal nº 298, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário público LEONARDO DA SILVA BISPO, Agente Administrativo, Matrícula nº 8840, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal, para os efeitos da Lei nº 13. 709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 297/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais órgãos do Município para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no § 2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. elaborar e submeter ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPD e ao Prefeito Municipal, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:

a) avaliação da realidade organizacional;

b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e

c) implementação e monitoramento.

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas do Poder Executivo do Município de Juína-MT relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais do Poder Executivo do Município de Juína-MT;

IV. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

V. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VI. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

VIII. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

IX. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

X. orientar os servidores, colaboradores e contratados do Poder Executivo do Município de Juína-MT a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

I. Nome e cargo do encarregado;

II. Localização;

III. Horário de atendimento; e

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 021/2022

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Sergio Alves De Souza - ME

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Manutenção Em Funilaria, Pintura, Concerto Em Fibras; De Veículos Linha Leve e Linhas Pesada, Com Todos Os Materiais e Mão de Obra necessarias"

**PRAZO:** 03/05/2024

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Sergio Alves De Souza – ME – CNPJ: 25.202.716/0001-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### ORDEM DE RETOMADA DE OBRA PARALISADA - CONTRATO Nº 081/2022

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, vem através deste, autorizar que a empresa IC CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.589.446/0001-21, retome no prazo máximo de 05 dias os serviços de execução da Obra de Recuperação de Pavimento em CBUQ na Avenida Colonizador José Bianchini e trecho da Avenida da Saudade no perímetro urbano do Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato 081/2022 gerado pela Concorrência Pública nº 001/2022 e localizada com o Código do Geo-obras nº 45530 – Lote 001.

Marcelândia – MT, 12 de junho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13141 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

*"Concede* ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***VITORIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,***matrícula nº 8339 a partir do dia 03 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 05 **de junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13142 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***VERONICA CHIODI,*** no cargo de ***CONTROLADOR INTERNO*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***VERONICA CHIODI,*** no cargo de ***CONTROLADOR INTERNO,*** **sob matrícula nº 7546, lotada junto a Secretaria Municipal de Governo a partir do dia 06 de junho de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 **de junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13143 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

***"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Governo**:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 7546 | VERONICA CHIODI | CONTROLADOR INTERNO | 06/06/2023 a 30/06/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13144 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** matrícula nº 6401, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 06 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 **de junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2022**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **HELIO DARWIN PEREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.436.082/0001-99, localizada na RUA 03, nº 213, bairro JARDIM DAS FLORES, SALA, município MATUPA - MT, CEP: 78.525-000, Telefone: (66) 9958-2154, neste ato representado pelo Senhor **HELIO DARWIN PEREIRA** portador do CPF nº. 249.963.601-78 e R. G. 000037791 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 09/2022** do respectivo **Credenciamento nº 01/2022.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato

rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação:

| Data | Empenho | Item | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 03/01/2023 | 427/2023 | 363552 | R$1.431,90 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 427/2023 | 374771 | R$1.856,31 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 427/2023 | 376509 | R$545,36 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 427/2023 | 376510 | R$105,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 427/2023 | 376511 | R$1.000,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 363552 | R$361,20 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 374771 | R$4.918,08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 376507 | R$104,16 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 376508 | R$80,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 376509 | R$32,08 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 376510 | R$525,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 428/2023 | 376511 | R$1.000,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 363552 | R$356,90 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 374771 | R$3.359,29 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 376506 | R$25,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 376508 | R$220,00 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 376509 | R$513,28 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 376510 | R$334,20 | Secretaria Municipal de Educação |
| 03/01/2023 | 429/2023 | 376511 | R$1.000,00 | Secretaria Municipal de Educação |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de junho de 2023.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.449.844/0001-02 e Inscrição Estadual nº 13.195.304-4 com sede na Rua Pernambuco, n° 456, Bairro CPA II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.055-428, e-mail geracao2000esportes@gmail.com, telefone (65) 3641-1894 / (65) 9.8115-3837, neste ato representada pelo Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**,portador do RG nº 1506534-0 SSP/MT e CPF nº. 016.662.711-95, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022.**

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3 -** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.4 -** As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2 -** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3 -** As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

**4 – DOS PRODUTOS**

**4.1 -** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

105 - KIMONO - PARA JIU-JITSU no valor de **R$27.999,00**

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 376862 | KIMONO - PARA JIU-JITSU INFANTIL EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS M0 AO M4 - NA COR AZUL ROYAL | UNIDADE | YAMA/ TRANÇADO | 70 | 195,70 | 13. 699,00 |
| 376863 | KIMONO - PARA JIU-JITSU ADULTO EM TECIDO TRANCADO 100 % ALGODAO COM FAIXA MANGAS COMPRIDAS TAMANHOS A0 AO A4- NA COR AZUL ROYAL | UNIDADE | YAMA/ TRANÇADO | 65 | 220,00 | 14. 300,00 |

**Total Fornecedor: R$ 27.999,00**

**4.2 –** As empresas vencedoras deverão, a critério da Administração Pública, enviar as amostras que servirão de parâmetro para os pedidos finais, principalmente quanto ao tamanho, qualidade dos tecidos, entre outras especificações. As amostras deverão atender toda a descrição do termo de referência e das especificações técnicas.

**5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1 –** Prazos de entrega:

5.1.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos que serão produzidos conforme exigências do Município, a exemplo camisetes com logomarcas, calças sobre medidas, camisetas e camisas feitas sob medida, rouparia hospitalar produzida com a logomarca do Município e outros no mesmo segmento destes exemplos, objeto do pedido, é de (25) vinte e cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 – O prazo máximo para entrega dos produtos que tão tem produção especifica, a exemplo dos tatames, aviamentos, produtos já acabados, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

**5.2 –** O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

**5.3 -** Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.4 –** A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**5.5 –** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

**5.6 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.7** - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.8 -** A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

**5.9 -** A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

**5.10** - Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.11** - Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

**5.12** – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

**5.13 -** Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1 -** Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3 -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4 -** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5 -** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7 -** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10 -** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11 –** Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

**6.12** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.13 -** O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.14 -** Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

**6.15** - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

**6.16** - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

**6.17** - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1 -** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

**7.2 -** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3 -** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4 -** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

**8.1.1 -** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são:**

**Banco do Brasil 001 Agência nº 0046-9 Conta corrente nº 234.578-1 em nome de GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

**8.2 -** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**8.3 -** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4 -** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**8.5 -** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

**8.6 -** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2 -** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3 -** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4 -** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5 -** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

**9.6** – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.7 -** Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

**10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4 -** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

**10.6 -** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7 -** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

**a)** Por decurso de prazo de vigência;

**b)** Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conSeq.üências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

**11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1 -** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

**12 - DAS PENALIDADES**

**12.1 -** Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

**12.1.1 -** Cometer fraude fiscal;

**12.1.2 -** Apresentar documento falso;

**12.1.3 -** Fizer declaração falsa;

**12.1.4 -** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5 -** Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

**12.1.6 -** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**12.1.7 -** Não mantiver a proposta.

**12.2 -** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.2.1 -** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

**12.3 -** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

**e)** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

**f)** - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

**12.4 -** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4.1 -** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.5 -** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.6 -** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1 -** Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

**13.2 -** Recebimento Dos Serviços/Produtos:

**13.2.1 –** A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

**13.2.2 -** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**13.2.3 -** O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

**14 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1 -** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20051 – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0013.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL*:08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

*CÓDIGO GERAL*:08.002.10.302.0013.20046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

**16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16-1 –** Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria | Servidor | Portaria |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | Luciane Barboza Santana | 10822/2021 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | Patricia Tosta Batista | 12541/2022 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Cynthia Passos Carvalho Ximenes | 7451/2018 |
| Secretaria de Educação / Departamento de Esportes | Maurina Marques da Silva | 11012/2022 |
| Secretaria de Educação | Elaine Rocha Tussi | 10657/2021 |
| Secretaria Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer | Lucas Raul Fernandes | 10718/2021 |
| Secretaria Obras e Transportes | Antônia Werica Galvão Costa Paixão | 10618/2021 |
| Secretaria de Saúde / Hospital | Alini Mazotti Gimenes | 12809/2023 |
| Secretaria de Saúde / Unidades de Saúde | Ana Paula Siqueira da Cruz | 10780/2021 |
| Secretaria de Saúde | Cleneci de Fátima da Silva Ferreira | 6400/2017 |
| Secretaria de Saúde / Vigilância Sanitária | Klebs Luiz Pereira | 6403/2017 |
| Secretaria de Saúde / Vigilância e Saúde | Francisco Carlos Vieira | 11078/2022 |

**16.2 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.3 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.4 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III -** É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

**18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de junho de 2023.

_____

**Município de Matupá**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Contratante**

_____

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES**

**E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ nº 03.449.844/0001-02

**WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**

CPF nº 016.662.711-95

**Contratada**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: ““PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 058/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 024/2022.**

**CONTRATADA: M. VITORINO DA SILVA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento***

**5.1 -** O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 375. 000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).**

***5.4 -** Sobre o valor a ser pago, a título de remuneração da Contratada, será efetuado o desconto de **91,50 %**, sobre o desconto padrão.*

***Cláusula Sexta – Dos Serviços/Produtos***

**6.1 -** O presente instrumento tem por objetivo:

| 1 | A | B | C | D |
|---|---|---|---|---|
| 2 | DESCRIÇÃO | DESCONTO PADRÃO | DESCONTO MINIMO OFERTADO SOBRE O DESCONTO PADRÃO | TOTAL DE DESCONTO: PADRÃO SUBTRAIDO O DESCONTO OFERTADO |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT. | 20% | 91,50 % | 1,70 % |

**FORMULA: B3-(C3/100*B3)**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária***

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.131.0061.20120** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUICIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 R$ 162.500,00**

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.131.0061.20133** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUICIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE FINANÇAS – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.0000000** - **R$ 25.000,00**

CÓDIGO GERAL: **07.001.12.131.0061.20121** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUICIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.1001000 - R$ 87.500,00**

CÓDIGO GERAL: **08.001.10.131.0061.20067** – PUBLICIAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUICIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DE SAÚDE – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA - **FONTE 1.5.00.1002000 - R$ 100.000,00**

***Cláusula Nona – Dotação Orçamentária***

***9.1 -*** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 DE JUNHO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei

**Assinatura:** 14/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 152/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT”**. C**ontidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA**

**OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta** e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

**05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato**

**05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 30 DE DEZEMBRO DE 2023, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.**

**06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

**06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **206 (duzentos e seis)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE DEZEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

**Assinatura:** 13/06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13129 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2.013, que dispõe sobre “Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT”,**

**CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 12982, de 03 de abril de 2023;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório do seguinte servidor:

| Matrícula | Nome | Cargo | Setor de Lotação | Resultado da Avaliação |
|---|---|---|---|---|
| 7837 | Bruno Fujii Celestino | Engenheiro Ambiental | Secretaria de Meio Ambiente | *Aprovado* |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13128 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE*:***

**Art. 1º** - **Exonerar** a Sra. ***ANGRIDA DANIELA PREUSS WEBLER***, **do quadro de servidores do Município de Matupá** - MT, com a matricula nº 9127, no qual exercia o cargo de ***COORDENADOR DE DIVISÃO,*** revogando a Portaria nº 13046 de **02** de maio de **2023.**

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13127 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por invalidez ao Sr. MARCIO COLOMBO DA LUZ e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr. ***MARCIO COLOMBO DA LUZ,*** efetivo no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais****, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2005,* inscrito no CPF nº ***.458.041-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 012 do mês de maio de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º -** Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 022/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 49.950.944/0001-19 com valor total de R$ 182.268,00. Matupá – MT, 14 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13126 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por invalidez ao Sr. JOSE CARLOS POLIZELLI e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria do Sr. ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** efetivo no cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais****,* aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrito no CPF nº ***.161.309-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 011 do mês de maio de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º -** Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13125 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por invalidez a Sra. IVETE WILDNER e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. ***IVETE WILDNER,*** efetiva no cargo de ***Professor****,* aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2005, inscrita no CPF nº ***.837.621-**, devido processo de aposentadoria concedido pela PREVI-MUNI conforme Portaria nº 013 do mês de maio de 2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

**Art.2º -** Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, § 1º e Inc. V.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13122 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***JOSE CARLOS POLIZELLI,*** matrícula nº 2085, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13121 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVETE WILDNER,*** matrícula nº 2166, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13120 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"Concede ***Promoção de Classe*** ao servidor efetivo ***ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ***Promoção de Classe*** ao servidor ***ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO,*** efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, em 17 de março de 2020, sob a matrícula nº 7779 no cargo de ***EDUCADOR FISICO ESPORTIVO,*** elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13119 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***TATIANE MARIA DA CRUZ*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***TATIANE MARIA DA CRUZ,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 16 de março de 2020, sob a matrícula nº 7782 no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA,*** elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13118 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"Concede ***Promoção de Classe*** a servidora efetiva ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA*** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o artigo 41 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a promoção de classe da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ***Promoção de Classe*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, em 06 de agosto de 2019, sob a matrícula nº 7592 no cargo de ***PROFESSOR,*** elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13117 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

"Concede ***Promoção de Classe***ao servidor (a) efetivo (a) ***BRUNO FUJII CELESTINO*****e dá outras providências".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os artigos 23, 24 e 25 para promoção horizontal da Lei Complementar 080/2013 do Município de Matupá – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder ***Promoção de Classe*****ao** servidor (a) ***BRUNO FUJII CELESTINO,*** efetivo (a) no quadro de servidores do Município de Matupá, em 04 de maio de 2020, sob a matrícula nº **7837**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** elevando para **Classe B**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO N º 4659 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

***"REGULAMENTA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES E PATROCÍNIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT – 1º TORNEIO DE VOLEIBOL 4X4 – EDIÇÃO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*CONSIDERANDO,*a Lei n.º 1.312 de 01 de agosto de 2022, que dispõe sobre o poder executivo municipal realizar eventos esportivos em todos seus quadrantes, efetuar a cobrança de preço público para inscrições em competições esportivas oficiais e realizar e distribuir premiação no âmbito do município de Matupá/MT, na forma em que especifica;

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1°.** Este decreto regulamenta a cobrança de preço público para inscrições e patrocínio em competições esportivas oficiais, realização e distribuição de prêmios no âmbito do município de Matupá/MT, segundo o previsto na Lei Municipal n° 1312 de 01 de agosto de 2022.

**Art. 2°.** O valor da inscrição do **1º TORNEIO DE VOLEIBOL 4X4 – EDIÇÃO 2023**, consistirá em R$ 120,00 (cento e vinte reais) para equipes Categoria Adulto. Sendo recolhidas por meio de emissão de DAM junto a secretaria de Esportes do município de Matupá, posteriormente revertidas em premiações do mesmo campeonato.

**Parágrafo Único.** O Campeonato descrito no presente artigo consistirá nas seguintes premiações para Categoria Adulto:

**I –** Premiação 1° lugar – 50% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio;

**II –** Premiação 2° lugar – 30% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio;

**III –** Premiação 3° lugar – 20% do valor arrecadado em inscrições e patrocínio.

**Art. 3º.** As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, terão o valor mínimo de patrocínio no valor de R$ 100,00 (cem reais), com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo.

**§1º.** Os tamanhos e valores dos banners descritos neste artigo serão da seguinte forma:

**a)** 01 (um) banner no valor de R$ 100,00 (cem reais) medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

**b)** 02 (dois) banner no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

**§2º.** O valor arrecadado com patrocínio descrito neste artigo será totalmente revertido em premiações, conforme o §1º do art. 1ºda Lei 1312/2022.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH - MATUPÁ**

**"Dispõe sobre a criação de Critérios Adicionais para o processo de seleção das famílias já enquadradas nos requisitos da Lei nº 1.362 de março de 2023 – Programa Habitacional "Casa do Trabalhador", no município de Matupá-MT e dá outras providências".**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 415 de 02 de Setembro de 2003 – Lei que promove a criação do Conselho Municipal de Habitação.

**CONSIDERANDO: A Lei nº 1.362 de 21 março de 2023 – Cria o Programa Habitacional Municipal denominado "Sonho Meu – Casa do(a) Trabalhador(a), e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO:** O Decreto nº 4597 de 04 de Maio de 2023 – Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:–** A Reunião Ordináriano dia seis (06) do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 13h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a ATA Nº. 03/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º** Criar **critérios adicionais** para o processo de seleção das famílias já enquadrada nos requisitos da Lei nº 1.362 de 21 de março de 2023, que são:

I-Menor renda familiar per capita,

II- Quantidade de filhos,

III-Inconsistência na declaração cadastral,

IV-Falta de atendimento da complementação cadastral solicitada.

**Art. 2 º** Os cadastros que o Conselho Municipal de Habitação analisar e necessitar de complementação das informações serão submetidos à nova avaliação mediante apresentação de documentos complementares, tais como:

I- Extrato bancário,

II- II- outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 06 de Junho de 2023.

GESSICLÉIA DO NASCIMENTO

**PRESIDENTE CMH**

PARECER CMH Nº01/2023.

O Conselho Municipal de Habitação **APROVA** conforme a Ata nº 03/2023, a criação de Critérios Adicionais para o processo de seleção das famílias já enquadradas nos requisitos da Lei nº 1.362 de março de 2023 – Programa Habitacional "Casa do Trabalhador", no município de Matupá-MT .

Matupá-MT, 06 de Junho de 2023.

GESSICLÉIA DO NASCIMENTO

**PRESIDENTE CMH**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1380, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COM A MITRA DIOCESANA DE SINOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Matupá/MT, a cessão, em **COMODATO**, de um Imóvel público com a Mitra Diocesana De Sinop inscrita no CNPJ sob nº 15.084.478/0001-14.

**Art. 2º.** O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma área com 5.567,14m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete metros, quatorze decímetros quadrados), localizada denominado Lote A (01A), Setor zona Central 1-001 (ZC1-001), Rua 02 C I, devidamente matriculada sob o nº 8.062 do Livro 02 do Cartório do 1° Ofício de Matupá.

**Parágrafo Único.** A área em comodato destina-se a utilização do Pavilhão, Centro Pastoral e área de estacionamento já existentes no imóvel.

**Art. 3º.** O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 20 (vinte) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato.

**Parágrafo único.** O prazo de Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos, expedindo o competente termo aditivo, sendo conveniente para a Administração Pública do Município de Matupá/MT.

**Art. 4º.** O Comodatário será responsável por providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

**Parágrafo Único.** O Comodatário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre os imóveis objeto deste comodato, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pelo Comodatário.

**Art. 5º.** Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em comodato do Município de Matupá/MT.

**Art. 6º.** Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário

**Parágrafo Único.** O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

**Art. 7º.** O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

**Art. 8º.** Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**Parágrafo único.** Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

**Art. 10º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 11º.** A minuta do Termo de Comodato de Imóvel Público deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

**Art. 12º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/ 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA RRP6B75 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 037/2023.**

**CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$886,47 (Oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

**Assinatura:** 12/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/ 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022 PELO GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 039/2023.**

**CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.590,86 (Hum mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)**.

**Assinatura:** 12/06/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/ 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 170E21 PLACA RRW3G72 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 038/2023.**

**CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$4.453,26 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

**Assinatura:** 12/06/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/ 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 055/2023 do respectivo **Credenciamento nº 05/2023.**

**CONTRATADA: CALIFORNIA MUDAS LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$202.982,53 (Duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

**Assinatura:** 13/06/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS SCANNERS DE MESA DA MARCA AVISION EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 36/2023.**

**CONTRATADA: MACROSOLUTION COMERCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para as aquisições a serem adquiridas, será de **R$7.138,00 (Sete mil, cento e trinta e oito reais)**.

**Assinatura:** 13/06/2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13136 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revogar ***FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-07 – R$ 300,00)***, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor ***BRUNO FUJII CELESTINO, Engenheiro Ambiental,*** onde junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, era responsável pelas ***Fiscalizações das áreas verdes.***

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13137 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

***"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de **Saúde**:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 3532 | ALICE PRESSER BIOLOWONS | COZINHEIRO | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 7612 | CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 7544 | DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA | TECNICO EM LABORATORIO | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 6568 | JOSIANE KOCH LEMUNY | ENFERMEIRO | 02/06/2023 a 01/07/2023 |
| 5764 | JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 8268 | LILIAN MUNIZ | AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 2064 | MARIA DO AMPARO DOS SANTOS SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 01/06/2023 a 30/06/2023 |
| 5936 | SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA | MOTORISTA VEICULOS LEVES | 01/06/2023 a 30/06/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13135 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃODEPORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Revogar a portaria n° 8820 de 04 de janeiro de 2021, a qual nomeava a servidora ***ANA PAULA LIESENFELD*** exercer o cargo de***SECRETARIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13138 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARLEY GRANETTO,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARLEY GRANETTO,*** matrícula nº 102, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13134 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS*** a exercer o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13139 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DHEGUE LOPES SILVA,*** no cargo de ***COZINHEIRO*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DHEGUE LOPES SILVA,*** matrícula nº 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 **de junho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13133 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13140 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** matrícula nº 6401, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura a partir do dia 02 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13132 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13131 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***LUANA APARECIDA TONIELLO DE SOUZA*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**PORTARIA Nº 13130 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra.***ELAINE ROCHA TUSSI*** a exercer o cargo de ***SECRETÁRIO ADJUNTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 400/2023**

**PORTARIA Nº 400 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR RESPONSAVEL PELO SISTEMA DE TRANSPORTE DE PESSOAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, E DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**HECTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** afastamento do servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, responsável pelo sistema de transporte na Secretaria de Saúde, para gozo de férias no período e 05/06/2023 a 04/07/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar o controle do transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde e de pacientes do Sistema Único de Saúde do município, com vistas a sua melhor prestação de serviços, a racionalização e padronização do sistema;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear em substituição, o servidor **AGMAR RODRIGUES RIBEIRO** Motorista, matricula/Registro nº 4430-0001264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para enquanto durar o afastamento do servidor nomeado pela Portaria nº 359/2020 e, sem prejuízo de suas atribuições, cumulativamente responder como responsável pelo sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os roteiros de forma a garantir os agendamentos;

II - Cadastrar os veículos e manter os cadastros atualizados;

III - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte de pacientes e ou equipes multidisciplinares de prestação de serviço à saúde ;

IV - Cadastrar e efetuar o controle dos motoristas envolvidos no sistema de transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município;

V - Zelar e fazer zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município, disponibilizados para transporte de pessoas para a prestação de serviços de saúde e de pacientes do sistema único de saúde do município, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;

VI - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;

VII - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;

VIII - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;

IX - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte para os serviços de Saúde, inclusive emitindo Pedidos de Compras, Notas de Empenho, recebendo e atestando Notas Fiscais;

X - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade, aos usuários e pacientes;

XI - Fazer com que os veículos operem em condições de higiene, segurança e conforto;

XII - Observar e fazer observar os protocolos e demais normas regulamentares referentes ao transporte de pacientes;

XIII - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito, inclusive subscrevendo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde a escala de serviços e plantões a serem realizados pelos condutores de veículos e,

XIV - Outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Oficie-se os demais servidores envolvidos no sistema de transporte de pessoas na prestação de serviços de saúde, e de pacientes do Sistema Único de Saúde para o cumprimento do que trata o Inciso IV do Artigo 92 da Lei Complementar nº 157/2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de junho de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**HAB/vl**

---

**RH**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.529/2023**

**DECRETO Nº 4.529 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

**Artigo 2º** - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Artigo 3º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal(Suprimido);

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

**Artigo 4º** - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

**Artigo 5º** - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 7º** - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 14 de junho de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO I DO DECRETO Nº 4.529 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

| PROFESSOR - GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA | 109º COLOCADO (A) |

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

**ANEXO II DO DECRETO Nº 4.529 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

| | |
|---|---|
| ***Atribuições do cargo:*** (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020). | Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional. |
| ***Exames apresentados:*** (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020). | 1. Hemograma completo.<br>2. Glicemia em jejum.<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.<br>7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.<br>8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S).<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.<br>15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos. |

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 411/2023**

**PORTARIA Nº 411 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

**PORTARIA**

**Artigo 1º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **ADRIAN DE LIMA DO AMARAL**, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 2º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Graduação em Serviço Social, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 3º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **DENILTON MENDES DA SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Graduação em Gestão Pública, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 4º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de MECANICO, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 5º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de PSICOLOGO, por haver concluído a Pós Graduação em Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 6º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **JOICY OLIVEIRA CASTRO**, ocupante do cargo de INSPETOR SANITARIO ANIMAL, por haver concluído a Pós Graduação em Medicina Veterinária área de Patologia Animal, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 7º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE INFORMATICA, por haver concluído a Graduação em Computação, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 8º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, o servidor **JOSUE SILVA DE ABREU**, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 9º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **MARCELA DE ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 10º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **MIZAEL ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 11º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, o servidor **ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR**, ocupante do cargo de MO-

TORISTA, por haver concluído a Graduação em Matemática, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 12º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, o servidor **PATRICK MASSERON NUNES**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, por haver concluído o Mestrado em Política Social e Direitos Humanos, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 13º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, a servidora **ROSELI BENTO FERREIRA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 14º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **SANDRO DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 15º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora **THAIS CRISTINA PEREIRA TORRES**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, por haver concluído a Graduação em Matemática, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 16º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe B-01, o servidor **VALDEMIR LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ELETRICISTA, por haver concluído a Ensino Médio, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 17º -** Fica promovido da classe A-01 para a classe C-01, a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de MONITOR DE CRECHE, por haver concluído a Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional, conforme documentos comprobatórios.

**Artigo 18º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 19º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de junho de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/ate

---

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 398/2023**

**PORTARIA Nº 398 DE 13 JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência JUNHO/2023, constantes do quadro abaixo a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 5425 | ADILSON BARBOSA DOS SANTOS | OP MAQ EQUIPAMENTOS | A-12 |
| 1878 | ALCIONE MAZALLI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B-06 |
| 4617 | BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-05 |
| 398 | CATARINA CARVALHO DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-06 |
| 5186 | CICERA MARIA ANUNCIACAO DOS ANJOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-06 |
| 4363 | CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 4929 | CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | C-06 |
| 1458 | DORACI CORREA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | A-06 |
| 43 | EDELSON SURUBI | VIGIA | C-06 |
| 5374 | EDINALDO MACHADO ALVES | OPERADOR DE MAQUINAS | B-06 |
| 4267 | ELIANE APARECIDA ALFREDO | MONITOR DE CRECHE | C-06 |
| 4209 | ELIELTON VIEIRA DOS SANTOS | VIGIA | C-06 |
| 614 | GIRLANE GOMES DE QUEIROZ | MONITOR DE CRECHE | B-06 |
| 4580 | GLAUCIA MARAIA REGONHE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-06 |
| 3099 | JORGE DA COSTA E SILVA | VIGIA | C-06 |
| 3968 | JUCELENE ADARTE DA COSTA QUEIROZ | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B-06 |
| 4729 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS | MONITOR DE CRECHE | B-06 |
| 511 | MARA APARECIDA AMARANTE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | C-06 |
| 5398 | MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 4246 | MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 5345 | MARIFRANCIS GONSAGA SILVA | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 3402 | OSIAS FELIPE SANTIAGO | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | B-06 |
| 857 | QUEILIANE COUTINHO MOURA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | C-06 |
| 5245 | RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-06 |
| 730 | RODRIGO DONIZETE TERRADAS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | C-06 |
| 5463 | ROSELENA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | MONITOR DE CRECHE | C-06 |
| 19036 | SUELI DE LIMA NERI DE SOUZA | MERENDEIRA | C-06 |
| 287 | VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 5222 | VERUSCA ORLANDO CRUZ | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 15530 | VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA | MONITOR DE CRECHE | C-06 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 junho de 2023.

***HECTOR ALVARES BEZERRA***

Prefeito Municipal

HAB/ecm

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023. Objeto de Licitação:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/06/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.lici-

tanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: WELLINGTON ROCHA DIAS - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 15/06/2023.

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 405 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor **ISAQUE BATISTA DE FARIAS,** matrícula 27555, Assessor de Gestão, CPF nº **040.XXX.XXX-03**, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a Sra. **BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO**, inscrita no CPF n.º 395.XXX.XXX-68. OBJETO: Locação de imóvel com área de 72,44 m² localizado na Rua Antônio Tavares, n.º 3305, Centro, localizado em frente ao Paço Municipal, para funcionamento da Coordenadoria de Contabilidade e Tesouraria.

**Art. 2º -** Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor**: FÁBIO MANEA**, CPF 734.XXX.XXX-44, matrícula: 2567.

**Art. 3º -** Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 13/06/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de junho de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001-2023 DO CONTRATO Nº004-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001-2023 DO CONTRATO Nº004-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.**

**O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT,** situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA- CNPJ:34.987.266/0001-91**, AV. JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO N°500, BAIRRO DUQUE DE CAXIAS CEP:78.043-900, CUIABÁ-MT representado neste ato pelo **PEDRO CASSIANO ASSUMPÇÃO DE FARIAS,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 1692091-0/SSP/MT, CPF Nº 030.582.791-08.** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **DISPENSA 002/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1-** ***O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando*** **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VAZÃO ULTRASSÔNICO PARA TUBULAÇÕES COM ESCOAMENTO SOB PRESSÃO BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA E BANCO DE DADOS PARA ARMAZENAMENTO DAS INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MIRASSOL D'OESTE – MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

**2.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**2.2.** Este apostilamento tem o intuito de prorrogação da vigência do presente contrato:

**Vigência do dia 13/06/2023 a 13/06/2024.**

**Valor total de R$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), que deverão ser pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais de R$ 1. 200,00(mil e duzentos reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**4.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 12 de junho de 2023.

_____

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**DIRETOR DO SAEMI**

_____

**MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 34.987.266/0001-91**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2023** "registro de preços" **TIPO DE LICITAÇÃO**: **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA**

**O ANO. No dia 27/06/2023 até as 09h00** HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). **LOCAL**: **www.licitanet.com.br**. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.com.br/licitacao www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. **Portaria 006/2023**. **Mirassol D' Oeste - MT, 15 DE JUNHO DE 2023.**

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 407/2023**

**PORTARIA Nº 407 DE 14 DE JUNHO DE 2023.** ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 06/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

| Nome | Local de Desempenho das Horas Excedentes | Período | Totais Horas |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINA DA SILVA ALVES | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 26 a 31/05 | 16 h |
| ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 25/05 | 04 h |
| ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". | 08, 29/05 | 08 h |
| ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 05/05 | 02 h |
| BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 08/05 | 04 h |
| CASSIA SUELLEN DE SOUZA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 02 a 12/05 | 36 h |
| CIBELE POMAR DA SILVA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 30/05 | 04 h |
| CIBELE POMAR DA SILVA | Pré Escola "Comecinho de Vida". | 08/05 | 04 h |
| CLERISTON BARBI QUEIROZ | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 19 a 31/05 | 36 h |
| DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 02 a 31/05 | 80 h |
| DANIELLE DA SILVA MUNIZ | Centro Educacional Infantil "Pequeno Polegar" | 11, 18, 22, 23, 24, 29/05 | 22 h |
| DANIELLE DA SILVA VIEIRA | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 10/05 a 11/05 | 28 h |
| DEBORA ROSA DUARTE | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 08, 29 a 31/05 | 16 h |
| DULCINA FRANCIELE DE CAMPOS SILVA | Pré Escola "Comecinho de Vida". | 02 a 31/05 | 80 h |
| DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 26, 29, a 31/05 | 16 h |
| DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 30 a 31/05 | 06 h |
| EIDA SANTOS DE OLIVEIRA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 31/05 | 04 h |
| ELIANE DE SOUZA RODRIGUES | Centro Educacional Infantil "Pequeno Polegar" | 24, 25, 26, 30, 31/05 | 18 h |
| EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 09/05 | 04 h |
| FABIANA BATISTA THOMAZ | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 02 a 05/05 | 16 h |
| FABRICIA CRISTINA RICARDO MATOS | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 25 a 31/05 | 20 h |
| FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 25 a 31/05 | 20 h |
| GEISIANE APARECIDA GIOVANINI | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 02, 03, 04, 09, 15, 16, 17/05 | 14 h |
| IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12/05 | 18 h |
| JANAINA HELENA POMAR | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 30 a 31/05 | 08 h |
| JOSIANE GRACIANO DA SILVA | Pré Escola "Comecinho de Vida". | 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19/05 | 48 h |
| JOYZIARA DA SILVA MORINIGA | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 30, 31/05, 01 a 16/06 | 48 h |
| JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 10, 11, 23, 24, 25,26/05 | 28 h |
| JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO SANTOS | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 16 a 22/05 | 20 h |
| JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 02, 03, 04,09, 15, 16, 17/05 | 14 h |
| KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 01 a 02/06 | 08 h |
| KELLI CRISTINA PEREIRA DOS REIS SANTOS | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 15/05 a 31/05 | 60 h |
| LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 30, 31/05 | 08 h |
| LAURA DA SILVA AUGUSTO | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 02 a 12/05 | 36 h |
| LEIDIVANI DA SILVA BASSAROTO | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 12/05 | 16 h |
| LUCIMAR JOSÉ DIAS | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 01/06 a 30/06 | 80 h |
| MACIEL DA PAIXÃO BORGES | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 02 a 31/05 | 56 h |
| MARCIA PENARIOL DE CAMARGO | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 01 a 30/06 | 80 h |
| MARCIA SIQUEIRA DE CASTRO | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 01/06 a 30/06 | 80 h |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 30, 31/05 | 08 h |
| MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA | Pré Escola "Comecinho de Vida". | 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/05 a 31, 01, 12/06 | 40 h |
| MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 01, 02, 05, 06, 07/06 | 18 h |
| MARLUCCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA | Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho". | 05/05 | 02 h |
| MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA | Pré Escola "Comecinho de Vida". | 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/05 a 01,02/06 | 48 h |
| MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 09/05 | 04 h |
| MONIQUE EVIS NUNES | Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". | 29/05 | 04 h |
| MONIQUE PAULA SILVA SANTOS | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 18, 23 a 26/05 | 24 h |
| PATRICIA DOS REIS SOARES | Escola Municipal "Zumbi dos Palmares" | 01 a 30/06 | 80 h |
| RAIMUNDA DE CENA NEVES | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 01 a 30/06 | 80 h |
| RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ | Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". | 16/05 | 04 h |
| RONISCLEIA DOS SANTOS | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 25 a 31/05, 19 a 30/06 | 60 h |
| ROSANGELA ROCHA MACHADO | Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz" | 01/06 a 30/06 | 80 h |
| SIMONE DE PAULA ARRUDA FLOREANO | Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". | 16, 11, 31/05 | 12 h |
| SIMONE FERREIRA VITTORAZI | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 01 a 30/06 | 80 h |
| SINEZIA APARECIDA TAVAREZ SILVA CRUZ | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 23 a 31/05 | 28 h |
| SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 23, 24, 25, 26, 29/05 | 20 h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALDINEY FONSECA SALVIONI | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 01 a 30/06 | 80 h |
| VANDA APARECIDA DA SILVA | Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz". | 16/05 | 04 h |
| VANDA APARECIDA DA SILVA | Pré Escola "Nossa Senhora Aparecida". | 04, 05, 15 a 31/05 | 60 h |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de junho de 2023.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ecm

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 408/2023**

**PORTARIA Nº 408 DE 14 DE JUNHO DE 2023.** ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 05/2023, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

| Nome | Local de Desempenho das Horas Excedentes | Período | Totais Horas |
|---|---|---|---|
| KEILA PEREIRA DE OLIVEIRA | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 02 a 31/05 | 80 h |
| MARCIA PENARIOL DE CAMARGO | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 02 a 31/05 | 80 h |
| RAIMUNDA DE CENA NEVES | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 19 a 31/05 | 36 h |
| SIMONE FERREIRA VITTORAZI | "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 29 a 31/05 | 12 h |
| VALDINEY FONSECA SALVIONI | Centro Educacional "Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré". | 16 a 31/05 | 48 h |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de junho de 2023.**

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

HAB/ecm

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 4.528 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Mirassol d'Oeste – MT.**

**Héctor Alvares Bezerra**, Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mirassol d'Oeste - MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º -** Para fins deste decreto, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados {ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional;

**Art. 3º -** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV- livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 4º -** O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 5º -** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Art. 6º -** Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II -seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do §1º artigo 5º deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 7º -** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II- a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV- o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Art. 8º -** A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 9º -** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 10º -** O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 3.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12. 527 de 2011.

**Art. 11º -** Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos

responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

XI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal no 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

**Art. 12º -** Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste decreto;

II - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

**Art. 13º -** Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais;

I - analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste - MT;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

**Art. 14º -** Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

**Art. 15º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 14 de junho de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇAO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023.** Tipo de Licitação. AQUISIÇÃO DE **PNEUS NOVOS, ACESSORIOS E INSUMOS PARA REPAROS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM E VUCANIZAÇAO DE PNEUS . Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **22/06/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA** SILVA MARTINS - Portaria 225/2023. Mirassol d' Oeste, 15/06/2023.

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.º 008 CMDCA, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO N.º 008, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre afastamento temporário de membro na Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares/2023.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirassol d'Oeste - MT – CMDCA, criado pela Lei 056/2006, Lei Complementar nº 241/2023 órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e ao adolescente no âmbito municipal, reunido extraordinariamente no dia 14 de junho de 2023 às 9:00 horas de acordo com a Ata nº 016/2023. RESOLVE:**

**Art. 1º Afastar temporariamente membro** da Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Mirassol d'Oeste (Maria de Lourdes Silva Paixão).

**Art. 2º** Integra a Comissão Organizadora os seguintes membros:

**I – Eliane Barbosa Alves**

**II – Morgania Rodrigues Oliveira**

**III – Paula Magalhães Sousa Pádua**

**IV – Queiliane Coutinho Moura**

**V - Lucimeire Souza Silva Pedraça**

**VI – Irmã Patricia dos Santos**

**§1º** A Comissão Organizadora será presidida pela senhora **Eliane Barbosa Alves** Vice Presidente do CMDCA;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste - MT, 14 de junho de 2023

Maria de Lourdes Silva Paixão

Presidente do CMDCA

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**
**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

***CONTRATO Nº 008/2022***

***PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL***

**Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, conforme cláusulas e condições que seguem.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrita no CNPJ Nº 03.756.178/0001-55, estabelecida na sito na Rua Juscelino Kubitschek, 3226 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, aqui representada pelo seu presidente **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1801827-0 /SSP-MT e CPF 727.435.901-06, residente e domiciliado a Rua Lucindo Mazali, nº 73, Bairro Parque Bandeirante I, Mirassol D'Oeste-MT,neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,** inscrita noCNPJ sob o nº 03.506.307/0001–57, com sede no Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50 EDIF 2, Bairro Santa Lucia, Município: Campo Bom Estado: Rio Grande do Sul, CEP: 93.700–000, Fones: (51) 3920-2200, RAMAL 1063, E-mail: licitacoes@edenred.com, representada neste ato por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, RG nº 3.027.063.209 SSP/RS e CPF: 985.835.520-04, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Rua Dezoito de Novembro nº 273, 6º andar, Navegantes na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** de

comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 008/2022**, com vencimento em **28/06/2023**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **29/06/2023 até 29/06/2024.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT**

**33.90.30.01 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.**

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste – MT, 07 de junho de 2023.

**FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CONTRATANTE**

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**

**REPRESENTANTE DA ENPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Nome: _____**

**CPF: _____**

**Nome: _____**

**CPF: _____**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 406 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SUBSTITUI MEMBRO SUPLENTE REPRESENTANTE DO FUNDEB PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Héctor Alvarez Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 187, de 28 de junho de 2019, e;

Considerando a solicitação de número 8050/2023, que demanda a substituição de membro suplente representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no âmbito do Conselho Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados pela Portaria 383/2023, que passa a vigorar em sua totalidade conforme abaixo:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL : TITULAR**

**MARCOS WILSON RIBEIRO**

CPF: 207.869.641-20

RG: 252320-5 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Profº Odélio Barbosa Silva, nº 1436, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

EMAIL: marcoswilson@gmail.com

**SUPLENTE**

**JEANE DE SOUZA CINTRA**

CPF: 698.423.291-00

RG: 1023993-7SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Projetada, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: jeanecintra31@hotmail.com

**II – REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL : TITULAR**

**JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS**

CPF: 882.205.911-53

RG: 1834559-0

ENDEREÇO:Rua Benedita Silva, nº 89, Alto Boa vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: juditec@hotmail.com

**SUPLENTE**

**SIMONE GONSALINA SOARES**

CPF: 720.037.611-20

RG: 1430182-2 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Alecio Cumini, nº 212, Jardim das Oliveiras Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: simonegsoares@hotmail.com

**III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**TITULAR**

**MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO**

CPF: 088.629.688-92

RG: 2327176-00 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Valdecir Agripino de Souza, nº 1525, Bairro: Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: mlsp.airam@hotmail.com

**SUPLENTE**

**LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS**

CPF: 783.652.011-00

RG: 3610360

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, 940, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

EMAIL: leticiaoliveiradovidio@gmail.com

**IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:**

**TITULAR**

**THAÍS CRISTINA GUERRA SILVA**

CPF: 013.383.021-75

RG: 1734635-5

ENDEREÇO: Rua Leonidas Antero de Matos, nº 607, Bairro Alto Boa Vista, Mirassol d 'Oeste/MT

E-MAIL: thais-cristina-guerra@hotmail.com

**SUPLENTE**

**PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS**

CPF: 032.519.371-11

RG: 1894041-2

ENDEREÇO: Rua Eliezer Dias de Souza, nº 53, Bairro Mutirão, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: paulacrisbis@hotmail.com

**V- REPRESENTANTE DE PROFESSOR DE ESCOLAS PARTICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**TITULAR**

**CLAUDIANE LORINI**

CPF: 531.312.071-91

RG: 845882 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, nº 465, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: claudiane_lorini@hotmail.com

**SUPLENTE**

**MARIA HELENA XAVIER CABRINI**

CPF: 677.356.909-59

RG: 8/R-1.829.297 SSP/MG

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, nº 395 – Centro, Mirassol d'Oeste/MT -

E-MAIL: helenacabrini@hotmail.com

**VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE – SISPUMO:**

**TITULAR**

**MARINEZ DE CAMPOS**

CPF: 474.656.891-04

RG: 0529908 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua 14 de maio, nº 4464, bairro portal do sol, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: sispumo@sispumo.org

**SUPLENTE**

**BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS**

CPF: 959.154.941-53

RG: 1468852 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Jose Jesulino Coutinho, 181, Bairro Portal do Sol, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: bas112011@hotmail.com

**VII – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS : TITULAR**

**PR. PEDRO FERREIRA LIMA**

CPF: 569.021.581-34

RG: 0978.423 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Senador Henrique Della Roque, 3534, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

EMAIL: pastorpedrolima@hotmail.com

**SUPLENTE**

**PR.CLODOARDO ALEXANDRE DA ROCHA**

CPF: 537.060.214-04

RG: 5925462 SSP/BA

ENDEREÇO: Rua Antônio dos Santos Peres, 74, Bairro Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: rochaclodoardo@gmail.com

**VIII – REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB :**

**TITULAR**

**MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**

RG: 14761068

CPF: 994.639.031-00

RUA João Paulo XXII, 168, Jardim Aparecida

CELULAR: (65) 99984-8631

EMAIL: marycatarucci@hotmail.com

**SUPLENTE**

**ROSANA DO CARMO DE FASCIO**

RG: 13819445

CPF: 925.025.981-68

Rua 28 de outubro, s/n bairro jardim planalto

CELULAR: (65) 99941-5120

EMAIl: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

**TITULAR**

**ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**

RG: 18093552-5

CPF: 070.706.644-17

Rua adriana massai bispo, 125, jardim portal do sol, s/n

CELULAR: (65) 99955-7094 EMAIL: elizabetebachi@hotmail.com

**SUPLENTE**

**ERLI PORTO DE OLIVEIRA**

RG: 358393

CPF: 459.155.391-49

AV. Presidente Tancredo neves, 5659, jardim são bento

CELULAR: (65) 999354520

EMAIL: erliporto@hotmail.com

**TITULAR**

**THAMIRES MOREIRA SANTOS**

RG: 24583375

CPF: 042.390.471-02

Rua Vitorino J do Prado, s/n, portal do sol

CELULAR: (65) 99616-5155

EMAIL: pitstopchamamirassol@gmail.com

**SUPLENTE**

**GRAZIELE MARIA BELUCI**

RG: 32583797-1

CPF: 212.992.228-70

Rua Senador Henrique Dela Roque 2947, bairro jardim das flores

CELULAR: (65) 98138-8701

EMAIL: grazibeluci@hotmail.com

**Art. 2º** - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de, no máximo, 1/3 (um terço) dos membros por mandato.

**Art. 3º -** Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019.

**Art. 4º** - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e considerada como relevante serviço prestado ao município.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 383/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste/MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 14 de junho de 2023.

**HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### DECRETO Nº. 058/2023

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

| SERVIDOR | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| VILMA GONÇALVES CARDOSO | D/3 | D/2 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de maio de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

### PORTARIA Nº. 257/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Juliana Silva de Aquino Santana**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra.***Juliana Silva de Aquino Santana***, portadora do RG nº. 21209529 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.971.471-51, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

### PORTARIA Nº. 255/2023

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 189/2023, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo da Portaria nº 189/2023, por 30 (trinta) dias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº. 227/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Eliel José de OLiveira,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a pedido o Sr. ***Eliel José de Oliveira***, portador do RG nº.1291807-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 883.861.981-68, do cargo efetivo Operador de Motoniveladora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 19 de maio de 2023.

**LEOCIR HANEL Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº. 059/2023

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| ALICELIA MARIA DA SILVA COSTA DASSI | C/2 | C/3 |
| BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA | A/1 | A/2 |
| ELONI DA CRUZ | C/1 | C/2 |
| MARIA DE LOURDES SOUZA | C/3 | C/4 |
| VALDINEIA APARECIDA OJEDA | C/2 | C/3 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de maio de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

### DECRETO Nº. 057/2023

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

| SERVIDORES | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| EURIDES MENDES DE ALMEIDA | B/2 | C/1 |
| ROSA REI DA SILVA | C/3 | D/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de maio de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E 21/2023**

**Pregão Eletrônico Nº 21/2023**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO E LEVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRIBUTOS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 15/06/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 27/06/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: às 9min do dia 27/06/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 14 de junho de 2023.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

**DECRETO Nº. 075/2023**

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

| SERVIDOR | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| EVA FERREIRA DA SILVA | B/3 | C/1 |
| LAURA APARECIDA RAMOS DO NASCIMENTO | B/1 | C/1 |
| LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS | B/3 | C/1 |
| SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA | B/3 | C/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 254/2023**

*"Altera a Portaria n.º 188/2023, que Institui Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis e designa membros para sua composição, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

**CONSIDERANDO** a exigência prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 4.320/64,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a Comissão de Inventário de Bens móveis e imóveis do Município, com o objetivo o levantamento dos bens da Prefeitura Municipal de Nobres, e do PREVI-NOBRES – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres.

**Parágrafo único.** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput:*

**Presidente:** Hebert Benedito de Moraes Sampaio

**Membro:** Benjamim da Silva Queiroz

**Membro:** Dulcelina Maria de Almeida

**Membro:** Edson Friedrich

**Membro:** Evelin Biulchi

**Membro:** *Micael Miqueias Calisto*

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de junho de 2023.

**PORTARIA Nº. 252/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Eva França de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. ***Eva França de Almeida,*** portadora do RG nº. 2145748-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.982.551-76, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 257/2023**

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Juliana Silva de Aquino Santana**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra.***Juliana Silva de Aquino Santana***, portadora do RG nº. 21209529 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.971.471-51, do cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**DECRETO Nº. 074/2023**

*"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

| SERVIDORES | NÍVEL ATUAL | PROGRESSÃO |
|---|---|---|
| ALVANIA MARIA DA CUNHA DO CARMO | C/3 | C/4 |
| BRASILIANA FOSTINA DO BONFIM ALMEIDA | D/2 | D/3 |
| MARINETE SOARES GONÇALVES SILVA | C/1 | C/2 |
| OLIVA MARIA DE JESUS | C/1 | C/2 |
| SILMA MARIA GUERRA | C/1 | C/2 |
| VALDINETE CONCEIÇÃO BISPO DE ALMEIDA | C/2 | C/3 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 05 de junho de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**DECRETO Nº. 060/2023**

*"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Art. 1º**. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

| SERVIDOR | CLASSE ATUAL | PROMOÇÃO |
|---|---|---|
| SERGIO LUIS DE FRANÇA PAULINO | C/2 | D/1 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de maio de 2023.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**PORTARIA N° 206/2023**

PORTARIA N° 206/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Raquel Rosa da Silva Rosário do Cargo Operador de Contabilidade a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

Silmar de Souza GonçalvesPrefeito Município

**PORTARIA N° 205/2023**

PORTARIA N° 205/2023

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Eudith Aparecida Nunes Morais do Cargo de Operador Financeiro a partir da data de publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

**PORTARIA Nº 208/2023**

**PORTARIA Nº 208/2023**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Srº. **AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO** brasileiro, RG: 31166237 SSP/MT, CPF: 036.679.371-30, domiciliado na Rua: Livio Mendes de Freitas, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 003/2023,** Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento, Empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI,** a partir de 01/06/2023**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 209/2023**

**PORTARIA Nº 209/2023**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Srº. **AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO** brasileiro, RG: 31166237 SSP/MT, CPF: 036.679.371-30, domiciliado na Rua: Livio Mendes de Freitas, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 128/2022,** contrato é a aquisição de materiais de expediente de forma parcelada, com retiradas de acordo a demanda, em atendimento das ações administrativas da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramentoo de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - Processo Administrativo n.2393/2021., Empresa **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA,** a partir de 01/06/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 203/2023**

**PORTARIA N° 203/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Juan Guilherme Santana de Almeida,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 202/2023**

**PORTARIA N° 202/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Ana Maria da Silva,** para o Cargo de Suplente de Conselheira Tutelar, para suprir as férias das mesmas, a partir da publicação desta portaria. Conforme CI n° 200/2023/ SMAS.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 207/2023**

**PORTARIA Nº 207/2023**

**DESIGNAÇÃO**

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr°. **AUGUSTO CHOCAIR OLIVIERI PRADO** brasileiro, RG: 31166237 SSP/ MT, CPF: 036.679.371-30, domiciliado na Rua: Livio Mendes de Freitas, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 005/2023,** Contratação de Empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias do município de Nossa Senhora do livramento, Empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EP,** a partir de 01/06/2023**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 204/2023**

**PORTARIA N° 204/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **EDILBERTO JOSÉ DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Tributos – DAS- 3, na Secretaria de Finanças, em substituição a **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho que está em férias por 15 dias** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: BIANKA CASSIA DA SILVA CUNHA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: EDILENE CARMO DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ROSENIL MARIA DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: RELINDA PAES NOVAES

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Professora

**Cargo:** Professora

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 20/12/2023

**DOTAÇÃO**: **005.2010.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 199.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: EDVANDSON REIS MARQUES DA SILVA

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 14/06/2024

**DOTAÇÃO**: **004.004008.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 478.**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2023**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: ANANDA CARLA DA SILVA CARVALHO

**OBJETO**: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 15/06/2023 à 14/06/2024

**DOTAÇÃO**: **004.004008.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Junho de 2023.

**PORTARIA N° 207/2023**

PORTARIA N° 207/2023

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia Raquel Rosa da Silva Rosário para o cumprimento das respectivas funções estratégicas criadas pela Lei Complementar nº043/2018, nos termos do Art.2º, como operador financeiro a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 041/2023, Processo Licitatório n° 060/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

**EMPRESA:** HC SUPRIMENTOS LTDA

**CNPJ:** N° 17.951.624/0001-97

**VALOR TOTAL: R$ 18.646,80 (dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);**

**EMPRESA:** M. TESTA CONFECCAO ME

**CNPJ:** N° 23.829.339/0001-09

**VALOR TOTAL: R$ 1.700,40 (um mil e setecentos reais e quarenta centavos);**

**EMPRESA:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** N° 22.803.038/0001-35

**VALOR TOTAL: R$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais);**

**EMPRESA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

**CNPJ:** N° 19.611.064/0001-57

**VALOR TOTAL: R$ 426,90 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos);**

**EMPRESA:** RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

**CNPJ:** N° 10.830.704/0001-45

**VALOR TOTAL: R$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de junho de 2023.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **041/2023**, Processo Licitatório n° **060/2023**, tendo como objeto**o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA:** HC SUPRIMENTOS LTDA

**CNPJ:** N° 17.951.624/0001-97

**VALOR TOTAL: R$ 18.646,80 (dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);**

**EMPRESA:** M. TESTA CONFECCAO ME

**CNPJ:** N° 23.829.339/0001-09

**VALOR TOTAL: R$ 1.700,40 (um mil e setecentos reais e quarenta centavos);**

**EMPRESA:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** N° 22.803.038/0001-35

**VALOR TOTAL: R$ 3.033,00 (três mil e trinta e três reais);**

**EMPRESA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

**CNPJ:** N° 19.611.064/0001-57

**VALOR TOTAL: R$ 426,90 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos);**

**EMPRESA:** RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME

**CNPJ:** N° 10.830.704/0001-45

**VALOR TOTAL: R$ 1.226,50 (um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 13 de junho de 2023.

_____

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: **POLIANA MIKEJEVS CALÇA.**

CPF nº **474.882.041-15.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Leiloeiro ao Município de Nova Brasilândia/MT, de conformidade com o

estipulado no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**, especialmente no anexo I do Edital de Credenciamento e no presente instrumento, para a realização de Leilão de Bens Imóveis ou Móveis para o Município de Nova Brasilândia/MT.

ASSINATURA**: 30 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA:**30 de maio de 2023 à 30 de novembro 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/2023**

LOCATARIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

LOCADOR: **EDUARDO MORAES NOGUEIRA.**

CPF n° **001.800.511-05.**

OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).**

VALOR TOTAL **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).**

ASSINATURA: **13 de junho de 2023.**

VIGENCIA:**13 de junho de 2023 á 13 de janeiro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2022.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLAUDIO VALERIA DA SILVA LABORATORIO - ME.**

CNPJ: **24.347.611/0001-79.**

**OBJETO**: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (dias) dias**,** vigorando a de 02 de junho de 2023 a 01 de de agosto de 2023. O valor global do termo aditivo é de **R$ 22.346,00 (Vinte e dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)**,aproximadamente 24,32% do valor do contrato original.

**ASSINATURA: 01 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 13 de Junho de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE) | 003.909.689-00 | 8981/00023/2023 |
| ESWALTER ZANETTI (ESPÓLIO DE) | 003.909.689-00 | 8981/00024/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 13/06/2023

Data de desafixação: 28/06/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 281/2023/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Bianca Lovison, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento Administrativo, do Serviço, Autônomo de Água e Esgoto, neste município de Nova Guarita - MT, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 17.512.0004.2007 – Manutenção e Encargos com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Orçamento vigente, sujeitando-se a servidora aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 24/2023**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 24/2023.

**ABERTURA:** 21 de junho de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais com fornecimento de mão de obra em manutenção de veículos da frota municipal.

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**CONTRATO Nº 049/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA-ME**

O objeto Contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER COMPETIÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA.**

VIGÊNCIA: 02/06/2023 ATÉ 31/12/2023

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.493,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**

Nova Lacerda MT, 02 de junho de 2023.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2023 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2023 - B referente à relação de inscritos, publicado no mural no período de 12 e 13/06/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 13/06/2023.

Nova Lacerda/MT, 14 de junho de 2023.

**Sônia Batista Bastos Martins**
Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

| | |
|---|---|
| **Elizama Dos Santos De Oliveira Freitas**<br>Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado | **Laiz Luciele Silva Vieira**<br>Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado |

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 C**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 C**

**Art. 1º** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2023.

**Art. 2º** - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 163/2023.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Lacerda - MT, 14 de junho de 2023.

**João Martins de Oliveira**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Port.001/2021**

**Sônia Batista Bastos Martins**

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2021

**Laiz Luciele Silva Vieira Elizama Dos Santos De Oliveira Freitas Membro Membro**

**ANEXO I**

| INSCRIÇÃO | CARGO | NOME | DOCUMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Andressa Jheny Martins Guimarães | 2181429-5 | INDEFERIDA |
| 02 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Weslaine Vicente Silva | 2323462-8 | DEFERIDA |
| 03 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Neiva Ferreira Lopes da Silva | 1361287-5 | INDEFERIDA |
| 04 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Shayna Silva da Conceição | 2039520-5 | DEFERIDA |
| 05 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Ana Caroline da Silva Vilhalva | 001376978 | DEFERIDA |
| 06 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Sara Galo Santos | 2417578-1 | INDEFERIDA |
| 07 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Gesielli Martins de Souza | 3072489-9 | INDEFERIDA |
| 08 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala Anexa Ângelo Tripoloni” | Caroline Prado Dias | 19993501 | DEFERIDA |
| 09 | Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Vale do Guaporé “Sala | Liliana Vieira da Silva Orlando | 2585140-1 | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Anexa Ângelo Tripoloni” | | | |
| 10 | Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal | Neuza Gomes da Silva | 12103545 | DEFERIDA |
| 11 | Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal | Marcia Cristina de Queiroz | 43358533-X | DEFERIDA |
| 12 | Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal | Camila Lopes da Silva | 25343556 | DEFERIDA |
| 13 | Auxiliar de Serviços Gerais Câmara Municipal | Dhienica Thelen do Vale | 1126006 | DEFERIDA |
| 14 | Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Poliany Rodriguês Carapina | 36466563 | DEFERIDA |
| 15 | Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Laurinda de Jesus Gomes | 17849411 | DEFERIDA |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Lacerda - MT, 14 de junho de 2023.

**João Martins de Oliveira**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Port.001/2021**

**Sônia Batista Bastos Martins**

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2023

**Laiz Luciele Silva Vieira Elizama dos Santos de Oliveira Freitas Membro Membro**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
## PORTARIA N° 12/2023

**PORTARIA N° 12/2023**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear Joyce Lucio Cavalcante, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas, sob o nº 048.127.151-13, e cédula de identidade RG nº 2586851-9 SSP/MT, para ser responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, exercendo a função de Ouvidor.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2023.

**Amilton Rodrigues de Freitas**

**Presidente**

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2023

DATA: 14 de Junho de 2023

**EMENTA:** NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA–MT, PARA A GESTÃO DE **2023/2026** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, RESPEITADAS AS NORMAS DAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 467 DE 06/12/2007 E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO REGISTRADA NA ATA Nº 01/2023, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Nova Marilândia – CMHNM, com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas para gestão 2023/2026.

| |
|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **HELENA MARIA FERNANDES DADALT** – (PRESIDENTE)<br>**RG:** 27005046 - SSP/MT<br>**CPF:** 058.241.971-99<br>**CONTATO**: (065) 9810-0288<br>**DATA DE NASCIMENTO**: 20/03/2000<br>**Endereço**: Rua das Petúnias, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.<br>**MICHEL COSTA CAVALCANTE** – (SUPLENTE)<br>**RG:** 24795488 - SEJSP/MT<br>**CPF:** 535.830.432-00<br>**CONTATO**: (065)<br>**DATA DE NASCIMENTO**: 13/03/1989<br>**Endereço**: Rua Joaquim Arrais, S/Nº - Residencial Primavera – Nova Marilândia – MT. |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** |
| **ARI DA SILVA** – (TITULAR)<br>**RG:** 000227586 - SSP/RO<br>**CPF:** 286.264.512-53<br>**CONTATO**: (065) 98479-3647<br>**DATA DE NASCIMENTO**: 30/05/1963<br>**Endereço**: Rua Pernambuco, S/Nº - Centro – Nova Marilândia – MT.<br>**JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA -** (SUPLENTE)<br>**RG:** 1438954-1 - SSP/MT<br>**CPF:** 965.061.561-04<br>**CONTATO**: (065) 98466-0221<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 17/06/1981<br>**End**. Rua das Bromélias, Nº 1.591-W – Bairro: Jardim Planalto - Nova Marilândia-MT. |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** |
| **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS –** TITULAR<br>**RG:** 1135258-2 - SSP/MT<br>**CPF**: 694.136.061-53<br>**CONTATO**: (065) 98412-8066<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 23/01/1979<br>**End.** Avenida Tiradentes, Nº 300 - Centro - Nova Marilândia-MT<br>**HARRISON ORMOND -** (SUPLENTE)<br>**RG:** 184680 - SSP/MT<br>**CPF**: 230.054.081-91<br>**CONTATO**: (065) 99927-3170<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 11/03/1960<br>**End.** Rua José Lúcio de Oliveira, Nº 516 – Bairro Nova Horizonte - Nortelândia-MT. |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** |
| **LUCI OLIVEIRA PINHEIRO -** (TITULAR)<br>**RG:** 1579123-8 - SSP/MT<br>**CPF**: 008.530.171-00<br>**CONTATO**: (065) 98413-0412<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 12/09/1981<br>**End.** Rua dos Girassóis, Nº 66 W – Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT<br>**UALACE SILVA DE SANTANA -** (SUPLENTE)<br>**RG:** 23758031 - SSP/MT<br>**CPF**: 045.597.671-65<br>**CONTATO**: (065) 98478-7661<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 05/11/1993<br>**End**: Avenida Blairo Maggi, S/Nº Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT |
| **REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL** |
| **JOSE MARCOLINO DE MELO -** (VICE PRESIDENTE)<br>**RG:** 1201317/0 - SSP/MT<br>**CPF**: 925.789.771-00<br>**CONTATO**: (065) 98435-8514<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 04/04/1977<br>**End**: Fazenda Lagoa Santa, N° 422 – Bairro: Zona Rural – Nova Marilândia -MT<br>**LIDIANE JUNQUEIRA SCHOROEDER -** (SUPLENTE)<br>**RG:** 1579123-8 - SSP/MT<br>**CPF**: 630.421.341-72<br>**CONTATO**: (065) 98432-5356<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 26/04/1975<br>**End.** Ruas dos Jasmins, Quadra: 28, Lote: 07 - Nova Marilândia-MT |
| **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES** |
| **PABLO MESSIAS CONTE -** (TITULAR)<br>**RG:** 987601 - SSP/MT<br>**CPF**: 910.552.021-53<br>**CONTATO**: (065) 98479-2685<br>**DATA DE NASCIMENTO:** 12/09/1980<br>**End**: Av. Blairo Maggi, S/N° – Bairro: Planalto – Nova Marilândia -MT<br>**RENATO CEZAR DALFIOR -** (SUPLENTE) |

**RG:** 1389086-7 - SSP/MT
**CPF**: 002.104.161-06
**CONTATO**: (065) 98401-8074
**DATA DE NASCIMENTO:** 13/02/1984
**End.** Avenida Blairo Maggi, S/Nº- Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**IRISVALTE ALVES MORAN -** (TITULAR)
**RG:** 0923312-1 - SSP/MT
**CPF**: 814.367.001-59
**CONTATO**: (065) 99606-9850
**DATA DE NASCIMENTO:** 28/02/1978
**End.** Rua das Orquídeas, S/Nº- Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT
**ANIZIA DE ARRUDA COSTA -** (SUPLENTE)
**RG:** 0214463-8 - SSP/MT
**CPF**: 206.763.951-04
**CONTATO**: (065) 98404-6994
**E-MAIL**:
**DATA DE NASCIMENTO:** 04/03/1955
**End.** Rua Santa Catarina, S/Nº- Bairro: Renascer - Nova Marilândia-MT

**REPRESENTANTES BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

**MAYARA NOGUEIRA SILVA** - (TITULAR)
**RG:** 3632918-5 **-** SSP/MT
**CPF:** 015.153.151-00
**Contato:** 065 98435-7323
**Data de Nascimento:** 17/02/1987
**Endereço:** Rua das Rosas, Nº 420 - Bairro: Planalto - Nova Marilândia-MT.
**MARIA DAS MERCES VIEIRA -** (SUPLENTE)
**RG:** 3623203-3 – SSP/MT
**CPF:** 254.768.288-50
**CONTATO:** 065 99942-6530
**DATA DE NASCIMENTO:** 10/05/1975
**ENDEREÇO:** Rua Frederico Garcez Jortes, Nº 148, Bairro: Primavera – Arenápolis -MT

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO**

**ROSANA ROSA BATISTA**
**RG:** 17521491 – SSP/MT
**CPF:** 013.539.461-93
**CONTATO:** 065 98463-6109
**E-MAIL:** rosana.rb3@gmail.com
**DATA DE NASCIMENTO:** 19/07/1989
**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO JOSÉ – ZONA RURAL – NOVA MARILANDIA - MT

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia – CMHNM terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 3º** - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do conselho terá início a partir da presente data, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

**Art. 5º** - O presidente e o vice-presidente do CMHNM serão eleitos entre seus pares com mandato de 03 (três) anos.

**Art. 6º** - Os membros do CMHNM terão garantido acesso à documentação e a fiscalização do FMHNM.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publique.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT.

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

**GABARITO OFICIAL**

| 001 - 001 - AGENTE DE COZINHA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B |

| 002 - 002 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: C | 04: D | 05: A | 06: B | 07: C | 08: A | 09: D | 10: C |
| 11: D | 12: D | 13: D | 14: B | 15: A | 16: C | 17: B | 18: A | 19: D | 20: C |
| 21: A | 22: D | 23: C | 24: C | 25: B | 26: A | 27: B | 28: C | 29: D | 30: A |

| 003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B |

| 004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B |

| 005 - 005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B |

| 006 - 006 - COLETOR DE LIXO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B |

| 007 - 007 - FISCAL DE TRIBUTOS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: C | 04: D | 05: A | 06: B | 07: C | 08: A | 09: D | 10: C |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11: D | 12: D | 13: D | 14: B | 15: A | 16: C | 17: B | 18: A | 19: D | 20: C | |
| 21: A | 22: D | 23: C | 24: C | 25: B | 26: A | 27: B | 28: C | 29: D | 30: A | |

| **008 - 008 - MÉDICO – CLÍNICO GERAL** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: B | 03: B | 04: D | 05: C | 06: Anulada | 07: A | 08: B | 09: C | 10: D | |
| 11: D | 12: A | 13: B | 14: C | 15: D | 16: D | 17: B | 18: C | 19: A | 20: D | |
| 21: A | 22: B | 23: B | 24: B | 25: D | 26: C | 27: C | 28: A | 29: B | 30: B | |
| 31: C | 32: A | 33: B | 34: A | 35: C | 36: C | 37: A | 38: B | 39: C | 40: A | |

| **009 - 009 - MOTORISTA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B | |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D | |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B | |

| **010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B | |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D | |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B | |

| **011 - 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B | |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D | |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B | |

| **012 - 012 - OUVIDOR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: C | 04: D | 05: A | 06: B | 07: C | 08: A | 09: D | 10: C | |
| 11: D | 12: D | 13: D | 14: B | 15: A | 16: C | 17: B | 18: A | 19: D | 20: C | |
| 21: A | 22: D | 23: C | 24: C | 25: B | 26: A | 27: B | 28: C | 29: D | 30: A | |

| **013 - 013 - PROCURADOR JURÍDICO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: A | 04: B | 05: C | 06: D | 07: B | 08: A | 09: D | 10: B | |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: D | 15: B | 16: B | 17: D | 18: A | 19: A | 20: C | |
| 21: D | 22: C | 23: C | 24: B | 25: D | 26: D | 27: A | 28: A | 29: D | 30: A | |
| 31: A | 32: B | 33: B | 34: C | 35: B | 36: C | 37: A | 38: B | 39: C | 40: D | |
| 41: C | 42: D | 43: A | 44: B | 45: A | 46: C | 47: C | 48: A | 49: D | 50: B | |
| 51: B | 52: C | 53: C | 54: D | 55: C | 56: D | 57: B | 58: A | 59: D | 60: A | |

| **014 - 014 - TESOUREIRO** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: C | 02: B | 03: C | 04: D | 05: A | 06: B | 07: C | 08: A | 09: D | 10: C | |
| 11: D | 12: D | 13: D | 14: B | 15: A | 16: C | 17: B | 18: A | 19: D | 20: C | |
| 21: A | 22: D | 23: C | 24: C | 25: B | 26: A | 27: B | 28: C | 29: D | 30: A | |

| **015 - 015 - VIGIA** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B | |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D | |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B | |

| **016 - 016 - ZELADOR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: C | 03: C | 04: B | 05: D | 06: A | 07: C | 08: D | 09: A | 10: B | |
| 11: C | 12: D | 13: A | 14: B | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: A | 20: D | |
| 21: D | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: C | 27: D | 28: C | 29: A | 30: B | |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 14 de junho de 2023

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**

**Presidente da Comissão**

---

**DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 30824 | 76 | AMANDA JACINTO DOS SANTOS | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30854 | 591 | AMARILDO DALLA COSTA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30866 | 488 | ELIEZER CARVALHO GOMES | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30867 | 488 | ELIEZER CARVALHO GOMES | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30857 | 838 | INES APARECIDA DA SILVA | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30829 | 111 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | IMPROCEDENTE | - RECURSO SOMENTE CONTRA O GABARITO PRELIMINAR |
| 30853 | 774 | KAMILA SILVA BRAGANHOLO | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30830 | 19 | KEITY DANIELE TEIXEIRA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente. De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30831 | 19 | KEITY DANIELE TEIXEIRA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30832 | 19 | KEITY DANIELE TEIXEIRA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. O Publisher inclui vários recursos que facilitam a diagramação de conteúdo. Isso inclui a capacidade de arranjar texto e imagens, a utilização de grades e guias para alinhar e organizar elementos, e a criação de layouts personalizados. Essas são todas funções que estão normalmente associadas à diagramação. |
| 30837 | 19 | KEITY DANIELE TEIXEIRA | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30849 | 633 | LUANA GUIDINI DOS REIS | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30872 | 411 | MARCELINO BATISTA COSTA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30834 | 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. Perceba que o enunciado solicita 'Das assertivas, NÃO se pode afirmar que:'. Logo, solicita-se a alternativa que apresenta uma afirmação que NÃO pode ser feita a partir da análise das assertivas. Assim, é possível afirmar o que está em A, pois 'fixar' tem mais fonemas que letras: F/I/K/S/A/R; É possível afirmar o que está em C, pois 'pensamentos' tem 9 fonemas: P/~E/S/A/M/~E/T/U/S. É possível afirmar o que está em D, pois 'pensamentos' tem 2 dígrafos: ~e / ~e Por sua vez, NÃO se pode afirmar o que está em B, pois 'ente' não possui 4 fonemas e, sim, 3: ~E/T/I. Logo, está correto o gabarito indicado. |
| 30838 | 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30839 | 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | INDEFERIDO | Todas as afirmações estão corretas com exceção da opção d). A afirmação correta seria: 'Para visualizar a estrutura de pastas do disco rígido, bem como os arquivos nela armazenados, utiliza-se o Explorador de Arquivos'. No sistema operacional Windows, o programa usado para visualizar e gerenciar arquivos é chamado de Explorador de Arquivos (File Explorer), não Explorador de Pastas. Portanto, a alternativa d) é a opção INCORRETA. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30840 | 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | INDEFERIDO | Todas as afirmações estão corretas com exceção da opção d). A afirmação correta seria: 'Para visualizar a estrutura de pastas do disco rígido, bem como os arquivos nela armazenados, utiliza-se o Explorador de Arquivos'. No sistema operacional Windows, o programa usado para visualizar e gerenciar arquivos é chamado de Explorador de Arquivos (File Explorer), não Explorador de Pastas. Portanto, a alternativa d) é a opção INCORRETA. Relativamente à alternativa A, no contexto de um sistema de arquivos de um computador, uma pasta ou diretório não contém diretamente os dados. Em vez disso, ela organiza e aponta para os arquivos que estão armazenados em outros lugares no sistema de armazenamento. Os arquivos são os elementos que realmente contêm as informações, como texto de um documento, código de um programa, ou dados de uma imagem, etc. Nesse sentido, uma pasta é como uma lista de referências ou um índice, que ajuda o sistema operacional a encontrar e acessar os arquivos reais. Portanto, a afirmação na alternativa a) é, de fato, correta: as pastas em si não contêm diretamente as informações, mas sim fazem referência aos arquivos ou outras pastas que as contêm. |
| 30842 | 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | INDEFERIDO | A questão e a alternativas, conjuntamente, permitem a compreensão do que se solicita do candidato. Logo, a questão está adequada em sua formulação e resposta indicada. |
| 30865 | 57 | MARIA EULINA PINTO DE MATOS | INDEFERIDO | O aspecto apresentado não interfere na resolução da questão. A mesma reproduz na íntegra a oração que precisa ser analisada. Nesse sentido, não há qualquer prejuízo à análise sintática. |
| 30859 | 414 | MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30868 | 414 | MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. O objetivo da questão era o reconhecimento dos versos do Hino Municipal, os quais estão corretamente reproduzidos. Meras divergências de pontuação não são suficientes para considerar a reprodução incorreta da letra do Hino. Não obstante, resta claro que a incorreção da alternativa a ser assinalada está no uso de 'sorridente' ao invés de 'ardente'. |
| 30871 | 461 | PAULA DESTEFANI | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada, conforme o disposto em https://www.novamaringa.mt.gov.br/Nossa-Cidade/His... |
| 30873 | 461 | PAULA DESTEFANI | QUESTÃO ANULADA | Considerando que há mais de uma alternativa que atende ao solicitado no enunciado da questão, anula-se a mesma. |
| 30850 | 272 | PEDRO J. REIS | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30851 | 39 | RENAN DE CEZARI MEDINA | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30856 | 223 | ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |
| 30874 | 850 | TAMARA DA SILVA | INDEFERIDO | A alternativa da 'letra C' é literalidade da Súmula 304 do STF, portanto, está correta. |
| 30875 | 850 | TAMARA DA SILVA | INDEFERIDO | CLT, Art. 795 - As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argüi-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos. A candidata se insurge contra texto de lei. o que motiva o indeferimento do recurso. |
| 30876 | 850 | TAMARA DA SILVA | IMPROCEDENTE | O erro material em tela não prejudica a compreensão da questão. |
| 30877 | 850 | TAMARA DA SILVA | INDEFERIDO | Há um diferença substancial entre: requerimento simples do preenchimento das condições; e requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos A questão não merece anulação. |
| 30878 | 850 | TAMARA DA SILVA | INDEFERIDO | Empréstimo Compulsório não é espécie de Imposto, mas sim de tributo assim como o Imposto. |
| 30879 | 850 | TAMARA DA SILVA | INDEFERIDO | A contribuição de melhoria é decorrente de obra opublica e não para realização de obra pública, não é legitima asua cobrança com o intito de obter recursos a serem utilizados em obras futuras, uma vez que a valorização só pode ser aferida após a conclusão da obra. |
| 30869 | 270 | TAYNARA GUIDINI DOS REIS | INDEFERIDO | A questão está correta em sua formulação e resposta indicada. A afirmação 'Trabalha com tabelas e fórmulas' é VERDADEIRA. A afirmação 'Trabalha com gráficos do Microsoft Excel' é VERDADEIRA. A afirmação 'Escreve e resolve automaticamente equações matemáticas, independente da inserção de fórmulas' é FALSA. O Word pode formatar e exibir equações matemáticas, mas não tem a capacidade de resolver essas equações automaticamente, a menos que se insira fórmulas (no entanto, a assertiva erroneamente afirma que não precisaria inserir fórmulas). De posse destas análises, deveria o candidato atentar para o comando final do enunciado 'Qual alternativa preenche, CORRETAMENTE, DE BAIXO PARA CIMA, os parênteses acima?' Logo, a sequência de preenchimento deveria ser F-V-V, como indicado no gabarito. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30870 | 270 | TAYNARA GUIDINI DOS REIS | INDEFERIDO | A formação de palavras por derivação sufixal ocorre quando um sufixo é adicionado à raiz ou radical da palavra para formar uma nova palavra. Vamos analisar cada uma das opções: a) 'sensibilidade' - Esta palavra é formada por derivação sufixal. O sufixo '-dade' é adicionado à raiz 'sensibil' para formar 'sensibilidade'. b) 'grandioso' - Esta palavra também é formada por derivação sufixal. O sufixo '-oso' é adicionado à raiz 'grandi' para formar 'grandioso'. c) 'reencontra' - Esta palavra é formada por derivação prefixal, não sufixal. O prefixo 're-' é adicionado à raiz 'encontra' para formar 'reencontra'. d) 'certeza' - Esta palavra é formada por derivação sufixal. O sufixo '-eza' é adicionado à raiz 'cert' para formar 'certeza'. Portanto, a alternativa que NÃO é formada por derivação sufixal é a c) 'reencontra'. |
| 30860 | 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | INDEFERIDO | O edital prevê expressamente a matéria de 'Servidores públicos', logo o conteúdo da questão compreende o que está previsto no edital. |
| 30861 | 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | INDEFERIDO | A letra 'b' informa: 'A mera possibilidade de falência, junto com outras provas pode ser suficiente para determinar a falência.' Existe a possibilidade de falência, junto disso, temos a parte que diz, junto de outras provas, por óbvio a questão fala de outras provas da falência. Neste sentido, temos os atos de falência. A questão nunca tratou a mera possibilidade, de forma isolada. |
| 30862 | 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | DEFERIDO PARCIALMENTE | O Item I está incorreto. O décimo terceiro salário é Direito e garantia fundamental, listado como Direito Social, não direito e garantia individual. Contudo, houve erro na divulgação do gabarito, que será alterado, para letra B. |
| 30863 | 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | INDEFERIDO | A argumentação do candidato baseia-se em questões diversas do requisitado. A alternativa que tenta anular/alterar, trata de estatais. |
| 30864 | 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | INDEFERIDO | A banca entende que a alternativa está correta. |
| 30848 | 573 | TIAGO MARCOLINO MATOS | QUESTÃO ANULADA | Considerando que há mais de uma alternativa que atende ao solicitado no enunciado da questão, anula-se a mesma. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 14 de junho de 2023

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**

**Presidente da Comissão**

---

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

| **001 - 001 - AGENTE DE COZINHA - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 909 | NATHALY HELOIZE TENCIANO | 28 | 24 | 12 | 64 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 144 | FRANCINETE MARTINS DA COSTA | 36 | 12 | 12 | 60 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 389 | ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA | 16 | 21 | 15 | 52 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 342 | KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA | 20 | 21 | 9 | 50 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 463 | LUCIANA DA SILVA | 28 | 12 | 9 | 49 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 170 | DORETE VIANA DA SILVA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 823 | JESSICA DOS SANTOS TRINDADE | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 101 | JOSIANE DIAS LEAL | 8 | 18 | 3 | 29 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 313 | JOYCE OLIVEIRA DE LIMA | 8 | 9 | 12 | 29 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 367 | JURACI IZAURA DE LIMA | 12 | 12 | 3 | 27 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 810 | ROSIMEIRE PIVA TORRES DE ARAUJO | 8 | 12 | 6 | 26 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 464 | ANA SILVA VELASQUEZ SANTOS | 4 | 3 | 3 | 10 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 385 | NILDAMARA DE OLIVEIRA FAITARONE | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 437 | REJANE APARECIDA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 224 | ELIANE DE FRANÇA PAIVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 78 | GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 433 | KASSIA RAYANE SANTOS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| **002 - 002 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 824 | CÁSSIO SILVA DOS SANTOS | 36 | 27 | 12 | 75 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 839 | EBER PADILHA PESSOAS | 32 | 24 | 15 | 71 | 2º | Classificado | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | MARCOS DA SILVA NASCIMENTO | 36 | 24 | 9 | 69 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 441 | ADILSON DIEGO LEITE ORMOND | 36 | 24 | 9 | 69 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 724 | SILAS MODESTO BRAZ | 32 | 21 | 15 | 68 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 778 | ERNANI SILVA AMORIM | 32 | 21 | 15 | 68 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 485 | BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES | 32 | 21 | 12 | 65 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 472 | DIONICE DOS REIS AMORIM | 28 | 18 | 15 | 61 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 225 | CLARA KAROLINA NUNES DIAS | 28 | 18 | 15 | 61 | 9º | Classificado | | | | | | |
| 61 | ROQUE JUNIOR FERREIRA PADILHA | 28 | 18 | 12 | 58 | 10º | Classificado | | | | | | |
| 658 | DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA | 20 | 21 | 12 | 53 | 11º | Classificado | | | | | | |
| 1 | GABRIELA KRIXI DE SOUSA | 28 | 15 | 9 | 52 | 12º | Classificado | | | | | | |
| 288 | PÂMELLA MARTINS FERREIRA SAMPAIO | 28 | 12 | 12 | 52 | 13º | Classificado | | | | | | |
| 783 | AGATHA CRISTIE XAVIER DE FRANÇA SILVA MOURA | 28 | 9 | 15 | 52 | 14º | Classificado | | | | | | |
| 591 | AMARILDO DALLA COSTA | 28 | 15 | 6 | 49 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 574 | GERCINA PARADELA DA SILVA | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 208 | DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 24 | 6 | 18 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 879 | JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS | 24 | 12 | 12 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 130 | EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 415 | LUANA DUDA | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 451 | FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 60 | JOSIANE EDUARDA DA SILVA | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 387 | AMANDA CRISTINA PISAIA ARAUJO | 28 | 12 | 6 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 145 | SONIA APARECIDA LEODORO | 24 | 9 | 12 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 532 | DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 414 | MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 12 | JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA | 20 | 18 | 6 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 726 | ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 20 | 18 | 6 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 29 | VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA | 16 | 9 | 18 | 43 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 85 | THAISE FERNANDES DE SOUZA | 28 | 9 | 6 | 43 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 56 | DIOGO DO COUTO VARGAS | 24 | 12 | 6 | 42 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 321 | FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS | 24 | 15 | 3 | 42 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 207 | MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS | 12 | 15 | 15 | 42 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 579 | EMANUELLA PAULO DE CASTRO DO NASCIMENTO | 20 | 12 | 9 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 693 | GRACIELA FREITAS CUNHA | 20 | 9 | 12 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 188 | ALCILÉIA COSTA VIEIRA MIRANDA | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 709 | LUCIANA BUCHS DA SILVA | 24 | 6 | 9 | 39 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 470 | ROBERTO DE LIMA | 20 | 9 | 9 | 38 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 66 | JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA | 16 | 15 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 643 | JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA | 24 | 6 | 6 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 75 | JOELSON PEREIRA DA SILVA | 12 | 12 | 9 | 33 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 22 | KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM | 20 | 9 | 3 | 32 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 351 | ELIZABETHE ALVES DO ESPÍRITO SANTO | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 397 | EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA | 16 | 6 | 6 | 28 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 214 | MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 607 | ITAMAR PORTO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 9 | RAQUEL DE LIMA SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 32 | JULIANA FELIPE | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 826 | ALVARO JOSÉ DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 256 | RONAN JONAS RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 712 | SANDRA FLORES FELIX DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 524 | GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 25 | JOÃO PEREIRA LIMA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 913 | ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 134 | KLEBER ARAÚJO DA CRUZ | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 114 | DANIELE PEREIRA MORAES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 140 | WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 293 | LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 259 | ANA PAULA FREITAS DA CRUZ | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 312 | THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 299 | LILIANE DOS SANTOS MORAES FERNANDES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 206 | ANDERSON LUIZ MACHADO SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 169 | MARIA CRISTINA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 529 | BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS GALVÃO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 536 | DHONATAN DIEGO PESSI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 186 | LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 54 | RICHARD LEANDRO PINHEIRO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 897 | AIRTON FERREIRA ARAÚJO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 363 | ABZAGUE BARROS COLINS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 43 | JOYCE LUZ DOMINGUES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 443 | SAMARA DA ROCHA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 215 | SAMELA MESQUITA MACHADO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 81 | ANDERSON JUNIOR DEFENTE | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 113 | LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 167 | KARINA MORAES DE OLIVEIRA ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 211 | FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 7 | ELAINE SANTOS ROCHA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 118 | ISRAEL FERNANDES COSTA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 497 | THIAGO CARVALHO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 252 | JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 132 | DARIANE BATISTA RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 528 | MITZRAEL NARCIZO VOOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 667 | JOÃO VITOR MONTEIRO DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 809 | ADRIELLE SOARES MONT SERRAT BERTOLINO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 182 | ALEXANDRE CAMPOS SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 268 | CAMILA DE CAMPOS MOREIRA TABORDA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 10 | ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 80 | RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 213 | VANESSA ELOÍZA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 777 | PAMELLA MAIHUMY SACAMOTO SANTOS DE ARRUDA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 280 | RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 396 | PAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 120 | VITÓRIA DA SILVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 44 | ERICK FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 455 | LHAYARA KEMILLY BEZERRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 244 | DEIVID ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| 003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - NOVA MARINGÁ | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 298 | MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA | 36 | 21 | 15 | 72 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 99 | JOCIELI SILVA FERREIRA | 20 | 21 | 9 | 50 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 245 | KEYLA SANTOS ROSARIO | 20 | 18 | 12 | 50 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 162 | JOYCE RITA DE BARROS | 28 | 15 | 6 | 49 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 67 | PATRICIA LIMA DE BRITO | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 907 | IVANILDE FERREIRA SANTANA | 24 | 9 | 12 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 418 | MARINA ANDRADE DE SOUZA | 24 | 15 | 6 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 754 | ARIDELMA BARBOSA DA SILVA | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 502 | CELIA SOARES BRAGANHOLO | 16 | 12 | 9 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 195 | ELIZETE RIBEIRO DA SILVA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 247 | CLEIDE APARECIDA SILVA | 12 | 12 | 9 | 33 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 582 | MARIA CANDIDA DA SILVA | 20 | 6 | 6 | 32 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 18 | LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA | 12 | 12 | 6 | 30 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 51 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA PINTO | 12 | 12 | 3 | 27 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 486 | APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA | 8 | 9 | 6 | 23 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 511 | TATIANE VIDAL | 8 | 12 | 3 | 23 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 458 | ROSANA DE JESUS LEMOS | 4 | 12 | 6 | 22 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 581 | CAMILA CANDIDA SOUZA | 16 | 3 | 3 | 22 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 594 | IRACEMA DA SILVA RAMOS MAURO | 0 | 0 | 0 | 0 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 45 | MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 345 | MARÍA APARECIDA FERREIRA VALENTIM | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 243 | EUQUIMONY NATALIS NEVES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 205 | LUANY VICTORIA COSTA ABREU | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| 004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARINGÁ | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 821 | MARCOS DO PRADO VIEIRA | 36 | 21 | 9 | 66 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 604 | PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO | 32 | 21 | 12 | 65 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 734 | EDSON LOPES REIS | 32 | 18 | 15 | 65 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 413 | RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO | 28 | 18 | 18 | 64 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 896 | MÁRIO SOUSA DE CARVALHO | 28 | 21 | 12 | 61 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 787 | WILLIAM JONATHAN FAVERO | 28 | 21 | 9 | 58 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 115 | VANDERVAN BATISTA SIMAO | 28 | 21 | 9 | 58 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 867 | EMERSON DIVINO KORB | 24 | 18 | 12 | 54 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 178 | JOSE LUIZ MARQUES | 24 | 15 | 15 | 54 | 9º | Classificado | | | | | | |
| 577 | NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS | 24 | 12 | 18 | 54 | 10º | Classificado | | | | | | |
| 650 | GILSON VITALINO ALVES | 32 | 15 | 6 | 53 | 11º | Classificado | | | | | | |
| 250 | RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA | 32 | 15 | 6 | 53 | 12º | Classificado | | | | | | |
| 866 | JAMESSOM BORRALHO PAES DE BARROS | 28 | 18 | 6 | 52 | 13º | Classificado | | | | | | |
| 596 | GRENILSON MARTINS | 24 | 18 | 9 | 51 | 14º | Classificado | | | | | | |
| 805 | PAULO HENRIQUE ROGÉRIO DE SOUZA | 24 | 18 | 9 | 51 | 15º | Classificado | | | | | | |
| 580 | AURÉLIO SANTOS DA CRUZ | 24 | 15 | 12 | 51 | 16º | Classificado | | | | | | |
| 34 | NUBIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO | 20 | 18 | 12 | 50 | 17º | Classificado | | | | | | |
| 569 | JUNIO CESAR AIRES FERREIRA | 16 | 18 | 15 | 49 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 620 | ANTONIO PEDRO MOTA | 24 | 21 | 3 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 550 | DEIVID WILLIAN GUERO ALVES | 24 | 18 | 6 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 403 | VALDIR BATISTA | 20 | 18 | 9 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 669 | WALDECY NASCIMENTO DA MATA | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 199 | JERSON MENDES DE CARVALHO | 16 | 18 | 9 | 43 | - | Desclassificado | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 597 | MOISÉS SANTOS DA SILVA | 8 | 18 | 15 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 506 | GIVALDO ALVES DA SILVA | 20 | 15 | 6 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 606 | MARCOS ROBERTO PAIXÃO | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 432 | GENILSON CABRAL DA SILVA | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 129 | CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO | 16 | 18 | 6 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 388 | VALDEMI PEREIRA FIALHE | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 297 | EVERTON LUIZ BRAVO | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 661 | MARCOS RODRIGUES WEBER | 24 | 9 | 3 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 421 | JOSIAS NASCIMENTO DE ARAUJO | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 423 | AUGUSTO DA MATA LIMA | 16 | 12 | 6 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 703 | JEREMIAS MARQUES DA SILVA | 12 | 12 | 9 | 33 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 128 | WILLYANS REAL DA ROCHA | 4 | 18 | 9 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 30 | JOSÉ MARIA PINTO CERQUEIRA | 12 | 12 | 6 | 30 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 193 | ROBSON DEOLINDO LOPES | 12 | 12 | 6 | 30 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 578 | SOLON DE SOUSA ARAÚJO | 8 | 9 | 12 | 29 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 837 | CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS | 8 | 12 | 9 | 29 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 515 | WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS | 16 | 12 | 0 | 28 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 804 | ANA JÚLIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 12 | 3 | 6 | 21 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 785 | LUIS ELIAS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 733 | DEVANIL LUIZ MEDRADO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 583 | ADAILTON CORREIA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 554 | PAULO FERNANDES CARVALHO CAMPOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 631 | WELLINGTON JOSÉ VANINI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 382 | CÂNDIDO CARTAXO FILHO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 912 | ROGERIO PRADO DE MORAES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 263 | JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 856 | ELENILDO HENRIQUE DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 105 | JOSÉ TARCÍSIO CUNHA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 874 | ELIAS DA ROSA BARBOSA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 483 | EZEQUIAS RUIZ CORREIA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 33 | FLADSON COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 283 | VANDER LUCIO SURUBI HURTADO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 285 | JOHNNATHA REINALDO DA SILVA SANTANA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 160 | LUCAS MORAIS BANDEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 360 | ANIZIO FERREIRA LEOPOLDINO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| **005 - 005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 469 | CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA | 40 | 21 | 9 | 70 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 741 | MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA | 32 | 21 | 9 | 62 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 722 | FERNANDA RESENDE ROSA | 24 | 18 | 15 | 57 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 459 | MICHELE BENITES DOS SANTOS | 28 | 15 | 9 | 52 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 475 | JOSÉ CARLOS RIBEIRO LIMA | 20 | 15 | 12 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 390 | DANIEL DA SILVA MARCELINO | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 468 | CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO | 20 | 9 | 9 | 38 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 28 | NELSON ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 834 | DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 793 | ADRIANA GUIA BORGES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 21 | ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 13 | JAQUELINE GABRIELY SILVA ROLIM | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 549 | SINOEL FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| **007 - 007 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 636 | GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO | 36 | 21 | 6 | 63 | 1º | Classificado |
| 774 | KAMILA SILVA BRAGANHOLO | 24 | 18 | 15 | 57 | 2º | Classificado |
| 192 | DEBORA SEVERINA DE MORAES | 28 | 18 | 9 | 55 | 3º | Classificado |
| 377 | JOÃO VITOR DA SILVA PAULINO | 20 | 18 | 15 | 53 | 4º | Classificado |
| 223 | ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES | 24 | 12 | 12 | 48 | - | Desclassificado |
| 715 | SOLANGELA LOPES ROCHA | 24 | 18 | 6 | 48 | - | Desclassificado |
| 560 | MAGDA PACHECO POBRAN | 28 | 15 | 3 | 46 | - | Desclassificado |
| 625 | LARISSA DE LIMA SOUSA | 28 | 9 | 9 | 46 | - | Desclassificado |
| 481 | PAMELLA CASTRO VIEIRA | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado |
| 900 | MICHELI DE ASSIS CUNHA | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado |
| 304 | LORENA ROBERTA LORDANO | 28 | 6 | 9 | 43 | - | Desclassificado |
| 645 | WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE | 24 | 9 | 9 | 42 | - | Desclassificado |
| 885 | GUILHERME AFONSO OLIVEIRA GRINGS | 16 | 15 | 9 | 40 | - | Desclassificado |
| 139 | LUCIANO AMORIM ZARDO | 28 | 3 | 9 | 40 | - | Desclassificado |
| 253 | MARTA DA SIVA | 24 | 6 | 9 | 39 | - | Desclassificado |
| 825 | RAFAEL FONSECA DE ARAUJO | 24 | 6 | 9 | 39 | - | Desclassificado |
| 450 | WILVEN VELASQUÉZ DOS SANTOS | 20 | 18 | 0 | 38 | - | Desclassificado |
| 627 | GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTÉRIO | 16 | 15 | 6 | 37 | - | Desclassificado |
| 842 | NÚBIA TORRES MACEDO | 20 | 9 | 6 | 35 | - | Desclassificado |
| 694 | JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado |
| 386 | GABRIEL COSTA DOS SANTOS | 16 | 12 | 6 | 34 | - | Desclassificado |
| 94 | EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇAO | 20 | 6 | 6 | 32 | - | Desclassificado |
| 795 | SELEIDE ROSEMERE BUCHS KERN | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 109 | DANIELE PILGER BATISTA | 16 | 6 | 9 | 31 | - | Desclassificado |
| 827 | KLAYTON CASSIANO BERTE | 16 | 9 | 6 | 31 | - | Desclassificado |
| 744 | KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA | 16 | 9 | 6 | 31 | - | Desclassificado |
| 770 | ANA PAULA DA ROCHA | 20 | 6 | 3 | 29 | - | Desclassificado |
| 838 | INES APARECIDA DA SILVA | 16 | 3 | 9 | 28 | - | Desclassificado |
| 487 | VIVIANE TIMÓTEO DOS SANTOS | 16 | 6 | 6 | 28 | - | Desclassificado |
| 510 | MARILZA DA SILVA SOUZA | 12 | 9 | 6 | 27 | - | Desclassificado |
| 232 | PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 181 | FERNANDO CARNEIRO DA ROSA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 133 | ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 2 | SUELY DE ALMEIDA LEMES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 836 | SERGIO REIS PEREIRA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 4 | ELI DE ALMEIDA LEMES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 82 | ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 91 | LUCIANO RIBEIRO NUNES | - | - | - | - | - | Ausente |
| 201 | DACIELE REIS DALMOLIN | - | - | - | - | - | Ausente |
| 273 | KAROLINE FERNANDA RAMOS | - | - | - | - | - | Ausente |
| 74 | RIAN OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente |
| 466 | KATIELE VITORIA CRUZ VIDAL | - | - | - | - | - | Ausente |

**008 - 008 - MÉDICO – CLÍNICO GERAL - NOVA MARINGÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | CESP | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 602 | ADRIANA PATRICIA DA SILVA | 16 | 8 | 4 | 45 | 73 | 1º | Classificado |
| 296 | MARCOS DA SILVA CRISPIM | 12 | 10 | 6 | 45 | 73 | 2º | Classificado |
| 573 | TIAGO MARCOLINO MATOS | 18 | 8 | 4 | 42 | 72 | 3º | Classificado |
| 570 | DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR | 12 | 6 | 4 | 45 | 67 | 4º | Classificado |
| 696 | TIAGO APOLINARIO DA COSTA | 14 | 8 | 6 | 39 | 67 | 5º | Classificado |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 681 | DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA | 12 | 8 | 4 | 39 | 63 | 6º | Classificado | | | | | |
| 461 | PAULA DESTEFANI | 18 | 8 | 0 | 36 | 62 | 7º | Classificado | | | | | |
| 595 | DANIELA DAS GRAÇAS VIRGULINO DOS SANTOS | 12 | 10 | 2 | 36 | 60 | 8º | Classificado | | | | | |
| 906 | KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO | 10 | 8 | 6 | 36 | 60 | 9º | Classificado | | | | | |
| 902 | BRUNO GONÇALVES TAMELINI | 8 | 10 | 2 | 36 | 56 | 10º | Classificado | | | | | |
| 903 | RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO | 8 | 4 | 4 | 39 | 55 | 11º | Classificado | | | | | |
| 751 | TONY HIROSHI KATSURAGAWA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 776 | EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 632 | DELMAR GOMES COSTA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 240 | IVAIR DE SOUZA ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 565 | ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 915 | ISAURI DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 537 | WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 282 | ROBSON GOMES DE SA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 496 | PEDRO DE ALMEIDA VITOR | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 841 | CHRISTIAN VINICIUS PEREIRA RUIZ | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 275 | LUAN GABRIEL DA SILVA ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 585 | CAROLINE STOCCO VASQUES | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |
| 89 | MARIA CLARA RIBEIRO FIGUEIREDO | - | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | |

**009 - 009 - MOTORISTA - NOVA MARINGÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | WAGNER FERREIRA PINTO | 28 | 18 | 18 | 64 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 58 | MARILENE DA SILVA VANIN | 32 | 18 | 6 | 56 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 204 | LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA | 32 | 12 | 9 | 53 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 59 | DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE | 20 | 21 | 12 | 53 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 630 | MARCOS CASTRO ELEUTERIO | 24 | 12 | 15 | 51 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 683 | JEFFERSON SOUZA DA SILVA | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 910 | OTÁVIO APARÍCIO FERREIRA DE BRITO | 16 | 21 | 9 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 796 | DONIZETE DA SILVA NEVES | 20 | 9 | 12 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 336 | HARISSON DOS SANTOS OJEDA | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 50 | EDNA BARBOSA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 572 | WILLIAN FERNANDO EMILIANO DA SILVA | 16 | 9 | 3 | 28 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 899 | JONATAN WILLIAN DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 832 | MOISES LEMES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 876 | AILTON PEREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 217 | JEAN KERIB FERREIRA CASTRO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 100 | LEYRIEL DA CUNHA PIRES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

**010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MARINGÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 176 | MARCOS PEDRO SOARES | 28 | 21 | 21 | 70 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 200 | JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO | 32 | 24 | 12 | 68 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 788 | CRISTÓVO GUEDES GOMES | 32 | 21 | 9 | 62 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 276 | CLODOALDO FILHOS | 16 | 12 | 15 | 43 | - | Desclassificado | | | | | | |

**011 - 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - NOVA MARINGÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | MOISÉS SOUZA DA SILVA SANTOS | 24 | 18 | 9 | 51 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 721 | WESLEY VICENTE AURELIO | 16 | 18 | 12 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 444 | ENILDO DEZANETE DE BARROS | 24 | 6 | 6 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 547 | RONALDO ADRIANO SANTOS FERRAZ | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 316 | FERNANDO BARBOSA VIEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| 012 - 012 - OUVIDOR - NOVA MARINGÁ | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO | | | | | | |
| 605 | CAMILA ROGGE RANGEL | 36 | 21 | 18 | 75 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 780 | CARLOS HENRIQUE MONTEIRO OLIVEIRA | 32 | 24 | 15 | 71 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 884 | GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO | 32 | 21 | 12 | 65 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 488 | ELIEZER CARVALHO GOMES | 24 | 21 | 12 | 57 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 62 | FATIMA FERNANDES GOLICZESKI | 32 | 18 | 6 | 56 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 633 | LUANA GUIDINI DOS REIS | 20 | 24 | 12 | 56 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 798 | THAYNARA LUANE LEITE | 32 | 9 | 9 | 50 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 640 | LUCAS DE CASTRO MONTEIRO | 32 | 6 | 12 | 50 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 707 | ELTON JOHN POBRAN RODRIGUES | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 148 | THAIZE OLIVEIRA SILVA PINHO | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 890 | THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA | 24 | 9 | 15 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 281 | LAVINIA FERREIRA DE SOUZA | 24 | 9 | 12 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 767 | MIRIAN PORTA MONTANDON | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 679 | LORRANY CARNEIRO SILVA | 28 | 12 | 3 | 43 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 222 | ANA PAULA GOMES DA SILVA | 20 | 15 | 6 | 41 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 682 | STEFFANY BARBORSA DE SOUZA | 16 | 18 | 6 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 164 | NYCOLAS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO | 24 | 12 | 3 | 39 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 154 | SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA | 20 | 12 | 6 | 38 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 822 | DIRCEU NUNES FILHO | 16 | 15 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 713 | MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES | 16 | 18 | 3 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 760 | MIRELLY GABRIELLY RODRIGUES | 24 | 6 | 6 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 743 | DOUGLAS VIDAL DEMÉTRIO | 20 | 6 | 9 | 35 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 229 | AMANDA PADILHA DA SILVA | 16 | 12 | 3 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 797 | KARINI RODRIGUES DE SOUZA | 16 | 3 | 6 | 25 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 858 | ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 731 | DALINE BEGNINI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 71 | VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 104 | FERNANDO HENRIQUE MODOLO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 177 | KLEBERTON DE SOUZA FRAGA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 212 | KAROLAYNE DA SILVA PINTO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 438 | BRUNA BARTIZICK SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 505 | VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| 013 - 013 - PROCURADOR JURÍDICO - NOVA MARINGÁ | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | ADM | CONS | CIV | PCIV | AMB | EMPR | TRAB | MUN | TRIB | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO |
| 786 | PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO | 27 | 8 | 2 | 4 | 4 | 4 | 7 | 6 | 12 | 74 | 1º | Classificado |
| 221 | TIAGO GUBERT CANAVARROS | 18 | 10 | 3 | 5 | 4 | 2 | 5 | 10 | 16 | 73 | 2º | Classificado |
| 123 | UILIAM ALVES STOPA | 24 | 8 | 2 | 3 | 3 | 3 | 8 | 8 | 10 | 69 | 3º | Classificado |
| 571 | MAXSUELBER FERRARI | 18 | 6 | 3 | 2 | 3 | 3 | 5 | 6 | 14 | 60 | 4º | Classificado |
| 111 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 27 | 4 | 2 | 3 | 3 | 1 | 4 | 4 | 10 | 58 | 5º | Classificado |
| 465 | LUCCAS CARDOSO GALDI | 24 | 10 | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 6 | 10 | 58 | 6º | Classificado |
| 659 | RAFAEL MENEQUELLI | 12 | 8 | 3 | 3 | 4 | 2 | 2 | 4 | 12 | 50 | 7º | Classificado |
| 127 | MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO | 9 | 8 | 3 | 2 | 3 | 3 | 5 | 6 | 6 | 45 | - | Desclassificado |
| 737 | WANDERSON DE JESUS CASSIANO | 18 | 8 | 1 | 2 | 2 | 1 | 5 | 2 | 6 | 45 | - | Desclassificado |
| 248 | THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS | 9 | 4 | 2 | 1 | 2 | 2 | 6 | 6 | 12 | 44 | - | Desclassificado |
| 757 | IRENI PEREIRA DE MORAIS | 18 | 4 | 2 | 1 | 1 | 3 | 3 | 0 | 12 | 44 | - | Desclassificado |
| 692 | WELITON DE ALMEIDA SANTOS | 12 | 10 | 1 | 3 | 4 | 4 | 3 | 2 | 4 | 43 | - | Desclassificado |
| 125 | MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA NETO | 9 | 6 | 2 | 3 | 2 | 4 | 5 | 2 | 10 | 43 | - | Desclassificado |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 491 | LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS | 12 | 6 | 2 | 1 | 4 | 2 | 4 | 4 | 8 | 43 | - | Desclassificado |
| 150 | KARINE EDINEIA VATER DOS SANTOS | 15 | 4 | 1 | 3 | 4 | 2 | 1 | 0 | 10 | 40 | - | Desclassificado |
| 317 | LAÍS MICHELLY GONZATTO CASTRO | 15 | 6 | 2 | 3 | 2 | 1 | 4 | 2 | 4 | 39 | - | Desclassificado |
| 398 | THAIS GABRIELLY GEIER | 18 | 4 | 3 | 1 | 4 | 1 | 2 | 2 | 2 | 37 | - | Desclassificado |
| 878 | MARCOS VINICIUS FRANÇA ANDRADE | 12 | 6 | 2 | 3 | 4 | 0 | 0 | 4 | 6 | 37 | - | Desclassificado |
| 412 | WANESSA TEIXEIRA DA SILVA | 12 | 4 | 0 | 3 | 3 | 1 | 3 | 4 | 6 | 36 | - | Desclassificado |
| 850 | TAMARA DA SILVA | 9 | 10 | 2 | 2 | 3 | 3 | 1 | 0 | 6 | 36 | - | Desclassificado |
| 83 | DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA | 9 | 8 | 1 | 3 | 3 | 2 | 4 | 0 | 4 | 34 | - | Desclassificado |
| 612 | CÉSAR HUGO FRANCO | 18 | 6 | 2 | 1 | 2 | 1 | 0 | 0 | 4 | 34 | - | Desclassificado |
| 172 | WILKER FRANCISCO DOS SANTOS | 12 | 4 | 1 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | 6 | 32 | - | Desclassificado |
| 6 | RAÍ KEVIN MACEDO NAZARIO | 15 | 2 | 2 | 0 | 3 | 1 | 3 | 4 | 2 | 32 | - | Desclassificado |
| 888 | THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA | 12 | 6 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 4 | 4 | 32 | - | Desclassificado |
| 284 | PABLO VIVAN MAIA | 12 | 6 | 1 | 1 | 0 | 1 | 2 | 2 | 4 | 29 | - | Desclassificado |
| 638 | BEATRIZ NASCIMENTO BERNARDES | 12 | 2 | 0 | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 6 | 28 | - | Desclassificado |
| 156 | ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI | 9 | 6 | 1 | 0 | 2 | 1 | 3 | 2 | 4 | 28 | - | Desclassificado |
| 848 | ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA | 6 | 4 | 0 | 2 | 1 | 2 | 2 | 4 | 6 | 27 | - | Desclassificado |
| 886 | WILLIAM CESAR DE SOUZA | 9 | 4 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 2 | 4 | 26 | - | Desclassificado |
| 766 | ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON | 6 | 4 | 0 | 4 | 3 | 1 | 2 | 2 | 4 | 26 | - | Desclassificado |
| 53 | JULIA PEIXOTO DE SOUZA | 6 | 2 | 1 | 2 | 3 | 0 | 2 | 4 | 6 | 26 | - | Desclassificado |
| 424 | ALANA TAMIRES GUERRA DE MELO | 12 | 0 | 1 | 0 | 4 | 2 | 4 | 0 | 2 | 25 | - | Desclassificado |
| 218 | SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS | 6 | 4 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4 | 2 | 2 | 23 | - | Desclassificado |
| 135 | STEPHANY SAMPAIO | 0 | 2 | 2 | 1 | 2 | 1 | 3 | 2 | 4 | 17 | - | Desclassificado |
| 349 | JOSÉ CLAUDINEI ESPÍNOLA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 898 | CESAR MARCIONE ALVES SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 561 | SHAIANA HATTJE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 847 | POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 260 | WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 279 | EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 163 | GRYONE MARANA CARDOSO BRAGA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 191 | LAUDEMIR DA SILVA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 227 | ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 680 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 173 | ALCIONE BROLIO DE SOUSA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 23 | FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 267 | RÔMULO BATISTA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 503 | BRUNO VINICIUS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 430 | PAULA CRISTINA BALESTRIN | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 765 | MARIELY FERREIRA MACEDO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 95 | BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 152 | ADRIANA SILVA SIQUEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 234 | JOSUE TATAJUBA CORREA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 862 | IAGO DE LIMA SERRÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 264 | ELDER MATHEUS CAMPOS TABORDA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 179 | LUANA DOS ANJOS VIEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 16 | FELIPE SILVA ARAUJO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 271 | BRUNO MARTINS DORIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 131 | KEVEN OLIVEIRA NUCCI | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 126 | JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 768 | DAVID DE SOUZA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 8 | ANA SARA DE LIMA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 671 | LEANDRO JOSE MORALES CUNHA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | LUANA BROETO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 35 | SANDRELY UGULINO CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 47 | MARIANA DE SOUZA LARA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 184 | JHONATAN MENDONÇA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 235 | KEMILLY THAYNA DA MATA ALBUQUERQUE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 96 | LUCAS EDUARDO MARQUES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 237 | DAYANE BARBOSA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 17 | GEOVANY SALES DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 258 | ANA CRISTINA PEDRO GOMES DE SÁ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 87 | KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 102 | CARINA CARVALHO DE AMORIM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 124 | LUCAS MEDEIROS AMORIM | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 333 | WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 49 | KELLY KAUANE DA SILVA MELO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |
| 242 | JUNIOR MARTINS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Ausente |

**014 - 014 - TESOUREIRO - NOVA MARINGÁ**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | INF | CGE | PONTOS | POSIÇÃO | RESULTADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | MARCOS MIRANDA PEREIRA | 32 | 21 | 21 | 74 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 427 | WABINE SOUSA DOS SANTOS | 36 | 24 | 12 | 72 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 411 | MARCELINO BATISTA COSTA | 28 | 24 | 18 | 70 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 905 | ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI | 32 | 27 | 9 | 68 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 499 | OSEIAS DO ROSARIO COSTA | 28 | 21 | 18 | 67 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 551 | POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO | 32 | 24 | 9 | 65 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 19 | KEITY DANIELE TEIXEIRA | 32 | 18 | 12 | 62 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 39 | RENAN DE CEZARI MEDINA | 32 | 12 | 18 | 62 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 318 | JORGE GONSALVES LOPES JUNIOR | 28 | 24 | 9 | 61 | 9º | Classificado | | | | | | |
| 5 | JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES | 28 | 21 | 12 | 61 | 10º | Classificado | | | | | | |
| 660 | BRUNO NUNES GRIEBELER | 28 | 21 | 12 | 61 | 11º | Classificado | | | | | | |
| 57 | MARIA EULINA PINTO DE MATOS | 28 | 18 | 15 | 61 | 12º | Classificado | | | | | | |
| 738 | GABRIEL ARAUJO CALHEIROS | 24 | 18 | 18 | 60 | 13º | Classificado | | | | | | |
| 270 | TAYNARA GUIDINI DOS REIS | 20 | 27 | 12 | 59 | 14º | Classificado | | | | | | |
| 749 | CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA | 20 | 21 | 18 | 59 | 15º | Classificado | | | | | | |
| 664 | JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA DALLA COSTA | 24 | 27 | 6 | 57 | 16º | Classificado | | | | | | |
| 672 | EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA | 24 | 18 | 15 | 57 | 17º | Classificado | | | | | | |
| 830 | JEFERSON SILVA BRITO | 20 | 24 | 12 | 56 | 18º | Classificado | | | | | | |
| 136 | THIAGO DA CRUZ MEDEIROS | 20 | 15 | 21 | 56 | 19º | Classificado | | | | | | |
| 52 | JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA | 28 | 21 | 6 | 55 | 20º | Classificado | | | | | | |
| 381 | MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO | 24 | 21 | 9 | 54 | 21º | Classificado | | | | | | |
| 771 | NILZIANE ROKSANE SOUZA SILVA | 32 | 18 | 3 | 53 | 22º | Classificado | | | | | | |
| 617 | ADILSON LEITE LIRA | 20 | 15 | 18 | 53 | 23º | Classificado | | | | | | |
| 401 | MARIA ROSA DOS SANTOS | 28 | 15 | 9 | 52 | 24º | Classificado | | | | | | |
| 626 | GÉSSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA | 24 | 21 | 6 | 51 | 25º | Classificado | | | | | | |
| 137 | ISABELLY DE FREITAS LUIZ | 24 | 15 | 12 | 51 | 26º | Classificado | | | | | | |
| 230 | WILLIAN LEANDRO LEITE | 24 | 12 | 15 | 51 | 27º | Classificado | | | | | | |
| 817 | JAQUELINE BARROS DE SOUZA | 28 | 15 | 6 | 49 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 753 | CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ELESBÃO DOS SANTOS | 24 | 12 | 12 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 383 | ELIEL JOSE DE OLIVEIRA | 20 | 18 | 9 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | AMANDA JACINTO DOS SANTOS | 20 | 18 | 9 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 759 | THALLIA DA SILVA LOPES | 20 | 18 | 9 | 47 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 789 | SUELEN ROSA GRANADA | 28 | 9 | 9 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 735 | MARJANE DE FREITAS ANDRADE | 16 | 21 | 9 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 391 | TÁLIMA RENATA AMARAL DA SILVA | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 752 | FERNANDA SELIN DE MORAES | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 436 | ISAQUE GENESIS PEREIRA GUSMAO | 24 | 12 | 9 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 516 | GUSTAVO DA SILVA CASTRO | 24 | 9 | 12 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 647 | DANILO DA SILVA MACEDO | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 872 | ALINE YARA DA SILVA MASCHIO | 24 | 12 | 6 | 42 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 818 | ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA | 24 | 6 | 12 | 42 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 347 | ANDERSON CLEITIR BERTE | 20 | 15 | 3 | 38 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 88 | RODRIGO DE SÁ PEREIRA | 20 | 15 | 3 | 38 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 24 | NAIARA DIAS DA ROCHA | 28 | 3 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 255 | JÉSSICA MATOS BRITO | 16 | 15 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 535 | ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES | 28 | 3 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 320 | EDI CARLOS RODRIGUES JULIO | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 908 | TAIS CRUZ | 20 | 12 | 3 | 35 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 322 | GLEICIANE RODRIGUES | 16 | 12 | 6 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 801 | DANIELE HARALA FARIAS | 16 | 18 | 0 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 185 | LEANDRA DOS SANTOS MOURA | 16 | 9 | 9 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 143 | KARINA RITA DE BARROS | 16 | 15 | 3 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 882 | VERA MARIA PADILHA DA SILVA | 24 | 6 | 3 | 33 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 764 | ALDEGUNDES CASTRO DE MAGALHAES | 16 | 9 | 6 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 794 | EDINALDO JARDIM DE SOUZA | 12 | 9 | 6 | 27 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 241 | RODRIGO FERREIRA PADILHA | 8 | 6 | 12 | 26 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 816 | OSMAR FARIAS DE MATOS | 12 | 6 | 6 | 24 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 272 | PEDRO J. REIS | 12 | 9 | 0 | 21 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 93 | RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 378 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 557 | JOSIMAR DA LUZ | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 40 | LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 294 | ADEVAIR CEVADA DE MORAES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 257 | ROSELI PAULA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 758 | ROSANE GUIDINI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 286 | SOLANGE CAMILO DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 64 | VIVIAN MICHELE NONATO DOS SANTOS AMORIM | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 187 | WALTER JACKSON DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 289 | NELIO ZANINI JUNIOR | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 853 | WASHINGTON DE SOUZA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 917 | MICHELLI CAMARGO PEDRO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 220 | DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 107 | GREGORY MARANA CARDOSO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 190 | HERMANO HEITOR ALVES NOGUEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 55 | LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 265 | GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 197 | VIVIANE DE SOUZA MORAES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 292 | DONIZETE SOARES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 103 | SANDRA CLAUDIANA BARBOSA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 453 | RENATA BORDULIS DAMO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 77 | MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 166 | LETICIA DOS SANTOS NERVIS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 141 | ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 428 | DUALLAS COSTA ARAUJO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 236 | GABRIELLA AMANDA CERVIERI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 295 | MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 539 | KARINE BELLÓ FERRAZ | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 42 | JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 210 | FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 63 | ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 621 | ERICK METZGER DE SOUSA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 116 | EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 608 | DAIANE PATUSSE MULLER | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 763 | EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 48 | TAIZ GOMES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 290 | BRUNO GABRIEL MENDES DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 373 | RODRIGO DA SILVA DORCELINO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 161 | CAROLINA CARVALHO DE AMORIM | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 138 | FERNANDO ALVES DE SANTANA SANFELICE | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 887 | SILAS FERREIRA BERTOLINO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 196 | LORRAINE MARCELI DE SOUZA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 37 | JOÃO FELIPE DE LIMA SANTOS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| **015 - 015 - VIGIA - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 303 | EDICLEITO DE PAULA | 32 | 21 | 15 | 68 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 544 | ALINE DA SILVA BRAGANHOLO | 28 | 18 | 18 | 64 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 871 | PAULO CEZAR DE MELO | 24 | 21 | 18 | 63 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 530 | REGINALDO DE MELO SANTOS | 28 | 24 | 9 | 61 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 588 | THALIANE CRISTINA DE FREITAS MAIA | 28 | 21 | 12 | 61 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 828 | FELIPE GARCIA MOTA | 32 | 18 | 9 | 59 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 20 | ANTONIO DE SOUZA AMORIM | 32 | 15 | 12 | 59 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 628 | EUDES TRINDADE ALMEIDA | 36 | 12 | 9 | 57 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 840 | ADRYAN NERI ALVES BERTE | 28 | 21 | 6 | 55 | 9º | Classificado | | | | | | |
| 861 | EDMILSON JOSE DA SILVA | 20 | 15 | 18 | 53 | 10º | Classificado | | | | | | |
| 852 | CLÉCIO CARDOSO DO NASCIMENTO | 24 | 9 | 15 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 460 | LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA | 24 | 15 | 9 | 48 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 495 | JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS | 28 | 12 | 6 | 46 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 784 | JOAO GUIA DA SILVA | 24 | 9 | 12 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 869 | KENNEDY LOPES DE MELO | 24 | 15 | 6 | 45 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 302 | EDSON HENRIQUE VIEIRA | 20 | 15 | 9 | 44 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 180 | EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA | 16 | 15 | 6 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 462 | JOEL MENEZES PEREIRA | 12 | 15 | 9 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 819 | MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO | 12 | 12 | 12 | 36 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 857 | MARIA LUIZA NUNES GARCIA | 12 | 15 | 6 | 33 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 97 | LADY DYANA DE SOUZA CRUZ | 16 | 9 | 6 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 622 | ANDERSON AQUINO DOS SANTOS | 4 | 15 | 12 | 31 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 697 | IRENE RODRIGUES DOS SANTOS | 12 | 15 | 3 | 30 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 311 | VILSO MARQUES DA SILVA | 8 | 12 | 9 | 29 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 492 | ADRIANA APARECIDA FERREIRA | 4 | 12 | 12 | 28 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 911 | GESILAINE ELIZABETH PIMENTEL DOS REIS | 12 | 12 | 3 | 27 | - | Desclassificado | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 246 | INEIDE DA CRUZ PONTES | 0 | 0 | 0 | 0 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 806 | JANIO RODRIGUES CHAGAS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 480 | ABRAAO TOMAZ DE AQUINO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 728 | LUIZ CARLOS CUBA DE LIMA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 174 | EURICO PEDROZO FILHO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 599 | CLAUDINEIA NUNES DE BRITO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 584 | MOISES FRANCISCO DA SILVA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 670 | GEAN CARLOS BEZERRA SLONGHI | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 86 | ALEXANDRE GONÇALVES DIAS | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 122 | ERMENSON DA SILVA ALVES | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 70 | JUNIA DA SILVA JANUARIO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| 183 | LUANA ANUNCIAÇÃO ALMEIDA FERREIRA | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |
| **016 - 016 - ZELADOR - NOVA MARINGÁ** | | | | | | | | | | | | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **POR** | **INF** | **CGE** | **PONTOS** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** | | | | | | |
| 567 | JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS | 32 | 24 | 18 | 74 | 1º | Classificado | | | | | | |
| 46 | KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA | 24 | 21 | 15 | 60 | 2º | Classificado | | | | | | |
| 811 | ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES | 24 | 21 | 12 | 57 | 3º | Classificado | | | | | | |
| 371 | JOSEFA GOMES DE SOUSA | 28 | 18 | 9 | 55 | 4º | Classificado | | | | | | |
| 467 | CINDIA REGINA TAMBALO | 28 | 12 | 12 | 52 | 5º | Classificado | | | | | | |
| 376 | SUELI DIAS DE ALVARENGA | 24 | 12 | 15 | 51 | 6º | Classificado | | | | | | |
| 331 | CICERO APARECIDO DE LIMA | 20 | 18 | 12 | 50 | 7º | Classificado | | | | | | |
| 500 | DANIELE BORTOLO SILVA | 20 | 18 | 12 | 50 | 8º | Classificado | | | | | | |
| 860 | ALZENIR TOMAZ DA SILVA | 20 | 15 | 15 | 50 | 9º | Classificado | | | | | | |
| 155 | LUCAS FERREIRA PINTO | 16 | 12 | 12 | 40 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 779 | CAMILA PEREIRA DOS SANTOS | 24 | 9 | 6 | 39 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 717 | APARECIDA DA SILVA | 16 | 12 | 9 | 37 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 353 | DANIELA FEITOSA DA COSTA | 16 | 12 | 6 | 34 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 84 | RAFAELA MAXIMO DA SILVA | 12 | 9 | 9 | 30 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 348 | MARIA NATANIANE DA SIL | 4 | 15 | 9 | 28 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 72 | SOLANGE MAXIMO DA SILVA | 12 | 6 | 9 | 27 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 142 | BARBARA MONTEIRO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | - | Desclassificado | | | | | | |
| 27 | ELIZA BEZERRA DE MACEDO | - | - | - | - | - | Ausente | | | | | | |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 14 de junho de 2023

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Prefeita Municipal**

**CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**

**Presidente da Comissão**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO: SPMT PRODUTOS SANEANTES LTDA** com CNPJ**:** 07.112.235/0001-14 **VIGÊNCIA**: 13/06/2023 a 13/09/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VALOR TOTAL R$ 2.708,24 (Dois mil setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos)

FISCAL DO CONTRATO: **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**LICITAÇÃO**
**SEXTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022. PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reequilibrar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.***.***-* SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.***.***-**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 089/2022, oriunda do Pregão Presencial n°

039/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

| **LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA** – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA"** NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UND ATUAL | VALOR UND APÓS REAJUSTE |
| 01 | 50.000 | GASOLINA BOMBA | R$ 6,07 | R$ 5,61 |
| 02 | 7.000 | ETANOL BOMBA | R$ 4,20 | R$ 3,75 |
| 03 | 70.000 | ÓLEO DIESEL S-10 BOMBA | R$ 5,94 | R$ 5,51 |
| 04 | 5.000 | ÓLEO DIESEL BS500 BOMBA | R$ 6,00 | R$ 5,16 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1. LOTE 03 – ITENS 01, 02, 03 e 04:** A redução do preço da Petrobras tem como objetivos principais a manutenção da competitividade dos preços da companhia frente às principais alternativas de suprimento dos seus clientes e a participação de mercado necessária para a otimização dos ativos de refino em equilíbrio com os mercados nacional e internacional".

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022, PREGÃO PRESENCIAL 039/2022 original permanecem inalteradas.

**Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2023.**

_____

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Contratante**

_____

**AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA**

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

**Detentor da Ata de Registro**

_____

**EDI CARLOS RODRIGUE SJULIO**

**CPF 849.XXX.XXX-82**

**FISCAL DA ATA**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

**CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDA** com o CNPJ: 19.909.006/0001-04

**VIGÊNCIA**: 13/06/2023 a 13/09/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

VALOR TOTAL R$ 11.742,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e dois reais)

FISCAL DO CONTRATO: **GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

---

**LICITAÇÃO**
**DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGA - MT.**

**CARTA CONVITE 002/2022**

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX -XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 031/2022, nos termos da CARTA CONVITE 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 42 (quarenta e dois) dias o contrato nº. 031/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 15 de junho de 2023 e término em 28 de julho de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 031/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**02.1.** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**03.1 -** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2023.

_____

/_____

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / GALVÃO ENGENHARIA LTDA**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 31.172.587/0001-40**

**Contratado /Contratante**

_____

**GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

**CPF: 014.XXX.XXX-XX**

**Fiscal de Contrato**

**LICITAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 062/2021.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ MT.**

**CARTA CONVITE 006/2021**

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 062/2021, nos termos da CARTA CONVITE 006/2021, devidamente ratificado em 17/03/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1.** Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 062/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 20 de junho de 2023 e término em 20 de agosto de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 062/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

**02.1.**O Valor da renovação contratual será de **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais) que será pago ao contratado em 02 (duas) parcelas de **R$ 13.000,00** (treze mil reais) no **exercício de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras.**

**Dotação: 06.001.04.122.0007.2037.339039.0000-400.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**04.1 -** A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**05.1.** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2023.

_____
/_____

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /GALVÃO ENGENHARIA LTDA**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ: 31.172.587/0001-40**

**Contratante /Contratado**

_____

**GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**

**CPF: 014.XXX.XXX-XX**

**Fiscal de Contrato**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

**OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS - PLACA RRU - 2A96, ONIBUS - PLACA RRU - 0G06 E ONIBUS - PLACA RRU - 2A906. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** O valor a ser pago de **R$ 16.936,61** (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.

**VIGÊNCIA –** 14 de junho de 2023 a 14 de agosto de 2023

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

***Decreto 20/2022***

*PUBLIQUE-SE.*

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023.**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 010/2023 para **CONTRATAÇÃO ARQUITETO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO EXTERIOR E PROJETOS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**CONTRATADO: GABRIELLY BOING**

**CPF.: 056.757.841-01**

**VALOR TOTAL PREVISTO R$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023.**

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**CERTIFICAMOS** que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 referente ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº. 010/2023, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023.

**MARIA ESTELA NOETZOLD**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 047/2023**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 011/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Daiane de Jesus de Oliveira.

**Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **011/2023**

CONTRATADO: **DIRCEU PANERARI 05836163804 CNPJ: 20.768.272/0001-43.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

**PERÍODO**: 14/06/2023 a 14/08/2023

VALOR GLOBAL: R$: 29.500,00

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 046/2023**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 010/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ.: 19.175.586/0001-53**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **010/2023**

CONTRATADO: **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ.: 19.175.586/0001-53**

**OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

PERÍODO: 14/06/2023 a 14/06/2024

VALOR GLOBAL: R$: 8.400,00

---

**LICITACAO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente **Dispensa de Licitação nº 30/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CNPJ: 19.965.216/0001-10,** pelo valor global de **R$ 1.800,00** ***(hum mil e oitocentos reais)*** o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA –** 14 de junho de 2023 a 14 de outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 010/2023** Adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **GABRIELLY BOING** pelo valor global de **R$ 5.350,00 (Cinco mil trezentos e cinquenta reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023.**

**Manoel Zufino da Silva**

Presidente

---

**LICITACAO**
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023**

**PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4023/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE ÁGUIA DE COMBATE A VIOLÊNCIA SEXUAL COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**CNPJ: 19.965.216/0001-10**

**OBJETO**:**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROVA ESCRITA PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE/MT QUADRIÊNIO 2024/2028**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) pagos em parcela única.

**VIGÊNCIA –** 14 de junho de 2023 a 14 de outubro de 2023

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

*PUBLIQUE-SE.*

---

**LICITACAO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente **Dispensa de Licitação nº 29/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI, CNPJ:** 07.838.209/001-78**,** pelo valor global de **R$ 16.936,61** (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA –** 14 de junho de 2023 a 14 de agosto de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 14 de junho de 2023

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**DECRETO Nº 4.274 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.274 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

***"*Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público*".***

**JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Administração;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 4.272 de 05 de junho de 2.023 que dispõem sobre a convocação do candidato aprovado;

**CONSIDERANDO** que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

**CARGO NOME DO CANDIDATO**

| | |
|---|---|
| **AUDITOR DE TRIBUTOS** | **GABRIEL DA SILVA TEODORO** |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital

e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/06/2023 às 08h30-min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazaremt@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 14 de junho de 2023.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA** Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000019/2023/PMNO**

**, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:** empresa **DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.561.479/0001-08 **VALOR GLOBAL: R$:56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos**). FORNECEDOR REGISTRADO: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.097/0001-40. **VALOR GLOBAL: R$ 36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇAO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 14/06/2023 Á 14/06/2024.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 219/2023/PMNO DE 14 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.254, PAGINA 328.

ONDE SE LE: **Art. 1º -. PORTARIA MUNICIPAL N. º 219 DE 13 DE MAIO DE 2023.**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000016/2023, Pregão Eletrônico Nº 016/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 054/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

LEIA-SE: **Art. 1º -. PORTARIA MUNICIPAL N. º 219 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preço nº 12000016/2023, E CONTRATOS Nº 029/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 033/2023, 034/2023**, **Pregão Eletrônico Nº 016/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 054/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2023/PMNO**

**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.561.479/0001-08**. VALOR GLOBAL: R$:56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇAO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 14/06/2023 Á 14/05/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**LICITAÇÃO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PORTARIA MUNICIPAL N. º 221 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000019/2023/PMNO, Contratos 036/2023/PMNO** e **037/2023/PMNO, Pregão Eletrônico Nº 019/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 057/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

**Art. 1º -.** Designar os servidores, **Lucimar P. de Carvalho Nascimento**, CPF: 937.397.371-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000019/2023/PMNO, Contratos 036/2023/PMNO e 037/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **DL VENDAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.561.479/0001-08, **VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.097/0001-40que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇAO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

**Art. 2º -** Designar os servidores, **Pedro Miguel da Silva**, CPF: 369.307.411-91 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º** - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2023/PMNO**

**, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.097/0001-40. **VALOR GLOBAL: R$: R$36.960,00** (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇAO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**. **DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 14/06/2023 Á 14/05/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO CONFORME ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO DOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES Nº 070/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 063/2021, CARTA CONVITE Nº 004/2021/PMNO**. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, **CNPJ:** inscrita no CNPJ: 07.123.969.0001-07. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. FUNDAMENTADO Art. 57, Inciso II e § 2º combinado com Art.65, Inciso II, “D” da Lei 8666/93. **MOTIVO:** Considerando que esse serviço é imprescindível para dar continuidade a prestação de serviços a esta municipalidade, na assessoria e elaboração dos projetos de engenharia, para atender a necessidades da prefeitura municipal de Nova Olímpia, considerando o reajuste conforme o índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Onde visa a necessidade de formalizar o processo de Aditivo de Prazo e Reajuste Financeiro conforme índice do IPCA em conformidade com contrato N. º 063/2021/PMNO. ***VALOR:*** *Valor Unitário Licitado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), e valor total licitado R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), com um percentual de aumento em 4,18%, conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando um valor unitário reajustado de R$ 15.106,10 (quinze mil cento e seis reais e dez centavos) e o valor total reajustado R$ 181.273,20 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e três reais e vinte centavos) mensal.* **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12120010412100072284339035000000100000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 23/06/2023 ATÉ 23/06/2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 024/2023/PMNO.**

**PLATAFORMA ELETRONICA:** LICITANET

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO**: 07/06/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ESPORTIVO E EDUCATIVO DESTINADOS AOS ORGAO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA 48.468.317/0001-83/ Valor Global -R$35.992,39** G.T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO 34.720.964/0001-26/ Valor Global -R$42.806,91** BRUNA ALVES DE SOUZA 26.176.661/0001-66/ Valor Global -R$10.999,90**39.897.270 MARCELA MACHADO ZAMBON 39.897.270/0001-82/ Valor Global -R$8.020,00** LIVRO SUL MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA 86.855.624/0001-06/ Valor Global -R$4.658,90** MAXI TOYS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. 37. 079.306/0001-95/ Valor Global -R$6.943,00 ** GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA 03.526.560/0001-72/ Valor Global -R$9. 542,77**ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 35. 942.214/0001-61/ Valor Global -R$37.428,00** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO 20.965.430/0001-55/ Valor Global -R$7.800,00** MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57/ Valor Global -R$7. 171,40**ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA 48.529.824/ 0001-80/ Valor Global -R$8.801,84** ALLPER COMERCIAL LTDA 24.547. 906/0001-99/ Valor Global -R$5.404,00**FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI 35.940.241/0001-03/ Valor Global -R$5. 083,00.

Nova Olímpia/MT, 14 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**¨QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ¨**

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os Membros doConselho Municipal de Educação de Nova Olímpia/MT, para o Biênio compreendido o período de **21/06/2023** a **21/06/2025**, nos termos da Lei Municipal nº 462/2001 as pessoas abaixo relacionadas:

| Nome Completo | Representação | CPF |
|---|---|---|
| **Titular:** Marcela Scariot<br>**Suplente:** Rosenilda Lima Almeida<br>**Titular:** Miriam Elisabete Renner<br>**Suplente:** Carmen Lúcia Rodrigues Moura | Secretaria Municipal de Educação | 915.***.***-91<br>792.***.***-15<br>681.***.***-72<br>781.***.***-49 |
| **Titular:** Vilmar Rodrigues Ferreira<br>**Suplente:** Imgrécio Bispo Campos | Secretaria Municipal de Finanças | 010.***.***-70<br>303.***.***-72 |

| | | |
|---|---|---|
| **Titular:** Jucimar Rodrigues de Lima **Suplente:** Cleber Luiz Teixeira Pinheiro | Departamento de Esportes | 293.***.***-04 810.***.***-72 |
| **Titular:** Adriana da Silva Santos **Suplente:** Gilmar Gomes dos Santos | Departamento de Cultura | 985.***.***-49 616.***.***-68 |
| **Titular:** Edson Noel da Silva **Suplente:** Uanderson Narciso Martin de França | Câmara Municipal | 697.***.***-04 972.***.***-04 |
| **Titular:** Cleide Alves **Suplente:** Laudinéia Pinheiro Ramos | Sindicato dos Trabalhadores de Ensino Público de Mato Grosso – Subsede de Nova Olímpia – (SINTEP) | 482.***.***-15 650.***.***-68 |
| **Titular:** Emilly Eduarda Sobrinho Nunes **Suplente:** Arthur Schwarz Andrade | Alunos Secundaristas | 065.***.***-90 079.***.***-69 |
| **Titular:** Melissa de Campos Giacomo **Suplente:** Thaislla Karoline Aparecida da Silva | Sociedade Civil Organizada | 861.***.***-00 054.***.***-77 |
| **Titular:** James da Silva Salvador **Suplente:** Maria Gomes dos Santos | Sindicato dos Trabalhadores Rurais | 068.***.***-14 079.***.***-70 |
| **Titular:** José Geraldo Barbosa de Sousa **Suplente:** João Cândido Bruniera | Clube de Serviço Social – Rotary Clube | 991.***.***-87 787.***.***-87 |

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação ora nomeados não serão remunerados por tratar-se de cargo de relevante interesse público, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 462/2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 017/2023/PMNO.**

**PLATAFORMA ELETRONICA:** LICITANET

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO**: 16/05/2023 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS AOS ORGAO PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** AC COMERCIO LTDA 46.221.464/0001-29/ Valor Global=R$ 17.884,49**ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82 / Valor Global= R$ 303.542,00**WEB TECNOLOGIA LTDA 47.400.801/0001-08/ Valor Global=R$ 44.578,71**INOVA TECH INFORMATICA LTDA 28.706.488/0001-96/ Valor Global=R$94.544,93**MT COMERCIO E LOCACOES LTDA 40.803.721/0001-54/ Valor Global=R$15.658,83**FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA 45.796.543/0001-03/ Valor Global=R$27.170,00**M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO ERE-PRESENTACOES 43.195.850/0001-03/ Valor Global=R$21.010,00**G.T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO 34.720.964/0001-26/ Valor Global=R$48.622,64**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA 44.227.505/0001-69/ Valor Global=R$15.948,90**SUPERAR EIRELI 13.482.516/0001-61/ Valor Global=R$23.885,91**BIDDEN COMERCIAL LTDA. 36.181.473/0001-80/ Valor Global=R$11.122,23**MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DEESTRUTURAS 15.162.981/0001-40/ Valor Global=R$21.159,83**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARAESCRITORIO LTDA 42.953.946/0001-12/ Valor Global=R$11.730,00**FRANCA MAQUINAS LTDA 37.401.359/0001-80/ Valor Global=R$3.825,00**SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOSLTDA 33.615.509/0001-06/ Valor Global=R$27.013,00**K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP 21.971.041/0001-03/ Valor Global=R$15.390,00

Nova Olímpia/MT, 14 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 023/2023/PMNO.**

**PLATAFORMA ELETRONICA:** LICITANET

**ORGÃO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DA SESSÃO**: 13/06/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– MT.

**LICITANTE (s) VENCEDOR (s):** FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA - 17.286.917/0001-05- valor global R$ 117.600,00

Nova Olímpia/MT, 14 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

**EXTRATO DO DISTRATO 001/2023 DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS, ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT E A EMPRESA GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA.**

**REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2020/PMNO.**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, **VENDEDOR**.

**EMPRESA REGISTRADA: GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 41.053.441/0001-39, estabelecida a Duque de Caxias, nº 156-E, no Bairro Jardim Ouro Verde, representada pelo Sra. Gabriela Fernandes Oliveira, portador do CPF nº 055.290.841-09 e da Cédu-

la de identidade RG nº 222821-06 SSP/MT, brasileira, adiante designado simplesmente **COMPRADORA.**

**OBJETO:** A alienação do imóvel descrito: **Lote Urbano nº 029 da Quadra nº 01 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 590,40 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24520 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **GABRIELA FERNANDES DE OLIVEIRA 05529084109** cadastrada sob CNPJ nº41.053.441/0001-39, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.224 DE 16 DE ABRIL DE 2021** destinando – se a ampliação de sua base operacional já instalada no município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato está amparado na Lei Complementar Municipal nº 028/2011.

Nova Olímpia - MT, 13 de Junho de 2023.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição De Medicamentos (Itens Fracassados Licitação Anterior) Para Suprir As Necessidades Da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 58.500,00.

CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 68.808,80.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

VALOR TOTAL R$: 20.151,50.

FARMACIA BOM PREÇO LTDA

VALOR TOTAL R$: 16.250,00.

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA

VALOR TOTAL R$: 1.647,00.

NOSSA PHARMACIA LTDA

VALOR TOTAL R$: 11.240,00.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 3.000,00.

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 59.844,00.

VALOR TOTAL: R$ 239.441,30.

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1ª COLOCADA PSICÓLOGA INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA

Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2.023.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PSICOLOGA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1094/2023**

**SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL IDOSO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULINHO BORTOLINI**, embasado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Nova Santa Helena – MT, a semana Municipal Idoso Feliz.

**Art. 2º** A semana que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial do município.

**Art. 3°** A semana Municipal Idoso Feliz deverá ser realizada na semana de 01 de Outubro e terá por objetivos:

**I-** Contribuir para a imagem do idoso na sociedade, conquistando o respeito e interação com as demais gerações; **II-** Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa e longevidade da pessoa humana; **III-** Conscientização da pessoa idosa aos problemas de saúde característicos da idade; **IV-** Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso; **V-** Proporcionar meios de comunicação, troca de experiências entre idosos e as demais gerações.

**Art. 4°** As entidades de atendimento aos idosos poderão buscar realizar eventos relacionados à semana Municipal Idoso Feliz, inclusive celebrando parcerias com entes públicos e/ou privados.

**Art. 5°** A referida semana, será amplamente divulgada juntamente com a comunidade, dando ampla publicidade ao conteúdo do Estatuto do Idoso.

**Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 14 de junho de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO MÉDICA CLINICA GERAL KAREN CASSIA HOFFMANN**

Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2.023.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MÉDICA CLINICA GERAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**KAREN CASSIA HOFFMANN**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 1º COLOCADO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO**

Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2.023.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2018 1º COLOCADO ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO MARIANO WOSNHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO**

Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2.023.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2.019, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... a. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... b. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

15. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

16. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

17. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

18. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

19. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

20. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

21. 01 (uma) foto 3x4 recente;

22. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

23. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

24. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

25. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**MARIANO WOSNHGTON MOURÃO DO NASCIMENTO**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: ADRIANA PAVANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 42. 704.574/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de preparo de refeições para atender o almoço dos idosos do Município de Nova Santa Helena e Vila Atlântica/MT.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: 14/06/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125 E 126/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023
VALIDADE: ATÉ 14/06/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, DOCES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: ROMEU DONIZETE FERREIRA – ME**
**CNPJ: 48.045.755/0001-39**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QTDE | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 511207 | Bolo branco com cobertura de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 225 | R$ 63,00 | R$ 14.175,00 |
| 02 | 511208 | Bolo de baunilha com cobertura de leite condensado. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 185 | R$ 57,50 | R$ 10.637,50 |
| 03 | 22531 | Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro | Próprio | KILO | 185 | R$ 52,99 | R$ 9.803,15 |
| 04 | 22530 | Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro | Próprio | KILO | 225 | R$ 54,50 | R$ 12.262,50 |
| 05 | 22527 | Bolo de fubá com goiabada | Próprio | KILO | 225 | R$ 49,00 | R$ 11.025,00 |
| 06 | 22529 | Bolo de milho verde | Próprio | KILO | 175 | R$ 53,00 | R$ 9.275,00 |
| 07 | 22533 | Bolo gelado em pedaços, preparado com uma mistura de leite, leite condensado e coco, embrulhado em papel alumínio | Próprio | KILO | 275 | R$ 52,00 | R$ 14.300,00 |
| 08 | 511209 | Bolo simples, sem cobertura, sabores diversos, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 175 | R$ 40,00 | R$ 7.000,00 |
| 09 | 511211 | Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 325 | R$ 51,00 | R$ 16.575,00 |
| 10 | 511212 | Bolo tipo confeitado - sabor baunilha com recheio de creme feito a base de deite e leite condensado com pedaços de frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 295 | R$ 55,00 | R$ 16.225,00 |
| 11 | 511206 | Doce do tipo brigadeiro e beijinho, no formato bolinhas peso mínimo de 20g, com cobertura de chocolate granulado, coco ralado ou leite ninho, acondicionadas em forma de papel individual. **(Cento100 unidades)** | Próprio | UNIDADE | 90 | R$ 178,00 | R$ 16.020,00 |
| 12 | 22545 | Lanche natural com pão, alface, tomate, cenoura e frango desfiado | Próprio | UNIDADE | 1900 | R$ 7,70 | R$ 14.630,00 |
| 13 | 511215 | Lanche natural com pão, alface, tomate, presunto e mussarela | Próprio | UNIDADE | 1900 | R$ 7,80 | R$ 14.820,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 10118 | Pão de queijo - tipo de queijo sem recheio, composição: ovos, polvilho, queijo, leite, óleo e sal. | Próprio | KILO | 375 | R$ 51,00 | R$ 19.125,00 |
| 15 | 511218 | Pão tipo rosca doce com cobertura de leite condensado e coco tamanho 1kg. | Próprio | UNIDADE | 600 | R$ 43,00 | R$ 25.800,00 |
| 16 | 27868 | Torta de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas. Acondicionadas em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 355 | R$ 38,80 | R$ 13.774,00 |
| 17 | 27869 | Torta de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionadas em embalagem apropriadas. | Próprio | KILO | 355 | R$ 39,80 | R$ 14.129,00 |
| 18 | 27870 | Torta de presunto e mussarela, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 355 | R$ 56,80 | R$ 20.164,00 |
| | | | | | **Total:** | | **R$259.740,15** |

Nova Santa Helena – MT, 14 de junho de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023
VALIDADE: ATÉ 14/06/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, DOCES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

**EMPRESA VENCEDORA: EDSON MENANI – ME**
**CNPJ: 40.505.289/0001-15**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND. | QTDE | PR. UNIT. | PR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 511213 | Bolo - tipo mini cupcake de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, 100g | Próprio | UNIDADE | 1000 | R$ 8,00 | R$ 8.000,00 |
| 02 | 22528 | Bolo de mandioca com cobertura caramelizada | Próprio | KILO | 175 | R$ 53,00 | R$ 9.275,00 |
| 03 | 10123 | Bolo tipo confeitado - chocolate com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de chocolate em barra e cobertura de chanttily. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 275 | R$ 51,00 | R$ 14.025,00 |
| 04 | 511210 | Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de pasta de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 340 | R$ 55,00 | R$ 18.700,00 |
| 05 | 27864 | **Cento** salgado tipo empadinha com recheio de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde. 80g cada | Próprio | UNIDADE | 140 | R$ 94,00 | R$ 13.160,00 |
| 06 | 511214 | Pão doce - tipo fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco. | Próprio | KILO | 250 | R$ 59,90 | R$ 14.975,00 |
| 07 | 511217 | Pão especial - inteiro tipo caseiro, unidade com 500 gramas. Produto obtido de farinha de trigo especial, água, óleo vegetal, leite, sal e fermento biológico, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos | Próprio | UNIDADE | 410 | R$ 11,50 | R$ 4.715,00 |
| 08 | 511219 | Pão tipo rosca doce com cobertura de creme confeiteiro tamanho 1kg. | Próprio | UNIDADE | 600 | R$ 42,00 | R$ 25.200,00 |
| 09 | 10265 | Refeição preparada - biscoito do tipo cueca virada, envolvida no açúcar e canela. | Próprio | KILO | 250 | R$ 39,50 | R$ 9.875,00 |
| 10 | 511216 | Refeição preparada - do tipo bolinho nozinho/ espera marido, composto por trigo, leite, ovos, fermento químico e ou biológico, açúcar, | Próprio | KILO | 253 | R$ 49,00 | R$ 12.397,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | margarina e ou óleo, envolvido no açúcar e coco. | | | | | |
| 11 | 511220 | Salgadinho coxinha de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento)** 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 95 | R$ 81,50 | R$ 7.742,50 |
| 12 | 511221 | Salgadinho coxinha de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento)** 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 82,50 | R$ 7.012,50 |
| 13 | 27865 | Salgadinho esfira de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento)** 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 82,00 | R$ 6.970,00 |
| 14 | 511222 | Salgadinho esfirra de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento)** 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 86,50 | R$ 7.352,50 |
| 15 | 511223 | Salgadinho esfirra de presunto e mussarela, **(cento)** 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 95 | R$ 83,50 | R$ 7.932,50 |
| 16 | 27867 | Salgadinho pastel de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento).** Mínimo de 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada. | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 83,00 | R$ 7.055,00 |
| 17 | 511224 | Salgadinho risoles de carne e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde **(cento)** mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada | Próprio | UNIDADE | 95 | R$ 82,50 | R$ 7.837,50 |
| 18 | 27866 | Salgadinho risoles de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 82,50 | R$ 7.012,50 |
| 19 | 511225 | Salgadinho risoles de presunto e mussarela, **(cento)** mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada | Próprio | UNIDADE | 85 | R$ 81,50 | R$ 6.927,50 |
| 20 | 22525 | Torta de pão com recheio de creme de milho, presunto e mussarela, acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 255 | R$ 53,50 | R$ 13.642,50 |
| 21 | 27871 | Torta de pão fria com recheio de frango desfiado, maionese e no | Próprio | KILO | 355 | R$ 48,00 | R$ 17.040,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionada em embalem apropriada. | | | | | |
| 22 | 511205 | Torta de salsicha, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde, azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada. | Próprio | KILO | 355 | R$ 39,50 | R$ 14.022,50 |
| **TOTAL R$:** | | | | | | | **240.869,50** |

Nova Santa Helena – MT, 14 de junho de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 2º COLOCADO NUTRICIONISTA JACKSON DIAS FERREIRA**

Nova Santa Helena/MT. 14 de junho de 2.023.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **NUTRICIONISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: 14. https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa... 15. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... 16. https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

20. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

22. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

23. 01 (uma) foto 3x4 recente;

24. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

25. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal.

26. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

27. Apresentar no ato da entrega da documentação endereço de E-mail e Telefone pessoal atualizado e ativo.

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal do candidato, que poderá ser solicitado através do e-mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do Whatsapp do Departamento de Recursos Humanos **(66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**JACKSON DIAS FERREIRA**

**CIENTE:.....**

**EM_____/_____/_____.**

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO-ME, CNPJ n° 21.271.557/0001-37

OBJETO: Contratação de show musical com a banda “BONDE FOLE”, com disponibilidade de 02 músicos e 01 assistente de palco e duração de três horas e meia, para realização do primeiro Arraiá Cultural de Nova Santa Helena que se realizará nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023 no município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2023 ATÉ 31/08/2023

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1093/2023**

**SÚMULA: “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULINHO BORTOLINI**, embasado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º -** Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para R$ 2. 640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

**Parágrafo único -** Para pagamento do disposto acima, fica condicionado o repasse oriundo do Ministério da Saúde, do Governo Federal, sendo para tanto permitido o pagamento retroativo aos ACS e ACE, caso seja devidamente recebidos estes valores.

**Art. 2º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 14 de junho de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 021/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**DATA: 14 de Junho de 2023**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

**CEMEI DOIS PINHEIROS**

| 04 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 5º | ELIELSON DE OLIVEIRA SOARES | 3,5 | CLASSIFICADO |

**CEMEI PEQUENO ANJO**

| 10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 9º | MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA | 5 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT**

| 55 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 6º | NAIDERLANE MARQUES BARROS | 3,5 | CLASSIFICADO |

| 72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 6º | MARIA CECILIA LOPES | 9,5 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 14 de Junho de 2023

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

*ÿ Declaração de Bens e Valores.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que de-

termina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

**********

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 033/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**DATA: 14 de Junho de 2023**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| CEMEI PEQUENO ANJO | | | |
|---|---|---|---|
| 16 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC | | | |
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 8º | STEFANY DIAS DE SOUZA | 4,0 | CLASSIFICADO |
| 9º | ADENILDES NEVES LEMES | 4,0 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**

| 33 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | NOME | PONTUAÇÃO FINAL | RESULTADO |
| 2º | ADRIANA DOS SANTOS SILVA | 4,0 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 14 de Junho de 2023

***EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I**

*ÿ Declaração de Bens e Valores.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.273, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 5273, de 14 de junho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.500.000,00
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.500.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$1.000.000,00
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.000.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.500.000,00
1.600.3110000 TRANSFÊRENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 2.500.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 2023.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/06/2023, às 17:01:48. Protocolo: 36c9c809-f573-4d8f-a3cd-822f40832933

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 037/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **IPANEMA OBRAS DE ALVENARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 50.187.339/0001-17.** O presente contrato tem por objeto o**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE UMA PISCINA COM APLICAÇÃO DE FIBRA DE VIDRO NO CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é **R$ 27.710,00 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais).**

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº152/2023**

**PORTARIA Nº152/2023**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO OLIVARDO DE AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O Prefeito em Exercício, do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Servidor Público Municipal **OLIVARDO DE AZEVEDO,** brasileiro, maior, portador da Matrícula nº51, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** cargo de **Motorista I.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de junho de 2023.

**FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**

Prefeitoem Exercício

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº153/2023**

**PORTARIA Nº153/2023**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SEBASTIÃO DOMINGUES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O Prefeito em Exercício, do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Servidor Público Municipal **SEBASTIÃO DOMINGUES,** brasileiro, maior, portador da Matrícula nº55, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** nocargo de **Vigilante.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de junho de 2023.

**FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**

Prefeitoem Exercício

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº151/2023**

**PORTARIA Nº151/2023**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA VANILDA INHEGUES DE ALENCAR PADUAM DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

O Prefeito em Exercício, do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Servidora Pública Municipal **VANILDA INHENGUES DE ALENCAR PADUAM,** brasileira, maior, portadora da Matrícula nº973, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato.**

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de junho de 2023.

**FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**

Prefeitoem Exercício

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº150/2023**

**PORTARIA Nº150/2023**

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Felipinho Honório de Oliveira,** Prefeito em exercício, município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio ao servidor **João Paulo Medeiros,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº770, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Operador de Saneamento,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 13/06/2023 à 12/07/2023 retornando aos trabalhos no dia 13/07/2023.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 13 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 14 de junho de 2023.

**FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**

Prefeitoem Exercício

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2022**

**PROCESSO LICITATORIO 043/2022**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, Casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, resolve, **REEQUILIBRAR** os preços da empresa **JAIR PEREIRA DUARTE – EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 01.169.309/0001-72,** localizada na Rodovia BR J-3, s/n°, Bairro Centro, CEP: 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte/MT, representada pelo Sócio Proprietário, **Sr. Jair Pereira Duarte**, portador do **RG sob nº 0101211-8 SSP/MT** e **CPF sob nº 827.388.668-91**, em conformidade com o Item 4 subitem 4.2. Letra “a” e “b” da Ata de Registro de Preços 074/2022, bem como o artigo 17 do Decreto Federal 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**1. DO OBJETO**

**Reequilíbrio econômico financeiro de preços de combustíveis em especifico dos itens: 03 - Óleo Diesel S-10, 04 – Óleo Diesel comum, 05 – Gasolina** e **06 - Etanol,** conforme notas fiscais e pesquisa de mercado em anexo**.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O fornecedor acima citado enviou a esta prefeitura solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de Preços, devido ao anuncio das baixas nos preços dos combustíveis pelo Governo Federal conforme verificado através de notas fiscais e pesquisa de preços realizadas pelo setor licitações desta prefeitura, ficando constatado que o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado na referida ata quando da licitação seria o procedimento mais vantajoso.

**3. DOS VALORES REALINHADOS**

| Item | Descrição produto | Marca | Valor Unitario Registrado | Valor Unitário Realinhado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Óleo diesel S-10 | Idaza | 6,32 | 5,78 |
| 04 | Óleo diesel Comum | Idaza | 6,25 | 5,71 |
| 05 | Gasolina | Idaza | 5,90 | 5,49 |
| 06 | Etanol | Idaza | 4,20 | 3,87 |

**4. DOS VALORES FUTUROS A SEREM REALINHADOS**

Na hipótese do preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o fornecedor ficará responsável por solicitar a Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo para que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não cause prejuízo da Municipalidade.

As demais clausulas da Ata de Registro de Preços 074/2022, se manterão inalteradas.

Novo Horizonte do Norte - MT, 26 de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**JAIR PEREIRA DUARTE – EPP**

**CNPJ: 01.169.309/0001-72**

**Jair Pereira Duarte**

Fornecedor/Signatário

**Fiscais da Ata**

| | |
|---|---|
| **SELMA DE ARAÚJO AMORIM**<br>**Secretaria Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**<br>**Portaria 014/2016** | **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**<br>**Secretaria Saúde**<br>**Portaria 050/2021** |

**IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99**

**Assessoria Jurídica**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**
**PROCESSO ADM: Nº 56/2023**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Empresas vencedoras valor total: R$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais): **LIZAR SERVICOS EIRELI** (30536715000124) com o lote: 1 no valor total de R$124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

NOVO MUNDO - MT, 14 de junho de 2023

**ROSE MARLEI BLOTZ** CONDUTOR DE PROCESSOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMAS**

**TERMO DE ERRATA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela Sr.ª. **Geisla Ribeiro da Silva Trindade,** Presidente do Conselho de Municipal De Assistência Social de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere local de assinatura.

Considerando que houve erro de digitação,

**RETIFICA RESOLUÇÃO Nº.008/2023/CMAS.**

Onde se Lê Vice-Presidente: João Batista Guedes - Leia -se Vice-Presidente: Arlete Almeida Bessa.

Este Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo, 13 de junho de 2023.

_____

Geisla Ribeiro da Silva Trindade

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- FUNBEB**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MATO GROSSO**

**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela **Lei 515/ 2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021**. É organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Novo Mundo Mato Grosso.

**Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Novo Mundo:**

I - Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

a) O controle dar-se-á por intermédio de fiscalização da execução das despesas do Fundo.

II - Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo;

V - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, de acordo com o Art. 26 da Lei 14.113/2020.

VII - Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5°, 6°, 7º e 8º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

VIII - Exercer outras atribuições previstas na Lei Municipal nº 515/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** O Conselho do FUNDEB será composto dos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal,

II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV- 2 (dois) representantes de Professores da Educação Básica Pública;

V- 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública,

VI - 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de Organizações da Sociedade Civil;

VII -(dois) representantes dos Diretores das escolas públicas;

VIII -(dois) representantes do Conselho Tutelar;

IX - -(dois) representantes dos pais e ou responsáveis de alunos da educação Básica Publica do Município;

V- (dois) representantes dos Técnicos Administrativos das escolas públicas Municipais;

XI - (dois) representantes das Escolas Rurais;

§ 1º Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - No caso da representação do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - No caso do representante de pais e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - No caso de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.

§ 2º Indicados os conselheiros, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do conselho previstos no caput deste artigo.

§ 3º Realizadas as indicações, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes do Conselho, por meio de nomeação em Diário Oficial.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º Durante o prazo previsto no § 2º, deste artigo, os novos membros deverão se reunir com os membros cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 4º** O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo com a instituição/segmento representado, previsto nos incisos do Art. 3º deste Regimento Interno, e

III - Situação de impedimento, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita neste artigo, a instituição ou segmento responsável indicará novo suplente.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no parágrafo anterior, a instituição ou segmento responsável indicará novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

**Art. 5º** São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle in-

terno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** O Conselho do FUNDEB sempre que julgar conveniente, poderá:

I - Apresentar, à Câmara de Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Convocar o Secretário de Municipal de Educação ou servidor do órgão equivalente, por decisão da maioria de seus membros, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Municipal cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) Documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o Art. 8º da Lei Federal nº 14.113/2020;

d) Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) A adequação do serviço de transporte escolar;

c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente na terça-feira da quarta semana de cada mês, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando solicitadas pelo Prefeito do Município, Secretário Municipal de Educação, Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.

§ 1º A reunião será realizada somente se o quórum for estabelecido:

a) com maioria simples dos conselheiros e em segunda chamada dos segmentos, caso seja completado até 30 (trinta) minutos após a hora designada; e,

b) não ocorrendo o quórum, conforme estabelecido, lavra-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião em terceira chamada, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum e não haverá deliberações.

§ 3º As reuniões serão secretariadas pelo secretário (a) do conselho com as seguintes competências:

I - Registrar em atas as reuniões do Conselho;

II - Registrar o resultado das votações sobre os pareceres do Conselho em ata;

**DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES**

**Art. 8º** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Verificação de Quórum;

II - Apreciação da pauta;

III - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

IV - Comunicação da Presidência;

V - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

VI - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

VII - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

§ 1º As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate. § 2º As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

§ 3º Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas por aclamação ou nominais, a critério do colegiado.

§ 4º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 5º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

**DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 9º** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA**

**Art. 10** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020.

**Parágrafo único.** O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 11** Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

**Art. 12** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

**Art. 13**. Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

**Art. 14**. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente que no exercício definitivo da presidência o Conselho deverá eleger pelos seus membros o no Vice-presidente imediatamente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15**. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art. 16** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 17** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Parágrafo único**. O Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 18** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 19** Nos casos de falhas e/ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara de Vereadores, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

**Art. 20** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Novo Mundo-MT, 30 de maio de 2023.

Joelma Feitosa de Sousa

_____

Presidente do CACS FUNDEB

Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Novo Mundo Mato Grosso.

As reuniões ocorrerão sempre nas terças feiras da quarta semana de cada mês.

| MÊS | DATA |
|---|---|
| Janeiro | 25/01/2023 |
| Fevereiro | 21/02/2023 |
| Março | 21/03/2023 |
| Abril | 25/04/2023 |
| Maio | 23/05/2023 |
| Junho | 27/06/2023 |
| Julho | 25/07/2023 |
| Agosto | 22/08/2023 |
| Setembro | 19/09/2023 |
| Outubro | 24/10/2023 |
| Novembro | 21/11/2023 |
| Dezembro | 19/12/2023 |

Novo Mundo-MT, 30 de maio de 2023.

Joelma Feitosa de Sousa

_____

Presidente do CACS FUNDEB

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 064/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo |
| **Contratado** | **SERGIO DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N°. 560.011.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Novo Mundo-MT. |
| **Objeto** | Rescisão do contrato temporário, de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** |
| **Vigência do Contrato** | **06/02/2023 a 01/06/2023.** |

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2023**.**

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2023/GS/SMECEL/NM**

**PORTARIA Nº 001/2023/GS/SMECEL/NM**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D) de acordo com o Regulamento Geral da Copa Comércio de Futsal 2023.

**O EXMª. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO**, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Artigo. 1º- NOMEAR,** a Comissão de Justiça Desportiva (C.J.D) de acordo com o Regulamento Geral da Copa Comércio de Futsal 2023.

**Artigo. 2º-** Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

**I- Secretário Municipal de Educação;**

Wendel Carvalho Marques, CPF. 187.583.***-**

**II- Representante do Departamento de Esporte;**

Willian Fernandes da Silva, CPF. 932.763. ***-**

**III- Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

Elisângela Cirino Pereira, CPF. 924.182. ***-**

**IV- Representantes dos Comércios Locais;**

Pedrinho Junior de Carli, CPF. 865.874. ***-**

Thalya da Cunha Teixeira Alves, CPF. 049.444. ***-**

**Artigo. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Secretário, aos 12 de junho de 2023.**

_____

**Wendel Carvalho Marques**

Secretário Municipal de Educação

Port. 083/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **ARUANAS INFORMATICA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida V-2(lote Parque Nova Esperança II), nº 10, Quadra 01, 3ª Etapa, Bairro Jardim Industriário, Cidade de Cuiaba/MT inscrita no CNPJ n.° 40.735.739/0001-66, neste ato representada pela senhora ARAUNA THAIS FERREIRA LTDA, empresária, portadora do CPF n.° 037.***.***-28 e RG n.° 293***-1 SEJUSP/MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2022 , ATA 18/2022-A e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas; |
| **Objeto** | O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição. |
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 371.130,00 (trezentos e setenta e um mil cento e trinta reais). |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) meses, contados do dia 02/06/2023 com validade até 31/12/2023, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:<br>02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00<br>03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00<br>03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00<br>04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00<br>04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00<br>05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00<br>05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00<br>06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00<br>06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00<br>07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00<br>07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00.00<br>08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00<br>09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00<br>09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 |
| | Pregão Presencial n.° 011/2022. |

Novo Mundo/MT, 06 de junho 2023.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 190/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **JACKSON ALEXANDER MORAES RIFFEL**,portador da cédula de identidade Nº 21****** SSP/MT e CPF N° 046.469.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 2.491,14** (Dois mil quatrocentos e noventa e um reais e quatorze centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **06/06/2023 a 31/12/2023** |

**Novo Mundo/MT, 06 de junho de 2023.**

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

**PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº. 119/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.**

"Dispõe sobre Alteração da portaria 188/2021 dos membros do Conselho Curador da (Previ-Mundo) Regime Próprio de Previdência Social do município de Novo Mundo MT, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo. Considerando a Ata 03/2023 de 19/04/2023 do Conselho Curador que elege novo Presidente do Conselho Curador e Considerando a indicação dos representantes, nomeia Substituto do representante da câmara Municipal. e do representante Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E :

Art.1º NOMEAR os membros do Conselho Curador Regime Próprio de Previdência Municipal de Novo Mundo – PREVI-MUNDO, Estado de Mato Grosso, Conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Aparecida Ferreira Bessa (CGRPPS) (Presidente)

Edna Carla Bellatto

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Rosana Maria Biazotto

Kamila Mickelon Dalazen

III – Representantes dos Segurados da Previdência Municipal:

Titulares:

Vera Lucia De Conceição De Souza

Ronaldo Bueno Bento (CGRPPS)

Mariza Sanches

Roseli Fava Mallmann

Suplentes:

Silma Jucieli De Souza Melchiors

Agnaldo Machado Dos Santos

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário à Portaria 188/2021.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDE-**

**RADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Novo Mundo – MT, em 13 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **J.W.P CAMPOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua R 19 ZH2-0001 S/N, Bairro Centro, Cidade de Matupa/MT inscrita no CNPJ n.° 13.454.454/0002-65, neste ato representada pela senhora JOSE WELLINGTON PEREIRA CAMPOS, empresário, portador do CPF n.° 844.***.***-68 e RG n.° 16**** SSP/PI, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2022 , ATA 18/2022D e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas |
| **Objeto** | O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT.** conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2022, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição. |
| **Valor** | O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 7.563,00 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais). |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 7 (sete) meses, contados do dia 02/06/2023 com validade até 31/12/2023, não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadra-se no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.6666/93. |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:<br>02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00<br>03.001.04.122.0002.1007.4490.52.00.00.00<br>03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00<br>04.001.04.122.0002.1010.4490.52.00.00.00<br>04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00<br>05.001.12.361.0003.1013.4490.52.00.00.00<br>05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00<br>06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00<br>06.001.10.122.0021.2107.4490.52.00.00.00<br>07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00<br>07.002.08.244.0011.2058.4490.52.00.00.00<br>08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00<br>09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00.00<br>09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 |
| | Pregão Presencial n.° 011/2022. |

Novo Mundo/MT, 06 de junho 2023.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇAO DE AVISO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM FICA RETIFICADO O AVISO DE PREGÃO ELE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 388 de 02/12/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PRANCHA EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: **A Partir do dia 31/05/2023**

Do encerramento das Propostas: **Dia 27/06/2023 às 09:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: **Dia 27/06/2023, às 09:30 horas**. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: **Dia 27/06/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF).

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 13 de junho de 2023.

Rose Marlei Blotz

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 115/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado das Provas Objetivas, Práticas e de Títulos.

II. Divulgar o Resultado Classificatório.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Novo Santo Antônio/MT, 14 de Junho de 2023.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal**

ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS **- Presidente da Comissão**

ELZA SANTOS COSTA - Secretário da Comissão

EVA RODRIGUES BRITO- Membro da Comissão

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - RESULTADO CLASSIFICÁTORIO**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000680 | DAIANE ARAUJO SANTANA | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 32,00 | 68,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0000660 | CLEIDE APARECIDA PEREIRA REIS | 8,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0001040 | ABRANDELMARA BEZERRA AGUIAR | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 36,00 | 3º | Classificado | Excedente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000370 | JORDEÃO COSTA DE ASSIS | 8,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 | 100,00 | 148,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000520 | AGUIASIO BEZERRA AGUIAR | 12,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 100,00 | 148,00 | 2º | Classificado | Aprovado |
| 0000250 | FABIO DE SOUSA CARVALHO | 4,00 | 4,00 | 8,00 | 32,00 | 90,00 | 138,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000050 | MARCELINO BATISTA CARVALHO | 0,00 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 100,00 | 136,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000380 | DENER GONÇALVES AGUIAR | 12,00 | 0,00 | 4,00 | 24,00 | 85,00 | 125,00 | 5º | Classificado | Excedente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000940 | RAIMUNDA DE SOUZA LOPES | 12,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 60,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0000160 | EVA GOMES DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 52,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000790 | JOSIANY ALVES DE ARAUJO | 12,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000980 | JOAO NETO GOMES DA SILVA | 8,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | 44,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000740 | SANDRA CELSO ALENCAR | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0000060 | PAULO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0000650 | CAILANE APARECIDA ALVES RIBEIRO | 8,00 | 0,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000900 | MARIA DOS SANTOS ABREU | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001030 | FLORISMAR FONSECA MACHADO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001020 | GEANE ABREU VASCONCELOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001050 | QUEURILI DUARTE BELEM | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000880 | REGINALDO ALVES DE FREITAS | 16,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 | 56,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000620 | CAUÊ NUNES BRITO | 12,00 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 48,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000320 | RAY SOUZA REGO | 8,00 | 12,00 | 12,00 | 16,00 | 48,00 | 3º | Classificado | Excedente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000070 | BIANCA VIEIRA SANTOS | 16,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 5,00 | 61,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0001090 | KAMILA FERNANDA PEREIRA DE SOUZA | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 8,00 | - | 44,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000230 | FABIO DOS SANTOS | 16,00 | 4,00 | 12,00 | 8,00 | - | 40,00 | 3º | Classificado | Excedente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000670 | REGINA APARECIDA ALVEZ ARAUJO | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 32,00 | 48,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000630 | SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000920 | PATRICIA FERNANDES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000560 | MARIA CAROLINA MONTEIRO SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000190 | EURIPEDES FERREIRA SANTOS | 8,00 | 0,00 | 4,00 | 16,00 | 100,00 | 128,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000930 | ADRIANO ARTEMIO ULIANI | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

0000610 UERMES SIMÃO MACHADO LÚCIO - - - - - - - Desclassificado Ausente

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000100 | LUIS DORZANYN MORAES MACIEL | 12,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | 100,00 | 148,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000030 | SIDNEY XAVIER DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000540 | VALDECY DA SILVA FERNANDES | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001110 | ALAIR FERREIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO**

0000870 RENAN SOUZA DE OLIVEIRA - - - - - - - Desclassificado Ausente

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000580 | CAMILLA DICKMANN PEREIRA | 12,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | - | 32,00 | 1º | Classificado | Excedente |

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000490 | RODRIGO ABREU DA SILVA | 20,00 | 8,00 | 16,00 | 8,00 | 100,00 | 152,00 | 1º | Classificado | Aprovado |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000270 | PATRÍCIA BISPO COSTA | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | - | 40,00 | 1º | Classificado | Aprovado |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000080 | MARILENE FERREIRA DOS SANTOS | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 32,00 | 5,00 | 65,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000550 | GESSICA FERREIRA DA SILVA | 16,00 | 4,00 | 16,00 | 24,00 | 5,00 | 65,00 | 2º | Classificado | Aprovado |
| 0000360 | JANAÍNA CAMPOS DINARDI | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 5,00 | 49,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000350 | SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 5,00 | 49,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000200 | ROSA CLARA CONCEIÇÃO COSTA | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 16,00 | - | 48,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0000170 | GESSIANY TEIXEIRA SOUSA | 8,00 | 0,00 | 12,00 | 16,00 | 5,00 | 41,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0000950 | MILLENA LETÍCIA NOLETO SILVA | 12,00 | 12,00 | 4,00 | 8,00 | - | 36,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0000430 | GLAUBIANE MELO DE AMORIM VASCONCELOS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 5,00 | 29,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001000 | MILA COSTA BARROS | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001060 | RÚBIA KAROLINA SANCHES | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000420 | MEIRIANE SANTIAGO BARBOSA | 16,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | - | 52,00 | 1º | Classificado | Aprovado |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000210 | DANIEL RIBEIRO GRIJÓ | - | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000340 | ANA CAROLINNE GOMES CARLOS | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 56,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001080 | GLEICIANE SIMOES MENDES | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 44,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000710 | ALICE DE SOUSA ARRUDA | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000470 | GILSELE CARVALHO SILVA | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 16,00 | 44,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000530 | LORRANE COSTA DA SILVA | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 8,00 | 44,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0000970 | DANIELLA ALMEIDA DE SOUSA | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0000120 | TANIA RODRIGUES FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 36,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0000040 | NATHALIA DUARTE NUNES DE MELO | 12,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 36,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0000480 | CYNARA EVANGELISTA MARTINS | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 0,00 | 32,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0000600 | LUCIANA DOS SANTOS ABREU ARAÚJO | 8,00 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000330 | ELAINE CRISTINA SOUZA NUNES | 8,00 | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000730 | NARA RILLARI CARVALHO LOPES | 8,00 | 4,00 | 0,00 | 8,00 | 20,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000400 | MARIA JULIANA FREIRE DE SOUZA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000110 | PRISCILA LORRAN NUNES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000220 | JANAINA BELÉM MARINHO | 8,00 | 8,00 | 16,00 | 24,00 | 56,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0000990 | CLEITON NUNES SILVA | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 40,00 | 52,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000260 | ALCIMONE CARVALHO DA COSTA | 16,00 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | 52,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000410 | ADILEIA BARREIRA DA LUZ | 8,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | 32,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000690 | JUCILENE MARIA DE MORAIS BRANDÃO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000130 | KAMILY VITORIA NEVES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | CG | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001010 | MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR | 16,00 | 12,00 | 8,00 | 0,00 | 100,00 | 136,00 | 1º | Classificado | Aprovado |
| 0001100 | RÔMULO LUZ SOUSA | 12,00 | 8,00 | 12,00 | 0,00 | 100,00 | 132,00 | 2º | Classificado | Aprovado |
| 0000460 | JOELMAX SANTOS RODRIGUES | 8,00 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 88,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000310 | CÁSSIO SANTOS BELÉM | 8,00 | 12,00 | 16,00 | 8,00 | 40,00 | 84,00 | - | Desclassificado | Eliminado |

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NO ENVIO DAS CARGAS DO APLIC MENSAIS. (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**.

| | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO | **068/2023** |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | **17/2023** |
| FAVORECIDO: | **ISRAEL DA COSTA CASTIEL-ME** |
| CNPJ: | **36.006.713/0001-00** |
| VALOR TOTAL: | ***R$ 16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais).*** |
| FUNDAMENTO LEGAL: | **Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.** |
| JUSTIFICATIVA: | **Anexa nos autos do processo.** |

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 17/2023*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 14 de Junho de 2023.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 071/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ/MT.** Em conformidade com as Leis 10. 520/2002, 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **28 de Junho de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 min as 11:00min e das 13:00min as 18:00min horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 15 de Junho de 2023.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 172/2023**

**PORTARIA Nº 172/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 32/2023 –** Prestação de Serviços de Eletricista, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: JOEL BONIFÁCIO DA SILVA 45940320104.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
|---|---|---|
| JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS | 549.853. 581-34 | 9867 /00019/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00015/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00014/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00013/2023 |
| JORGE FERREIRA DIAS | 205.624. 111-00 | 9867 /00009/2023 |
| JORGE FERREIRA DIAS | 205.624. 111-00 | 9867 /00008/2023 |
| JORGE FERREIRA DIAS | 205.624. 111-00 | 9867 /00007/2023 |
| ANTONIO AUGUSTO JORDAO | 724.681. 908-82 | 9867 /00006/2023 |
| ANTONIO AUGUSTO JORDAO | 724.681. 908-82 | 9867 /00005/2023 |
| ANTONIO AUGUSTO JORDAO | 724.681. 908-82 | 9867 /00004/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00003/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00002/2023 |
| FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO | 092.365. 638-30 | 9867 /00001/2023 |

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012 Assinatura:

Data de afixação: 14/06/2023 Data de desafixação: 29/06/2023

Usuário Responsável pela publicação: Wanderlan Silveira CRC MT 015568/O-3

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**

**PROCESSO Nº 52/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2023, realizado em 14/06/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| SOMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 32.237.610/ 0001-08 | 05 | R$ 77. 700,00 |

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**PROCESSO Nº 57/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 20/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT/ ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| I A DA SILVA E CIA LTDA | 21.057.788/ 0001-23 | 11 | R$ 53. 320,00 |
| VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO | 15.872.501/ 0001-35 | 12 | R$ 47. 035,00 |

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 14 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 147/2023**

**PORTARIA Nº 147/2023**

**15 DE MAIO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 29/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos e copa cozinha para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: SILVA E CIA LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 10/05/2023.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 de Maio de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 146/2023**

**PORTARIA Nº 146/2023**

**15 DE MAIO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta e **Klis Macleiton Gomes De Oliveira** com o cargo de Bioquímico, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 27/2023 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UBS E HOSPITAL MUNICIPAL. SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

**Contratada: EQUIPAMED HOSPITALAR EIRELI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04/05/2023.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 04 de maio de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 145/2023**

**PORTARIA Nº 145/2023**

**15 DE MAIO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor, **Brythener Pereira de Lima** com o cargo de Secretário Adjunto de Educação, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 25/2023 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – DO TIPO VAN, PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT DURANTE O EXERCÍCIO 2023/2024, LINHA SANTA RITA/NSJ.

**Contratada: RODRIGO ALVES CHAVEIRO 99054230100**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2023.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 15 de Maio de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 144/2023**

**PORTARIA Nº 144/2023**

**15 MAIO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/05/2014 á 09/05/2019, no período de 12/05/2023 a 10/08/2023 para a funcionária: **Alice Maria de Oliveira** portadora do RG: 0048939-5 SSP/MT e do CPF: 156.388.391-00, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3, matrícula número 120.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12/05/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 15 de maio de 2023.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 179/2023**

**PORTARIA Nº 179/2023**

**09 JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento Recursos Humanos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Lucielly Rodrigues de Avila,** portadora do RG: 2497525-7 SSP/MT e do CPF:049.490.501-84, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de Junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 178/2023**

**PORTARIA Nº 178/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **HIGGOR PINHO E SILVA**com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 38/2023 - Prestação de Serviços de Pintor, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT.**

**Contratada: ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 177/2023**

**PORTARIA Nº 177/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal**

**Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 37/2023 –** Prestação de Serviços de Eletricista, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: ELETROFIOS LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 176/2023**

**PORTARIA Nº 176/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 36/2023 –** Prestação de Serviços de Marceneiro, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: LEONARDO FERREIRA DOS REIS 02175628175.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 175/2023**

**PORTARIA Nº 175/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o servidor **HIGGOR PINHO E SILVA**com o cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 35/2023 - Prestação de Serviços de Pedreiro e servente de pedreiro, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT.**

**Contratada: JAILSON CARDOSO DE JESUS 01201195101.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 174/2023**

**PORTARIA Nº 174/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 34/2023 –** Prestação de Serviços de serralheiro, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: CAIO DE OLIVEIRA SOTERIO 05205941189.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 173/2023**

**PORTARIA Nº 173/2023**

**09 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 33/2023 –** Prestação de Serviços de Eletricista, para uso em eventuais serviços de manutenção de prédios, praças e vias públicas a ser realizado no município de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: PAULO ATAIDES LOPES 01366088174.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 09 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 171/2023**

**PORTARIA Nº 171/2023**

**07 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Contabilidade, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de Chefe de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim a senhora: **Lara Vargas Duarte,** portadora do RG nº. 2064235-0 SSP/MT e do CPF: 046.202.621-37.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 170/2023**

**PORTARIA Nº 170/2023**

**07 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Ivani Teodoro de Jesus,** portadora do RG: 00243255110 SSP/MT e do CPF: 002.432.551-10, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente de Fiscalização da Saúde, matrícula nº. 27.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 07 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 169/2023**

**PORTARIA Nº 169/2023**

**06 DE JUNHO DE 2023**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Betânia Marques Ferreira dos Santos**com o cargo de Assistente de Gabinete, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 30/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, com o objetivo de preenchimento de vagas junto ao município de Novo São Joaquim – MT.**

**Contratada: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 06 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 168/2023**

**PORTARIA Nº 168/2023**

**05 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 34/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição pães, bolos, lanches e outros produtos de panificação e lanchonete para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: S.B. PIRES PANIFICADORA - ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 05 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 167/2023**

**PORTARIA Nº 167/2023**

**05 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silva**com o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 33/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição pães, bolos, lanches e outros produtos de panificação e lanchonete para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: PANIFICADORA 3 AMIGOS LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 05 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 166/2023**

**PORTARIA Nº 166/2023**

**05 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do Secretário adjunto de Agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar para o cargo de Secretário adjunto da Secretária de Agricultura, desenvolvimento econômico e meio ambiente o Senhor: **João Batista de Farias,** portador do RG: 19941919 SSP/MT e do CPF: 026.037.891.71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 05 de Junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 165/2023**

**PORTARIA Nº 165/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal**

**Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 32/2023 –** Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais descartáveis e embalagens para copa, cozinha para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 164/2023**

**PORTARIA Nº 164/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Raymora Rezende da Silva** com o cargo de Coordenadora de Maquinas e Equipamentos, **Uelton Pires de Olivera** com o cargo de Motorista, **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo** com o cargo de Coordenador de Gestão Administrativo, como fiscal substituto, **Betânia Marques Ferreira dos Santos** com o cargo de Assistente de Gabinete, **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1, como fiscal substituta, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, **Wigna Lopes Da Silvacom** o cargo de Agente de serviços gerais AG3 e a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta, **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo – AA7 e a servidora **Viviane Leal Santos** com o cargo de Conselheira Tutelar como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**ARP Nº. 31/2023 –** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolar, e papelaria para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT

**Contratada: H ANDREADE JUNIO LTDA ME.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 163/2023**

**PORTARIA Nº 163/2023**

**01 JUNHO DE 2023**

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho** com o cargo de Chefe de Culturae **Rejane Santana da Silva** com o cargo deAgente Administrativo AA-1**,** comoFiscal Substituta para fiscalizar a execução todos os contratos e atas vigentes ou em andamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 162/2023**

**PORTARIA Nº 162/2023**

**01 JUNHODE 2023**

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Contabilidade, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar para o cargo de Chefe de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Lucielly Rodrigues de Avila,** portadora do RG: 2497525-7 SSP/MT e do CPF: 049.490.501-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 161/2023**

**PORTARIA Nº 161/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora, **Leila Ferreira de Jesus** com o cargo de Coordenadora de serviços de Urgência e Emergência e **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais AG-3 como fiscal substituta, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 14/2021 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL E ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDIMENTO E COORDENAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA

DOLORES JORDÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS.

**Contratada: ULTRACLIN CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA – ME**

**CONTRATO Nº. 01/2022 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRICIA, NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, COM CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

**Contratada: LEONARDO LUCAS PRUDENTE – ME**

**CONTRATO Nº. 02/2022 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRICIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAUDE, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS.

**Contratada: RAPHA SAUDE LTDA ME**

**CONTRATO Nº. 68/2022 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA A PACIENTES NO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

**Contratada: VIVIANE DE LIMA 02112723103**

**CONTRATO Nº. 74/2022 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL COM DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE Á PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

**Contratada: ALZIMARA BARBOZA FORTES – ME**

**CONTRATO Nº. 77/2022 –** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM ATENDIMENTOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

**Contratada: LEONARDO LUCAS PRUDENTE – ME**

**CONTRATO Nº. 78/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PLANTÃO MEDICO EM UNIDADE HOSPITALAR ATRAVÉS DE MÉDICO CLINICO GERAL, EM ATENDIMENTOS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

**Contratada: ULTRACLIN CLINICA MÉDICA E ULTRASSONOGRAFIA – ME**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 160/2023**

**PORTARIA Nº 160/2023**

**01 DE JUNHO 2023**

"Dispõe sobre a Cessão de funcionária Pública Municipal para posto do Cartório Eleitoral de Novo São Joaquim - MT e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, *nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 456/2007 - Estatuto do Servidor Público Municipal e* considerando a portaria Nº 3/2023 do dia 17/05/2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Ricardo Nicolino de Castro MM. Juiz da 26ª Zona Eleitoral de Nova Xavantina – MT.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ceder a funcionária: **ELDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora do RG: 19877196 SSP/MT e do CPF: 024.752.591-08, com o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais AG1, Matricula 969, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT para o posto do Cartório Eleitoral de Novo São Joaquim – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 159/2023**

**PORTARIA Nº 159/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **João Batista dos Santos**,portador do RG: 2655975 SSP/MT e do CPF: 441.174.341-87, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 36, lotado na Secretaria de Saúde de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 12/06/2011 á 12/06/2016, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 158/2023**

**PORTARIA Nº 158/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **Marcione Ferreira de Deus**,portador do RG: 11536467 SSP/MT e do CPF: 632.380.801-30, efetivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG10, matrícula número 51, lotado na Secretaria de Administração de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 12/01/2005 á 12/01/2010, no período de 05/06/2023 a 03/09/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**PROCESSO Nº 51/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 16/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| DA ROCHA ENGENHARIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | 30.794.392/0001-79 | 19 | R$ 281.815.00 |

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 13 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 157/2023**

**PORTARIA Nº 157/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Gestão Administrativa, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de Coordenador de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura o senhor: **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo,** portador do RG nº. 15879240 SSP/MT e do CPF: 947.485.861-68.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 156/2023**

**PORTARIA Nº 156/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Compras, cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe de Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Gleison Lucas Vieira de Oliveira,** portador do RG: 2499947-4 SSP-MT e do CPF: 061.880.251-76.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 155/2023**

**PORTARIA Nº 155/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Pedolina Maria Borges,** portadora do RG: 1532166 SSP/GO e do CPF: 329.325.021-15, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AG8 matrícula nº. 329.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 154/2023**

**PORTARIA Nº 154/2023**

**01 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando

os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Anúbia Rodrigues Andrade,** portadora do RG: 1474948-3 SSP/MT e do CPF: 007.384.051-32, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Bioquímica, matrícula nº. 3687.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de junho de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 153/2023**

**PORTARIA Nº 153/2023**

**29 DE MAIO DE 2023**

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, ao servidor: **Hugo Tsereruru Warawi**,portador do RG: 10358765 SSP/MT e do CPF: 775.508.111-72, efetivo para o cargo de professor de pedagogia, matrícula número 257, lotado na Secretaria de Educação de Novo São Joaquim-MT. Referente ao quinquênio 18/03/2017 á 18/03/2022, no período de 08/05/2023 a 06/08/2023.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08/05/2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, MT, 29 de maio de 2023.

**LEONARDO FARIAS ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150/2023**

**PORTARIA Nº 150/2023**

**17 DE MAIO DE 2023**

"Designa Servidores Públicos Municipais para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto e **Zenaide Castro de Oliveira** com o cargo de agente administrativo AA7, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 29/2023 -** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA (BALLET, INICIAÇÃO EM JAZZ E DANÇA DE SALÃO) PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

**CONTRATADA: DANIELLE OLIVEIRA LEMBI 03106874627.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 17 de maio de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 149/2023**

**PORTARIA Nº 149/2023**

**16 DE MAIO DE 2023.**

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo AA7, a servidora **Pamella Lima Bezerra** com o cargo de Chefe de reabilitação como fiscal substituta e **Klis Macleiton Gomes De Oliveira** com o cargo de Bioquímico, para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO Nº. 28/2023 –** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA EQUIPAR AS UBS E HOSPITAL MUNICIPAL. SUPRINDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT

**Contratada: KKFS COMERCIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos 16 de maio de 2023.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.**

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto;** Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial onde atuará na capacitação, análises e suporte de: Implantação da Saúde e Segurança do Trabalho - SST; Capacitação em EFDReinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos**, em atendimento a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT, **conforme especificação e itens constantes do Termo de Referência de abertura de processo licitatório.**

**Fundamento Legal:** com fulcro nos termos do Art. 25, inciso II combinado com Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

FORNECEDOR: REGINA DE SOUZA KUNTZE - ME - CNPJ: 30.774.489/0001-10

Valor Total do Fornecedor: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Data da contratação: 14/06/2023.

Inexigibilidade de Licitação 04/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhora **Fabiana Alves Martins Silva e demais Secretários,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 14 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023.**

Processo: dispensa de licitação nº 17/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: REGINA LEOPOLDINA OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME CNPJ 32.021.334/0001-38.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **confecção de Placas de Inauguração em chapa inox,** a pedido do Gabinete do Prefeitoem atendimento às secretarias Municipais deParanatinga - MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada peloDecreto Nº 9.412/2018 e Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Do valor total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil, novecentos e setenta reais).

Do prazo do contrato: 06/06/2023 até o dia 04/08/2023.

| Seq. | Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 999106 | PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA INOX, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 60X40 CM | UND | 19 | R$ 893,20 | R$ 16. 970,80 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de junho de 2023.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 E CONTRATO Nº 142/2021**

Processo: concurso nº 01/2021.

Contrato: nº 142/2021.

Parceiro Público: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

OSCIP: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ CNPJ: 21.103.364/0001-77.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999e demais condições deste Edital.

**1.2.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

**a)** registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,

**b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

**02. CLAUSULA SEGUNDO – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 142/2021):**

**2.1.** Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 004**, cujo objetivo é inclusão de nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no (4º Termo Aditivo Prazo e Valor) vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**2.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**05.001.10.302.0012.1.348.** – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL.

Reduzido (969) - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MANUT. E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL.

Valor do período R$ 1.623.853,83 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A despesa decorrente do presente Contrato, da Dotação Orçamentária – Clausula Sexta, (**CONTRATO N° 142/2021**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA - Código Reduzido ( **969**), descriminado acima observando que as dotações especificas serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial descriminada no Edital de Concurso de Projeto nº 01/2021 - consequentemente ao Contrato Administrativo nº 142/2021, permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas dentro do seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência do contrato citado até o dia **06/10/2023**, para custeios das demandas conforme desenvolvimento dos projetos vinculados as ações de saúde conforme planilha de custo.

**03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR:**

**3.1.** A despesa a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores contida na Planilha de Custo da mão de obra dos funcionários e prestadores de serviços, envolvidos na execução direta do projeto vinculado, conforme ato legal publicação do (4º Termo Aditivo Prazo e Valor – Contrato nº 142/2021), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados mensalmente, limitado ao respectivo saldo atualizados das rubricas orçamentárias inclusa - Código Reduzido (**969**) a ser elaborado somente no orçamento do Exercício do Ano **2023.**

**04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO:**

**4.1. A vigência refere-se ao período de**14/06/2023 até o dia 06/10/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de junho de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI CM Nº 2572/2023**

**LEI CM Nº 2572/2023**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PREDIO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SALTO DA ALEGRIA DE: JOSÉ PAULO DE VARGAS, E DA OUTRAS PROVIDÊMCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;**

**Art. 1º.** Fica denominado em caráter definitivo o prédio do Posto de Saúde do Distrito de Salto da Alegria de: Posto de Saúde José Paulo de Vargas, em homenagem ao cidadão honorável que foi um dos Pioneiros daquela localidade.

**Parágrafo Único.:** O prédio do Posto de Saúde Distrital de Salto da Alegria, passará a ser denominado de**: JOSÉ PAULO DE VARGAS.**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023.**

**Processo:** Pregão Presencial nº 19/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de locação de Mesa, caixa térmica e tendas para eventos de pequenos e médio porte para atender as necessidades do gabinete do prefeito e das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023.**

**Do prazo:** 13/06/2023 até o dia 13/06/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

| **ILARIO CONVENIENCIA EIRELI - ME CNPJ 10.528.483/0001-55** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 495076 | LOCACAO DE CADEIRAS DE MATERIAL PVC, COM ENCOSTO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO | UND | 8130 | R$ 3,52 | R$ 28.617,60 |
| 2 | 995817 | LOCACAO DE MESA COM 4 CADEIRAS- PLASTICO RIGIDO E MESA QUADRADA | DIARIA | 3395 | R$ 16,75 | R$ 56.866,25 |
| 3 | 495077 | LOCACAO DE MESAS QUADRADA OU REDONDA MATERIAL PVC PARA 4 CADEIRAS DE ENCOSTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO | DIARIA | 2690 | R$ 14,25 | R$ 38.332,50 |
| 4 | 995900 | LOCACAO DE PALCO DE MADEIRA, MEDINDO 2,00 X 2,00 M | DIARIA | 107 | R$ 384,87 | R$ 41.181,09 |
| 5 | 995892 | LOCACAO DE CAIXA TERMICA EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE DE 180 LITROS | UND | 182 | R$ 105,13 | R$ 19.133,66 |
| 6 | 995821 | LOCACAO DE CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 100LITROS | UND | 197 | R$ 99,91 | R$ 19.682,27 |
| 7 | 995820 | LOCACAO DE CAIXA TERMICA, EM CHAPA GALVANIZADA INTERNA E EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 360 LITROS | UND | 253 | R$ 132,49 | R$ 33.519,97 |
| 8 | 995824 | LOCACAO DE TENDA DE 3,00X3,00M | DIARIA | 227 | R$ 327,66 | R$ 74.378,82 |
| 9 | 995827 | LOCACAO DE TENDA DE 4,00 X 4,00 METROS | DIARIA | 229 | R$ 452,33 | R$ 103.583,57 |

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de junho de 2023.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI CM Nº 2571/2023**

**LEI CM Nº 2571/2023**

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO DISTRITO DE SALTO DA ALEGRIA DE: LEONIDES TREVISAN, E DA OUTRAS PROVIDÊMCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;**

**Art. 1º.** Fica denominado em caráter definitivo o GINÁSIO POLIESPORTIVO do Distrito de Salto da Alegria de: GINÁSIO POLIESPORTIVO LEONIDES TREVISAN, em homenagem ao cidadão honorável que foi um dos Pioneiros daquela localidade.

**Parágrafo Único.:** O Ginásio Poliesportivo Distrital de Salto da Alegria, passará a ser denominado de**: LEONIDES TREVISAN.**

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023.**

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto;** Contratação de **Clínica especializada em atendimento a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme liminar dos autos 1002219-82.2022.811.0044 e sentença 1002635-21.2020.811.0044**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

**Fundamento Legal:** com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.**

FORNECEDOR: EVOLUTION - CENTRO DE REABILITACAO NEUROFUNCIONAL LTDA - CNPJ: 34.427.675/0001-33

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

Data da contratação: 14/06/2023.

Dispensa de Licitação 19/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 14 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2022 - ELIANE OLIVEIRA MOKFA**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2022

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 94/2022,** firmado com a Sra. **ELIANE OLIVEIRA MOKFA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2187530 SSP/GO e no CPF 433.472.311-04, doravante denominada LOCADORA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1 -** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 31 de maio de 2023**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 18 de maio de 2023.

**_____ _____**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA ELIANE OLIVEIRA MOKFA**

**PREFEITA CPF: 433.472.311-04**

**LOCATÁRIA LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª_____CPF:_____RG: _____**

**2ª_____CPF:_____RG: _____**

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 - WM RESÍDUOS LTDA**

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: WM RESÍDUOS LTDA**<br>**CNPJ: 22.096.126/0001-44** | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 | **DATA: 13/06/2023** |
| **DO OBJETO:**<br>O contrato tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada no Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Hospitalares do Grupo "A", "B" e "E", DEFINIDOS NA Resolução CONAMA Nº 358/2015, para atender a Demanda do Hospital Municipal, PSF's, Vigilância Sanitária e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 044/2019". | |
| **DA ALTERAÇÃO:**<br>O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, iniciando em 15/06/2023 estendendo-se até o dia 14/06/2024. | |
| **CONVALIDAÇÃO:**<br>Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 15/06/2023. | |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 501/2023/SME.

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0012720 | IZABELA SOUZA MACIEL | 29º |

**Justificativa:** 1 vaga (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 12 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 720/2023/SMSPP

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0004740 | DAIANA APARECIDA DA SILVA CAIRES | 4º |

**Justificativa:** Considerando que o último convocado foi remanejado para outra unidade, solicita um auxiliar em saúde bucal para atender a demanda da Unidade do PSF da Cohab.

Pedra Preta, 14 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 718/2023/SMSPP

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0008740 | MARLIN DE SOUZA FERREIRA | 6º |

**Justificativa:** 01 técnico de raio X, para o Hospital Municipal Luciana Martins Amorim para cobrir férias diurno e noturno.

Pedra Preta, 14 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2022 - ELIANE OLIVEIRA MOKFA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 94/2022

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso**,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 94/2022,** firmado com a Sra. **ELIANE OLIVEIRA MOKFA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 2187530 SSP/GO e no CPF 433.472.311-04, doravante denominada LOCADORA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1 -** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A rescisão contratual foi feita amigavelmente por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – **Fica rescindido o contrato a partir 31 de maio de 2023**. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 18 de maio de 2023.

**_____ _____**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA ELIANE OLIVEIRA MOKFA**

**PREFEITA CPF: 433.472.311-04**

**LOCATÁRIA LOCADORA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª_____CPF:_____RG:**

**_____**

**2ª_____CPF:_____RG:**

**_____**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**"SUMULA: Dispõe sobre a instalação e funcionamento de brinquedos adaptados a crianças com deficiência ou modalidade reduzida, em áreas de lazer no município de Peixoto de Azevedo-MT."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Os playgrounds instalados no Município de Peixoto de Azevedo-MT em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e em outras edificações de uso público ou coletivo, classificadas deste modo de acordo com os incisos VI e VII do art. 8° do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverão conter no mínimo 10% (dez por cento) de brinquedos ou equipamentos adaptados para possibilitar sua utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Parágrafo único.** Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso de crianças com deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = InMetro.

**Art. 2º** Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas _ ABNT, para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

**Art. 3º** Nos termos do parágrafo único do art. 4° da Lei Federal n" 10.098, de 2000, os parques de diversões, públicos e privados, instalados no Município de Peixoto de Azevedo-MT, devem adaptar, no mínimo, 10% (dez por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei, bem como firmar convênios e parcerias com órgãos públicos federais e municipais, instituições privadas e órgãos não governamentais visando à execução das adaptações.

**Art. 5º** O não cumprimento desta Lei acarretará o fechamento da área de lazer até a sua adequação.

**Art. 6º** Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias, de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Maio de 2023.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

**Credenciamento para Treinamentos de Modalidades Esportivas e Recreação**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que as empresas **ELVES SANTOS DE PINHO 02880439108** com **CNPJ/MF nº 27.515.555/0001-22,** protocolo **nº 9006/2023; 50.813.556 OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI** com **CNPJ/MF nº 50.813.556/0001-75,** protocolo **nº 8655/2023; 50.762.587 LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA** com **CNPJ/MF nº 50.762.587/0001-44,** protocolo **nº 9007/2023; 50.717.880 EDER OLIVEIRA DE JESUS** com **CNPJ/MF nº 50.717.880/0001-44,** protocolo **nº 8966/2023; 50.902.547 ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS CARDOSO** com **CNPJ/MF nº 50.902.547/0001-50,** protocolo **nº 8993/2023; JOYCE PEREIRA RAMOS 02946725162** com **CNPJ/MF nº 36.411.175/0001-39,** protocolo **nº 8865/2023;** foram declaradas**APTAS** ao **Edital de Chamada Pública n° 002/2023** para os serviços constantes nos ITENS DO RESPECTIVO EDITAL deste chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de junho de 2022.

**CHEILA MIGLIAVACA**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023.PROCESSO Nº 046/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da dupla **GINO E GENO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** WM SHOWS LTDA. CNPJ **n.** 08.829.480/0001-00.**Valor:** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.002/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 14 de junho de 2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2023**

Ata de Registro de preço n° 052/2023 – Carona nº 09/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GOIABEIRAS AUTO CENTER LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA E FLUIDOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONE-MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

620 – 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.000000

620 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.000000

Valor Registrado: R$ 152.960,50 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 13 de junho de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**LEI MUNICIPAL Nº 2.205 DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.166/2022, no valor de R$ 4.962.724,48 (Quatro Milhões, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC | |
| Unidade | 001 | GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI | |
| Função | 26 | TRANSPORTE | |
| Sub-Função | 781 | TRANSPORTE AÉREO | |
| Programa | 0015 | REGULARIZE JA | |
| Projeto/Atividade | 1049 | MELHORIA NA ESTRUTURA FISICA DO AERODROMO | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 1.701.0000000 | 4.962.724,48 |

**Art. 2º** Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| CONVÊNIO Nº 0157/2023/SINFRA | 1.701.0000000 | 4.962.724,48 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2165/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, em 14 de junho de 2023.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/GP/2023**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 172/GP/2023 De 14 de Junho de 2023.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 138/2023 e dá outras providências”.

***ADELCINO FRANCISCO LOPO***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 06/2020 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, no período de 15 de junho a 30 de junho de 2023, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – Setor de Licitações, sendo que a sessão pública ocorrerá no dia 03 de julho de 2023 às 09h00min.

Ponte Branca- MT, 14 de junho de 2023.

**Glimara Nogueira Gonçalves**

**Presidente da Comissão de Licitações**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 22/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/93**.**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

**CONTRATADO**: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS.

**CNPJ:** 26.918.107/0001-07.

**OBJETO:**ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS (ANESTESIA), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT.

**VALOR:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 02/06/2023.

**VIGENCIA:**02/06/2023 à 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**DECRETO Nº31/2023 PONTO FACULTATIVO**

***"Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ponte Branca – MT, em decorrência do Falecimento Nilce Roma Oliveira Nogueira dá outras providências***

**CLENEI PARREIRA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em decorrência do falecimento da Nilce Roma Oliveira Nogueira , Repartições Públicas Municipais de Ponte Branca - MT, fica decretado ponto facultativo nos dia 15/06/2023, com retorno do expediente no dia 16/06/2023.

**Art. 2º** Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos Chefes de suas respectivas Secretarias, especialmente Saúde.

**Art. 3º** Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 10/2023 ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR E REGISTRO DO LAR CANTINHO DA ESPERANÇA**

**Ata nº 010/2023**

***Reunião Extraordinária***

***Pag.* 01**

**Pauta**: ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELAR E REGISTRO DO LAR CANTINHO DA ESPERANÇA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, compareceram os seguintes membros Angela Willemann, Neci Martins Lima, Ferla Borges Pereira, Divino Virgulino de Souza, Jailton Luz e suplente Maria Aparecida Francisca dos Santos, ao inicio da reunião foi apresentado Relatório de nova fiscalização no Lar Cantinho da Esperança, logo após leitura foi aprovado por unanimidade dos membros presentes. Em seguida foi definido o dia para curso online para os candidatos a conselheiros tutelares, dia 15 de junho de 2023 das 13h30 as 17h30 com carga horária de quatro horas, em uma sala na Escola Estadual 13 de Maio. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO N.º 007/2023 - CMDCA, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

**Análise e Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Porto Esperidião/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar n° 006/1996, Lei Complementar nº 030/2008, Lei Complementar nº 076/2012 e Lei Complementar nº 088/2015,

Considerando que o CMDCA reuniu-se nesta data para discutir a proposta de instituição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Porto Esperidião/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Porto Esperidião-MT.

**Art. 2o** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 06 de junho de 2023.

**Silvio Gomes Campos**

Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018**

**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2018, Publicado em 14 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.254.**

**EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

RETIFICAR:

**ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

**LEIA-SE: ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 04 de abril de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018**

**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018, Publicado em 14 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.254.**

**EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

RETIFICAR:

**ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

**LEIA-SE: ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 04 de abril de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018**

**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018, Publicado em 14 de Junho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.254.**

**EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

RETIFICAR:

**ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

**LEIA-SE: ONDE SE LÊ: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com base no interesse público e nas necessidades do CONTRATANTE, fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2018, até a data de 04 de abril de 2023, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início da vigência do Termo de Parceria.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de junho de 2023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2021**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2021**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA**inscrita no CNPJ nº 05.778.763/0001-81, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 4491, Bairro Distrito Industrial IV, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo **Srº Enio José Bremm**, portador do RG. Nº. 13R314339 SSI/SC e CPF Nº 160.765.409-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para construção de 01 (um) ponte rodoviária de concreto pré-moldado e protendido sobre o Rio Jauquara, localizado na rodovia municipal (km 26 + 800), no Município de Porto Estrela/MT, com coordenadas latitude 15º17'19,28"s; longitude 56º57'53,62"o, com extensão de 71,10 metros e largura de 4,50 metros, totalizando uma área de 319,95 M2.

**1.2.** O Presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor estabelecido no contrato original de nº 042/2021, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1.** O valor deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma.

| Objeto | Valor Vigente | Valor Acrescido | Porcentagem de Reajuste | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| Construção de 01 (um) ponte rodoviária de concreto pré-moldado e protendido sobre o Rio Jauquara | R$ 2.557.669,97 | R$ 225.495,23 | 8,816431% | R$ 2.783.165,20 |

**2.2.** As alterações se fazem, em virtude de revisão de preços na planilha orçamentária, conforme justificativas apresentadas pelo secretário de Obras e Relatório do Fiscal de Obras. **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 042/2021.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram**.**

**Porto Estrela – MT, 06 de junho de 2023.**

| | |
|---|---|
| **_____** | **_____** |
| **Eugênio Pelachim**<br>**Prefeito Municipal**<br>**CPF nº 684.024.148-34**<br>**Contratante** | **COMERCIO E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA**<br>CNPJ: 05.778.763/0001-81<br>Contratada |

**Testemunhas:**

**_____**

**_____**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO 4.254,XVIII JOEM-14/06/2023- LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 125/2023 “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NO ÂMBITO DE PORTO ESTRELA – PREFUR/PORTO”.**

O Excelentíssimo Senhor **EUGÊNIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º Fica criado, o Programa de Regularização Fundiária Rural no âmbito de Porto Estrela – PREFUR/PORTO.

Art. 2º Constituem objetivos do PREFUR/PORTO:

I – identificar os núcleos rurais informais, decorrentes de terras devolutas ou tituladas em nome Município de Porto Estrela que devam ser regularizados; II – ampliar o acesso a terra, de preferência a pequena propriedade rural, pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos informais quando regularizados; III - promover a integração social e a geração de emprego e renda; IV – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; V – garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida

adequadas;

VI – garantir a efetivação da função social da propriedade; VII – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e

garantir o bem-estar de seus habitantes;

VIII – concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no

uso do solo;

IX – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos rurais informais; X – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II – ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa; III – exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral; IV – exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada, de fato ou de direito, por terceiros, que não sejam os requerentes; V – cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo; VI – ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua, nos termos da Lei; VII – ordenamento territorial urbano: planejamento da área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, que considere os princípios e diretrizes da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e inclua, no mínimo, os seguintes elementos: a) delimitação de zonas especiais de interesse social em quantidade compatível com a demanda de habitação de interesse social do Município; b) diretrizes e parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do

solo urbano;

c) diretrizes para infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários; e d) diretrizes para proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural; VIII – concessão de direito real de uso: cessão de direito real de uso,

onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária;

IX – alienação: doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do domínio pleno das terras previstas no art. 1º; X – núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural; XI – núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização; XII – núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município; XIII – Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo município ao final do procedimento da Regularização Fundiária, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do lote regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos; XIV – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto de Regularização, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

§1º No caso de o Projeto de Regularização Fundiária abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9. 985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§2º Na regularização fundiária cuja ocupação tenha ocorrido às margens de reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou ao abastecimento público, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima.

§3º Esta Lei não se aplica aos núcleos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal.

§4º As gratuidades na concessão de qualquer título ou procedimento existente nesta Lei tem como requisito básico o cumprimento dos requisitos estipulados no Art. 9º-C da Lei Estadual de nº 3.922, de 20 de setembro de 1977.

Art. 4º Poderão ingressar com o pedido de Regularização Fundiária, na qualidade de requerentes:

I – os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas, associações, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento ou regularização fundiária rural; II – a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

Parágrafo Único - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 5º São passíveis de regularização fundiária nos termos desta Lei as ocupações incidentes em terras definidas em decreto municipal.

Art. 6º Poderão ser empregados, no âmbito da Regularização Fundiária, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I – a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei; II – a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002Código Civil; III – a concessão de direito real de uso; IV – a doação; e

V – a compra e venda. CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 7º O procedimento administrativo de Regularização Fundiária Rural no âmbito do município de Porto Estrela obedecerá as seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; III - elaboração do

projeto de regularização fundiária, contendo, minimamente, os seguintes documentos: a. Memorial descritivo da área com seu perímetro, características e confinanças, certas ou aproximadas, aproveitando, em princípio, os acidentes naturais; b. A indicação da matrícula e dos registros da transcrição das propriedades;

a. O rol das ocupações conhecidas;

c. O esboço circunstanciado da gleba a ser discriminada ou seu georreferenciamento; e

d. Outras informações de interesse do procedimento. IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará

publicidade;

VI - expedição da CRF pelo município; e VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado

perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§1º. Não impedirá a Regularização Fundiária, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse locais aplicáveis a projetos de regularização fundiária rural.

Art. 8º. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas de Regularização Fundiária, poderá o município de Porto Estrela celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, bem como com o Estado de Mato Grosso e outros municípios, com vistas a cooperar para a fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 9º. Em caso de pequena propriedade rural, instaurado o Procedimento de Regularização Fundiária, o município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o imóvel.

Art. 10. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público

Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

SEÇÃO II

DA LEGITIMAÇÃO DA POSSE

Art. 11 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Regularização Fundiária, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma desta Lei.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por

ato *inter vivos*.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis rurais situados em

área de titularidade do poder público com finalidade definida ou com utilização determinada.

Art. 12 A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito de Regularização Fundiária, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana ou em lote rural, consolidados na data da publicação de Lei.

§1º No caso de pequena propriedade rural, com tamanho máximo de 100 (cem) hectares, a legitimação fundiária será concedida de modo gratuito ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel

rural;

II – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou

fundiária de imóvel rural com a mesma finalidade, ainda que situado em localidade distinta; e

III – em caso de imóvel com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades de Regularização Fundiária, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 13. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, previsto no Art. 12, §1º desta Lei, decorrido o prazo de três anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 14. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

SEÇÃO III

DA ARRECADAÇÃO DE TERRAS

Art. 15. Sempre que se apurar a inexistência de domínio privado sobre terras rurais, o município arrecadá-las-á sumariamente, por ato do titular do órgão responsável pelas terras públicas municipais, mediante procedimento administrativo do qual constarão, necessariamente:

I – a circunscrição judiciária ou administrativa em que estiverem situadas as áreas passíveis de arrecadação; II – a eventual denominação, as características e confrontações; III – certidões negativas da existência de domínio privado incidente sobre as terras arrecadadas, expedidas pelo registro imobiliário competente e pelo órgão responsável pelo controle do patrimônio municipal, em que se comprove inexistência de contestação ou de reclamação administrativa de terceiros quanto ao domínio ou à posse do imóvel; IV – inteiro teor dos despachos do departamento responsável pelo procedimento de arrecadação sumária, informando sobre a inexistência de expedição de

quaisquer títulos sobre a área, bem como de autuações de contestações ou reclamações administrativas promovidas por terceiros, envolvendo posse ou domínio sobre qualquer proporção das áreas arrecadadas.

Art. 16. O procedimento de arrecadação sumária de que trata o artigo 7º poderá ser utilizado somente em caráter excepcional, após constatação, devidamente fundamentada nos autos, de inexistência de dúvidas quanto à possibilidade de aplicação da medida.

Art. 17. Concluída a arrecadação sumária, o órgão responsável pelas terras públicas municipais procederá à matrícula e ao registro das áreas em nome do município de Porto Estrela no cartório de registro imobiliário competente.

SEÇÃO IV

DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 18. A concessão de direito real de uso de área de propriedade do município de Porto Estrela poderá ser concedida de maneira onerosa ou gratuita.

Art. 19. A Concessão de direito real de uso oneroso será contratada, de forma onerosa, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, com aqueles que possuírem imóvel rural superior a 4 (quatro) módulos fiscais, para fins de moradia e realização de atividade econômica, que não preencham os demais critérios para a CDRU gratuita.

Art. 20. O contrato de CDRU onerosa conterá as condições de manutenção do imóvel e a possibilidade de extinção quando modificadas as condições que deram origem a sua outorga, em especial quanto ao adimplemento das obrigações pelo concessionário.

Art. 21. A CDRU onerosa será remunerada pelos mutuários, mediante contribuição mensal obrigatória a órgão do Poder Executivo a ser determinada mediante regulamento.

§ 1º O inadimplemento injustificado, por mais de 180 (cento e oitenta) dias da contribuição prevista no deste artigo acarretará no cancelamento da concessão.

§ 2º O valor arrecadado será recolhido a fundo definido em regulamento, que será revertido para a elaboração e implantação de planos de regularização fundiária, preferencialmente de interesse social.

§ 3º Os procedimentos para definição dos valores, uso, finalidade e ocupação dos imóveis serão regulamentados por meio de Decreto, inseridos no Plano de Regularização Fundiária.

Art. 22. O contrato de CDRU onerosa será cancelado nos casos de: I - inadimplência, nos termos do § 1º do art. 21;

II - destinação diversa daquela prevista no contrato peto concessionário; ou III - advento do termo contratual.

§ 1º Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao Oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 2º Cancelada a CDRU onerosa, o município recuperará domínio pleno do lote, que deverá ser devolvido com as mesmas características e valores de quando realizada sua contratação.

Art. 23. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito (CDRUG) será contratada, de forma gratuita, com aqueles que possuírem imóvel rural de até 4 (quatro) módulos fiscais, para fins de moradia ou de agropecuária de subsistência, em área de propriedade do município que tenha sido declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1º E vedada a CDRUG a quem for proprietário de outro imóvel rural, ou tenha sido beneficiado por outro programa de habitação de interesse social ou de regularização fundiária no âmbito do município de Porto Estrela.

§ 2º A CDRUG será contratada ainda que exista atividade econômica de pequeno porte conjugada com utilização predominante do imóvel para fins de moradia.

Art. 24. O contrato de CDRUG conterá as condições de manutenção do imóvel quando de sua contratação.

Art. 25. A CDRUG poderá ser contratada coletivamente, obedecidos aos mesmos critérios previstos no art. 23º, quando será verificado, na média, o limite do tamanho da propriedade.

Parágrafo único. No caso da concessão em forma de fração ideal de terreno, caberá aos moradores a administração do espaço comum.

Art. 26. A CDRUG será concedida pelo prazo de até de 05 (cinco) anos, e renovável de acordo com interesse público. Parágrafo único. A CDRUG, atendidas as exigências do contrato, transmitir-se-á causa mortis ou por ato " inter vivos", caso em que deverá estar prevista condição de observância de lapso temporal mínimo desde a assinatura do contrato, não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 27. O contrato de CDRUG será cancelado, no caso do concessionário: I - dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família: II - adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel rural:

III - transmitir o uso do imóvel sem anuência do órgão competente antes do prazo previsto no art. 11 desta Lei Complementar.

SEÇÃO V

DA DOAÇÃO

Art. 28. O Poder Executivo poderá doar terras do seu domínio à União e ao Estado, as entidades da administração federal ou estadual, direta ou indireta, a entidades civis sem fins lucrativos ou sociedades de economia mista, para utilização em seus serviços.

§1º A doação processar-se-á mediante autorização legislativa específica e será lavrada em escritura pública de doação, dela constando cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel, de conformidade com a função social e ambiental.

§2º As sociedades civis sem fins lucrativos, para que sejam beneficiárias de doação, deverão ser de utilidade pública, na forma prevista na legislação vigente e comprovar a sua atividade rural através de seu Estatuto Social.

Art. 29. A doação de terras públicas dependerá de Lei e sempre conterá clausula de reversão, em beneficio de pessoa jurídica de fins não lucrativos, aplicada em iniciativa de interesse social.

Art. 30. A doação será lavrada em escritura pública de doação, dela constando cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel, de conformidade com a função social e ambiental.

Art. 31. De posse da escritura pública de doação, que servirá de título, o donatário promoverá a matrícula e o registro no Cartório de Registro de Imóvel competente.

SEÇÃO IV

DA COMPRA E VENDA

Art. 32. A Regularização Fundiária poderá ser efetivada por venda direta ao ocupante de área pública municipal, enquadrada nos termos desta Lei, quando o interessado:

I - não se enquadrar nos requisitos para outorga do título definitivo e manifestar interesse na compra do imóvel; II - não seja, por si ou por qualquer outro membro do grupo familiar residente no mesmo imóvel, proprietário de imóvel rural adquirido por doação de bem público, concessionário de bem na mesma condição nem tenha sido beneficiário de programa habitacional.

§1º. O requerimento do interessado será processado e decidido por órgão definido em regulamento, após análise técnica prévia quanto ao interesse público na referida área.

§2º Caso o ocupante, passados 90 (noventa) dias após comunicação pessoal, não demonstre interesse em adquirir a titularidade da área, a mesma poderá ser alienada a terceiros mediante procedimento licitatório.

Art. 33. Fica dispensada a licitação para alienação de áreas ocupadas e produtivas, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I – tamanho inferior a 1.500 (mil e quinhentos) hectares; II – exploração, direta ou indireta, pelo ocupante e sua família; III – prática de cultura efetiva na área; IV – ocupação mansa e pacífica.

Art. 34. Na falta dos requisitos dos incisos II e III do caput do art. 33, fica o Município autorizado a promover a alienação, com dispensa de licitação, emitindo título com cláusula resolutiva, desde que comprovada a posse mansa e pacífica mediante ao menos 02 (dois) dos seguintes documentos:

I – carta de confinantes; II – inscrição estadual;

III – inscrição no INDEA; IV – notas fiscais de compra e venda de insumos; e V – cercas divisórias georreferenciadas.

§ 1º O título de domínio previsto no caput deverá conter, entre outras, cláusulas que determinem, pelo prazo de cinco anos, sob condição resolutiva, além da inalienabilidade do imóvel:

I – a manutenção da destinação agrária, por meio de prática de cultura

efetiva;

infantil; e

II – o respeito à legislação ambiental; III – a não exploração de mão de obra em condição análoga à de escravo ou IV – as condições e a forma de pagamento.

§ 2º As condições resolutivas do título de domínio somente serão liberadas

após a verificação de seu cumprimento.

§ 3º O cumprimento da cláusula resolutiva deverá ser comprovado nos autos, por meio de juntada da documentação pertinente, nos termos estabelecidos em regulamento.

§ 4º Caso a análise de que trata o § 3º não seja suficiente para atestar o cumprimento das condições resolutivas, deverá ser realizada vistoria.

Art. 35. A venda será formalizada mediante contrato de compra e venda ou promessa de compra e venda, em que estarão previstas, as seguintes condições:

I - garantia, mediante hipoteca do domínio pleno ou útil do próprio imóvel, em primeiro grau e sem concorrência, quando o município conceder prazo para pagamento. II - obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referente à venda, não havendo possibilidade de isenção de nenhum dos tributos, salvo previsão de Lei específica. III - o valor a ser pago, que será definido mediante os critérios do Decreto Estadual nº 294, de 07 de novembro de 2019 para o município de Porto Estrela/MT.

§ 1º Em caso de parcelamento do preço da gleba, o requerente obterá do Município, logo após o pagamento da parcela de entrada, título de domínio com cláusula de condição resolutiva.

§ 2º Fica extinta a condição resolutiva com a quitação integral do preço da

gleba.

Art. 36. O pagamento do preço da gleba poderá ser realizado com entrada de

20% (vinte por cento) no ato e o restante dividido em até 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas.

§1º Sobre o valor de cada prestação incidirá correção monetária pelo IGP-

M.

§2º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na hipótese de

pagamento à vista.

§3º Inocorrendo o pagamento de duas prestações, o Município poderá rescindir o contrato preliminar ou proceder à execução judicial das mesmas.

§4º - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

§ 5º - Existindo débito pendente, não serão aceitos pagamentos das parcelas

subsequentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Caberá ao Poder Executivo, através de órgão definido em regulamento, organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens sujeitos à Programa de Regularização Fundiária Urbana e Rural, o qual conterá, além de outras informações relativas a cada imóvel:

I - a localização e dimensão da área; II - a respectiva matrícula no registro de imóveis competente; III - o tipo de uso; IV - a indicação da pessoa física ou jurídica a qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; V - o valor atualizado do imóvel.

Parágrafo único. As informações do sistema de que trata o caput deste artigo serão disponibilizadas na internet, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

Art. 38. A regulamentação para definição do órgão gestor responsável pelo cumprimento desta Lei será definido em regulamento.

Art. 39. As situações não previstas ou não enquadradas no Programa de Regularização Fundiária Urbana e Rural serão definidas mediante Decreto do Poder Executivo, bem como por meio de regulamentação a ser editada no prazo de 90 (noventa dias de sua aprovação), sendo ainda aplicado, no que couber, o determinado no Código de Terras do Estado de Mato Grosso, Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1977.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias de Junho de 2.023.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### RECURSOS HUMANOS
### DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A Comissão do Processo Seletivo n.º 03/2023, vem por meio deste em atendimento as normas do TCE-MT, quando da realização de processos seletivos, informar que não houve recursos contra o edital de homologação das inscrições e contra a relação dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo n.º 03/2023.

Poxoréu-MT-, 13 de junho de 2023.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2023

### JURIDICO
### DECRETO N.º 047/2023 - REGULAMENTA O ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2023

**DECRETO N.º 047/2023 Poxoréu/MT, 14 de junho de 2023**.

*Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar, realizado pelas frotas própria e terceirizada, de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural para o ano de 2023.*

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à demanda de alunos residentes na zona Rural do Município de Poxoréu;

**CONSIDERANDO** que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à oferta de serviço voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de Ensino no território do Município;

**DECRETA**:

**Art. 1.º** Fica regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – Frota Própria e Terceirizada – dos alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural, conforme ANEXO I.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/06/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**ANEXO I**

**ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**FROTAS PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - 2023**

| ROTAS ESCOLARES / FROTA PRÓPRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **N.º** | **ITINERÁRIO** | **VEÍCULO** | **KM/DIA [IDA E VOLTA]** | **KM TOTAL [200 DIAS LETIVOS]** |
| 1 | ODETE | ÔNIBUS | 88 | 17.600 |
| 2 | SANTA MARIA/CENTRO/ALAMEDA/ VILA SANTA TEREZINHA | ÔNIBUS | 93 | 18.600 |
| 3 | IRANTINÓPOLIS I E II/M. SABINA/ LAGOA I/LAGOA II/D. JOSÉ SELVA/ J. POXORÉU | ÔNIBUS | 78 | 15.600 |
| 4 | JOSÉ ALTAMIRO PAIM | MICRO-ÔNIBUS | 91 | 18.200 |
| 5 | ALTO COITÉ/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 150 | 30.000 |
| 6 | PENHA/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 135 | 27.000 |
| 7 | BURITIZAL/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 130 | 26.000 |
| 8 | CANTA GALO/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 135 | 27.000 |
| 9 | POÇO AZUL/MORRO VERMELHO/ POXORÉU | ÔNIBUS | 180 | 36.000 |
| 10 | FAZENDA SENADOR/CAPÃO/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 92 | 18.400 |
| 11 | FUNDÃO/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 145 | 29.000 |
| 12 | JOÃO DE BARRO/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 124 | 24.800 |
| 13 | MORRO DAS PINGAS/CASULO/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 94 | 18.800 |
| 14 | CORGUINHO/RAIZINHA/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 160 | 32.000 |
| 15 | MARTIRES CARAJÁS PARAÍSE DO LESTE | ÔNIBUS | 204 | 40.800 |
| 16 | BARRA DO AREINHA/PARAÍSO DO LESTE | MICRO-ÔNIBUS | 120 | 24.000 |
| 17 | COLINA VERDE/PARAÍSO DO LESTE | MICRO-ÔNIBUS | 170 | 34.000 |
| 18 | BARREIRÃO/APARECIDA DO LESTE | MICRO-ÔNIBUS | 80 | 16.000 |
| 19 | ÁGUA EMENDADA APARECIDA DO LESTE | ÔNIBUS | 92 | 18.400 |
| 20 | FAZENDA SANTA HELENA/JARUDORE | MICRO-ÔNIBUS | 92 | 18.400 |
| 21 | SANTO ANTÔNIO ALDEIA/JARUDORE | MICRO-ÔNIBUS | 90 | 18.000 |
| 22 | BARRA DO PARAÍSO/JARUDORE | MICRO-ÔNIBUS | 44 | 8.800 |
| 23 | NOVA POXORÉU/DAMASCENO | MICRO-ÔNIBUS | 150 | 30.000 |
| 24 | NOVA POXORÉU/COMUNIDADE | ÔNIBUS | 130 | 26.000 |
| 25 | ALTO DA COLINA/ALMINHAS | MICRO-ÔNIBUS | 140 | 28.000 |
| 26 | CARLOTO ALMINHAS | MICRO-ÔNIBUS | 140 | 28.000 |
| 27 | CENTRO EDUCACIONAL | VAN | 60 | 12.000 |
| 28 | ANEXA JOSÉ ALTAMIRO | ÔNIBUS | 50 | 10.000 |
| 29 | EJA | ÔNIBUS | 60 | 12.000 |

| ROTAS ESCOLARES / FROTA TERCEIRIZADA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **N.º** | **ITINERÁRIO** | **VEÍCULO** | **KM/DIA [IDA E VOLTA]** | **KM TOTAL [200 DIAS LETIVOS]** |
| 1 | ALMINHAS/SANGRADORZINHO/ESTADO | MICRO-ÔNIBUS | 200 | 40.000 |
| 2 | BONANZA/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 250 | 50.000 |
| 3 | ÁGUA LIMPA/POXORÉU | MICRO-ÔNIBUS | 235 | 47.000 |
| 4 | PONTAL DO AREIA I | MICRO-ÔNIBUS | 100 | 20.000 |
| 5 | PONTAL DO AREIA II | MICRO-ÔNIBUS | 82 | 16.400 |
| 6 | SERRA DAS ARARAS/JARUDORE | MICRO-ÔNIBUS | 173 | 34.600 |
| 7 | GROTÃO | VAN | 64 | 12.800 |
| 8 | HELIO GARCIA/JARUDORE | MICRO-ÔNIBUS | 95 | 19.000 |

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal **Nelson Antônio Paim**, em representação legal à **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.228, de 09 de novembro de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR**, o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO n.º 003/2023 na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, a poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**POXORÉU/MT**, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM. Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 003/2023 se presta à substituição de servidores de carreira do Município em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13/06/2023.

_ NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito do Município de Poxoréu/MT

Tatianne Pereira Da Silva Santos

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo nº 003/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

**CONTRATO Nº. 22/2021**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1150597-4 SSP/MT**, **CPF nº. 842. 810.061-68**, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **J E N SOUZA DA PAZ**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 27.308.440/0001-67** estabelecida à Rua Artur Francisco Xavier, 1051 Araputanga-MT, nesse ato representado pelo senhor: José Eduardo Moreno Souza da Paz**,** portador do **CPF 036.718.611-00** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 22/2021, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 40 ( quarenta dias) a contar de até 20/05/2023.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1- Valor do Contrato será Aditivado.

3.2 – O valor total do contrato será aditivado em 5.79% sendo suplementado o valor de R$ 7.973,73 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidades com art. 65, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

| | |
|---|---|
| 0 – Secretaria Mun. De Obras<br>002 – Gabinete Do Secretario | Red.95 - 02051 .04.122.0002.2022.<br>3.3.90.39.00 |

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Maio de 2023.

**DRº PAULO CASTRO DA SILVA**

**Assessor Jurídico**

**OAB/MT Nº.**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

| | |
|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**<br>JONAS CAMPOS VIEIRA<br>Prefeito Municipal | **J E N SOUZA DA PAZ**<br>CNPJ: Nº **27.308.440/0001-67**<br>Empresa CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**CPF:**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 30/2023

Regulamenta a Lei nº 758 de 16 de maio 2023, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 230 da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal no inciso II, art.220 tendo em vista o disposto na Lei nº 758.

DECRETA:

**Art. 1º** -Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

**Art. 2º** – O Fundo Municipal dos Direito da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º –** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira no órgão Municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único** – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art.4º –** O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de assistência Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômica-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**§ 2º–** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

**Art. 5º** – Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

**I -** financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de assistência Social ou por órgãos conveniados;

**II –** Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

**III –** aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

**IV -** construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

**V** – desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

**VI** – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

**Art. 6º** – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria de assistencial Assistência Social.

**Art. 7º** – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 1º –** As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 2º** - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

**Art. 8º** – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

**Parágrafo único** – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

**Art. 9º** – O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 10º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 25 maio de 2023

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### GABINETE
### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF- 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RGF- 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2022**

Aos treze do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves nº 202, às nove horas, foi realizada a Audiência Pública para demonstração do Relatório de Gestão Fiscal Simplificado – RGF referente ao 2º Semestre do exercício financeiro de 2022 de autoria do Poder Executivo Municipal. O convite da audiência pública teve divulgação ampla no site do município (www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br), Mural Público da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso. Coordenando os trabalhos, a contadora Senhora Marly Severino dos Santos, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao 2° Semestre/2022 do Poder Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste último semestre. Explanou sobre **Receitas:** A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R$ 72.954.260,25 (setenta e dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), o que representa **182,97%** arrecadado comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município superou a arrecadação do previsto para o primeiro semestre, mas isso se deve ao recebimento as parcelas aos Municípios repassados pelo Governo Federal e Estadual de Convênios; **Despesas:** A despesa empenhada exceto as intra-orçamentárias até o período de 31 de dezembro de 2022 é de R$74.217.169,10 (setenta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e dez centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R$ 65. 572.627,35 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). A despesa paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 31 de dezembro de 2022 é de R$ 62.866.900,36 (sessenta e dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil novecentos reais e trinta e seis centavos); **Restos a pagar:** Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores); **Dívida Pública:** Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento; **Limites Constitucionais:** Educação: O percentual aplicado é de 32,87%, o que assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. **FUNDEB**: O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental – foi de 81,11%, cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação e 18,89% em despesas com MDE que não seja remuneração de magistério, respeitando o limite máximo de 30%. **Saúde**: O percentual aplicado foi de 38,48% assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012**. Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal também foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%. As despesas com pessoal totalizaram o montante de R$ 26.770.055,66 nos últimos doze meses, correspondente a 40,60% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II do §1° da LRF. As explanações foram encerradas, passando a fase de perguntas e possíveis questionamentos, mas, não havendo, encerrou-se a audiência pública agradecendo a todos os participantes. Segue anexo a lista de presença. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

### LICITAÇÃO
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DO CERTAME: 16/06/2023 HORAS: 08:00 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, com sede na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT CEP 78. 8675-000, através da Pregoeira, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023, para melhor adequação do edital, cuja abertura ocorrerá às 14h30min do dia 19/06/2023,na sala das Licitações da Prefeitura Mu-

nicipal de Ribeirão Cascalheira-MT e tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ANO 2023.** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas junto à Pregoeira, no endereço acima referido, no horário das 7h as 13h, pelo telefone (66) 3489-1838 e nos endereços https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e setordelicitacoesrc@gmail.com

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Junho de 2023.

_____

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

PREGOEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### AVISO DE DISPENSA Nº 013/2023

**Processo Administrativo**: 040/2023

**Dispensa**: 013/2023

**Objeto:** Aquisiçãode Peças e Serviços, para prestação de serviços com manutenção e revisão em Bomba Injetora e Bico injetor da moto niveladora Caterpillar 120k para Secretaria Municipal de Viação e Obras. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada**: AGUIA DIESEL LTDA **CNPJ: 01.092.089/0001-26 Valor**: R$ 54.800,00 (Cinquenta e Quatro mil e Oitocentos Reais).

Ribeirãozinho/MT, 14 de junho de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

**PROCESSO:** Nº. 031/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa W. S. Auto Posto Ltda Filial, CNPJ: 11.603.026/0002-21 representada por Waltuíres Carmo Bento, RG: 1069823-0 SJ/MT, CPF: 592.855.081-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

**5. EMPENHO**

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação imediatamente após a entrega da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1**. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.1.1**. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

**10.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**10.2**. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV É vedado qualquer reajustamento de preços, ate que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do edital do Pregão Presencial **nº 011/2023**, o qual integra a presente ata de Registro de Precos, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteracao das condicoes para a concessão de reajustes em face da superveniencia de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilibrio economico e financeiro da avenca.

**14. DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho- MT, 12 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| Ronivon Parreira das Neves<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | W. S. Auto Posto Ltda Filial<br>C.N.P.J: 11.603.026/0002-21<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Thiago Barbosa Viana<br>CPF: 993.478.221-91 | Izabel Chaves Venâncio<br>CPF: 777.304.531-34 |

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

**ANEXO I**

**DAS QUANTIDADES E VALORES**

| Item | 9664<br>Código | W. S. AUTO POSTO LTDA FILIAL<br>CNPJ: 11.603.026/0002-21<br>R SAO JOAO, 765 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 013.001.008 | ETANOL Marca: TOTAL ENERGIES | LITRO | 104280 | 3,94 | 410.863,20 |
| 3 | 013.001.001 | GASOLINA Marca: TOTAL ENERGIES | LITRO | 150000 | 5,84 | 876.000,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.286.863,20 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

**PROCESSO:** Nº. 031/2023

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa W. S. Auto Posto Ltda, CNPJ: 11.603.026/0001-40 representada por Yccaro Victor Moreira Moura, RG: 21853355 SSP/SP, CPF: 059.348.101-11, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

**5. EMPENHO**

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação imediatamente após a entrega da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;**

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8**.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1**. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**10.1.1**. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

**10.1.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

**10.2**. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3**. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatória der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, ate que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preambulo do edital do Pregão Presencial **nº 011/2023, o qual** integra a presente ata de Registro de Precos, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteracao das condicoes para a concessao de

reajustes em face da superveniencia de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilibrio economico e financeiro da avenca.

**14. DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 12 de junho de 2023.

| | |
|---|---|
| Ronivon Parreira das Neves<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | W. S. Auto Posto Ltda<br>C.N.P.J: 11.603.026/0001-40<br>CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Thiago Barbosa Viana<br>CPF: 993.478.221-91 | Izabel Chaves Venâncio<br>CPF: 777.304.531-34 |

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

**ANEXO I**

**DAS QUANTIDADES E VALORES**

| Item | 3373<br>Código | W. S. AUTO POSTO LTDA - ME<br>CNPJ: 11.603.026/0001-40<br>DOM PEDRO I, 0 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 013.002.001 | OLEO DIESEL Marca: TOTAL ENERGIES | LITRO | 180000 | 5,44 | 979.200,00 |
| 13 | 013.001.007 | OLEO DIESEL S10 Marca: TOTAL ENERGIES | LITRO | 130000 | 5,54 | 720.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 1.699.400,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### 1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023

**1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023 CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de **Município de RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19700482 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 073.038.904-91**,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Avenida Sergipe nº 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato de Rateio nº 006/2023, celebrado em 05 de janeiro de 2023, relativo Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Rio Branco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAEMNTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica suspensa a execução do contrato administrativo de nº 006/2023, pelo prazo de 200 (duzentos) dias, a partir de 14/06/2023 até 31/12/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A suspensão do contrato não altera os valores contratados e, com a retomada da execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por períodos idênticos ao da suspensão, de 01/01/2024 a 19/07/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTOS DE VALORES ATRASADOS**

Os serviços prestados e todas as faturas em aberto (não pagas) passam a ser pagas dentro do período de suspensão do corrente ano, atestados por documento hábil, certidões negativas, nota fiscal, podendo ser reconhecidas e honradas pelo contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente termo, em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Rio Branco – MT, 14 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**

**CNPJ: 15.023.997/0001-72**

LUIZ CARLOS

CPF: 078.038.904-91 e RG: 19704802

Prefeito do Município de Rio Branco

Contratante

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

**CNPJ: 08.979.143/0001-07**

CPF sob nº. 722.901.371-20 e RG nº. 11004940

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratado

**Testemunhas:**

1_____

2_____

RG. Nº_____ RG. Nº_____

CPF: _____ CPF: _____

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 14 de junho de 2023, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de julho de 2023 as 09h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 002/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento com microrrevestimento em diversas vias, trecho: Rua José Tavares de M.-Trecho 1,Rua Pedro I. de Araújo – Trecho 1, Rua 7 de Setembro – Trecho 1,Rua dos Agricultores, Rua Riachuelo – Trechos 1 e 2, Rua Itaperimirim, Rua 13 de Dezembro, e Rua Cáceres – Trecho 1, Coordenada da rua principal, Rua 13 de Dezembro, Coordenada inicial: 15°14'24.02"S; 58°7'7.24"O Coordenada final: 15°14'41.72"S; 58°7'9.09"O, numa extensão total de 14.396,12 ? no Município de Rio Branco – MT, conforme o Termo de Convênio nº 0599-2021/SINFRA, em conformidade com os cronogramas físico financeiro, planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos e demais peças que são parte integrante do processo licitatório,**a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco – MT, 14 de junho de 2023.

**VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2023**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT em 14 de junho de 2023, através da sua Pregoeira Vanderleia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de junho de 2023 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPALDE RIO BRANCO – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 14 de junho de 2023.

Vanderleia Rodrigues Alves

– Pregoeira Municipal –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ASSUNTO**: Terceiro Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 041/2022.

**CONTRATANTE**:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

**CONTRATADA**: **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 17.471. 810/0001-29.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

**Considerando,** o Ofício nº 26/RONDOLÂNDIA/23, expedido pela empresa ora contratada, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo, posto que surgiram imprevistos durante a execução da obra, gerando atraso no cronograma de execução, solicitando a dilação do prazo para mais 90 (noventa) dias;

**Considerando,** o Memorando nº 08/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, reforçando o ofício expedido pela empresa com fundamento nas inconformidades encontradas na vistoria técnica realizada pelo Setor competente.

**Considerando** tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Considerando,** por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls. 1.374/1.376 – volume VI) que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

**DECIDO.**

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 15/06/2023 à 12/09/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 14 de junho de 2023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**Sandra Cristina dos Santos Bahia**

**Chefe do Gabinete**

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2023**

**(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 242/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidrossanitários, Ferramentas, Acessórios, Materiais de Pintura e Ferragens, para Manutenção w Pequenos Reparos nos Órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 14 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**"AVISO DE REVOGAÇÃO".**

"**TOMADA DE PREÇO N.º34/2023"**

Objeto: "Construção do ESF Cidade de Deus, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Reserva Municipal 05, bairro Cidade de Deus – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇO EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 351/2023DEA/SMS/ROO. Publique-se, no Diário

de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional “ESTADÃO”, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2023.

**José Carlos Junqueira de Araújo**

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2023

OBJETO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2022 COMO **ÓRGÃO GERENCIADOR A** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENSOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR **OBJETO: AQUISIÇÃO CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

EMPRESA: empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.146.454/0001-85.

Vigência: O contrato será ate 31 de Dezembro 2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 12 de Junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO TUTELAR

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERIODO DE INSCRIÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Edital de Prorrogação das Inscrições do Edital de Abertura nº 01/2023/CMDCA, conforme segue:

Fica Prorrogada o período das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste, Edital nº 001/2023/CMDCA.

Considerando, o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), que dispõe sobre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem como conselheiros(as) no conselho tutelar de Rosário Oeste.

Considerando, o fim do mandato dos atuais conselheiros, conforme edital acima citado, fica reaberto as inscrições para candidatos a concorrerem a uma das 10 vagas disponíveis para conselheiros, sedo que destas 05 serão para Conselheiros Tutelares e 05 serão para suplentes, com mandato de 04 anos, Quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028

**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rosário Oeste – MT, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o , da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal n. 1.286/2012 e Lei Municipal 1.701/2023. 2.2

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas; II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório; III. Avaliação Psicológica de Carter eliminatório; IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal2 e secreto dos eleitores do Município de Rosário Oeste – MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

Os candidatos para se candidatar deverão respeitar todas as fases e requisitos necessários a sua candidatura, todas informações necessárias encontra-se no edital 001/2023/CMDCA, disponível nas plataformas de comunicação digital do Município, site, https://www.rosariooeste.mt.gov.br/sic-documentos-diversos-2/659-documentos-diversos-2023/3231-edital-n-001-2023-cmdca-eleicao-conselho-tutelar-2, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/119...

Prorrogado o período de inscrição:

**De**

| | |
|---|---|
| ***09/06/2023*** | ***Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)*** |

***PARA***

| | |
|---|---|
| ***19/06/2023*** | ***Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)*** |

**DOUGLAS BOTELHO DA SILVA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

**PORTARIA Nº. 021/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE**:

I- Em face de descumprimento de prazo pela Comissão de Finanças e Orçamento, previsto no § 1º do Artigo 205 do Regimento Interno, Designar o Vereador AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO, para RELATOR ESPECIAL das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-Mt, exercício 2020.

II- Fica concedido o prazo previsto no § 2º do Artigo 205 do Regimento Interno para cumprimento da determinação do Inciso anterior.

**III-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 14 de junho de 2.023.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para em **Consultoria Técnica de Engenharia, telemetria, telecomando, monitoramento de sistema de captação, tratamento e distribuição de água para o fornecimento de 6 equipamentos e o sistema de monitoramento em regime de comodato com a capacidade de acionamento dos conjuntos moto-bomba que atendam bombas de 2 CV a 100 CV, bem como o monitoramento das variáveis elétricas e hidráulicas (Pressão na rede, tensão das bombas, corrente elétrica e nível de reservatório em tempo real) do sistema de abastecimento de água,** devendo dispor de um profissional formado em Engenharia Sanitária e Ambiental para prestar consultoria e treinamento aos operadores e gestores do sistema de abastecimento de água do Município de Salto do Céu – MT, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a MPRC CONSULTORIA E AUTOMOÇÃO LTDA CNPJ: 34.987.266/0001-91 vencedora deste certame com permanência do valor apresentado inicialmente que é de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) valor total.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 14 de Junho de 2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

| | |
|---|---|
| **FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023** | |
| **DADOS DO NOTIFICADO**<br>EMPRESA: **MODESTO COMERCIO LTDA**<br>CNPJ: 47.250.079/0001-72<br>PROPRIETARIO/REPRESENTANTE: sócio proprietário senhor, **JOÃO PAULO MODESTO DE OLIVEIRA**<br>ENDEREÇO COMPLETO: Rua Leonina Nunes da Cunha, lote JD Petrópolis, nº 04, quadra 14, condomínio Florais da Mata, na cidade de Várzea Grande – MT<br>TELEFONE: (65) 99915-2170<br>E-MAIL: l docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com | |
| **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2023** | |
| **PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA:** 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93. | |
| **OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA** | |
| **1. Não cumprimento da Lei**<br>DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega dos materiais de acordo com a ata de registro de preço 55/2023.<br>Após reclamações quanto ao atraso da entrega de materiais referente ao pedido Nº 03430/23 da empresa acima citada, assim não cumprindo com os requisitos do edital, encaminhamos notificação para regularização quanto ao atraso da entrega dos materiais.<br>A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 4.1. (O prazo de entrega será de no máximo 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da secretaria). | |
| **DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:** | **A CONTARDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)** |
| **DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS** | **20/06/2023** |
| **IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE**<br>**NOME COMPLETO:** EDUARDO MALINSKI<br>**SECRETARIA QUE ATUA:** OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS<br>**NA QUALIDADE DE:** SECRETARIO<br>**ASSINATURA:**<br>**Data 14/06/2023** | |

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2023

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 232/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, vigente até

**FAVORECIDO:** AGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 4.100,000 (QUATRO MIL E CEM REAIS);

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 16/2023 de 14/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 15 de Junho de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

### PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

**PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 118/2023 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** conforme segue

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1 | ELIS REGINA DE SOUZA FERNANDES | 23/02/1982 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 2 | EDILENE SOARES DA SILVA | 09/05/1980 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 3 | RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA | 10/09/1986 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 4 | TAIANE VITOR FONSECA | 26/11/1993 | AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA |
| 5 | ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS | 11/08/1999 | PSICOLOGO |
| 7 | ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO | 15/03/1975 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 6 | ERIK RAFAEL OLIVEIRA | 17/12/1988 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 8 | DEIVERSON JUNIOR GONÇALVES | 25/10/1984 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO |
| 9 | FABIO KUNZ DA SILVA | 28/03/1993 | PSICOLOGO |
| 10 | ELIAS DOS SANTOS SIQUEIRA | 13/08/1998 | APOIO ADMINISTRATIVO |
| 11 | SARA MUNOZ DA SILVA | 27/11/2004 | MULTIMEIO DIDATICO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | RAIMUNDO DA COSTA SOUSA | 29/09/1983 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 13 | ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DE CASTRO | 22/06/1963 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 14 | VANESSA ALVES DE OLIVEIRA | 06/08/1994 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 |
| 15 | LEIRE TAUANI APARECIDA OLIVEIRA NOVAIS | 04/02/1994 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 16 | CLEITON DE SOUZA TELES | 08/05/1997 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 17 | ATAIDES TELES | 12/02/1972 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 18 | JOSLANE CABREIRAS WUGES | 24/12/1997 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 19 | NERI PRUDENTE DE SOUZA FLORES | 07/08/1960 | APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO 1 |
| 20 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | 22/06/1979 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 21 | HEBER DE ANDRADE BARBOSA | 04/01/1992 | ENFERMEIRO |
| 22 | MARISTELA TERESINHA VIETMEIER | 01/11/1972 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 23 | CINTHIA REMPEL SCHNEIDER | 02/01/2002 | RECEPCIONISTA 1 |
| 24 | KEZIA PAES DE QUEIROZ | 13/08/1994 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 25 | ANGELO MARCIO DE MATOS LIMA | 06/09/1975 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 26 | SIMONE APARECIDA DA ROSA AQUINO | 18/12/1983 | RECEPCIONISTA 1 |
| 27 | MARIA APARECIDA DE SALES | 18/12/1988 | AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA 1 |
| 28 | FRANCISCA DA SILVA CARVALHO | 05/02/1979 | AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA 1 |
| 29 | THALISON LUCAS MIGUEL DOS SANTOS | 02/08/1997 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO |
| 30 | SUZANA MARQUESIM | 15/03/2000 | RECEPCIONISTA 1 |
| 31 | PATRICIA RODRIGUES | 11/07/1976 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 |
| 32 | FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS | 28/03/1990 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 33 | SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO | 30/06/1987 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 34 | JULIANA CECHINATTO | 11/10/1983 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 35 | ANA PAULA EBERHARD | 18/08/1990 | PSICOLOGO |
| 36 | ROSELI DO NASCIMENTO | 17/04/1983 | RECEPCIONISTA 1 |
| 37 | PATRICIA DE LURDES BENDER | 14/10/1983 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 38 | NATALIA MACEDO LOPES | 25/12/1987 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 39 | DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA | 25/03/1979 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 40 | BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA | 12/12/1981 | ENFERMEIRO |
| 41 | DANIELE TABOSA | 01/09/1993 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 42 | MARIA HELENA CORREIA DA SILVA | 18/08/1979 | ENFERMEIRO |
| 43 | TAMYRIS SUELLEN ANZIL BEZERRA | 23/12/1996 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 44 | KAMILA RODA DOS SANTOS DE SOUZA | 26/06/1990 | FISIOTERAPEUTA |
| 45 | ERICO MANOEL SATELES | 06/09/1988 | ENFERMEIRO |
| 46 | VANESSA VIECELLI SATELES | 13/03/1982 | PSICOLOGO |
| 47 | MARIA HELENA DA SILVA ROMÃO | 26/07/1986 | PSICOLOGO |
| 48 | GENILSON CABRAL DE SOUZA | 29/11/1994 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 49 | ELIS SANTI | 17/02/2000 | TECNICO EM RADIOLOGIA |
| 50 | ANTONIO SARAIVA JUNIOR | 05/06/1997 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 51 | VERA LUCIA NUNES DE CARVALHO | 15/01/1980 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 52 | LETICIA DOS SANTOS NERVIS | 03/12/1991 | PSICOLOGO |
| 53 | EDINEIA HALUME FUJII IWASSA | 18/08/1986 | ENFERMEIRO |
| 54 | VIVIANI VICENTE FERNANDES PATAT ALVES | 11/10/1987 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 55 | ANDREZZA SANTOS DE OLIVEIRA | 08/10/1996 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 56 | WELITHON MATHEUS PUPP | 04/05/2000 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 57 | JONES ANSCHU XAVIER DE OLIVEIRA | 14/04/1985 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II HISTÓRIA |
| 58 | IANA MARIA BARBOSA DE LIMA | 16/12/1999 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 59 | PRISCILA ANDRADE DA SILVA | 21/06/2005 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 60 | ANDREIA COSTA DE SOUSA | 16/10/1978 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 |
| 61 | HELEN SILVEIRA | 14/05/2004 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 62 | ALESSANDRA RESENDE PENICHE | 01/12/1995 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 63 | SANDRA REGINA SOARES | 14/07/1977 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 64 | KAROLINA DA SILVA SOUZA | 25/09/2000 | ENFERMEIRO |
| 65 | SIBELLY TAINARA DA ROCHA GUIMARÃES | 11/06/2000 | RECEPCIONISTA 1 |
| 66 | TAILA SANTOS OLIVEIRA | 23/09/2000 | RECEPCIONISTA 1 |
| 67 | FABIANA CARNEIRO SANDRI | 24/02/1979 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA |
| 68 | ROSMERI MEZZAROBA | 25/03/1966 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II HISTÓRIA |
| 69 | LAUZANI LODI PICETTI | 06/12/1966 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 70 | MARIA JOSE DUARTE DE PAULO | 01/07/1982 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 71 | EDUARDA RAMOS DE LIMA | 19/07/2002 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 72 | VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO | 15/10/1982 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 73 | KEIZE FERRAZ DE ARRUDA | 27/05/2005 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 74 | MARCOS FERREIRA DA SILVA | 16/07/1981 | AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO 1 |
| 75 | OSALIA DE ALMEIDA BISPO | 28/12/1988 | PSICOLOGO |
| 76 | ROSA APARECIDA CARDOSO BEE | 15/08/1970 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 77 | GERCI MAURINA DE FREITAS | 21/08/1969 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 78 | MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO | 03/03/1965 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 |
| 79 | CLEIDIANE DE JESUS ALVES | 27/12/1990 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 80 | FRANCELIA PEREIRA DA SILVA | 14/04/1984 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 81 | NARGILA DA LUZ RAUBER | 11/02/2003 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 82 | AMANDA NADIA VULPINI | 23/07/1979 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II EDUC FISI |
| 83 | ALINE CRUZ LANDIM | | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS |
| 84 | LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS | 30/10/1981 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 85 | ELIANE PEREIRA DOS SANTOS | 17/06/1996 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 86 | SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 28/06/1980 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 87 | CLEILDES SANTOS SILVA | 03/06/1991 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS 1 |
| 88 | EDINALVA ROSA DE FRANCA | 24/06/1984 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 89 | ROZANGELA RODRIGUES DANIEL | 28/05/1984 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 90 | BRUNA CAROLINA EVAS DA SILVA | 01/12/1999 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 91 | SANDRA REGINA BORDIM | 22/08/1985 | PSICOLOGO |
| 92 | PATRICIA JEZURRISTAU | 20/04/1991 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II PORTUGUES |
| 93 | JESSICA KATHERINE FERRATTO CAMPOS | 29/09/1991 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 94 | ANDREIA APARECIDA RAMOS | 12/02/1989 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 95 | ODAYLUCE RAFAELLA DOS REIS | 19/10/1986 | ASSISTENTE SOCIAL |
| 96 | SUELEM REGINA DE OLIVEIRA | 27/03/1989 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA |
| 97 | ORLANDO JESUS GUIMARÃES | 29/08/1981 | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 1 |
| 98 | BIANCA SCHLEICHER | 12/06/2000 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 99 | CIRLEI SCHNEIDER | 18/03/1985 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 100 | SANDRA BETANIA DA SILVA BURGINSKI | 10/08/1980 | PSICOLOGO |
| 101 | JULIA ZANCHIN | 20/04/2000 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 102 | BIANCA DE MATOS TAVARES PEREIRA | 19/06/1992 | CIRURGIÃO DENTISTA |
| 103 | MARIA IRENE MOURA | 11/02/1970 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 104 | STHEFANY DE SOUZA CARVALHO | 28/10/2003 | APOIO ADMINISTRATIVO 1 |
| 105 | PAULIANA MENDES VIEIRA | 24/04/1986 | RECEPCIONISTA 1 |
| 106 | REGIANE APARECIDA QUEIROZ DE MATOS | 19/12/1981 | AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO 1 |
| 107 | JOVIANO AUGUSTINHO PEREIRA | 28/08/1965 | AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇAO 1 |
| 108 | DANIELLE ARAUJO COSTA DOS SANTOS | 23/02/2005 | RECEPCIONISTA 1 |
| 109 | ROSELAINE FLORES | 24/04/1997 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 110 | IVONETE BRUNA ANDRADE DE PAULA | 15/02/2004 | APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO 1 |
| 111 | MARIANE PINHEIRO PEREIRA | 16/09/1974 | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |
| 112 | VALENTIN DE BORTOLLLI NETO | 26/05/1970 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 113 | ANDREA QUEIROZ PETRY | 13/09/2004 | RECEPCIONISTA 1 |
| 114 | EDNA ROCHA FERREIRA | 25/09/1977 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 115 | BENJAMIN BATISTA LEBKUCHEN | 15/05/1962 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 116 | JULIA ANDRE DOS SANTOS | 08/04/1986 | RECEPCIONISTA 1 |
| 117 | FLAVIA BRUNELLI DE BARROS | 04/04/1994 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 118 | CLEBER PERREIRA SILVA | 18/08/1992 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA GERAÇÃO |
| 119 | DANIELI SILVA DE SOUZA | 06/07/1987 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE- |
| 120 | ROSANGELA PAZ | | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 121 | FERNANDA MARTINS DOS SANTOS | 26/08/1989 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 122 | GELSON RIVELINO PAULI | 07/01/1971 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS |
| 123 | DANIELA FERREIRA DA SILVA | 07/04/1994 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 124 | ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA | 13/07/1975 | AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA |
| 125 | VANESSA SILVA CORREA | 06/06/1989 | RECEPCIONISTA |
| 126 | PATRICIA FRANCIELI FLORES DA SILVA | 28/04/1998 | APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS |
| 127 | ANA CAROLINE FERRACIOLI | 25/08/1997 | MULTIMEIO DIDATICO |
| 128 | DIANE PATRICIA SANSOLOTTI | 18/09/1985 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II FILOSOFIA |
| 129 | MIRIAN OLIVEIRA LEAL | 02/11/1981 | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS |
| 130 | ROGER THIAGO NOVAKOWSKI | 07/09/1987 | PSICOLOGO |
| 131 | LUZIA GABRIELLY MINATTO | 26/04/2004 | MULTIMEIO DIDATICO |
| 132 | EDIANE DA SILVA ROCHA | 08/06/1997 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I |
| 133 | ISLA GRACIELLE GONÇALVES MACHADO | 02/09/1986 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE |
| 134 | RITA SONIA ALVES PEREIRA | 29/04/1982 | TECNICO DE ENFERMAGEM 1 |
| 135 | LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS | 14/07/1987 | ENFERMEIRO |
| 136 | LUCIANE DALDIN | 15/06/1987 | PROFESSOR EDUC INFANTIL-CRECHE |
| 137 | KALINNA NEVES MACEDO | 13/09/1988 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 138 | ELIDA LUCIENE CARVALHO | 19/05/1980 | APOIO ADMINISTRATIVO |
| 139 | MANADABI APOLINARIO DA COSTA ALMEIDA | 05/04/1991 | PROFESSOR EDUC INFANTIL 30 HORAS |
| 140 | GIOVANI JEFFERSON VIEIRA | 27/11/1968 | AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA |
| 141 | DANIELE DE SOUZA DA SILVA | 04/12/1997 | NUTRICIONISTA |
| 142 | PAMELA ELY CHAVONI | 14/08/1997 | ENFERMEIRO |
| 143 | YASMIN CARDOZO RIBEIRO | 27/04/2004 | MULTIMEIO DIDATICO |
| 144 | LAURA PRISCILA DE MELO | 29/12/1987 | PSICOLOGO |
| 145 | ADRIANO RODRIGUES BRANDAO | 13/06/1980 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |
| 146 | ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FORTUNA GOMES | 13/11/1998 | RECEPCIONISTA |
| 147 | SILVANA MARTINS DA SILVA | 03/07/1976 | VIGIA ESCOLAR E MANUTENÇÃO PISCINA |
| 148 | JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS | 17/09/1993 | PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL II PORTUGUES |
| 149 | JULIA MARIA BORTOLAS | 28/06/1997 | APOIO ADMINISTRATIVO |
| 150 | ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER | 25/02/1984 | MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONT |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 14 de junho de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023**

**REVOGAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 038-2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 04.178.518/0001-70, EM DECORRÊNCIA DE LIMINAR CONCEDIDA PELO JUIZ DA

COMARCA DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 11000981-76.2023.8.11.0049, **REVOGA** A ORDEM DE SERVIÇO PERTINENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023, EXPEDIDA EM 12 DE JUNHO DE 2023 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.253, DE 13 DE JUNHO DE 2023 E NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS, EDIÇÃO N° 3001, DE 14 DE JUNHO DE 2023 EM FAVOR DA CONTRATADA CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME, CNPJ: 18.363.482/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR MARCOS AURELIO SOARES COELHO, PORTADOR DO RG 1053803 SSP/TO E DO CPF 033.827.341-76**.**

SANTA CRUZ DO XINGU- MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

PREFEITA MUNICIPAL

**EDITAL Nº 01/2023 - ATUALIZADO ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 01/2023 - ATUALIZADO**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015, 228/2009, 352/2013 e 677/2023 e 681/2023, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **01 de outubro de 2023,** com posse em **10 de janeiro de 2024,** para o quadriênio **10.01.2024 a 09.01.2028,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

**1. DO CONSELHO TUTELAR:**

**1.1.**O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos.

**1.2.**Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 419/2015;

**1.4.**Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** Por força do disposto no art. 11, da Lei nº 228/2009, e do art. 1, da Lei Municipal nº 352/2013, e do Art. 42, da Lei Municipal nº 419/2015 e da Lei Municipal 681/2023 art. 2º, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:** Observação às certidões podem ser emitida no: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... , http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pela CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

**Art. 2º - Lei 681/2023**

*E – Comprovação de Conhecimento Informática Básica;*

**§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.**

**§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.**

**2.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**3.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2015, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, e receberão proventos no valor conforme Lei Municipal.

**3.2.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, com contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**3.3.** A remuneração dos conselheiros tutelares do município de Santa Cruz do Xingu – MT, será de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e gratificação mensal de 500,00 (quinhentos reais).

**4. DOS IMPEDIMENTOS:**

**4.1.**São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**4.2.**Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**4.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**5.1.**À Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste:

**a)**Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)**Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)**Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)**Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**5.2.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente A partir do dia 15 de Maio de 2023 até 06 de Julho de 2023, na sede do CRAS Municipal de Santa Cruz do Xingu, à Rua Jandir Berte, s/nº, nesta cidade, das 07:30 às 11:00 horas.

**6.2.**Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

**c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

**d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

**e)** Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

**6.3.**A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas;

**6.4.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**6.5.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**6.6.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**7.1.**Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

**8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**8.1.**Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cindo) dias contados da publicação dos inscritos;

**8.2.**Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

**8.3.**A Comissão Especial Eleitoral julgará as impugnações na forma da legislação indicada no preâmbulo deste Edital, fazendo publicações fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de eventuais interposições de recursos;

**8.4.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias e, esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**8.5.**Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**9.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**9.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**9.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

**9.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**9.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**9.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer;

**9.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**9.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**9.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**9.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**9.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**9.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável ,após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**10.1.**A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h,

conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

**10.2.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**10.3.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**10.4.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**10.5.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**10.6.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**10.7.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**10.8.**Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)**que tiver o sigilo violado.

**10.9.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**10.10.**Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**11. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**11.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**11.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**11.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**11.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**12.1.**Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**13. DA POSSE:**

**13.1.**A posse dos 05 (cinco) titulares e suplentes será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O presente Edital e Retificação de Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 0419/2015;

**14.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referente o presente Edital;

**14.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**14.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**14.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**14.7.**O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato.

**Publique-se**

**Santa Cruz do Xingu -MT, 14 de Junho de 2023**

**Jose Sadi de Miranda Soares**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 1/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____

_____Bairro

_____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 246/2009 de reestruturação do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT

É a expressão de verdade e fé.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de 2023.

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 1/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sexo: ( ) F | ( ) M. Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: | | | | |
| _____ | Naturalidade: | _____ | | Nacionalidade: | |
| _____ | | Estado | Civil: | _____ | |
| Escolaridade: | _____ | | | CPF | nº |
| _____ RG nº _____ | | | | | |

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

_____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____

Telefone: _____ _____

E-mail: _____.

Assinatura _____

**ANEXO I AO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023**

**CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA**

| **EVENTOS BÁSICOS** | **DATAS** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 12/04/2023 |
| Prazo para registro das candidaturas (inscrições) | 10/05/2023 a 30/06/2023 |
| Publicação (pela comissão Especial do Processo de Escolha), da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação das candidaturas junto s Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se copia ao Ministério Público ( itens 7.1 e 8 do edital 001/2023) | 05/07/2023 |
| Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5(cinco) dias para defesa.<br>Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação (item 8.2) | 14/07/2023 |
| Análise do pedido de registro das candidaturas, independente de impugnação e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela Comissão Especial (item 2.1) | 21/07/2020 |
| Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.4) | 26/07/2023 |
| Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca dos resultados. | 01/08/2023 |
| Publicação, pelo CMDC, da relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao MP. | 04/08/2023 |
| Aplicação da prova (item 2.1) | 13/08/2023 |
| Publicação do gabarito e abertura do prazo de 2 (dois ) dias para recurso dos candidatos | 13/08/2023 |
| Avaliação psicológica | 18/08/2023 |
| (Item 2.1 | |
| Publicação do resultado final da prova e avaliação psicológica pela Comissão Especial, bem como a lista dos candidatos habilitados, com copia ao MP. | 23/08/2023 |
| Inicio do período de campanha/propaganda eleitoral | 24/08/2023 |
| Reunião com os candidatos habilitados para orientações sobre as condutas vedadas | 24/082023 |
| Divulgação dos locais de votação | 31/08/2023 |
| Eleição (dia da votação) | 01/10/2023 |
| Publicação do resultado da apuração | 02/10/2023 |
| Posse dos candidatos eleitos | 10//01/2024 |

**COORDENADOR DO APLIC**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Retificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Vencedores: R M SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 50.783.962/0001-32.

**Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de junho de 2023.**

**JORAILDES SOARES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0322/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0322/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o servidor **GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***- 07 (titular) e **WALDINEY FRANCISCO PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 90*.***.***-15 (suplente), como Fiscal da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 015/2023 REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 008/2023 – DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 32.578.926/0001-55- VALOR TOTAL: R$: $: 5.771,50, INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA INSCRITA NO CNPJ: 10.717.799/0001-45- VALOR TOTAL: R$:11.180,00, FELIPE DANTAS ROMACHELLI INSCRITO NO CNPJ: 32.545.533/0001-45- VALOR TOTAL: R$: 200,00 E BIDDEN COMERCIAL LTDA INSCRITO NO CNPJ: 36.181.473/0001-80 VALOR TOTAL R$:6.639,40** VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **12/06/2023 ATÉ 12/06/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão nº 010/2022, Ata de Registro de Preços nº 003/2022/ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA, visando ***AQUISIÇÃO DE*** **PONTO DE CLETA DE IMAGENS COM GATILHO VITUAL (PCL.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

**INTELBRAS AS – INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA CNPJ: 82.901.000/0015-22**

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante **de R$ R$ 19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais), sendo que foi aderido o seguinte item:**

| | **A PREFEITURA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Uni.** | **Qtde.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | **SOLICITAÇÃO DE PONTO DE CLETA DE IMAGENS COM GATILHO VITUAL (PCL): DETECTAR VEICULO TRAFEGANDO EM VELOCIDADE VARIANDO DE 10 KM/H – 120 KM/H, IR DISTANCIA DE ILUMINAÇÃO PELOMENOS 20 METROS, TAXA DE NO MINIMO 20 FPS, COMPRESSÃO DE VIDEO H 265, CARTÃO DE MEMORIA SD, GRAU DE PROTEÇÃO IP 67, INDICI MINIMO DE 90%DE LEITURAS CORRETAS POSSUIND MINIMAMENTE AS CARACTERISTICAS ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. UNIDADE.** | Uni | 11 | R$ 1.799,00 | R$ 19.789,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 19.789,00** |

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2023.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REGIMENTO INTERNO**

**DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e será realizada no dia 27 de junho de 2023 às 18h30 minutos.

**Art. 2º –** A X **Conferência Municipal de Assistência Social** foi convocada por meio do Decreto nº. 032/2023, de 01 de junho de 2023, assinado conjuntamente, pelo Prefeito, Senhor Egon Hoepers e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Senhora Alessandra da Silva Cardoso, em cumprimento da Lei Municipal nº 1.571, de 10 de julho de 2012.

**Art. 3º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social** constitui-se em instância de participação e que tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

**Art. 4º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social** tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger Delegados(as) para Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"**, com abordagem de quatro eixos, com dimensões que expressam e orientam a discussão do temário das Conferências de Assistência Social de 2023, bem como questões norteadoras para o debate e reflexão:

**Eixo 1 – Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória,

como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos

entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as

especificidades regionais do país.

**Eixo 2 – Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de

Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

**Eixo 3 – Articulação entre segmentos:** Como potencializar a Participação

Social no SUAS?

**Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e

integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

**Eixo 5 – Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios

socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na

reconfiguração do SUAS.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social** será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato.

**Parágrafo único –** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social assumirá a Presidência.

**Art. 7º –** A **X Conferência Municipal de Assistência Social** contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Debates em grupo e Plenária Final.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º –** Poderão se inscrever como participantes da **X Conferência Municipal de Assistência Social,** pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

**I –** Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

**a)** Representantes governamentais;

**b)** Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

**b.2)** Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

**b.3**) Usuários e organizações de usuários.

**II –** Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

**a)** Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

**b)** Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Parágrafo único –** São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IV**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 9º –** O credenciamento dos(as) participantes da **X Conferência Municipal de Assistência Social** será efetuado no dia 27 de junho de 2023, das 18h às 18h30 minutos e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 10º –** O crachá de Delegado(a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.

**Art. 11 –** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V**

**DO PAINEL**

**Art. 12 –** O painel terá como objetivo apresentar as ações no âmbito da Política de Assistência Social e da rede de proteção que são desenvolvidas intersetorialmente, junto a comunidade trivelatense.

**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 13 –** Os trabalhos dos grupos serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência, tendo como objetivo: aprofundar a avaliação local com abordagem das quatro dimensões.

**Art. 14 –** Os grupos de trabalho reunir-se-ão simultaneamente em espaço previamente indicado e a composição de cada grupo será previamente comunicada pela Coordenação da Conferência Municipal.

**Art. 15 –** A sistematização de resultados, que deverá ser feita em instrumento técnico disponibilizado ao grupo, deverá ser entregue até as 20 horas a Coordenação de Relatório, que fará a consolidação final e encaminhará à Plenária Final para deliberação, podendo aprovar, alterar a redação, rejeitar mencionadas propostas; podendo ainda, consubstanciando-as num documento único; e, este documento deverá ser aprovado por 50% mais um dos(as) Delegados(as) do grupo que estiverem presentes no ato de votação.

**Art. 16 –** Cada grupo de trabalho terá mediadores e um(a) Relator(a) previamente indicado(a) pela coordenação:

**§ 1º –** Coordenador(a)**:**

**I** – Manter a disciplina no grupo;

**II –** Coordenar os debates no grupo, assegurando o uso da palavra a todos(as) participantes cronometrando o tempo de 3 minutos, observando rigorosamente a ordem de inscrição;

**III –** Controlar os votos de cada proposta;

**IV –** Assegurar que as propostas sejam encaminhadas em tempo hábil a Coordenação de Relatório e que estas estejam de acordo com a deliberação do grupo.

**CAPÍTULO VI**

**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 17 –** A Plenária Final é deliberativa e será constituída pelos(as) delegados(as) devidamente credenciados(as) e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho.

**a)** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em votação. Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

**b)** Na Plenária Final serão eleitos os(as) delegados(as) para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 18 –** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e de 4 deliberações para a união.

**Art. 19** – O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado pra o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2 (Instrumental 1).

**CAPÍTULO VII**

**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 20 –** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes governamentais, Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: entidades representantes dos trabalhadores do SUAS, usuários e organizações de usuários, pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social; representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Parágrafo único –** Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 21 –** A escolha dos(as) dois delegados(as) e dois suplentes, para **XIII Conferência Estadual, será paritária na seguinte proporção:**

**I –** 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

**a)** Dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

**b)** Dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

**II –** 50% de representantes do Governo local.

**Art. 22 –** A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

**Parágrafo único –** Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23 –** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem o não cumprimento deste Regimento.

**Parágrafo único –** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 24 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 25 –** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da **X Conferência Municipal de Assistência Social**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de maio de 2023.

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023/CMDCA**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2023/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no Edital nº 002/2023/CMDCA, subitem 13.4, referente à escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato/MT e dá outras providências, torna pública as retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas.

**ONDE SE LÊ:**

**7.12** Entre os dias **28 a 30 de junho de 2023**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**LEIA-SE:**

**7.12** Entre os dias **26 a 30 de junho de 2023**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I**

[...]

| | |
|---|---|
| 28 a 30/06/2023 | Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) |

[...]

**LEIA-SE:**

**Anexo I**

[...]

| | |
|---|---|
| 26 a 30/06/2023 | Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) |

[...]

Santa Rita do Trivelato, 09 de junho de 2023.

**KALLITA DOS ANJOS MORAES**

Presidente do CMDCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0321/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 0321/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCUS VINICIUS SALES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** o servidor Sr. **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48, como Fiscal do **CONTRATADO 047/2023 – ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 10.484.227/0001-03,** OBJE-

TO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, conforme **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

---

**FINANÇAS**
**DECRETO Nº 036/2023 (SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA)**

**DECRETO Nº 036/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA: O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido naLei Nº 772/2023**

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recurso consignadas no orçamento vigente:

**Órgão**: 01 Câmara Municipal de Vereadores

**Unidade**: 001 Câmara Municipal de Vereadores

**Função**: 01 Legislativo

**Subfunção**: 031 Ação Legislativa

**Programa**: 0001 Processo Legislativo

**Projeto/Atividade**: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

**Naturezas da Despesa:**

4490.51.00.00 Obras e Instalações..... R$ 309.825,19

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 85.770,99

3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais-INSS..... R$ 32.403,82.

3390.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistência do servidor ou M..... R$ 72.000,00.

**Fonte de Recurso:**

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 500.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS..... R$ 500.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Órgão**: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Unidade**: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**Função**: 10 Saúde

**Subfunção**: 122 Administração geral

**Programa**: 0018 Gestão Do Sus

**Projeto/Atividade**: 1024 – Constr./Reform./Ampl./Equip. de Unidades de Saúde

**Naturezas da Despesa:**

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 500.000,00

**Fonte de Recurso:**

1.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.....R$ 500.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES..... R$ 500.000,00**

**Artigo 3º -** Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 320/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 320/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **ADINAI TEREZIO DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.484.***87 (titular) e, **JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-03 (suplente), para fiscalização do **CONTRATADO 046/2023 – RUDINEI LUIZ CERON, CNPJ Nº 22.175.502/0001-96,** OBJETO: ***CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE*** *ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTARA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT*, conforme **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023, VALOR:** R$**13.440,00** VIGÊNCIA 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 875/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 875/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 31.190,96 (Trinta um mil cento e noventa reais e noventa e seis centavos)**, referente adequação do orçamento 2022, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 6 | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas |
| **Unidade** | 2 | Gabinete do Secretário |
| **Função** | 15 | Urbanismo |
| **Sub-função** | 451 | Infraestrutura Urbana |
| **Programa** | 0012 | Infraestrutura Urbana e Rural |
| **Atividade** | 1080 | Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrital |

| Elemento Despesa | Descrição | Grupo\|Fonte\|Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1\|700\|0000000 | 31.190,96 |
| **TOTAL** | | | **31.190,96** |

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei, provenientes de emenda parlamentar.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 852/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 1704/2023

**DECRETO N° 1704/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA – MT".**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 14 de junho de 2.023.

_____

**Thiago Castellan Ribeiro**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

_____

**Telma Bezerra Pires**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - MT.**

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB Nº 223/2021 E TERMO DE REFERÊNCIA"** O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 do certame a proponente **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita CNPJ: 12.313.826/0001-90** com valor total do item de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) e para os lotes 02,03 para a proponente AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELE EPP inscrita no CNPJ17.238.455/0001-42 com valor total do item de R$ 16.530,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 14 de junho de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- **Port : GP03/2023**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1703/2023

**DECRETO Nº 1703/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO."**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IV do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, conforme a Lei Municipal nº 638/2015 de 14 de setembro de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do CMDCA.

Composição dos membros relacionados a seguir, sendo 1 titular e 1 suplente de cada instituição.

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**Representante da SINTEP:**

**Titular:** RONIVON COSTA SOUZA

CPF: 569.023.601-20

**Suplente:** FRANCISCO WAGNER PIRES DA SILVA

CPF: 582.008.511-68

**Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha:**

**Titular:** SILVIA SOUZA ALVES

CPF: 535.555.201-30

**Suplente:** JUSAMY PEREIRA SILVA

CPF: 513.966.021-00

**Representante da Pastoral da Criança:**

**Titular**: DALVA GONÇALVES DOS SANTOS DORTA

CPF: 000.891.121-56

**Suplente:** MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FERREIRA COMEL

CPF: 405.524.201-82

**Representante da Associação Cultural Recreativa Esportiva Tio Deco:**

**Titular:** ELIOMAR NOLETO SILVA

CPF: 604.613.731-49

**Suplente:** ELAIS NANDA GOMES SILVA

CPF: 026.911.801-23

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** MORGANA FONSECA BARROS

CPF: 898.463.701-72

**Suplente:** MARIA ADINAN V. LOPES

CPF: 720.645.101-25

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** MARIA DENISE GOMES MORAIS

CPF: 048.018.681-26

**Suplente:** NATALIA FERNANDES

CPF: 322.154.942-24

**Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

**Titular:** RODRIGO PERIRA LUZ

CPF: 420.256.211-91

**Suplente:** TELMA BEZERRA PIRES

CPF: 842.207.321-87

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 004.260.309-90

**Suplente:** SANDRA DIAS DA CRUZ

CPF: 945.418.681-72

**Artigo 2º -** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, contado com a data de Publicação do presente Decreto.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 873/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 873/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 41, inciso II da lei 4320/64 no valor de **R$ 38.075,28** (**Trinta e oito mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, na Lei Orçamentária Anual nº 856/2022, para o exercício de 2023, na seguinte despesa:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 4 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 2 | Pré Escola e Creche Municipal |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Subfunção** | 365 | Ensino Infantil |
| **Programas** | 0004 | Educação de Qualidade |
| **Projeto Atividade** | 2035 | Manutenção do Transporte Escolar |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| **Grupo \| Fonte de Recursos** | 2.599 | Outros Recursos Vinculados a Educação |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem detalhamento de fonte de recursos |
| **Valor R$** | 38.075,28 | Trinta e oito mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos |

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, a que se refere o artigo anterior, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE – MT.

**Art. 3º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 04/2023**

**OBJETO**: **Veiculo L-200 TRITON SPORT GLX 2.4 DMT ANO/MODELO 2018/2019 COR BRANCA COMBIO MANUAL- PLACA QCT-3917,** lotada na secretaria municipal de educação e cultura no uso exclusivo no apoio na manutenção na frota do transporte escolar.

**FAVORECIDO**:**Tauro Motors veículos**

**CNPJ: 74.150.889/0001-20**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICA**: Nº 04/2023.

**VALOR GLOBAL**: **R$ 45.563,72** (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de contratação de empresas exclusiva para manutenção de veiculo em rede autorizada nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 14 de junho de 2023.

_____

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 874/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 874/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **Sr. Thiago Castellan Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 4.014.788,38 (quatro milhões quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), na Lei Orçamentária Anual nº 856/22, para o exercício de 2022, para a despesa:

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | 08 | Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer |
| Unidade | 001 | Departamento de Turismo |
| Função | 23 | Comércio e Serviços |
| Sub Função | 695 | Turismo |
| Programa | 0006 | Turismo Forte |
| Projeto Atividade | 1.041 | Construção, Ampliação da Orla do Rio Araguaia |
| Elemento de Despesa | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 1.701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |
| Detalhamento | 0000000 | Sem detalhamento |
| **Valor R$** | **4.014.788,38** | **Quatro milhões quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores conforme Termo de Convênio n.º 042/2023 no valor de R$ 4.014.788,38 (quatro milhões quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos das Leis do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 871/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 871/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA UNIDADE ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha e autorização contida na Lei Municipal n.º 856/2022 do dia 14 de dezembro de 2022.

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA no valor de R$ 556.380,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais ) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 167, inciso VI da Constituição Federal, acrescendo os saldos orçamentários nas seguintes dotações:

**01.01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

01.031.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA

2 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Operações Intra-Orçamentária R$ 25.000,00

3 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 213.540,00

4 - 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

5 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

6 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. (TIC) - PJ R$ 15.000,00

7 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00

8 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 40.000,00

9 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 20.000,00

10 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 15.000,00

11 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 142.840,00

**Total R$ 556.580,00**

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 877/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 877/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **SR. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme art. 41, inciso I e II da lei 4.320/64, por Excesso de Arrecadação até o limite de **R$ 300.004,99 (Trezentos mil e quatro reais e noventa e nove centavos)** do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 856/2022, observado o objeto de sua vinculação:

| Grupo | Fonte | Detalhamento da Fonte |
|---|---|---|
| 1 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente | 599 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos. |

**Parágrafo Único** – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 e §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo consta abaixo:

| **Detalhamento da Fonte: 000000 - Sem código de Acompanhamento** | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **Memória** | **Valor R$** |
| Total do Valor Orçado em 2023 | (A) | 668.553,00 |
| Arrecadado no período janeiro à abril 2023 | (B) | 323.722,81 |
| Tendência da Arrecadação com base nas parcelas a serem repassadas de maio a dezembro 2023 | (C ) | 644.835,18 |
| (+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado | D = (B+C-A) | 300.004,99 |
| (-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento | F = | 0,00 |
| **Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 599 e detalhamento da fonte de recursos 0000000** | **G = (E - F)** | **300.004,99** |

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

**§1º -** Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 856/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 4 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 2 | Pré Escola e Creche Municipal |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Subfunção** | 365 | Ensino Infantil |
| **Programas** | 0004 | Educação de Qualidade |
| **Projeto Atividade** | 2035 | Manutenção do Transporte Escolar |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo |
| **Grupo \| Fonte de Recursos** | 1\|599 | Outros Recursos Vinculados a Educação |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem detalhamento de fonte de recursos |
| **Valor R$** | **230.000,00** | Duzentos e trinta mil reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | 4 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 2 | Pré Escola e Creche Municipal |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Subfunção** | 365 | Ensino Infantil |
| **Programas** | 0004 | Educação de Qualidade |
| **Projeto Atividade** | 2035 | Manutenção do Transporte Escolar |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica |
| **Grupo \| Fonte de Recursos** | 1\|599 | Outros Recursos Vinculados a Educação |
| **Detalhamento** | 000000 | Sem detalhamento de fonte de recursos |
| **Valor R$** | **70.004,99** | Setenta mil e quatro reais e noventa e nove centavos |

**Art. 3º -** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º -** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

***"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "***

**Art. 5º -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 856/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 855/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 793/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI COMPLEMENTAR Nº 876/2023

**LEI COMPLEMENTAR Nº 876/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **SR. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 400.0000,00 (quatrocentos mil reais), na Lei Orçamentária Anual nº 856/22, para o exercício de 2023, para a despesa:

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0008 | Atenção Primária a Todos |
| Projeto Atividade | 2.077 | Manutenção e Encargos com a Atenção Básica |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.39 | Prestação de Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica |
| Fonte de Recursos | 1.600 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção |
| Detalhamento | 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| **Valor R$** | **150.000,00** | **Cento e cinquenta mil reais** |

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0008 | Atenção Primária a Todos |
| Projeto Atividade | 2.077 | Manutenção e Encargos com a Atenção Básica |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 1.600 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção |
| Detalhamento | 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |
| **Valor R$** | **100.000,00** | **Cem mil reais** |

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | 05 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 002 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub Função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0008 | Atenção Primária a Todos |
| Projeto Atividade | 2.077 | Manutenção e Encargos com a Atenção Básica |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recursos | 1.600 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção |
| Detalhamento | 3110000 | Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor R$** | **150. 000,00** | **Cento e cinquenta mil reais** |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores conforme Emenda Parlamentar destinada ao município no valor de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos das Leis do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 872/2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 872/2023**

**DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"DISPÕE ALTERAÇÃO DA LEI 756/2020, ALTERA O ARTIGO 14, REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO DO ARTIGO 14, REVOGA O ARTIGO 15 E 16, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23, 24 E 25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 14 da lei 756/2020 fica alterado que passa a ter a seguinte redação: -

***Artigo 14 - O título definitivo a ser expedido pelo Município de Santa Terezinha aos cônjuges, caso ocorra a separação do casal o direito sobre o imóvel para residência será sempre do cônjuge que ficar com a guarda dos filhos menores, e não havendo filhos, será destinado à mulher;***

***Parágrafo único- Para emissão do título definitivo de doação o imóvel não poderá ter dívidas junto ao fisco municipal.***

**Artigo 2º** - Fica revogado os artigos 15 e 16 da lei 756/2020 de 24 de setembro de 2.020.

**Artigo 3º-** Fica alterada a redação do artigo 23 da lei 756/2020, que passa ter a seguinte redação:

***Artigo 23 - O pagamento será efetuado em até duas parcelas, observando-se como valor mínimo a quantia correspondente a 2 UFSTZ, tendo os imóveis o valor estabelecido no Inciso I deste artigo, considerando apenas o terreno, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante;***

***I- O valor a ser praticado nos casos previsto no caput, será e 1% (um) por cento sobre o valor venal do terreno.***

**Artigo 4º -** Fica alterada a redação do artigo 24 que passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 24 - A emissão do título definitivo fica condicionado ao pagamento do valor previsto no inciso I do artigo anterior, e ao pagamento de taxas, emolumentos, e ao ITBI- Imposto Sobre Transmissão de Imóveis Inter vivos.***

**Artigo 5°**- Fica alterada a redação do artigo 25 que passa ter a seguinte redação:

***Artigo 25 - Os imóveis do Município de Santa Terezinha-MT, objeto da REURB-E, que forem objetos de processo de parcelamento reconhecido pela Comissão Municipal de regularização fundiária, ocupados de boa-fé, não edificados, e ou edificados para fins de moradia ou comercial, poderão ser, no todo ou em parte, vendidos aos ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exigindo que o ocupante:***

***I - Esteja regularmente inscrito no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal e em dia com suas obrigações tributárias;***

***II - Ocupe continuamente o imóvel até a data do início do processo de Regularização;***

**Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2023.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMDCA**

Dispõe sobre as inscrições deferidas e indeferidas para participação do Processo de Escolha do conselho tutelar 2023 do município de Santo Afonso-MT.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Santo Afonso-MT,no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 231/2023 e da Resolução CONANDA Nº 231/2022, torna público as inscrições deferidas e indeferidas para participação do Processo de Escolha do conselho tutelar 2023 do município de Santo Afonso-MT.

**CONSIDERANDO a decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha em reunião realizada no dia 13/06/2023, Registrada na Ata Nº 08/2023/CMDCA; RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público as inscrições deferidas e indeferidas para participação do Processo de Escolha do conselho tutelar 2023 do município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santo Afonso /MT, 14 de Junho de 2023.**

_____

**NAIR SOUTO FELISBINO**

**Presidente do CMDCA**

**Santo Afonso- MT**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 003/2023CMDCA**

**EDITAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023 DE SANTO AFONSO-MT, ABERTO PELO EDITAL 001/2023 CMDCA**

**EDITAL Nº 003/2023CMDCA**

O Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido

pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, torna público o presente EDITAL das inscrições deferidas e indeferidas para participação do Processo de Escolha do conselho tutelar 2023 para o quadriênio 2024/2028, aprovada pela Resolução Nº 05/2023, do CMDCA.

**1.0 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

| Número da Inscrição | Nome do Candidato(a) | CPF | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Iraneide Souza Farias | 019.885.073-59 | Deferido |
| 02 | Heloisa Gomes da Silva | 014.915.581-64 | Deferido |
| 03 | Enedina Pego Gonçalves | 920.352.801-68 | Deferido |
| 04 | Vitória Pabline de Assis Couto e Silva | 057.441.431-22 | Deferido |
| 05 | Adima da Silva Moraes Neitzhc | 976.516.541-91 | Deferido |
| 06 | Izequiel Soares Peçanha | 010.505.861-07 | Deferido |
| 07 | Maria Beatriz Freitas Rodrigues | 050.387.061-77 | Deferido |
| 08 | Alecssandra Aparecida Souto | 018.014.431-65 | Deferido |
| 09 | Juciele Conceição da Silva | 122.327.644-94 | Indeferido Não cumpriu com os requisitos do item 4 e 4.1 -letra C edital 001/2023 CMDCA |
| 10 | Thatiane Thaiska Mazalli Silva | 073.926.071-54 | Deferido |
| 11 | Rosa de Oliveira Campos | 776.234.361-04 | Deferido |

**2. IMPUGNAÇÃO 2.1 A partir desta publicação, os candidatos indeferidos podem, no período de 02 (dois) dias úteis, 15/06/2023 (quinta-feira) e 16/06/2023 (sexta-feira), apresentar recurso escrito sobre a análise dos requerimentos de inscrição e documentos no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Educação com a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais localizado na Rua Pedro Alvares Cabral Centro, Santo Afonso-MT.**

**2.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 351/2023.

**2.3** É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

**Santo Afonso, 14 de Junho de 2023.**

**_____ _____ Nair Souto Felisbino Ronaldo Wanderson Pereira de Melo Presidente do CMDCA Presidente Comissão Organizadora**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023

AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2023**

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRONICONº 008/2023, objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) destinados a atender as unidades básicas de saúde e o hospital municipal,por um período de 12 (doze) meses ", observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente ao Pregão Eletrônico 008/2023.

Nesta a empresa DROGAPAM LTDA, inscrita no CNPJ: 22.064.671/0001-59 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, com o valor total do item de R$ 328.660,00. A empresa R. ARAUJO GUIMARAES, inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 08, 18, com o valor total do item de R$23.480,00. A empresa ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 13.333.523/0001-00 sagrou-se vencedor na fase de lance do item 20, com o valor total dos itens de R$ R$ 40.000,00

Os licitantes abdicaram do interesse de apresentar o recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 06 de junho de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira Port. 037/GP/2021

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 – SRP

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023 – SRP**

*O* Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 003/2023, tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**.

Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira Oficial declara que o citado Pregão Presencial 003/2023 restou **DESERTO**.

Santo Antônio do Leverger– MT, 05 de junho de 2023.

_____

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO Nº 028/GP/2023

**DECRETO Nº 028/GP/2023**

**Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

A Prefeita Municipal **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** de Santo Antônio do Leverger- MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município, disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 11 ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Junho de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2°** A Conferência Municipal de Assistência Social- CMAS, tem como Tema Central, **Reconstrução do SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".**

**Art. 3°** O órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. /MT,

**Santo Antônio do Leverger/MT 09 de Junho de 2023**.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO N° 57/2023 CMAS.**

**RESOLUÇÃO N° 57/2023 CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N°017/GP/2023, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária do dia 07/06/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Aprova a Comissão Organizadora para a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com data de 28 de Junho de 2023, no Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 12 de Junho de 2023.

_____

**Maria Carolina Mandú Vilela Xavier**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.**

**PORTARIA 136/GP/2023**

**PORTARIA 136/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **AYNE NADINE R. TALAVEIRA,** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 086/2023 do Convite 013/2023 firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) E ACE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS).**

**CONTRATADA: SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.735.144/0001-70.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA 137/GP/2023**

**PORTARIA 137/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 086/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **THAYSA FERREIRA BRANDAO,** designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 086/2023 do Convite 013/2023 firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) E ACE (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS).**

**CONTRATADA: SERVIÇOS & SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.735.144/0001-70.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 07 de Junho de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**JURÍDICO**
**LEI Nº 943/2023**

***Lei nº 943/2023, de 14 de junho de 2023.***

Em, 14de junho de 2023.

*Dispõe sobre autorização para abertura de* ***Crédito Adicional Especial,*** *no orçamento corrente, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa ao Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.5009.1009 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$ 100.000,00

Fonte: 2.665..... R$ 100.000,00

Total..... R$ 100.000,00

**Art. 2º** - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do Exercício anterior (2022), a partir da Fonte (2.665) acima verificada totalizando **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

**Art. 3º** - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

**Art. 4º-** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT 14 de junho de 2023.**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 180/2023**

**PORTARIA Nº. 180/2023**

**DE: 14 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Arlete Antonio Fonseca da Mata,** servidora pública efetiva deste município. "

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Arlete Antonio Fonseca da Mata**, portadora do RG n. 3593649-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 521.313.941-87, cargo de professora, matriculada sob nº 27, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob protocolo nº **26001250.1.00605/21-2**, o equivalente a: **2.423 (Dois mil e quatrocentos e vinte e três) dias líquidos**, correspondentes a **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de maio de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 14 DE JUNHO DE 2023**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2023**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 247/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTONIO JORGE SILVA PASSOS, Brasileiro, Solteiro, Cozinheiro, inscrito no CPF sob o nº 916.421.245-91 e Identidade RG nº 35.939.302-5 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/10/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2023

CONTRATO emitido em 14/03/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14/03/2023 e terminando em 14/06/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/06/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 8 meses e 15 dias, de 14/06/2023 a 29/02/2024, totalizando 11 meses e 15 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 2.311,61 (dois mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA - Conselho Tutelar

DOTAÇÃO: Mantida em 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social // 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente // 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°90/2023**

**CONTRATO (A)- ODETE PEPICE TRINDADE,** portadora do CPF nº 503.894.401-91

**OBJETO –**A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação.

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.589,26 (três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de início no dia **14/06/2023 a 31/12/2023**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com o Contratado **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, o Contrato nº 112/2021, pregão presencial n°13/2021, a partir do dia 05 de junho de 2023, sem indenização e de comum acordo entre as partes, sem prejuízo do disposto no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 considerando o disposto na cláusula Décima do referido contrato.

São José do Povo – MT; 05 de junho de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2023/SECAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício 112/2023/PMSJRC/SEAGRIMA, conforme disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, o servidor Sr. **ALTAÍDES CONSALTER**, matrícula funcional nº 29, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROGRAMAS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de **1º de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de junho de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

**Art. 2º** Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

| ENGENHEIRO CIVIL | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 1 | 420 | LUANA FERNANDES DA PAZ |

| TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | | |
|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
| 1 | 893 | LEILA FERREIRA DA SILVA CORREIA DE JESUS |
| 2 | 774 | ANGELO MAXIMO DE ALMEIDA CAMPOS |

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 14 de junho de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2023/SECAD, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBSON AMARAL MATOS**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pela servidora, conforme disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, a servidora público municipal, a Sra. **ROSILDA RODRIGUES SILVA**, matrícula funcional nº 2392, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de **14 de junho de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 14 de junho de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADA: MARTA JEANE DE CARVALHOS DANTAS**

**CNPJ: 50.286.394/0001- 64**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/06/2023 até 06/06/2024**

O valor global do referido Contrato é de **R$ 47.760,00 (QUARENTA E SERTE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***FORNECIMENTO DE CURSO DE CORTE E COSTURA***, PROJETO MENIRIE XINGU NA COMUNIDADE INDÍGENA ALDEIA PIARAÇU. PARA MAIOR PRATICIDADE E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. AS DESPESAS REFERENTE A DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS SERÁ POR CONTRA DA EMPRESA CONTRATADA CONFORM AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

**3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**3.1. DO VALOR:**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | SESES | Corte e Costura | 3.980,00 | 47.760,00 |
| | | | | TOTAL GLOBAL | R$ 47.760,00 |

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 14/06/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO – A TOMADA DE PREÇO Nº 03-2023**

**ORDEM DE SERVIÇO – A TOMADA DE PREÇO Nº 03-2023**

**ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO A TOMADA DE PREÇOS N° 03-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, INSCRITA NO CNPJ 37.465.317/0001-03, AUTORIZA A EMPRESA, **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME CNPJ: 18.363.482/0001-00**, ENDEREÇO: RUA LAURINDA DOS SANTOS, N° S/N, BAIRRO SETOR VILA NOVA CEP: 78.652-000 CONFRESA - MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **MARCOS AURÉLIO SOARES COELHO**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1.053.806 EXPEDIDA PELA SSP/TO E DO CPF Nº 033.827.341-76, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PRÇOS N° 3/2023, CONTRATO N° 018/2023 A DAR INÍCIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

SÃO JOSE DO XINGU - MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADA:** ***CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI ME***

*CNPJ:18.363.482/0001-00*

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/06/2023 até 14/09/2023**

O valor global do referido Contrato é de **R$ 433.192,57 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e dois Reais e Cinquenta e sete Centavos)**

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. O objeto do presente instrumento é a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 20, BAIRRO BURITIS**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 03/2023** independentemente de sua transcrição.

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 14/06/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 084/2023**

PORTARIA Nº. 084/2023 São José do Xingu-MT, 01 de junho de 2023.

**"DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da Licença para Tratar de Assuntos Particulares o Servidor(a), **KELLEY CRISTINA PEREIRA GOMES LUIZ,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 9789, neste município de São José do Xingu – MT, com retorno a partir de 01 de junho de 2023. Conforme pedido em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de junho de 2023

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADA:** *RANCHO LEAL EQUTAÇÃO*

***CNPJ:*** **48.508.446/0001-58**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/06/2023 até 14/06/2024**

O valor global do referido Contrato é de **R$ 53.988,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

R$ 53.988,00

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***ENSINO DE EQUITAÇÃO ESPORTE EM CAVALOS, PROJETO EQUO - XINGU*** EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA, DISTRITO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA, junto ao Município de São Jose do Xingu - MT.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global, se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 com as demais alterações.

**3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**3.1. DO VALOR:**

| Item | Quant | UND | Descrição | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 x na Semana | 08 Alunos no Mês | Aulas De Equitação | R$ 4.499,00 | R$53.988,00 |
| | | | | TOTAL | R$ 53.988,00 |

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 14/06/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COSTRUÇÃO**

**CNPJ: 15.062.243/0001-21**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/06/2023 até 06/10/2024**

O valor global do referido Contrato é de **R$ 5.066.575,72 (Cinco Milhões, Sessenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS TRECHOS: AV. JOSE VICENTE DA ROCHA E RUA HERMÍNIA QUITÉCIA DE JESUS – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA RUA PRINCIPAL: AV. JOSE VICENTE DA ROCHA. CORDENADA INICIAL: 10º47’59.65”S; 52º44’28.70”O COORDENADA FINAL: 10º48’10.58”S; 52º43’41.28”O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 19.532,50 M² NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

**ORIGEM:** LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**DATA**: 14/06/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____

AUTORIDADE COMPETENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 248 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor REGINALDO DE SOUZA FERNANDES, no período de 19/06 a 08/07/2023, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ANEXO I - PORTARIA Nº 243 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

ANEXO I

PORTARIA Nº 243 DE 12 DE JUNHO DE 2023

| MATRICULA | NOME | NIVEL | REFERÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 16702 | ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO | E | 07 |
| 404 | ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA | B | 12 |
| 1147 | ANTONIO GARIBALDI | A | 21 |
| 14703 | BETANIA RIGONI DA SILVA | I | 14 |
| 188 | DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA | F | 15 |
| 250 | DARIANE ORTIZ DOS SANTOS | F | 14 |
| 135 | ESTEVÃO SANCHES DA SILVA | I | 14 |
| 22064 | JOSE ROBSON BEJO XAVIER | A | 17 |
| 2009 | LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA | B | 14 |
| 14391 | LUZIA MARIA MEDEIROS | A | 17 |
| 1709 | MARIA DE LOURDES TOMAZ | A | 20 |
| 1245 | MARLY NUNES DA SILVA | A | 17 |
| 16708 | PRISCILA SPINOLA MACHADO | E | 05 |
| 50 | RENATA LESSI FRIAS | I | 15 |
| 16786 | ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ | E | 07 |
| 11744 | ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO | D | 16 |
| 16783 | VITOR APARECIDO MARTELO MILER | E | 08 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº** 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 38/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** FLAVIO BEZERRA DA SILVA 03677682169**. CNPJ:** 43.351.001/0001-93. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pintor, para prestação de serviços no Departamento de Esportes, Estádio Municipal e Quadras, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 01 (um mês). **Data de Assinatura:** 31 de Maio de 2023. **Fiscal do Contrato:** Agnaldo Roque Hudson Borgati Rodrigues. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 245 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora MARCIA CRISTINA BOTELHO DA SILVA, Professor I, para auxiliar na Direção e Coordenação do CEI Roseli Cristina Valério, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº 46/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **BEATRIZ PEREIRA DE BRITO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 14/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 247 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o servidor CARLOS ALBERTO CAUZO, Professor II - História, para auxiliar na Direção e na Secretaria da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 249 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, no período de 26/06 a 15/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 244 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora ANGELA MARIA PALERMO CHARUPA, Auxiliar de Serviços Internos, para auxiliar na direção de CEI Marcelino Penachioni, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 243 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de junho de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 246 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL DA JUNTA MÉDICA,

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN, Professor II - Pedagogia, para auxiliar na Direção e Secretaria do CEI São Francisco de Assis, conforme documento expedido pela Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 14 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO PARA ENCENAÇÃO DO ESPETÁCULO DA PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO - COMEMORAÇÃO AO 56º ANIVERSÁRIO DE SJQM - CONVÊNIO PROPOSTA Nº 0678-2023"** Em favor da empresa:

**GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA; CNPJ: 03.402.957/0001-52, no valor de R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais).**

**OUVIDORIA**
**LEI Nº 1961 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

.**DISPÕE SOBRE O VETO DE NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES NA LEI MARIA DA PENHA, FEMINICIDIO E PEDOFILIA.**

**AUTORIA: VEREADORES DIVERSOS**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica vedada a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha, Feminicidio e Pedofilia para todos os cargos efetivos, comissionados, temporários, de estágio e demais formas de contratação direta ou indireta, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Federal nº 13.104/2015 – Lei do Feminicidio, e nas Leis 8.069/1990 e 11.829/2008 – Pedofilia – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada e julgada, até o efetivo e comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - A presente condição deverá constar nos instrumentos de contratação, sejam eles editais ou congêneres e o pretenso contratado deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§ 1º - caso o pretenso contratado não apresente as certidões negativas destes crimes, não poderá ser contratado, sendo convocado o próximo da lista ou exigida imediata substituição, nos casos de contratação indireta.

§ 2º - Já em casos onde o pretenso contratado apresentar comprovação de efetivo cumprimento da pena, a efetivação pode ocorrer normalmente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2023.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA**
**LEI Nº 1962 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**.DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO, PELOS ESTABELECIMENTOS PUBLICOS E PRIVADOS DE PLACAS SOBRE ATENDIMENTO PRIORITARIO DO SIMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO.**

**AUTORIA: VEREADOR SÉRGIO SILVEIRA LIMA - Solidariedade**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD).

Art. 2º - Aos estabelecimentos compreendidos nesta Lei será facultada a exigência da Carteira Pessoal de Portador do Transtorno do Espectro Autista - TEA devidamente emitida pelo Órgão conveniado.

Parágrafo Único – O atendimento prioritário alcançará o acompanhante da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista - TEA, que deverá, nas mesmas condições, apresentar a documentação disposta no caput deste Artigo.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 12 de junho de 2023.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

**Processo administrativo 022/2023**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023. Objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de águas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** relativo ao Processo Administrativo nº 022/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 13/06/2023 às 09h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados, onde será Publicado novamente "SINE DIE", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de junho de 2023.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 008/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.423, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Júlio Cesar Alves Moura (titular), Lucas Abreu Antunes (substituto) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ramiro Persson Quadros (titular), Alex José de Souza (substituto), da Secretaria Municipal de Transportes, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira Barros (substituto), da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Nelson Kummer (titular), Juliano Loureiro (substituto), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Bruno Maia (titular), Gilmar Tibes (substituto), da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto), do Gabinete do Prefeito, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 177/2023, nº 178/2023, nº 179/2023, nº 180/2023, nº 181/2023, nº 182/2023, nº 183/2023, nº 184/2023, nº 185/2023, nº 186/2023 e nº 187/2023 originadas do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2023.**

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

**CULTURA**
**EDITAL 003 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT**

EDITAL 003 DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/ SEMCUTJ/SORRISO-MT

PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e da **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 001, de 25 de abril de 2023**, torna público o Resultado Final da Análise Técnica dos projetos Habilitados e Inabilitados no Edital nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT, denominado PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023".

APRECIAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE TÉCNICA

| PROPONENTE | CATEGORIA DO PROJETO | CPF/CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| Davi Francisco de Souza | Grupo Musical e Coral | 819.583.741-72 | ü Deferido |
| Jonas da Silva Ávila | Grupo Musical e Coral | 612.385.923-41 | ü Deferido |
| Rafael de Matos Produções | Banda Musical | 41.265.583/0001-60 | ü Deferido |
| Rodrigo do Nascimento Castro | Banda Musical | 023.825.761-46 | ü Deferido |

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS

| PROPONENTE | CATEGORIA DO PROJETO | CPF/ CNPJ | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Azenildo Pinto Bezerra | DJ (Disc Jockey) | 037.849.061-33 | Habilitado |
| Gilson Santos de Santana | DJ (Disc Jockey) | 043.813.301-37 | Habilitado |
| Mário Santana Rego | DJ (Disc Jockey) | 809.133.773-68 | Habilitado |
| Maicon Jonatan Ferreira Calixto | DJ (Disc Jockey) | 703.707.691-04 | Habilitado |
| Anderson Bittencourt | Cantor Solo | 928.237.009-78 | Habilitado |
| André Dall' Apria | Cantor Solo | 026.738.751-23 | Habilitado |
| Antônio Edigelson Lima de Sousa | Cantor Solo | 023.884.151-01 | Habilitado |
| Antônio Sergio Domingues | Cantor Solo | 883.993.209-78 | Habilitado |
| Claudir Vieira | Cantor Solo | 738.092.929-15 | Habilitado |
| Deborah Kelly Di Domenico Rodrigues | Cantora Solo | 30.695.966/0001-51 | Habilitada |
| Edivan Santos da Silva | Cantor Solo | 009.229.913-08 | Habilitado |
| Elder Lena | Cantor Solo | 063.826.159-78 | Habilitado |
| Fábio Dadalt Pedrotti | Cantor Solo | 051.015.111-61 | Habilitado |
| Gabriel Antônio Pellizari | Cantor Solo | 058.332.181-01 | Habilitado |
| Geidivan Lima Costa | Cantor Solo | 041.727.571-46 | Habilitado |
| Gilmar Batista de Oliveira | Cantor Solo | 766.166.149-72 | Habilitado |
| Jesé dos Santos Lauton | Cantor Solo | 865.817.751-34 | Habilitado |
| Joelma Correa Fernandes | Cantora Solo | 762.032.392-91 | Habilitada |
| Josivaldo Monteiro da Silva | Cantor Solo | 467.859.733-68 | Habilitado |
| Jossivania Oliveira da Silva | Cantora Solo | 700.462.171-50 | Habilitada |
| Lucas de Sousa Flor | Cantor Solo | 010.100.752-33 | Habilitado |
| Lucas Marinho Brandão | Cantor Solo | 051.561.791-18 | Habilitado |
| Mayara Cristina da Silva | Cantora Solo | 087.228.579-07 | Habilitada |
| Noel de Lucena Carvalho | Cantor Solo | 027.690.453-26 | Habilitado |
| Paulo Cesar Tomaz | Cantor Solo | 571.740.671-15 | Habilitado |
| Rozana Goulart Ramos | Cantora Solo | 043.533.953-27 | Habilitada |
| Yuri Fabiano Schneider | Cantor Solo | 024.738.611-10 | Habilitado |
| Acasio Vieira de Souza Leite | Dupla Musical | 36.359.166/0001-46 | Inabilitado Ausência documentos dos itens 3.16 (VII e X) do Edital |
| Bonde do Nandinho | Dupla Musical | 46.444.736/0001-50 | Habilitado |
| Fernando Marques da Silva | Dupla Musical | 36.547.532/0001-90 | Habilitado |
| Jessica Bruno Aguiar | Dupla Musical | 50.265.526/0001-71 | Habilitada |
| Joel Gonçalves de Oliveira | Dupla Musical | 275.245.248-97 | Habilitado |
| José Vasconcelos da Silva | Dupla Musical | 48.308.444/0001-15 | Habilitado |
| Luiz Fernando da Silva Soares | Dupla Musical | 066.664.911-14 | Habilitado |
| M. S. Produções Artísticas | Dupla Musical | 22.343.320/0001-87 | Habilitado |
| Reinaldo Rossi Filho | Dupla Musical | 773.866.801-63 | Habilitado |
| André Luiz Castilho Felix | Grupo Musical e Coral | 018.909.841-40 | Habilitado |
| Davi Francisco de Souza | Grupo Musical e Coral | 819.583.741-72 | Habilitado |
| Janaina Aparecida Medeiros Manca | Grupo Musical e Coral | 321.912.688-03 | Habilitada |
| Jonas da Silva Ávila | Grupo Musical e Coral | 612.385.923-41 | Habilitado |
| Noemi Cordeiro de Sousa | Grupo Musical e Coral | 059.114.701-79 | Habilitada |
| Alexandre Produções | Banda Musical | 46.791.540/0001-31 | Habilitado |
| Danilo Arts e Produções | Banda Musical | 40.789.405/0001-75 | Habilitado |
| David Carvalho & Banda | Banda Musical | 46.888.341/0001-46 | Habilitado |
| Emerson Pezetti & Luciano | Banda Musical | 49.856.770/0001-20 | Habilitado |
| Everton Oliveira Lourenço | Banda Musical | 052.090.861-94 | Inabilitado Ausência de documentos dos itens 2.7 e 3.15 (f) do Edital |
| Gian Salles Produções | Banda Musical | 48.355.855/0001-61 | Habilitado |
| Grupo Resenha do Samba de Sorriso | Banda Musical | 50.674.800/0001-66 | Habilitado |
| Hélio Queiroz Produções | Banda Musical | 46.265.101/0001-95 | Inabilitado Ausência documento do item 3.16 (IX) do Edital |
| Kako Andrade Produções | Banda Musical | 36.337.706/0001-90 | Habilitado |
| Lucca Araújo Produções | Banda Musical | 48.386.231/0001-01 | Habilitado |
| Mascote Lauton Produções | Banda Musical | 47.045.103/0001-31 | Habilitada |
| Rafael Oliveira Produções | Banda Musical | 41.265.583/0001-60 | Habilitado |
| Rodrigo Nascimento Castro | Banda Musical | 023.825.761-46 | Habilitado |
| Rodrigo Viola Produções | Banda Musical | 48.159.105/0001-14 | Habilitado |
| Maicon Jackson Lage | Banda Musical | 50.618.646/0001-05 | Inabilitado Ausência de documentos dos itens 3.16 (VII e VIII) do Edital |
| Sadia Produções Dany & Roby | Banda Musical | 46.710.500/0001-18 | Habilitado |
| Tiago de Lima Gouveia | Banda Musical | 50.940.440/0001-06 | Inabilitado |
| Tony Hits Produções Musicais | Banda Musical | 35.309.875/0001-54 | Habilitado |
| Art & Cia Studio de Dança ADR Produções | Festival de Dança | 18.924.445/0001-23 | Habilitado |

Sorriso - MT, 14 de junho de 2023.

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

**JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA**

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

**MAIARA PARISOTO**

Membro da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### LICITACAO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 3 conforme segue:

Empresas vencedoras:

3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 29. 516.527/0001-55.

Venceu os Itens: 45 e 47.

VALOR TOTAL: R$: 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99.

Venceu os Itens: 13,20,29,37,42,48 e 79.

VALOR TOTAL: R$: 118.438,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07.

Venceu os Itens: 1,2,3,4,6,7,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,34,36,39,40,41,43,44,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 80.

VALOR TOTAL: R$: 1.038.887,50 (Hum milhão trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05.

Venceu os Itens: 5,8,21,35,38 e 46.

VALOR TOTAL: R$: 410.770,00 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais).

CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n° 33.687. 278/0001-38.

Venceu os Itens: 62,63 e 64.

VALOR TOTAL: R$: 263.520,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais.

Valor Total Homologado: R$: 2.093.215,50 (Dois milhões, noventa e três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

### LICITACAO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira, fone (66) 3557-1248, por meio da sua Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria n°. 001/2023 de 04/01/2023, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, realizará Processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Conformidade: Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 14 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

### LICITACAO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 476/2022 de 04 de Agosto de 2022.

EMPRESAS VENCEDORAS:

3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55

Venceu os Itens: 10, 19, 22, 28, 39, 41, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 73, 76, 77, 78, 79, 89, 92, 93, 98 e 103

Valor Total R$: 1.586.550,00 – (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 44.869.839/0001-36

Venceu os Itens: 03, 06, 09, 12, 17, 18, 20, 23, 27, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 59, 60, 61, 68, 74, 75, 94, 96, 99, 104 e 105

Valor Total R$: 676.572,00 – (Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99

Venceu os Itens: 02, 07, 16, 29, 31, 32, 42, 43, 46, 52, 62, 70, 72, 80, 81, 84, 85, 87 e 90

Valor Total R$: 259.994,00 – (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

3M SPARVOLLI LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 32.321.295/0001-94

Venceu os Itens: 04, 05, 08, 11, 15, 21, 24, 30, 35, 37, 64, 66, 83, 86 e 97

Valor Total R$: 417.930,00 – (Quatrocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Trinta Reais)

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 02.507.465/0001-69

Venceu os Itens: 01, 13, 14, 25, 26, 38, 47, 50, 51, 53, 63, 67, 69, 71, 82, 88, 91, 95, 100, 101 e 102

Valor Total R$: 363.840,00 – (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO R$: 3.304.886,00 (Três Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)

Homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã/MT 14 de Junho de 2023

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I, do Edital.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55

Venceu os Itens: 10, 19, 22, 28, 39, 41, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 73, 76, 77, 78, 79, 89, 92, 93, 98 e 103

Valor Total R$: 1.586.550,00 – (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 44.869.839/0001-36

Venceu os Itens: 03, 06, 09, 12, 17, 18, 20, 23, 27, 33, 34, 36, 40, 44, 45, 59, 60, 61, 68, 74, 75, 94, 96, 99, 104 e 105

Valor Total R$: 676.572,00 – (Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99

Venceu os Itens: 02, 07, 16, 29, 31, 32, 42, 43, 46, 52, 62, 70, 72, 80, 81, 84, 85, 87 e 90

Valor Total R$: 259.994,00 – (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

3M SPARVOLLI LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 32.321.295/0001-94

Venceu os Itens: 04, 05, 08, 11, 15, 21, 24, 30, 35, 37, 64, 66, 83, 86 e 97

Valor Total R$: 417.930,00 – (Quatrocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Trinta Reais)

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 02.507.465/0001-69

Venceu os Itens: 01, 13, 14, 25, 26, 38, 47, 50, 51, 53, 63, 67, 69, 71, 82, 88, 91, 95, 100, 101 e 102

Valor Total R$: 363.840,00 – (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

VALOR TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS R$: 3.304.886,00 (Três Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)

Adjudico o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 14 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – DE PRORROGAÇÃO DO CALENDARIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – DE PRORROGAÇÃO DO CALENDARIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA do de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT**

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA,** no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº. 1401/2023, *de 08 de Março de 2023,* torna público o presente Edital Complementar de **prorrogação do calendário de inscrição do processo simplificado de escolha suplementar e emergencial dos membros do conselho tutelar, na forma de eleição indireta do de conselheiros tutelares de Tabaporã/MT**

**Resolve:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado a data de Inscrição do processo simplificado de escolha suplementar: **14/06/2023 a 20/06/2023 Art. 2º Fica Retificado** o Cronograma de Atividades do Edital N 001/2023 **Processo Simplificado** De Escolha Suplementar E Emergencial Dos Membros Do Conselho Tutelar, Na Forma De Eleição Indireta Do De Conselheiros Tutelares De Tabaporã/Mt

**Art. 3º-** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

**Tabaporã – MT, 14 de Junho de 2023.**

**NILTON JOSE DA SILVA**

**Presidente do Conselho Municipal**

**Dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**De Tabaporã/MT**

**ANEXO I**

| Data | Etapa |
|---|---|
| 02/06/23 | Publicação do Edital |
| 05/06/23 a12/06/23<br>14/06/23 a 20/06/23 | Período de inscrição<br>Prorrogação das inscrições |
| 20/06/2023 | Divulgação Preliminar das Inscrições deferidas e Indeferidas. |
| 21/06/2023 | Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas. |
| 22/06/23 | Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha. |
| 23/06/23 | Divulgação do resultado dos recursos. |
| 23/06/23 | Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida |
| 27/06/23 | Dia da Avaliação técnica (questões objetivas) |
| 28/06/23 | Divulgação do gabarito. |
| 29/06/23 a 30/06/23 | Interposição de recurso contra gabarito |
| 03/07/2023 | Resposta aos recursos contra o gabarito. |
| 04/07//23 | Resultado oficial da Avaliação técnica |
| 05/07/23 | Eleição Indireta |
| 06/07/23 | Publicação do resultado da apuração |
| 07/07/23 | Posse |

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05, com Sede Administrativa estabelecida na Rua: São Benedito, n°. 747, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-405, no Município de Cuiabá–MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Alceu Vieira Vardasca Neto, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 1.976.098-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 028.181.051-61, residente e domiciliado na Rua: Brasilia, n°. 364, Casa 13, Residencial Kelly, Bairro Areão, CEP: 78.010-245, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrito no CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05, com Sede Administrativa estabelecida na Rua: São Benedito, n°. 747, Bairro Lixeira, CEP: 78.008-405, no Município de Cuiabá–MT, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 103075 410497-8 325 UN SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,20 X 1,00 MTS) 67,90 22.067,50 1

5 103081 312784-2 580 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA - CRACHA EM PVC COM CORDAO 20,00 11.600,00 1

9 102991 431336-4 334 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS -FAIXA EM LONA IMPRESSA PROMOCIONAL PARA UTILIZAÇÃO DE CURTO PRAZO - FORMATO 3,00 X 1,00 MTS 169,90 56.746,60 1

12 102990 223867-5 495 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - IMPRESSÃO LONA 280G BRILHO - 1,00 X 1,00 MTS (USO PROMOCIONAL) 57,40 28.413,00 1

19 102992 416427-0 150 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ENVELOPE, FORMATO A4 2,40 360,00 1

23 103067 10679 186 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - MATERIAL PARA USO GERAL (MATERIAL NAO PROMOCIONAL) 58,20 10.825,20 1

24 103068 6760 136 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO RECORTE ELETRONICO - MATERIAL PARA USO GERAL 58,20 7.915,20 1

29 102942 273008-1 12.350,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR BRANCO,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA 1,54 19.019,00 1

38 103071 401159-7 365 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO EM VINIL PARA IDENTIFICACAO DE VEICULOS "TIPO MOTOCICLETA", FORMATO(TAMANHO): 16 X 7,0 CM, IMPRESSAO: FRENTE, CORES: 4X0 (COLORIDO), MATERIAL: VINIL, TIPO DE CORTE: QUADRADO, ENOBRECIMENTO: SEM ENOBRECIMENTO. 0,97 354,05 1

39 103073 318954-6 343 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO REFLETIVO COM IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS (GRAU INDUSTRIAL RODOVIARIO) 242,50 83.177,50 1

Menor R$ 240.478,05

(Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais, Cinco Centavos)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO: Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.6. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.7. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.8. O licitante vencedor será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

CNPJ Sob n°. 44.120.619/0001-05

Alceu Vieira Vardasca Neto

Proprietário

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ Sob n° 13.278.238/0001-25, com Sede Administrativa estabelecida na Travessa Brasília, n°. 30, Bairro Areão, CEP: 78.010-245, no Município de Cuiabá–MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Ecir Rolim Bacani, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 1.995.900-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 035.679.181-50, residente e domiciliado na Rua Brasilia, n°. 27, Bairro Areão, CEP: 78.010-265, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabapora-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ Sob n°. 13.278.238/0001-25, com Sede Administrativa estabelecida na Travessa Brasília, n°. 30, Bairro Areão, CEP: 78.010-245, no Município de Cuiabá–MT, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ Sob n°. 13.278.238/0001-25

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 103076 393565-5 216 UN SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,20 X 0,90 MTS) 62,50 13.500,00 1

8 102996 30969 645 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO 45 X 25 CM (IDENTIFICACAO VEICULOS) - FRENTE COLORIDO 4X0 - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - SEM ENOBRECIMENTO 5,40 3.483,00 1

11 103082 259810-8 475 UN SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA - PLACA EM PVC 3MM COM ADESIVO LISO IMPRESSO - 1,00 X 1,00 MTS 175,00 83.125,00 1

21 102994 253848-2 190 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ A2 IMPRESSAO PAPEL BRILHO 15,00 2.850,00 1

22 102995 55668 17 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, FORMATO A4, 4X0, MILHEIRO 600,00 10.200,00 1

27 103072 10681 255 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS 57,50 14.662,50 1

34 103078 23551 2.365,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO - FORMATO A5 14 X 20 CM - 2 VIA - CARBONADO - 50 FLS CADA VIA 10,00 23.650,00 1

35 103079 57240 2.265,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO - FORMATO A4 29,7 X 21 CM - 2 VIA - CARBONADO - 50 FLS CADA VIA 18,00 40.770,00 1

Menor R$ 192.240,50

(Cento e Noventa e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais, Cinquenta Centavos)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO: Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.6. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.7. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.8. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos

pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CNPJ Sob n°. 13.278.238/0001-25

Ecir Rolim Bacani

Proprietário

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Itumbiara, n°. 14, Bairro Coophema, CEP: 78.085-085, no Município de Cuiabá–MT, representada pela sua Proprietária a Senhora Amanda Dutra Rodrigues, brasileira, solteira, Portadora do RG n°. 2.423.222-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n°. 028.125.711-60, residente e domiciliada na Rua Itumbiara, n°. 14, Residencial Caminho de São Gonçalo, Bairro Coophema, CEP: 78.085-085, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabapora-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Itumbiara, n°. 14, Bairro Coophema, CEP: 78.085-085, no Município de Cuiabá–MT, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI

CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

3 103077 419010-6 151 UN SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - BANNER LONADO COLORIDO (ALTA RESOLUCAO) (TAM. 1,50 X 1,00 MTS) 87,50 13.212,50 1

6 102984 36897 63 UN SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS - DO TIPO PLACA EM INOX GRAVAÇÃO LASER 50 X 70 CM 900,00 56.700,00 1

10 102951 32393 684 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO (AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO) COM 50 JOGOS CARBONADAS, 2 VIAS, MEDINDO 11,00 X 15,00 CM, 1ª VIA EM AP 056G, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFFSET; 2ª VIAS EM SB 50G AZUL, COM 1X0 CORES, IMPRESSO EM OFFSET; ACABAMENTO: CORTE, NUMERACAO, SERRILHA, 2 GRAMPOS E ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE. 15,00 10.260,00 1

18 102989 288633-2 456 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - IMPRESSÃO LONA 440G BRILHO - 1,00 X 1,00 MTS 55,00 25.080,00 1

20 102993 423636-0 150 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ENVELOPE, FORMATO OFICIO 2,40 360,00 1

30 102943 273008-1 14.850,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR AZUL,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA 1,52 22.572,00 1

31 102944 273008-1 17.300,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR VERDE,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA 1,52 26.296,00 1

32 102945 273008-1 7.350,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR ROSA,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA 1,52 11.172,00 1

33 102946 273008-1 17.350,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO,EM PAPEL CARTOLINA 180G,1/1 COR AMARELO,MEDINDO 47,0X32,5CM, COM LOGOMARCA 1,52 26.372,00 1

Menor R$ 192.024,50

(Cento e Noventa e Dois Mil, Vinte e Quatro Reais, Cinquenta Centavos)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes,

em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO: Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.6. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.7. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.8. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com

as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE AMANDA DUTRA RODRIGUES – MEI

CNPJ Sob n°. 34.432.771/0001-70

Amanda Dutra Rodrigues

Proprietário

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI, inscrito no CNPJ Sob n°. 15.610.144/0001-37, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Dr. Carlos Vidotto, n°. 104-N, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Luiz Henrique Barretti de Araujo, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 2.512.048-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF n°. 050.845.241-40, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos Vidotto, n°. 104-N, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabapora-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI, inscrita no CNPJ Sob n° 15.610.144/0001-37, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Dr. Carlos Vidotto, n°. 104-N, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n° 15.610.144/0001-37

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

28 102980 63728 2.320,00 UN SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - INSULFILM PROFISSIONAL COM INSTALAÇÃO - COMERCIAL E AUTOMOTIVO - 1,00 X 1,00 MTS 95,00 220.400,00 1

Menor R$ 220.400,00

(Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos Reais)

O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO: Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.6. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.7. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.8. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO – MEI

CNPJ Sob n°. 15.610.144/0001-37

Luiz Henrique Barretti De Araujo

Proprietário

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GILBERTO DA SILVA COSTA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 944-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, representada pelo seu Proprietário o Senhor Gilberto Da Silva Costa, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 1.694.152-7 SJSP/MT e inscrito no CPF n°. 011.283.571-60, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 944-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabapora-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia ANEXO – I do Edital.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa GILBERTO DA SILVA COSTA – ME, inscrito no CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 944-E, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, Detentora do Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

4 103080 400733-6 750 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CRACHA - CRACHA DE EVENTOS PAPEL COM CORDAO DE NYLON MEDIDAS 10 X 14 1,45 1.087,50 1

7 102948 215790-0 64.100,00 UN SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PAPEL TIMBRADO, PAPEL A4, 1 VIA, COLORIDO 0,12 7.692,00 1

13 102956 229077-4 65 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4910 (P-10) 49,50 3.217,50 1

14 102952 225550-2 78 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4911 (P-20) 44,50 3.471,00 1

15 102954 229079-0 58 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4912 (P-30) 66,50 3.857,00 1

16 102958 236333-0 46 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4913 (P-40) 78,50 3.611,00 1

17 102960 225551-0 44 UN SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4927 (P-60) 108,50 4.774,00 1

25 103069 6759 226 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO CORTE QUADRADO - MATERIAL PARA USO PROMOCIONAL 95,00 21.470,00 1

26 103070 10680 226 UN SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO VINIL LISO IMPRESSAO DIGITAL - FORMATO METRO QUADRADO - INSTALACAO INCLUSA - ACABAMENTO RECORTE ELETRONICO - MATERIAL PARA USO PROMOCIONAL 95,00 21.470,00 1

36 102986 18439 55 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-10, P-20, P-30) 33,50 1.842,50 1

37 102987 18439 45 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-40, P-45, P-50) 38,50 1.732,50 1

40 102988 18439 15 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO (P-60) 43,50 652,50 1

41 103083 10489 414 UN SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA - PLACA DE ZINCO COM ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL - 1,00 X 1,00 MTS 265,00 109.710,00 1

Menor R$ 184.587,50

(Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em 02 (duas) vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá possuir parque gráfico com os equipamentos, acessórios, programas e aplicativos e manter sistemas de impressão digital e off-set em condições de efetuar os serviços de prova gráfica e impressão solicitados pela CONTRATANTE conforme este Edital.

d) A empresa deverá possuir sede ou escritório em Tabaporã/MT, com plenos poderes para participar, decidir ou tomar qualquer decisão em seu nome.

e) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

i) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

j) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

k) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT;

m) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

n) Deverá designar preposto para todo e qualquer acompanhamento e solicitação durante a execução contratual:

PREPOSTO: Funcionário/representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a Prefeitura Municipal de Tabaporã do Estado de Mato Grosso, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer material, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o repasse do pedido da Secretaria Municipal solicitante, ou no local indicado pelo funcionário responsável.

5.4. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.5. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega dos materiais de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.6. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.7. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos re-

feridos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.8. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção Administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação Finalidade

06 00100 04 122 0002 2011 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dotação Finalidade

07 00100 04 123 0005 2023 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 361 0012 2072 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2074 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 365 0012 2075 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2089 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00700 13 392 0013 2090 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE GILBERTO DA SILVA COSTA – ME

CNPJ Sob n°. 28.213.425/0001-06

Gilberto da Silva Costa

Proprietário

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 29. 516.527/0001-55.

Venceu os Itens: 45 e 47.

VALOR TOTAL: R$: 261.600,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99.

Venceu os Itens: 13,20,29,37,42,48 e 79.

VALOR TOTAL: R$: 118.438,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07.

Venceu os Itens: 1,2,3,4,6,7,9,10,11,12,14,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33,34,36,39,40,41,43,44,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78 e 80.

VALOR TOTAL: R$: 1.038.887,50 (Hum milhão trinta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05.

Venceu os Itens: 5,8,21,35,38 e 46.

VALOR TOTAL: R$: 410.770,00 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e setenta reais).

CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n° 33.687. 278/0001-38.

Venceu os Itens: 62,63 e 64.

VALOR TOTAL: R$: 263.520,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 14 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2020 TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 048/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Pregão Presencial n.º 021/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2020**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º 021/2020, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.** conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90.**

**PREÂMBULO** DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

**E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90, Avenida Das Sibipirunas, n° 3040, Andar 01 - Bairro Setor Residencial Sul - CEP: 78.550-029, no Município de Sinop – MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante,** portador da CI/RG sob o n. ° 2357999-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n. ° 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua das Manjeronas, n° 564, Bairro Jardim Maringá, CEP: 78.550-000 no Município de Sinop/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

**DA FINALIDADE**

O presente termo aditivo tem como finalidade e Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 048/2020, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em **16/06/2023** e término em até **16 de Junho de 2024** conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas décima quarta do Contrato 048/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO E FINALIDADE**, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT,** conforme o **Termo de Referência do Anexo I** do Edital, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 048/2020.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**, passa a ter a seguinte redação:

*Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020, conforme segue:*

| ITEM | COD. | CÓD. TCE | QTD | UND | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 100847 | 00011993 | 12 | MES | MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA. COMPREENDENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULO: FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES, UBS, ATENDIMENTO DOMICILIAR (ACS) COM APLICATIVO MOBILE E RASTREIO DE GEOLOCALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, LABORATÓRIO, RAIO X, ULTRASSOM, ELETRO ENTRE OUTROS, FATURAMENTO, (SIA/SUS), CENTRAL DE REGULAÇÃO, PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS DADOS LANÇADOS. | R$ 10.000,80 | R$ 120.009,60 |

*Totalizando o valor Global de* **R$: 120.009,60 (Cento e vinte mil, nove reais e sessenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

| *SECRETARIA* | *DOTAÇÃO* | *FONTE* |
|---|---|---|
| *SAÚDE* | 08.00100 10 301 0007 2034 33.90.39.00.00 | 1600 0000 600 |

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalterados e são pelo presente Termo Aditivo Ratificadas.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º 021/2020,** e a proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Tabaporã - MT, 14 de Junho de 2023.

| | |
|---|---|
| **Município de Tabaporã/MT**<br>SIRINEU MOLETA<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**<br>CNPJ Sob n° 10.525.132/0001-90<br>**Carlos Henrique Colli Zocante**<br>**CPF sob o n. °** 010.565.911-88 CONTRATADO |
| **Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos**<br>CPF Sob n° 041.491.611-51<br>**Testemunha** | **Valdir Vicente**<br>**CPF Sob n° 023.651.741-40**<br>**Testemunha** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N.º 242, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

**DECRETO N.º 242, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO ÂMBITO DAS COMISSÕES DISCIPLINARES, SECRETARIAS, BEM COMO, REUNIÕES ENTRE OS SERVIDORES E ENTRE AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e todos os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa da Corregedoria Geral da União n° 12, de 2011, que regulamenta e prevê, no âmbito do Poder Executivo Federal, a ampla utilização de sistema de videoconferência nos diferentes procedimentos disciplinares – investigações preliminares, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

**CONSIDERANDO** a utilização subsidiária das disposições do art. 15, 193 e 236, caput e § 3º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), que dispõem da possibilidade da prática de atos processuais por meio de videoconferência, inclusive para a oitiva de partes e testemunhas;

**CONSIDERANDO** que a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, emitiu a Resolução TJ-MT/OE N. 23, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022, que disciplina que as audiências dos processos de Juízo Digital serão todas por videoconferência, de forma telepresencial;

**CONSIDERANDO** a tramitação da maioria dos processos administrativos disciplinares por meio eletrônico, que tramitam nas Comissões Disciplinares, Secretarias e da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e a disponibilidade de concessão especial de acesso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguimento dos atos de instrução dos processos administrativos disciplinares em decorrência dos prazos administrativos e prescricionais;

**CONSIDERANDO** as regulamentações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que orientam a criação de ambientes virtuais que permitem a realização das sessões e reuniões de telepresença, e;

**CONSIDERANDO** as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital, principalmente em virtude da COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º As audiências em processos administrativos disciplinares, ocorridas no âmbito das Comissões Disciplinares, Secretarias e Procuradoria-Geral Município (PGM) e reuniões no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, poderão ser realizadas por videoconferência, e observarão, no que couber, o rito do Código de Processo Civil em seus arts. 193 e 236 e Instrução Normativa da CGU n° 12, de 2011.

Parágrafo único. Será garantida, à parte e ao representante legal, a participação durante a audiência por videoconferência de modo a assegurar o contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, a decisão da Comissão Disciplinar pela realização de audiência por meio de videoconferência deverá:

I - assegurar a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação e;

II - viabilizar a participação do servidor investigado, testemunha, técnico ou perito, quando os mesmos residirem em local diverso da sede dos trabalhos da Comissão Disciplinar ou que não puder comparecer presencialmente por algum outro motivo.

Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 3º O Presidente da Comissão Disciplinar notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência ou reunião por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

§ 2º Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Comissão Disciplinar atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

Art. 4º A realização da audiência ou reunião, ocorrerá por meio de aplicativo de software para videoconferência e será gravada e disponibilizada no processo ou reduzida a termo, com registro em ata.

§ 1º A parte, seu representante legal, testemunhas, assistentes técnicos ou interessados no caso de reunião, participarão da videoconferência por meio de link de acesso ao aplicativo, fornecido pela comissão para a realização da audiência, que poderá ser enviado ao interessado via e-mail ou aplicativo whatsApp;

§ 2º Caberá ao participante da audiência ou reunião informar e-mail e/ou número de celular pelos quais receberá o link para acesso à transmissão, com antecedência mínima de 3 (três) dias da audiência ou reunião.

§ 3º Em casos de reuniões de emergência, poderá o link de transmissão ser enviado no momento em que for agendada a reunião ou 20 minutos antes de seu início, sendo previamente contactado os participantes interessados na realização desta.

§ 4º Deverão também ser instruídas as partes, seu representante legal, testemunhas, assistentes técnicos ou interessados no caso de reunião, da necessidade ou não do download de aplicativo específico da plataforma de reunião que será realizada, para que estes o façam com antecedência.

Art. 5º Designada a audiência ou reunião, a parte e seu representante e/ou participantes, serão informados do formato virtual do ato, facultando a oposição no prazo de 2 (dois) dias.

Art. 6º A cada audiência designada ou reunião marcada, será criado um ambiente virtual de reunião, com link específico para ingresso que será enviado ao e-mail e telefone, o qual expirará após a utilização.

Art. 7º O participante deverá estar conectado à internet e à ferramenta de reuniões, no horário da audiência ou reunião, equipado com câmera, altofalante e microfone, ingressando em condição de espera, este deverá estar em local claro, para que seja identificado seu rosto na câmera e sem ruídos externos aparentes, para que não afete o andamento da audiência ou reunião.

Parágrafo único. Serão utilizados recursos de controle de microfone, a fim de evitar ruídos externos à participação na audiência.

Art. 8º O participante será responsável pela conferência de funcionamento de equipamentos, utilização, instalação de aplicativo e conexão à internet antes da audiência e reunião, certificando-se que tudo está em perfeito estado de funcionamento e com boa conexão.

Art. 9º Ocorrendo dificuldades de ordem técnica que impeçam a realização da audiência por videoconferência ou prejudiquem a realização de ato e, não sendo possível a solução do problema, o ato poderá ser adiado, podendo ser tentada por até 15 minutos designados para o ato, a resolução do problema de ordem técnica.

Art. 10 No que tange aos processos administrativos disciplinares ou sindicâncias, e demais atos, estes continuarão seguindo as normas estabelecidas na legislação municipal, sendo que o ato formal da audiência ou reunião permanecerá da mesma forma, porém, podendo ser realizada de maneira virtual, via videoconferência.

Art.11 Todas as audiências e reuniões serão gravadas por um software ou sistema de gravação, a ser feito pelo órgão solicitante da audiência ou reunião, sendo que a gravação deverá constar em ata, sendo disponibilizado seu link de acesso em até 24 (vinte e quatro) horas da audiência ou reunião para os participantes, partes e representantes legais.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

**775 – PEDAGOGO**

| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 36 | INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA | 6/9/1987 | 9 | 27 | 13 | 65 | 92 | CLASSIFICADO |
| 2 | 1653 | SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS | 16/8/1976 | 8 | 24 | 13 | 65 | 89 | CLASSIFICADO |
| 3 | 471 | SIDINÉIA MARIA DE SOUZA | 19/2/1989 | 8 | 24 | 13 | 65 | 89 | CLASSIFICADO |

**770 - ORIENTADOR SOCIAL**

| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2283 | MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA | 2/4/1980 | 7 | 21 | 12 | 60 | 81 | Aprovado |
| 2 | 1699 | KATIA FERNANDES DE LIMA | 14/11/1988 | 6 | 18 | 12 | 60 | 78 | Aprovado |
| 3 | 1045 | LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA | 9/5/1997 | 9 | 27 | 10 | 50 | 77 | Aprovado |

**1151 - Ajudante de Serviços Gerais**

| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2452 | LUIZ PAULO CARNEIRO CAMPOS | 9/9/1981 | 10 | 30 | 14 | 70 | 100 | Aprovado |
| 3 | 152 | REGIANE PEDROSO DA SILVA | 21/10/1985 | 10 | 30 | 14 | 70 | 100 | Aprovado |
| 4 | 228 | SIRLENE RODRIGUES BATISTA | 19/10/1990 | 10 | 30 | 14 | 70 | 100 | Aprovado |
| 5 | 10 | EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA | 25/9/1992 | 10 | 30 | 14 | 70 | 100 | Aprovado |
| 6 | 283 | RAFAELA DE LIMA MENEGOL | 15/8/1999 | 10 | 30 | 14 | 70 | 100 | Aprovado |

| 1339 – PSICOLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Colação | Nº da Inscrição | Nome do Inscrito | Data de Nascimento | Nº de Acertos Português | Pontos Português | Nº de acertos Especifico | Pontos Específicos | Total de Pontos | Classificação |
| 1 | 219 | GEZILENE VIEIRA | 13/3/1996 | 7 | 21 | 12 | 60 | 81 | CLASSIFICADO |
| 2 | 1767 | ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA | 14/9/1974 | 6 | 18 | 11 | 55 | 73 | CLASSIFICADO |
| 3 | 112 | VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO | 4/6/1981 | 4 | 12 | 11 | 55 | 67 | CLASSIFICADO |
| 4 | 2265 | NADILEI ALVES POST | 9/3/2000 | 9 | 27 | 8 | 40 | 67 | CLASSIFICADO |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **16e 19/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e SMS

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Foto 3X4;

**3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**3.3** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**4.** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**4.1** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Junho de 2023.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 355/PGM/2023**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.270/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AVALIAÇÃO DO ATUAL MODELO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DE MODELAGENS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PRIVADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO CONTEMPLANDO O ESGOTAMENTO E TRATAMENTO SANITÁRIO, A MACRODRENAGEM DOS CANAIS E A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA através da entidade FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI- FCAV, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.145.750/0001-09, para atender demanda da Secretaria Municipal de Planejamento.** O presente contrato não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, visto que a remuneração ocorrerá nos termos do Art. 21 da Lei 8887/1995. **.**Tangará da Serra- MT, 14 de Junho de 2023. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

---

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 035/2023/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 27 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Junho de 2023.

**Edineia G. de Souza Vieira**

**Setor de Licitação - SAMAE**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 056/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE "ATI", ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE "API" E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) "APNE",**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 14.06.2023. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeiro - Portaria nº 824/GP/2023.

**DECRETO N.º 238, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO N.º 238, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote 07, da quadra 31, do loteamento jardim europa, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** o objeto da Análise do Projeto nº 383/2023-1Doc.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento **o Lote 07,** com a área de 675,00m², situado na Quadra 31, no Loteamento Jardim Europa, no perímetro urbano de Tangará da Serra-MT, devidamente matriculada sob o n.º37.911no RGI desta Comarca, de propriedade de **TANGARÁ DA SERRA 03 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, com sede na Avenida Brasil, nº 2034, Setor E, Quadra 31, Lote 02, Jardim Floriza, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.219.894/0001-15, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote n° 07 - Remanescente**, com a área superficial de **450,00 m²**, com o valor venal de R$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais);

II – **Lote 07- Alargamento da Rua 54**, com a área superficial de **225,00 m²**, com o valor venal de R$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada estão dispostos na Certidão Nº 027/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos Arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

---

**DECRETO N.º 240, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO N.º 240,** DE **12 DE JUNHO DE 2023.**

**REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DO CAR - CADASTRO AMBIENTAL RURAL DOS ASSENTAMENTOS, PARA PROTOCOLO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7o, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.726 de 08 de outubro de 2018, que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica dispensada a exigência do Cadastro Ambiental Rural – CAR, aos assentamentos localizados no município de Tangará da Serra-MT, para fins de protocolo de processo de licenciamento ambiental, visando a extração de cascalho, em razão de interesse público para cascalhamento das estradas públicas municipais, vicinais e rurais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, 47º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2023, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 14.06.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro - Portaria nº 824/GP/2023.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.809/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (30.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 000821154, PLACA RRU 9I49, CHASSI 8AP359AFPPU235764, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01. 016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.018,65 (hum mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01. 2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.803/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (30.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO CRONOS, NOTA FISCAL Nº 000815386, PLACA RRS 7D67, CHASSI 8AP359AFPPU235742, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01. 016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.018,65 (hum mil, dezoito reais e sessenta e cinco centavos).**Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.799/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (20.000 KM), DE 01 VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO TORO, NOTA FISCAL Nº 000821160, PLACA RRU 9I58, CHASSI 9882261YMPKE96490, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. através da empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA TANGARA DA SERRA - CNPJ Nº 01.016.616/0003-85,** cujo valor total de **R$ 1.335,53 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

**DECRETO N.º 244, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO N.º 244, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.035,** de **14 de junho de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes** | **2604** | | | **106. 000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000 | 106. 000,00 |
| **Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes** | **2603** | | | **35. 000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00. 00.1. 5000000000 | 35. 000,00 |
| **Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva** | **2610** | | | **100. 000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 4.4.90.00.00. 00.1. 5000000000 | 100. 000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | | **241.000,00** | |

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Provisão de Emendas Parlamentares** | **2118** | | | |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1. 5000000000 | 241. 000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO:** | | | **241.000,00** | |

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar,visa a adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares para atender a Secretaria Municipal de Esportes, diante da importância e da necessidade do fomento às modalidades esportivas, com o apoio e suporte realizado por meio de emendas parlamentares, trabalhando assim para que Tangará se consolide cada vez mais como Polo Esportivo na região, no qual serão destinados recursos para aquisições de materiais esportivos para atender diversas modalidades do nosso município, aquisição de Grama para implantação no campo de futebol que atenderá a comunidade e construção de uma Quadra de Areia onde atenderá a população do bairro Jardim Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023.**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.807/2023. OBJETO: **Con-**

**tratação por dispensa de licitação de empresa especializada para manutenção de veículos em garantia técnica 2ª Revisão por quilometragem. Visando a prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes dos veículos ônibus placa, RRR 6G15 chassi 93PB54M32PC069956 , RRS 5F98 chassi93PB54M32PC069828, RRS 5E58 chassi 93PB54M32PC069739, RRQ 3D25 chassi 93PB54M32PC069692, RRR 9E25 chassi 93PB54M32PC069972, RRR 6I59 chassi 93PB82S36PC069150, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - CNPJ Nº 07.838.209/0001-78** cujo valor total de **R$ 21. 362,02** (vinte e um mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**.** Tangará da Serra-MT, 14 de Junho de 2023. Gustavo Leonne de Souza **– Presidente da CPL.**

---

**DECRETO N.º 241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO N.º 241, DE 13 DE JUNHO DE 2023.**

**NOMEIA os MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - COMSOL, DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, *caput* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso.

**CONSIDERANDO**o teor do Memorando 19.600/2023-1Doc e em cumprimento ao que dispõe o art.3º da Lei nº 2.991, de 01 de outubro de 2008.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **COMSOL – CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**, com fulcro na Lei nº 2.991, de 01 de outubro 2008, com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**:

**a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Titular**: Gislaine Edicely da Costa Ramo

**Suplente**: Glaudiston Alves da Silva

**b) Secretaria Municipal de Infraestrutura**

**Titular**: Luiz Marcos Nogueira de Oliveira

**Suplente**: Felipe Oliveira Gomes

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular**: Dionatan Domingos de Oliveira

**Suplente**: Jailma Oliveira Souza Duarte

**d) Secretaria Municipal de coordenação e Planejamento**

**Titular**: Janete Anschau

**Suplente**: Yasmin Aisha Ayabe Pereira

**II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:**

**a) 04 (quatro) representantes indicados pelo Fórum de Economia Solidária:**

**1ºTitular**: Iolanda Carpenedo

**Suplente**: Rosane Kraemmer

**2ºTitular**: Maria Das Dores De Souza

**Suplente**: Simone Regina dos Santos

**3ºTitular**: Maria Aparecida Ferreira dos Santos

**Suplente**: Claudio José Alves

**4ºTitular**: Maria Aparecida Carlos Angola

**Suplente**: Sideni Aparecida dos Santos Silva

**III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE APOIO:**

**a) Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**

**Titular**: Sandro Benedito Sguarezi

**Suplente**: Sonia Aparecida Beato Ximenes de Melo

**b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR**

**Titular**: Luiz Carlos Rodrigues De Oliveira Silva

**Suplente**: José Joaquim Camelo

**c) Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública – SINTEP**

**Titular**: Silvano Araújo Pereira

**Suplente**: José Rosa de Paula

**d) Câmara Municipal de Tangará da Serra –MT**

**Titular**: Marcos Davi Santos Oliveira

**Suplente**: Nivaldo Pereira Da Silva

Art. 2º Os membros ora nomeados terão mandato vigente a partir de 18 de maio de 2023 a 18 de maio de 2025.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 229 de 18 de maio de 2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.*

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.035, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.035,** DE **14** DE **JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| **PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 3.779.867,03 |

| **PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ** |
|---|

| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
|---|---|---|
| 2604 | Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes | R$ 1.013.040,02 |
| 2603 | Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes | R$ 797.641,31 |
| 2610 | Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva | R$ 845.000,00 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 3.538.867,03 |

| PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2604 | Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes | R$ 1.119.040,02 |
| 2603 | Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes | R$ 832.641,31 |
| 2610 | Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva | R$ 945.000,00 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes** | **2604** | | | **106.000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5000000000 | 106.000,00 |
| **Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes** | **2603** | | | **35.000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5000000000 | 35.000,00 |
| **Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva** | **2610** | | | **100.000,00** |
| | | Aplicações Diretas | 4.4.90.00.00.00.1.5000000000 | 100.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | | **241.000,00** | |

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Provisão de Emendas Parlamentares** | **2118** | | | |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5000000000 | 241.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO:** | | | **241.000,00** | |

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar,visa a adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares para atender a Secretaria Municipal de Esportes, diante da importância e da necessidade do fomento às modalidades esportivas, com o apoio e suporte realizado por meio de emendas parlamentares, trabalhando assim para que Tangará se consolide cada vez mais como Polo Esportivo na região, no qual serão destinados recursos para aquisições de materiais esportivos para atender diversas modalidades do nosso município, aquisição de Grama para implantação no campo de futebol que atenderá a comunidade e construção de uma Quadra de Areia onde atenderá a população do bairro Jardim Goiás.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

## LEI ORDINÁRIA N.º 6.034, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.034,** DE **12** DE **JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 3.829.867,03 |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2322 | Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade | R$ 22.129.756,32 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 3.429.867,03 |

| PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2322 | Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade | R$ 22.529.756,32 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……R$ 400.000,00

**Total da Abertura……R$ 400.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 400.000,00

**Total de Abertura……R$ 400.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, que visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares destinadas a ações e serviços públicos de saúde, com a finalidade de viabilizar a prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos que atenderão a população tangaraense.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

## LEI ORDINÁRIA N.º 6.033, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.033,** DE **12** DE **JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 4.079.467,03 |

| PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2603 | Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes | R$ 797.641,31 |

**Para:**

| PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 4.074.467,03 |

| PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2603 | Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes | R$ 802.641,31 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Gestão dos Complexos Esportivos da Sec. Mun. de Esportes** | **2603** | | | |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5000000000 | 5.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | | | **5.000,00** | |

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| **Provisão de Emendas Parlamentares** | **2118** | | | |
| | | Aplicações Diretas | 3.3.90.00.00.00.1.5000000000 | 5.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO:** | | | **5.000,00** | |

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequação orçamentária utilizando recursos de Emendas Parlamentares, para aquisição de serviços de fornecimento de concreto para a construção de base para a instalação de academia ao ar livre na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 020/2023/SEFAZ**

Aos quinze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três,A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

**Bairro: Jardim Santa Shangri-lá (Loteamentos: Jardim Uirapuru II, Jardim Shangri-lá, Jardim Alto Alegre)**

| Inscrição | Nome do Proprietário | Quadra | Lote | Loteamento | Bairro | Ano | N.º Notificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01050112182001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 01 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5261 |
| 01050112120001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 02 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5262 |
| 01050112105001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 03 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5263 |
| 01050112014001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 04 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5264 |
| 01050112075001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 06 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5265 |
| 01050112090001 | LUIZ MENDES GOMES | 02 | 05 | JD UIRAPURU II | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5266 |
| 01080025315001 | ERNANDES VENDRAME | 25 | 03 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5267 |
| 01080032285001 | CÉLIA MARLENE DE ALMEIDA | 32 | 01-B | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5268 |
| 01080033126001 | VALTER APARECIDO SOARES | 33 | 08-A | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5269 |
| 01060111080001 | CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA. | 10 | 06 | JD ALTO ALEGRE | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5248 |
| 01060111090001 | WESLEY LEANDRO DAMASCENO | 10 | 05 | JD ALTO ALEGRE | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5249 |
| 01060111100001 | CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA. | 10 | 04 | JD ALTO ALEGRE | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5250 |
| 01060111110001 | CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA. | 10 | 03 | JD ALTO ALEGRE | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5251 |
| 01060111120001 | CONSTRUTORA IRMAOS LORENZETTI LTDA. | 10 | 02 | JD ALTO ALEGRE | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5252 |
| 01080003030001 | ERNANDES VENDRAME | 03 | 06 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5253 |
| 01080020210001 | JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA | 20 | 11-B | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5254 |
| 01080024045001 | ADILELIS DE CARVALHO | 24 | 08 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5255 |
| 01080025210001 | SPINELLI PORTAS E COMPENSADOS LTDA-ME | 25 | 11 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5256 |
| 01080025285001 | ERNANDES VENDRAME | 25 | 01 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5257 |
| 01080025300001 | ERNANDES VENDRAME | 25 | 02 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5258 |
| 01080029330001 | ALISSON DE AZEVEDO | 29 | 04 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5259 |
| 01080029345001 | ALISSON DE AZEVEDO | 29 | 05 | JD SHANGRI-LA | JARDIM SHANGRI-LA | 2023 | 5260 |

**SERRAPREV**
**PORTARIA Nº 38/2023**

**A Diretora Executiva do SERRAPREV,** no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 03001330.1.00212/20-6 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 07/06/2022 em nome da Sra.**Darci Maria de Lara Ponsoni** anterior a sua posse na municipalidade.

**Art. 2º -** Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.380 dias líquidos, correspondentes a 12 (doze) anos prestados nos seguintes órgãos:

| Período | Órgão | Dias Líquidos |
|---|---|---|
| **01/05/1999 a 30/04/2011** | **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra** | **12 anos, 00 mês e 00 dia** |

**Art.3º -** Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 09 de junho de 2023

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.032, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.032,** DE **12** DE **JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

| **PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 4.079.467,03 |

| **PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2610 | Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva | R$ 795.000,00 |

**Para:**

| **PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2118 | Provisão para Emendas Parlamentares | R$ 4.059.467,03 |

| **PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ** | | |
|---|---|---|
| **Cód.** | **Descrição** | **Meta Financeira** |
| 2610 | Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva | R$ 815.000,00 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**27 – DESPORTO E LAZER**

**812 – DESPORTO COMUNITÁRIO**

**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ**

**2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**

4.4.90.00.00. 1.500.00000000 – Aplicações Diretas……..……..……..R$ 20.000,00

**Total de Abertura……..……..……..……..……..R$ 20.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO**

**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE**

**2118 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..R$ 20.000,00

**Total de Abertura……..……..……..……..……..……..……..R$ 20.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização de recursos de Emendas Parlamentares, para apoio na construção de Academia ao ar livre na Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**SAMAE**
**AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 036/2023/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 14 de Junho de 2023.

**Edinéia G. de Souza Vieira**

**Setor de Licitação - SAMAE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 06/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

Convoca os candidatos abaixo relacionados para que compareçamno **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração,** situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **para entrega dos documentos necessários para a contratação**:

| **1335 - TRABALHADOR BRAÇAL** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Colação** | **Nº da Inscrição** | **Nome do Inscrito** | **Data de Nascimento** | **Nº de Acertos Português** | **Pontos Português** | **Nº de acertos Especifico** | **Pontos Específicos** | **Total de Pontos** | **Classificação** |
| 21 | 1466 | GILBERTO LIMA DOS SANTOS | 10/8/1972 | 8 | 24 | 11 | 55 | 79 | Aprovado |
| 22 | 1132 | RAFAEL NERES DA SILVA CORREA | 27/5/1995 | 9 | 27 | 10 | 50 | 77 | Aprovado |
| 23 | 2293 | MARINALDO ALVES | 17/5/1974 | 10 | 30 | 9 | 45 | 75 | Aprovado |
| 24 | 915 | ELENA KAFER AGUIAR | 27/3/1969 | 8 | 24 | 10 | 50 | 74 | Aprovado |
| 25 | 2193 | WANDERLEY DE LIMA | 28/11/1969 | 5 | 15 | 8 | 40 | 55 | Aprovado |

**2.**Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**16 e 19/06/2023**das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

**a)** Comprovante de escolaridade:

**a.1)** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

**a.2)** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

**a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

**a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

**b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

**c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

**c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

**d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

**f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

**i)** Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

**i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

**i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3)** Motorista SAMU e SMS

**i.3.1)** Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

**i.4)** Motorista e Operador de Maquinas

**i.4.1)** Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

**i.4.2)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

**j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

**k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**l)** Comprovante de residência que contenha o nº do "CEP" atualizado;

**m)** Certidão de nascimento dos filhos;

**n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**p)** CPF dos filhos;

**q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

**r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

**s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

**t)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

**u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

**v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

**w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

**x)** Foto 3X4;

**3.1** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**3.2** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**3.3** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 3, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**3.4** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**4.** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 2.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**4.1** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**4.2** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no item 3. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**5.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Junho de 2023.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 033/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 055/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÃRIOS PARA INSTALAÇÃO DE LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS 888, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

**VENCEDORES:**

**WANDERSON GERRI DA SILVA LOPES ME**

CNPJ: 47.749.721/0001-62

R$ 21.430,00

**LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP**

CNPJ: 55.956.510/0001-29

R$ 8.696,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

**AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir o item 1, da Ata de Registro de Preço nº 165/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 033/2022, do município de Confresa-MT, referente a contratação da empresa TLM COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, para a aquisição de um trator agrícola novo, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 09 de junho de 2023.

**_____ Gilva Mendonça de Carvalho**

**Presidente da CPL**

### PORTARIA N.º 121/2023

**PORTARIA N.º 121/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Srª. Valdira Maria da Purificação**".*

**O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I, e Art. 15 e Art. 16, I, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 27 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar n.º 45/2022 de 25 de abril de 2022 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT c/c Estatuto do Servidor Público do Município de Torixoréu 632/2001 que dispõe sobre adicional por tempo de serviço;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à **SRª. VALDIRA MARIA DA PURIFICACAO,** brasileira, portador da cédula de identidade n.º 416852 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 001.201.641-16, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais - Apoio Adminstrativo Não Profissionalizado, Classe "A", Nível "01", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 44 horas semanais, matriculada sob nº 1821, contando com **21 (vinte e um) Anos, 03 (três) Meses e 09 (nove) Dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023.03.00014P**, com **efeitos financeiros** a partir de **01/06/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 14 de junho de 2023.

_____

**LETICIA OLIVEIRA LUZ**

**DIRETORA EXECUTIVA - FAPET**

**Homologo:**

_____

**THIAGO DE OLIVEIRA TIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 122/2023

**PORTARIA N.º1212/2023**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **Sr. Marsal Rocha De Souza**".*

**O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso I, §3º e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004 c/c Art. 12, I e , Art. 15 e Art. 16, § 2º , da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 25 de abril de 2022, que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar n.º 44/2022 de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT, c/c Lei 632/2001, do Estatuto dos Servidores do Município de Torixoréu-MT, de 25 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o adcional por tempo de serviço - Quadriênio;

**Resolve:**

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao **SR. MARSAL ROCHA DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 10044701 SJSP/MT e inscrito no CPF n.º 781.337.421-53, servidor efetivo no cargo de Mensageiro, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com carga horária de 44 horas semanais, matriculado sob nº 0791, contando com **29 (vinte e nove) Anos, 05 (cinco) Meses e 21 (vinte e um) Dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2023.03.00015P**, com **efeitos financeiros** a partir de **01/06/2023**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 14 de Junho de 2023.

_____

**LETICIA OLIVEIRA LUZ**

**DIRETORA EXECUTIVA - FAPET**

**Homologo:**

_____

**THIAGO DE OLIVEIRA TIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA Nº 561/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 893204/2023,

**RESOLVE**:

Conceder a servidora **JULIANA ANDRADE LEITE,**matrícula 132652, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil -Técnico Em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/06/2023 a 01/06/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14dejunho 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 – PORTARIA 129/2017/GAB/SMECEL/VG

**Interessada: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**

**Ilmo. Senhor**

**Secretário Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande**

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria **07/2023/GAB/SMVO/VG**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 08 de maio de 2023, vem respeitosamente apresentar **DECISÃO** nos seguintes termos:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 001/2023, que visar apurar conduta violadora do Contrato nº 194/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, no valor de R$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme o a seguir exposto:

**I – DOS FATOS**

Versa o presente expediente sobre instauração de Processo Administrativo da empresa acima citada, com vistas a apurar conduta violadora da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Empreitada nº 194/2022, **por abandono injustificado da obra, ensejando sua inexecução**.

Foi encaminhada a esta Comissão pelo Secretário Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande, solicitação de instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa em epígrafe.

A referida obra é objeto do contrato nº 194/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, no valor de R$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

No relatório realizado pelos fiscais do Contrato, averiguou que foi expedida a ordem de início das obras, a empresa iniciou e sem qualquer justificativa ou solicitação a administração pública parou a obra em comento, após vistoria *in loco*.

Sendo assim, esta Comissão, nomeada pela **PORTARIA Nº 07/2023/GAB/SMVO/VG**, dando início aos trabalhos, em 19/05/2023, através de Despacho da Presidente, encaminhou intimação a empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, para que apresentasse defesa escrita, em razão do direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Devidamente notificada por intermédio do seu representante legal, em respeito ao direito de ampla defesa e contraditório, a empresanão apresentou defesa.

É o contido nos autos.

**II – DO MÉRITO**

**DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÁS REGRAS SANCIONADORAS**

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

*Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4.ed.rev.e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo:Dialética, 2005.p.180).*

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

*ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA*

*Acórdão:*

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.*

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:*

*(...)9.6.26 aplique as penalidades previstas nos arts.86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;*

*O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:*

*Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos /caderno/caderno-de-logisltíca-de-sançã-2.pdf).*

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicara sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

**III. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**

A presente Comissão Processante em 25/05/2023 notificou a empresa quanto à abertura de presente Processo Sancionador em razão da inexecução contratual indicada pela Fiscalização, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Oportuno salientar, que a falta do exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, por óbvio, não obstaculiza a tramitação do feito sancionador e nem invalida a eventualsanção aplicada.

**IV. DA CONDUTA ILÍCITA DO CONTRATADO**

É sabido que o inadimplemento contratual decorre de uma ação ou omissão do Particular ao cumprimento de suas obrigações contratuais. No presente caso, a empresa contratada descumpriu o contrato.

Conforme se extrai da documentação dos autos, o cronograma da obra previa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua execução.

**A Ordem de Início se deu em 15 de julho de 2022.**

Acrescente-se, ainda, que a Administração notificou por diversas vezes a empresa para resolver a situação de descumprimento contratual e cumprir o pactuado dentro do prazo estabelecido, para que não ocorresse atraso na execução do objeto, no entanto, as mencionadas solicitações não surtiram os efeitos desejados, tendo a empresa se mantido na inadimplência.

Logo, a conduta ilícita contratual resta claramente caracterizada no descumprimento do contrato firmado com a Administração.

**V. DA ANÁLISE DO DANO À ADMINISTRAÇÃO**

A empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos a administração municipal em decorrência da postura inadequada do Particular Contratado,sendo a municipalidadeconstantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra.

**VI. DAS SANÇÕES**

Ao deixar de observar seus deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei n. 8666/93, in verbis:

*Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*(...)*

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*(...)*

*II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superiora 2 (dois) anos;*

*IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e na Cláusula Vigésima do Contrato, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

**VII. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os contratos jurídicos estão submetidos a regime jurídico diferenciado, o qual confere certas prerrogativas exorbitantes ao ente administrativo, a exemplo da possibilidade de rescindir unilateralmente seus contratos, nas hipóteses legalmente previstas. Essas prerrogativas são legítimas, ao tempo em que garantem a satisfação do interesse público.

Como ressaltado anteriormente, as infrações contratuais perpetradas pela Contratada culminam na rescisão unilateral. Tal hipótese, inclusive, está definida na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do instrumento, a seguir transcrita:

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

(...)

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei o regulamento, nos termos o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

(...)

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores de insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

O renomado José dos Santos Carvalho Filho ensina que o contrato administrativo pode se extinguir de diversas maneiras, quais sejam: pelo cumprimento do objeto; pelo término do prazo; pela impossibilidade material ou jurídica; pela invalidação; e pela rescisão. Por sua vez, a rescisão pode ser implementada de forma amigável, judicial ou administrativa.

A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 79, I, define a rescisão administrativa como aquela **"determinada por ato unilateral e escrito da Administração"** para os casos referidos nos incisos I a XII do art. 78.

Da análise das hipóteses que autorizam a rescisão administrativa, vê-se que ela tanto pode ocorrer por inadimplemento do contratado, com ou sem culpa, ou em razão interesse da administração.

No presente caso, a rescisão unilateral está motivada na transgressão contratual da empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**e, assim, encontra fundamento no art. 78, I da Lei 8.666/93:

***"Constituem motivo para a rescisão do contrato:***

***I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos"***.

Os motivos que levam a presente rescisão contratual consistem no abandono da obra por parte da investigada.

Assim, no tocante à rescisão, igualmente se observa atendimento ao contraditório e a ampla defesa.

Imprescindível ressaltar, novamente, que a Comissão Processante notificou a empresa quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da inexecução parcial do contratoindicada pela Fiscalização, como também acerca da possiblidade de aplicação das penalidades, concretamente cabíveis e a mesa quedou-se inerte.

Por fim, o ato administrativo será formalizado mediante termo, atendendo-se à exigência de que a rescisão seja realizada por meio de ato escrito e unilateral.

**VIII. DA ASSUNÇÃO IMEDIATA DO CONTRATO**

A rescisão administrativa pode gerar algumas consequências especificas como define o art.80 da Lei 8.666/93, in verbis:

***Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:***

***I – Assunção, imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;***

***II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessária à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;***

***III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;***

***IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifamos)***

Na hipótese em apreço, estando à rescisão administrativa fundamentada no descumprimento contratual, evidente que admite contornos de punição.

**IX. DA DECISÃO**

Considerando que o valor global do Contrato é no montante de valor de R$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Desse modo, tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da RESCISÃO do Contrato **nº 194/2022** e **DECLARAR a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nos termos do artigo 87, III, da lei 8666/1993 em razão da inexecução total ou parcial do contrato a Administraçãohaja vista a obra estar paralisada desde ano de 2022 e a mesma permanecer inerte mesmo diante de várias notificações para solução dos problemas apontados pelos fiscais do contrato, demonstrando total descaso com esta administração e com o munícipe que será beneficiado com tal obra.

Conceder-lhe o PRAZO DE 5 (Cinco) DIAS da data da publicação desta Decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique-se a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Formalização do Termo de Rescisão Contratual;

b) Eventual propositura de ação pertinente;

Por fim, com fundamento no art. 80, inciso I da Lei Federal 8.666/93, determino à assunção imediata das obras previstas no contrato nº 194/2022, no estado e local que se encontra, devendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras providenciar os atos necessários à continuidade da obra.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

**Publique-se. Intimem-se.**

**Várzea Grande, 14 de junho de 2023.**

Victor Hugo Costa Rodrigues

**Presidente da Comissão**

***Luiz Celso Morais de Oliveira***

***Secretário Municipal de Viação e Obras***

---

**PORTARIA Nº 560/2023**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 893202/2023,

**RESOLVE**:

Conceder aservidora **FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS,**matrícula 130118, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS – Perfil -Técnico Em Enfermagem,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/06/2023 a 01/06/2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14dejunho 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

---

**PORTARIA Nº 559/CPSPAD/SAD/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 12 de junho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO ADITIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico Nº075/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

**2º Termo Aditivo**

Servidor – Roberto da Silva Costa

Matrícula – 2400

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa.

Término Contrato – 14.06.2024

Esta Portaria entra em vigor na data de 14.06.2023.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 14 de junho de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

**Diretor Presidente**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2023**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA LTDA EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 009/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**VALOR**: O valor global do presente contrato é de R$ 49.896,96 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**FORO**: Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA**: 24/05/2023

Várzea Grande, 25 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2021**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Senhora ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES, brasileira, inscrita no CPF nº 292.758.651-91. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 37/2021, no Termo de Contrato n. 078/2021, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 884778/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 8.1. da CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa n. 177, bairro Jardim Imperador, Várzea Grande – MT, destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para crianças e Adolescentes do sexo feminino, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento [14/06/2023]. VALOR: O valor do aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R$ 2.857,70 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), importando assim, o valor global no montante de R$ 34.292,40 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCAL FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63, e na função de suplente a servidora JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Locatário

ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Locadora

**PORTARIA N° 557/2023**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Interromper** a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES,** Matrícula 44966, lotada na Secretaria Municipal deEducação, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Técnico em Higienização Escolar, referente ao **quinquênio30.04.2017/2022de Licença Prêmio**a vigorar em **25. 04.2023 a 23.07.2023,** interrupção a partir de **06.06.2023, devido a Aposentadoria** (conforme Portaria nº. 100/2023/PREVIVAG, publicado em 07. 06.2023 no Diário Oficial Eletrônico)**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12de junho de 2023.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 20/2023**

**Processo N° 876152/2023.** Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Tiradentes, S/n, Bairro: Nova Ipê,

CEP: 78144-348, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **G. DE ALMEIDA BRITO - EPP, inscrita no**CNPJ: 01.180.102/0001-07, com o valor global de, **R$2.246.555,98** (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 14 de junhode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 250/2021**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa UNIDAS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.865.426/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, § 1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 250/2021, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 889996/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: AC, D1, X, B1 e T1, localizadas no Bairro Canelas, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 477.713,12 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e treze reais e dose centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00. WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04

.DATA DE ASSINATURA: 06.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

UNIDAS CONSTRUTORA LTDA

Contratada

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2017.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhora IRACI MENEGHETI RADIS, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1665652 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. 009.524.051-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93 e na Lei n. 8.245/1991, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 056/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 881721/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 056/2017, referente á locação de um imóvel urbano localizada o na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 03, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário em R$ 2.304,96 (Dois mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 27.659,52 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 047.906.701-55, Matrícula 143162.

DATA DE ASSINATURA: 06.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

IRACI MENEGHETI RADIS

Locador

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 015/2023**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o **EDITAL RETIFICADO** e seus anexos, que estarão disponíveis gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com,** o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br.**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (GEORADAR), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**FICA MANTIDA A MESMA DATA DA SESSÃO: 19/06/2023**

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2023**

**DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** 19**/06/2023 as 09h: 45min** (Horário de Brasília – DF)**.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19**/06/2023 as** 10h00min (Horário de Brasília – DF)**.**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 19**/06/2023 as 10hs15-min** (Horário de Brasília – DF)**.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacao-e.com.br.

Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2023**

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **MARCOS S BIUDES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 009/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras digital multifuncional monocromática, com funções de copiadora, impressora (outsourcing de impressão) e scanners, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**VALOR**: O valor global do presente contrato é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**FORO**: Várzea Grande-MT.

**ASSINATURA**: 24/05/2023

Várzea Grande, 25 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 161/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 42.155.864/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 161/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 888271/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o “ITEM 2.1” da CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO, o “ITEM 3.1” da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, o “ITEM 7.6” da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, o “ITEM 8.1” da CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO e o “ITEM 10.1” da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública administrativa especializada nas áreas de engenharia, arquitetura para o Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 3.333.193,35 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no inciso “II”, art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 Lei n. 8.666, de 1993, fica designada a servidora SUSAN KAREN BOTELHO MORAES, inscrita no CPF n 041. 178.991-04, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive, realizar o controle de consumo do saldo da ata e/ou do contrato, bem como realizar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

PROCONSULT E CONSULTORIA LTDA

Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**2º ORDEM DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 023/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023**

“Autoriza o início do serviços que especifica”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Autorizar a empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 sediada na Rua dos Trabalhadores n, 740, Jardim Santa Isabel, na cidade de CUIABA – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 023/2023**, firmado com a referida empresa em **20 de abril de 2023,**paracontratação de empresa especializada para execução de sondagens de solo do tipo SPT e Ensaio de Taxa Percolação do solo para atender as necessidades da Sec. Mun. de Administração e Fazenda, conforme projeto básico, cronograma, memorial descritivo e planilhas orçamentárias anexos conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2023.**

Sondagem SPT e Ensaio de Percolação de Solo na Estação de Tratamento de Água - Opção 02; Sondagem SPT e Ensaio de Percolação de Solo no Vestiário da Comunidade Ritinha;

**II –** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO** | **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.277.123/0001-32 **CONTRATADA** |

**RECEBI EM:**_____/ _____/_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**IMPREV**
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Maio
Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 7.793.160,08 | -991.532,29 |
| _ CONTRIBUIÇÕES | 1.905.897,24 | 1.905.897,24 | 1.214.122,28 | -691.774,96 |
| __ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.905.897,24 | 1.905.897,24 | 1.214.122,28 | -691.774,96 |
| _ RECEITA PATRIMONIAL | 3.654.461,04 | 3.654.461,04 | 3.315.478,61 | -338.982,43 |
| __ VALORES MOBILIÁRIOS | 3.654.461,04 | 3.654.461,04 | 3.315.478,61 | -338.982,43 |
| _ OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 36.137,50 | 36.137,50 | 2.500,16 | -33.637,34 |
| __ DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 36.137,50 | 36.137,50 | 2.500,16 | -33.637,34 |
| _ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS | 3.188.196,59 | 3.188.196,59 | 3.261.059,03 | 72.862,44 |
| __ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS | 3.188.196,59 | 3.188.196,59 | 3.261.059,03 | 72.862,44 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 7.793.160,08 | -991.532,29 |
| Refinanciamento (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 7.793.160,08 | -991.532,29 |
| Déficit (VI) | - | - | - | - |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 7.793.160,08 | -991.532,29 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | - | - | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 7.979.234,11 | 7.979.234,11 | 3.367.311,78 | 3.282.318,02 | 3.282.318,02 | 4.611.922,33 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.771.264,68 | 7.771.264,68 | 3.229.664,17 | 3.229.664,17 | 3.229.664,17 | 4.541.600,51 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTE | 207.969,43 | 207.969,43 | 137.647,61 | 52.653,85 | 52.653,85 | 70.321,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 10.350,00 | 10.350,00 | 8.289,00 | 8.289,00 | 8.289,00 | 2.061,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 10.350,00 | 10.350,00 | 8.289,00 | 8.289,00 | 8.289,00 | 2.061,00 |
| Reserva de Contingência (X) | 795.108,26 | 795.108,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 795.108,26 |
| _ RESERVA DE CONTINGENCIA | 795.108,26 | 795.108,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 795.108,26 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 3.375.600,78 | 3.290.607,02 | 3.290.607,02 | 5.409.091,59 |
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| __ Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| __ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| __ Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 3.375.600,78 | 3.290.607,02 | 3.290.607,02 | 5.409.091,59 |
| Superávit ( XIV) | _____ -_____ | _____ -_____ | 4.417.559,30 | - | - | -4.417.559,30 |
| TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV) | 8.784.692,37 | 8.784.692,37 | 7.793.160,08 | 3.290.607,02 | 3.290.607,02 | 991.532,29 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | FAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 109.630,02 | 61.319,05 | 58.082,24 | 0,00 | 51.547,78 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 3.218,48 | 3.218,48 | 3.218,48 | 0,00 | 0,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 106.411,54 | 58.100,57 | 54.863,76 | 0,00 | 51.547,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _AMORTIZACAO DE DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 109.630,02 | 61.319,05 | 58.082,24 | 0,00 | 51.547,78 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | FAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 3.517,31 | 3.517,31 | 0,00 | 0,00 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 3.517,31 | 3.517,31 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _AMORTIZACAO DE DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 3.517,31 | 3.517,31 | 0,00 | 0,00 |

VILA RICA, 13/06/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

**MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
DATA DE EMISSÃO:13/06/2023
FAGINA:1

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** | **ESPECIFICAÇÃO** | **Exercício Atual** |
| **Receita Orçamentária (I)** | **7.793.160,08** | **Despesas Orçamentária (VII)** | **3.375.600,78** |
| Ordinária | 0,00 | Vinculada | 3.375.600,78 |
| Vinculada | 7.793.160,08 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc | 3.375.600,78 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenc | 7.793.160,08 | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **0,00** | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | **Interferências Financeiras Concedidas (IX)** | **160.240,03** |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **695.253,65** | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P | 160.240,03 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 84.993,76 | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **726.051,65** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | RP NAO PROCESSADOS PAGOS | 58.082,24 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 610.259,89 | RP PROCESSADOS PAGOS | 3.517,31 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **40.862.668,19** | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 664.452,10 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 37.179.279,76 | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **45.089.189,46** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 625.250,37 | APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 41.545.697,88 |
| POUPANÇA | 3.058.138,06 | BANCO C/ MOVIMENTO | 321.478,97 |
| | | POUPANÇA | 3.222.012,61 |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | 49.351.081,92 | **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | 49.351.081,92 |

VILA RICA, 13/06/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002652**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2023, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular, para atender a secretaria municipal de Obras públicas.

A Empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRCOS LTDA** foi desclassificada por não apresentar alguns documentos exigível em edital (RG/CPF, Contrato Social, CNPJ, Inscrição Estadual, CND Estadual e Simplificada), sendo assim o processo foi fracassado.

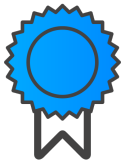
Vila Rica – MT, 14 de março de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Jun 14 22:31:06 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |